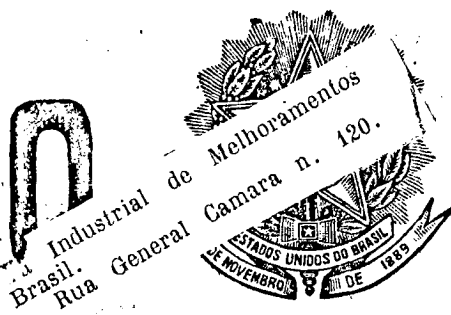


DIARIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXX — 43° DA REPUBLICA — N. 299

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 1931

AVISOS

Por conveniencia imprescindível á boa marcha dos serviços da Imprensa Nacional e dos órgãos oficiais, o Sr. diretor geral só atenderá às pessoas estranhas á repartição, diariamente, das 16 às 17 horas.

O "Diario Oficial" encontra-se á venda nesta repartição até às 20 horas.

De ordem do Sr. diretor geral, fica prorrogado até às 20 horas, diariamente, o recebimento de publicações dependentes de pagamento.

ASSINATURAS DO "DIARIO OFICIAL" PARA O ANO DE 1932

Para que não haja interrupção na remessa do "Diario Oficial" convém que os particulares e funcionarios públicos providenciem, com a necessaria antecedencia, quanto á reforma das assinaturas, que deve ser feita por periodo que termine sempre em 30 de junho ou 31 de dezembro.

As assinaturas não reformadas até 31 de dezembro corrente serão suspensas a partir de 1 de janeiro vindouro.

As assinaturas por desconto em folha serão registradas para vigorar de 1 do mês seguinte áquele em que fôr feita a comunicação.

SUMARIO

ATOS DO GOVERNO PROVISORIO:

Decreto n. 20.794, de 14 de dezembro de 1931.
Decreto n. 20.811, de 17 de dezembro de 1931.
Decreto n. 20.812, de 17 de dezembro de 1931.
Decreto n. 20.813, de 17 de dezembro de 1931.
Decreto n. 20.816, de 17 de dezembro de 1931.
Decreto n. 20.817, de 17 de dezembro de 1931.
Decreto n. 20.818, de 17 de dezembro de 1931.
Decreto n. 20.824, de 18 de dezembro de 1931.
Decreto n. 20.825, de 18 de dezembro de 1931.
Ministerio da Marinha — Decretos de 17 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Diretorias da Justiça e do Interior, da Polícia do Distrito Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Oficial*.
Ministerio das Relações Exteriores — Portaria.
Ministerio da Educação e Saúde Pública — Portarias — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade e de Expd-

diente e dos Departamentos Nacionais do Ensino e de Saúde Pública.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, do Gabinete do Consultor da Fazenda Pública, das Diretorias da Receita Pública e da Contabilidade, da Recebedoria do Distrito Federal e da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda.

Ministerio da Marinha — Expediente da Diretoria de Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro e da Primiera Circumscrição de Recrutamento Militar.

Ministerio da Viação e Obras Públicas — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade, de Expediente e dos Correios, da Repartição Geral dos Telegrafos e da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

Ministerio da Agricultura — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade e dos Serviços de Inspeção e Fomento Agrícolas e de Indústria Pastoral, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária e da Superintendencia do Serviço do Algodão.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Departamento Nacional da Indústria, do Conselho Nacional do Trabalho, e da Diretoria do Patrimônio Nacional.

Instituto Historico — Noticiario — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISORIO

DECRETO N. 20.794 — DE 14 DE DEZEMBRO DE 1931

Abre ao Ministerio da Educação e Saude Pública o crédito de 48:288\$760, para atender ao pagamento de diferença de vencimentos aos professores substitutos efetivos da Escola de Minas, de Ouro Preto, providos no cargo de catedráticos e de gratificação a estes últimos, nos termos dos arts. 300 e 301 do decreto n. 19.852, de 11 de abril ultimo

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 19.396, de 11 de novembro de 1930, e tendo ouvido o Ministerio da Fazenda, resolve abrir ao Ministerio da Educação e Saude Pública o crédito especial de quarenta e oito contos duzentos e oitenta e oito mil setecentos e sessenta réis (48:288\$760), para atender ao pagamento de diferença de vencimentos aos professores substitutos efetivos da Escola de Minas, de ouro Preto, providos no cargo de catedráticos e de gratificações a estes ultimos pela regencia de cadeiras lecionadas por partes, ou de outra cadeira além da sua, no corrente ano, nos termos dos arts. 300 e 301, do decreto n. 19.852, de 11 de abril de 1931.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1931, 110° da Independencia e 43° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

DECRETO N. 20.811 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1931

Dispõe sobre estagio para os candidatos á inclusão nos quadros de oficiais da reserva

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que o estagio para os candidatos á inclusão nos quadros da 2ª classe da reserva da primeira linha é complemento do curso dos Centros de Preparação de Officiais da Reserva, e, assim, imprescindível á formação do oficial da reserva e ao definitivo ingresso no respectivo quadro; mas atendendo a que a situação financeira do país não permite, atualmente, o pagamento das vantagens aos estagiarios, resolve:

Art. 1.º Ficam suspensos, até que a situação financeira do país o permita, os estagios, com vencimentos, aos candidatos á inclusão nos quadros de oficiais da reserva do Exército.

Paragrafo unico. Os estagios concedidos d'ora avante sem vencimentos aos candidatos a oficial da reserva não importam na cessação das regalias e prerrogativas de que tratam as disposições regulamentares vigentes.

Art. 2.º Fica assegurado aos candidatos que, dentro do prazo regulamentar, requererem estagios com vencimentos e não os aceitarem sem vencimentos, o direito de fazê-los oportunamente, sendo tais estagios contados para todos os efeitos como se fossem prestados na epoca requerida.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1931, 110º da Independencia e 43º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Fernandes Leite de Castro.

DECRETO N. 20.812 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1931

Altera o exercicio de cargos em algumas repartições e estabelecimentos de ensino militar

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, atendendo a imperiosas necessidades do serviço nos corpos de tropa, resolve:

Art. 1.º A titulo provisorio as funções de comandantes de companhias dos Colegios Militares, chefes de secção Circunscrições de Recrutamento, adjuntos de Divisão e de Secção do Departamento do Pessoal da Guerra e do Departamento Central, podem ser indistintamente exercidos por capitães ou 1.º tenentes.

Art. 2.º Os cargos de secretarios de qualquer repartição ou estabelecimento de ensino militar, são privativos do posto de 1.º tenente.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1931, 110º da Independencia e 43º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Fernandes Leite de Castro.

DECRETO N. 20.813 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1931

Suprime cargos no quadro do pessoal civil do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista os decretos de hoje concedendo aposentadoria ao secretario Vicente Gomes Pires e ao chefe de secção Aurelio Rodrigues do Nascimento, ambos do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul, resolve suprimir no mesmo Arsenal os logares de secretario civil e de chefe de secção, conforme dispõe o decreto n. 19.577, de 8 de janeiro de 1931 e Lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919; revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1931, 110º da Independencia e 43º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Fernandes Leite de Castro.

DECRETO N. 20.816 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1931

Determina que os serventuários da Justiça do Distrito Federal são obrigados a exhibir aos agentes fiscais da Recebedoria do Distrito Federal os livros e documentos existentes em seus cartorios

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Atendendo a que tem sido verificada na praça do Rio de Janeiro a existencia de estampilhas falsas;

Atendendo a que para a boa fiscalização do imposto do selo devem cessar os embaraços creados por alguns serventuários de justiça aos agentes fiscais da Recebedoria do Distrito Federal;

Decreta:

Artigo unico. Os tabeliães de notas e demais serventuários da Justiça do Distrito Federal são obrigados a exhibir, para a fiscalização do imposto do selo, aos agentes fiscais da Recebedoria do Distrito Federal, os livros e documentos existentes nos respectivos cartorios, sob as penas da lei; revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1931, 110º da Independencia e 43º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 20.817 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1931

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o crédito especial de 112:000\$000, para ocorrer ás despesas resultantes do cumprimento do decreto n. 20.047, de 27 de maio de 1931

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e dispensadas as formalidades do art. 93 do regulamento aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o crédito especial de cento e doze contos de réis (112:000\$000), para ocorrer ás despesas resultantes do cumprimento, pelo mesmo Ministerio, do decreto n. 20.047, de 27 de maio de 1931.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1931, 110º da Independencia e 43º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 20.818 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1931

Modifica o disposto na alinea XVIII, do art. 48, Capitulo IV, do Regulamento da Policia do Distrito Federal, aprovado pelo decreto n. 6.640, de 30 de março de 1907

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando que, para a boa ordem do serviço policial, pela observancia direta do Chefe de Policia do Distrito Federal, para melhor aproveitamento das capacidades dos comissarios da Policia, em todo o perimetro policial desta Capital, se torna necessario distribui-los, indistintamente, pelas diversas entrancias:

Resolve modificar o disposto na alinea XVIII, do art. 48, Capitulo IV, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 6.640, de 30 de março de 1907, a qual, a partir desta data, será substituida pelo seguinte dispositivo:

Capitulo IV — Art. 48 — Alinea XVIII — Os comissarios servirão em todas as entrancias, indistintamente, conforme designação do Chefe de Policia.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1931, 110º da Independencia e 43º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 20.824 — DE 18 DE DEZEMBRO DE 1931

Modifica a distribuição de dotações no orçamento da despesa do Ministério da Justiça e Negócios Interiores para o corrente exercício, na parte "Material" do Supremo Tribunal Federal, da verba n. 10 — Justiça Federal

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando que o orçamento da despesa do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o corrente exercício, consigna, no "Material" do Supremo Tribunal Federal da verba n. 10 — Justiça Federal, créditos manifestamente insuficientes para as despesas a que tem de atender;

Considerando que, no entanto, ha, na mesma rubrica orçamentaria, sub-consignação cujo crédito se conserva intacto, por isso que não foi mistér realizar nenhuma das despesas nela previstas;

Considerando que, mediante a transferencia de recursos de umas para outras sub-consignações, se podem obter, sem acrescimo no orçamento, os quantitativos necessarios para, reforçando as dotações deficientes, custear os respectivos dispendios até o fim do exercício;

Considerando que, apesar das modificações já feitas pelo decreto n. 20.484, de 6 de outubro ultimo, são ainda insuficientes os créditos das sub-consignações ns. 8 e 9 do "Material" do Supremo Tribunal Federal, verificando-se mais que é também insuficiente o da de n. 10 da mesma rubrica;

Resolve, usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930:

Art. 1.º Ficam elevados a quatorze contos de réis (14:000\$000), tres contos e quinhentos mil réis (3:500\$000) e tres contos e quinhentos mil réis (3:500\$000), respectivamente, os creditos das sub-consignações ns. 8 "Custeio, conservação e concerto de dois automoveis", 9 "Bufet para os Srs. Ministros" e 10 "Telefone" do "Material" do Supremo Tribunal Federal da verba n. 10 — Justiça Federal, do art. 2.º do decreto n. 19.626, de 26 de janeiro de 1931, retificado pelos de ns. 19.722, 19.893, 19.962 e 20.193, de 20 de fevereiro, 24 de abril, 8 de maio e 8 de julho deste ano.

Art. 2.º Para os efeitos do artigo anterior, o crédito da sub-consignação n. 2 "Moveis, reposteiros e outros objetos", na importância de quatro contos de réis (4:000\$000), é transferido para as citadas sub-consignações deficientes, nas seguintes condições: dois contos de réis (2:000\$000), para a de n. 8; quinhentos mil réis para a de n. 9 e um conto e quinhentos (1:500\$000), para a de n. 10; suprimindo-se, assim, do orçamento a sub-consignação n. 2.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1931, 110º da Independencia e 43º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 20.825 — DE 18 DE DEZEMBRO DE 1931

Reduz de 117:000\$000 a sub-consignação 5ª da consignação 1ª da verba 2ª do art. 3.º do decreto n. 19.626, de 26 de janeiro de 1931, e abre um crédito suplementar de 117:000\$000 a consignação 2ª da verba 1ª do mesmo artigo e decreto, sendo 95:000\$000 a 8ª sub-consignação e 22:000\$000 a 9ª

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tomando em consideração o exposto pelo Ministério das Relações Exteriores, decreta:

Art. 1.º Fica reduzida de cento e dezessete contos de réis (117:000\$000), papel, a dotação da sub-consignação 5ª da consignação 1ª da verba 2ª do art. 3.º do decreto n. 19.626, de 26 de janeiro de 1931.

Art. 2.º Fica aberto ao Ministério das Relações Exteriores um credito suplementar de cento e dezessete contos de réis (117:000\$000), papel, sendo 95:000\$000 a sub-consignação 8ª

e 22:000\$000, a sub-consignação 9ª, ambas da consignação 1ª da verba 1ª do orçamento para o corrente exercício.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1931, 110º da Independencia e 43º da Republica.

GETULIO VARGAS.

A. de Mello Franco.

DECRETO N. 20.828 — DE 21 DE DEZEMBRO DE 1931

Amplia o limite para as operações da Carteira de Emissão e Redesconto do Banco do Brasil e dá outras providências

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1931:

Atendendo á necessidade de tornar efetivas as deliberações do Convenio celebrado nesta Capital, aos trinta dias de novembro do ano corrente, entre os Estados cafeeiros, já aprovado pelo decreto n. 20.760, de 7 do corrente, e tomando em consideração as sugestões constantes do relatório dirigido pela comissão de banqueiros ao Sr. ministro da Fazenda, a 14 deste mês, resolve modificar, em parte, os decretos ns. 4.182, de 3 de novembro de 1920, e 19.525, de 24 de dezembro de 1930 e para isso

Decreta:

Art. 1.º O limite para as operações da Carteira de Emissão e Redesconto do Banco do Brasil é elevado a 400.000:000\$000.

Art. 2.º Serão também admitidos a redesconto na referida Carteira os títulos cambiais emitidos pelo Conselho Nacional do Café, incluindo-se entre eles os que tenham sido descontados pelo proprio Banco do Brasil.

O prazo desses títulos não excederá de quatro meses e a taxa de redesconto não será inferior a 6 % ao ano.

Parágrafo unico. O aumento do limite, fixado ao redesconto pelo artigo anterior, destina-se, exclusivamente, ás operações de que trata este art. 2º e referentes ao Conselho Nacional do Café.

Art. 3.º A taxa de 10 shillings, a que se refere o art. 11 do decreto n. 20.003, de 16 de maio de 1931, constituirá garantia especial das operações de desconto e redesconto feitas sobre os títulos de obrigação emitidos pelo Conselho Nacional do Café.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1931, 110º da Independencia e 43º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 17 do corrente, foi promovido de conformidade com o regulamento aprovado pelo decreto n. 18.317 de 19 de julho de 1928, por antiguidade, ao lugar de correio da Diretoria de Expediente da Secretaria de Estado dos Negócios da Marinha o servente da mesma diretoria Raphael Cesar dos Anjos.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 17 do corrente:

Concedeu-se:

Aposentadoria:

De acôrdo com os arts. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, 141, do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, 1, do de n. 4.853, de 12 de setembro de 1924 e disposições do regulamento para execução do decreto legislativo n. 5.622, de 28 de dezembro de 1928, a Vicente Gomes Pires no lugar de secretario do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul, visto contar mais de 35 anos de serviço e haver sido, em inspeção de saúde a que foi sub-

metido, julgado sofrer de molestia incuravel que o torna incapaz de continuar a servir, por estar invalido.

De acôrdo com os arts. 121, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, 141, do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, 1, do de n. 4.853, de 12 de setembro de 1924 e disposições do regulamento para execução do decreto legislativo n. 5.622, de 28 de dezembro de 1928, a Aurelio Rodrigues do Nascimento no lugar de chefe de seção do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul, visto contar mais de 35 anos de serviço e haver sido, na inspeção de saúde a que foi submetido, julgado sofrer de molestia incuravel que o torna incapaz de continuar a servir, por estar invalido.

De acôrdo com os arts. 121, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, 141, do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, 1, do de n. 4.853, de 12 de setembro de 1924 e disposições do regulamento para execução do decreto legislativo n. 5.622, de 28 de dezembro de 1928, a João Mariano Adolpho no lugar de patrão na maruja do Serviço Central de Transportes do Exército, visto contar mais de 35 anos de serviço e haver sido, na inspeção de saúde a que foi submetido, julgado sofrer de molestia incuravel que o torna incapaz de continuar a servir, por estar invalido.

De acôrdo com os arts. 121, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, 141, do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, 1, do de n. 4.853, de 12 de setembro de 1924 e disposições do regulamento para execução do decreto legislativo n. 5.622, de 28 de dezembro de 1928, a João Baptista dos Santos no lugar de enfermeiro de 2ª classe do Hospital Militar de Pernambuco, visto contar mais de 10 anos de serviço e haver sido, em inspeção de saúde a que foi submetido, julgado sofrer de molestia incuravel que o torna incapaz de continuar a servir, por estar invalido.

De acôrdo com os arts. 121, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, 73, da de n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, 141, do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, 1, do de n. 4.853, de 12 de setembro de 1924 e disposições do regulamento para execução do decreto legislativo número 5.622, de 28 de dezembro de 1928, a José Thomaz de Aquino no lugar de servente do Hospital Militar de Florianopolis, visto contar mais de dez anos de serviço e haver sido, na inspeção de saúde a que se submeteu, julgado sofrer de molestia incuravel que o torna incapaz de continuar a servir, por estar invalido.

— Reforma :

De acôrdo com o art. 37, § 3º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, no mesmo posto e com o soldo de 2º tenente ao 1º sargento Manoel Antonio do Nascimento, do 12º regimento de infantaria, visto contar mais de 25 anos de serviço.

De acôrdo com o art. 37, § 3º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712 de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, no mesmo posto e com o soldo de 2º tenente ao sargento ajudante Severino da Costa Villar, do 2º regimento de infantaria, e 1º sargento Manoel de Souza Wanderley, do Deposito de Remonta de Valença, visto contarem mais de 25 anos de serviço.

De acôrdo com o art. 37, § 3º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, com o soldo e posto da classe imediata, ao 2º sargento Manoel Benedicto dos Santos Maximo, do 1º batalhão de engenharia, visto contar mais de 25 anos de serviço.

Com as vantagens constantes do decreto n. 19.761, de 19 de março de 1931, ao 3º sargento Ary Pimentel, do 4º regimento de cavalaria divisionario.

Transferencia para a reserva de 1ª classe de acôrdo com o art. 22, § 2º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, ao major de infantaria José Travassos da Veiga Cabral, visto contar mais de 25 anos de serviço.

Foram nomeados de acôrdo com o art. 642, do regulamento para o Serviço de Saúde em tempo de paz, segundos tenentes farmaceuticos os farmaceuticos aprovados no curso da Escola de Aplicação do Serviço de Saúde João de Oliveira Pimenta, 2º tenente em comissão, José Gabriel de Carvalho Pereira, Joaquim Emiliano Corrêa do Lago, Rolando Lemgruber, Gerson de Barros Galvão, Deusdedit Baptista da Costa e Domingos d'Avila Franca, aspirantes a oficial.

RETIFICAÇÃO

O tenente-coronel Manoel Raymundo da Paz Filho foi, por decreto de 10 do corrente, transferido do 4º grupo de artilharia pesada para o 9º regimento de artilharia montada e não como foi publicado.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Por decreto de 11 do corrente, foi removida a tesoureira da agencia do Correio de Joazeiro, no Estado da Bafa, Zulmira Adelia Ferreira Paranhos, para o cargo de amanuense da Administração dos Correios de Uberaba, no Estado de Minas Gerais. (*)

(*)Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Diretoria da Justiça

Por portarias de 21 do corrente mês: Foi exonerado o 1º tenente do Exército, Almir Autran Franco de Sá, do cargo que exerce, em comissão, de ajudante de ordens do comando da Polícia Militar;

— Foi classificado no cargo de ajudante de ordens do comando da Polícia Militar, o capitão da mesma corporação, Reynaldo Canabarro Cunha;

— Foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde:

De 3 meses, ao identificador do Gabinete de Identificação e Estatística Criminal, Eduardo Affonso Henriques;

De 3 meses, em prorrogação, ao 3º sargento da Polícia Militar, Osorio da Silva Marques;

De 2 meses, em prorrogação, ao soldado da Polícia Militar, Luiz Germano Pausque.

Requerimentos despachados

Esmeraldino José Augusto, pedindo inclusão na Polícia Militar. — Séle o documento.

Severino Santos Filho, pedindo entrega de carteira de identidade e folha corrida. — Junte certidão do final do processo a que teria respondido como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal.

Nuno Gomes dos Santos, ex-praça da Polícia Militar, pedindo certidão. — Foi autorizado o comandante a mandar fornecer a certidão.

Raul Corrêa Erdoxo, ex-praça da Polícia Militar, pedindo cancelamento de nota. — Indeferido.

Amârisio Lobo Neto, pedindo passagens e passaportes. — Quanto ao pedido de passagens, indeferido, á vista do disposto nos artigos 4º e 5º do decreto n. 20.055, de 29 de maio último; quanto aos passaportes, satisfaça ás exigências da Polícia.

Thierre Barreto e Lamentino Nogueira, pedindo retificação de assentamen-

tos e entrega de carteira de identidade. — Deferidos.

Vicente Ferreira de Souza e Alfredo dos Santos, ex-praça da Polícia Militar, pedindo cancelamento de notas. — Deferido, para os fins civis.

Octavio Henriques Mallet e José Pinheiro Alonso, pedindo cancelamento de notas. — Deferidos.

Bacharel Cantidio Teixeira de Souza. — Aguarde oportunidade.

Diretoria do Interior

Dia 21 de dezembro de 1931

Requerimento despachado

Olympio Francisco Heitor e outros, operarios do Arquivo Nacional, pedindo equiparação de vencimentos. — Aguar-dem oportunidade.

Por portarias de 21 do corrente mês, foram declarados cidadãos brasileiros:

Angelo Bueno, natural da Italia, nascido a 2 de abril de 1881, filho de Vittorio Busato e de Adelaide Ferrari, casado, residente no Estado de São Paulo. Antonio Cardoso, natural de Portugal,

nascido a 12 de setembro de 1885, filho de José Maria Cardoso e de Anna Miltides Cardoso, casado, residente no Estado de São Paulo.

Gumercindo Alvaro da Cunha, natural de Portugal, nascido a 25 de julho de 1893, filho de José Ferrtandes da Cunha e de Aurora Candida Menezes, casado, residente nesta capital.

Remeteram-se ao governo do Estado de São Paulo as portarias dos que ali residem.

Polícia do Distrito Federal

Expediente de 21 de dezembro de 1931

Requerimentos despachados

Pelo Sr. chefe de Polícia:

Alberto Mulé, Olindio Alexandre Pereira. — Como requer.

Henrique Palmeira Ripper. — Concedo as férias.

Aristides Vieira da Costa. — Certifique-se de acordo com a informação.

Orcalino José Pereira Junqueira. — Proceda-se, de acordo com o parecer do 2º delegado auxiliar.

Associação Sanatório Santa Clara. — Satisfaga a exigência a que se refere o 2º delegado auxiliar.

José de Souza Pinto. — A 1ª Delegacia Auxiliar para proceder como no caso couber.

Aloysio Leão de Andrade. — Restituam-se em termos.

Francisco Oliva Mendes de Moura. — Concedo as férias.

Manoel da Silva Vianna. — Sejam justificadas as faltas.

Vice-almirante Francisco Alves Machado da Silva e Evilazio Teixeira Mendes. — Atendam-se.

União Foot-Ball Club. — Concedo a licença, à vista do parecer da 2ª Delegacia Auxiliar.

Antenor Theodoro do Nascimento. — Seja cancelada a nota, à vista do parecer da Inspetoria da Guarda Civil.

Chrispim Teixeira Alves. — Certifique-se, de acordo com a informação da 4ª Delegacia Auxiliar.

Antonio Pinto Fernandes. — Arquivem-se, à vista da informação da 4ª Delegacia Auxiliar.

Maria do Rosario Lito e Olivieri Colombo. — Lavrem-se os termos de responsabilidade, de acordo com os pareceres da 4ª Delegacia Auxiliar.

Joaquim Luiz. — Restituam-se, em termos.

Ng Ah Koon e Joseph Nigri. — Mantenho os despachos anteriores.

Arthur Ribeiro de Almeida, Constantino Bruno, Gittila Augustinha Scherman e Eduardo Nunes de Almeida. — Indeferido, à vista dos pareceres.

Hans Meissner e Guido Francisco Saverio. — Lavrem-se os termos de responsabilidade, procedendo-se de acordo com os pareceres da 4ª Delegacia Auxiliar.

Pelo Sr. diretor da Secretaria.

Romeu Fabiano Alves. — A 4ª Delegacia Auxiliar.

Recreio de Santa Luzia, Associação Lotérica do Rio de Janeiro. — A 2ª Delegacia Auxiliar.

José Lovesanyi, Manoel Elias Côrtes, Antonio Machado Pereira, Gittila Augustinha Scherman, Manoel de Agrella Mele-

na, Ignoto Domenico. — A 3ª Delegacia Auxiliar.

Alfredo Noronha Machado, Manoel Fernandes Moga, Aron Orłowsky, Victorino da Costa, José Duarte Ribeiro, Alberto Roque Coelho. — A 4ª Delegacia Auxiliar.

Serufó Nunziato. — Junte-se os papéis anteriores.

Mario Gonçalves Vianna, José de Castro Torres. — Ao diretor do Gabinete de Identificação e Estatística Criminal para informar.

Amadeu Braz. — Ao Sr. arquivista para informar.

Narciza Albina de Souza, Americo Washington Favilla Nunes, Henrique Ferreira Troincho. — Ao inspetor da Guarda Civil para informar.

Abrahão Palmeira, Antonio Almeida Guerra, Antonio de Souza. — Concedam-se os passaportes.

Nelson Zeferino Serafim, Daltro Lindgren, Durval Vaz, João Aydes Rodrigues, Ludgero Pinheiro das Neves, Antenor Cardoso. — Averhem-se, em termos, observando-se o decreto n. 20.225, de 18 de julho de 1931.

George Grego. — Restitua-se e certifique-se, em termos.

Frederico de Almeida e Silva, Manoel da Costa Teixeira, Francisco Raposo de Almeida. — Certifiquem-se.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 21 de dezembro de 1931

Offícios remetidos:

Ao Sr. diretor de Contabilidade do Ministério das Relações Exteriores:

N. 2.980 — Comunicando em quanto importa a despesa realizada com a impressão de um trabalho.

— Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica:

N. 2981. — Remetendo balanços de ativo e passivo, receita e despesa, referentes ao mês de agosto do corrente exercício.

— Ao Sr. diretor-secretario do Tribunal de Contas:

N. 2.982 — Remetendo balanços de receita e despesa, referentes ao mês de agosto do corrente exercício.

— Ao Sr. ministro da Justiça:

N. 2.983 — Submetendo à consideração uma proposta.

— Aos Srs. Reichs, Rundfunk, Gesellschaft, Berlin, Charlotten-Burg:

N. 2.984 — Comunicando que deixa de atender ao pedido de tres exemplares do *Diário Oficial*, por se acharem esgotados.

— A Sra. D. Jovelina de Castro:

N. 2.985 — Informando o preço da assinatura do *Diário Oficial*.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Publica:

N. 2.986 — Solicitando inspeção de saúde para Antonio Monteiro Vianna.

— Ao Sr. inspetor da Fiscalização do Exercício da Medicina:

N. 2.987 — Comunicando que o senhor Jeronimo Pimenta Sampaio foi submetido a inspeção de saúde no dia 12 deste mês.

— Ao Sr. ministro da Justiça:

N. 2.988 — Remetendo requerimento de José Mario Pires.

N. 2.989 — Prestando uma informação em resposta ao aviso n. 1.740, de 30 de novembro ultimo.

— Ao Sr. sub-diretor da Sub-Diretoria Administrativa da Repartição Geral dos Telegrafos:

N. 2.990 — Prestando uma informação sobre a remessa de *Diário Oficial* para o 1º distrito telegrafico do Rio Grande do Sul.

Requerimentos despachados:

Dia 19 de dezembro de 1931

Agenor Alves da Silva. — A Secção de Folhas.

Dia 21

Roberto Crivella. — Informe a Secção de Folhas.

Galiano Emilio das Neves. — A Secção de Artes.

João dos Santos Junior. — Informe a Secção Central.

Manoel Frontino Julio da Costa. — Idem.

Oldemira Bosesky. — Como requer, de acordo com as informações.

Pedro Cyro de Castro. — Encaminhe-se.

Eduardo Lindolpho de Figueiredo. Manoel Frontino Julio da Costa. — Certifique-se.

Emilia Pereira dos Santos. — Idem.

Carlos Augusto de Araujo. — Certifique-se.

Ministério da Educação e Saúde Pública

Diretoria Geral de Expediente

Termo de compromisso extra-judicial (retificação):

Artigo 4º. Onde se lê: "perito ou peritos de reconhecida fôrma profissional etc.", leia-se: "perito ou peritos de reconhecida fama profissional" etc.

Departamento Nacional de Ensino

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Capitão Armando Nestor Cavalcanti, pedindo dispensa de exame vestibular para ingresso no curso medico. — Deferido, nos termos do despacho lançado no requerimento de Floriano de Lima Brayner.

Capitão Arthur Heseke Hall, pedindo dispensa de exame vestibular para a matricula no curso medico da Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano. — Deferido, nos termos do despacho lançado no requerimento de Floriano de Lima Brayner.

Capitão Floriano de Lima Brayner, pedindo dispensa de exame vestibular para a matricula no curso medico da Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano. — Atendendo a que o requerente já é diplomado por um curso superior e mais ao que dispõe o decreto número 20.654, de 13 de novembro deste ano, reconsidero o despacho anterior; deferindo o presente requerimento.

Potiguar de Carvalho Veiga, diretor do Ginasio Silvestre Ferras, pedindo prorrogação por quatro meses do prazo concedido para satisfazer as exigencias da comissão que inspecionou o referido ginasio. — Deferido.

Alberto Ricardo, Rogerio Prado Sampaio e Octavio Paes Leme Zamith, pedindo reconsideração do despacho que determinou

o cancelamento de suas matriculas da Faculdade de Direito de Niteroi. — Indeferido.

Leão Jayme Obadia, pedindo providencias no sentido de ser regularizada a matricula do menor Daniel Obadia no Ginasio Paraense. — Deferido.

Iza Martins Rodrigues, pedindo permissão para que o menor Paulo Luciano Nioac de Souza, seja submetido a exames no Liceu Fluminense em Petropolis. — Mantido o despacho anterior que mandou fosse requerida a transferencia na época oportuna.

Antonio Garcia, pedindo reconsideração do despacho que negou ao menor Raul Garcia promoção ao 3º ano de acordo com o decreto n. 19.404. — Deferido, nos termos do parecer.

Ernani Figueiredo Cardoso, diretor do Ginasio Arte e Instrução, pedindo prorrogação por tres meses do prazo concedido para satisfazer as exigencias da comissão. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados

Waldir da Silva Braga, pedindo certificado de exame. — Indeferido.

João Frozini, pedindo promoção ao curso ginasial de acordo com o decreto número 19.404. — Indeferido, á vista da informação.

Humberto Miguel da Silva, pedindo permissão para prestar exames da 2ª época no Ginasio Régente Feijó. — Não tendo feito prova parcial não poderá submeter-se a exame.

Vicente de Paula Reis, pedindo registro de professor. — Indeferido.

Tiberio Castellini, pedindo permissão para prestar exames do 2º ano do curso ginasial. — Dirija-se ao diretor do Ginasio do Estado de São Paulo, a quem cabe resolver no caso.

Edmundo Eduardo Pecego, pedindo a expedição de certificados de habilitação em Arithmetica e Algebra de acordo com o decreto n. 19.426. — Indeferido á vista da informação.

Leila Curi, pedindo registro de diploma. — Indeferido.

Joaquim Alves Moraes, pedindo inscrição em exame independente de média. — Indeferido á vista das Instruções do Sr. ministro constantes do aviso de 9 de novembro.

Luiz dos Santos Brant, pedindo dispensa dos exames de fisica e de quimica. — Dirija-se ao Ministerio da Agricultura, Industria e Comercio.

Abram Pristilnic, pedindo matricula na serie a que tiver direito, na qualidade de aluno procedente de instituto estrangeiro. — Preliminarmente reconheça as firmas dos documentos apresentados no Ministerio do Exterior.

Max Vieira de Rezende, pedindo inscrição em exame, independentemente de média. — Indeferido, á vista das instruções baixadas pelo ministerio a 9 de setembro último.

Maria Augusta dos Anjos Fernandes, pedindo matricula no 5º ano do Colegio Pedro II. — Satisfaca as exigencias da informação.

Luiz da Fonseca Banho, pedindo permissão para prestar exames na 1ª época. Indeferido.

Benzion Silberg, recorrendo do despacho exarado a 19 de outubro último. — A vista da declaração do Ministerio das Relações Exteriores, pôde ser atendido.

Capitão José Carlos L'Eperty, pedindo permissão para que o menor Domingos

Ferreira Pimenta seja inscrito no Externato do Colegio Pedro II para prestar os exames de fisica, quimica e historia natural. — Deferido.

Lauro Vital Leite Ribeiro, pedindo permissão para prestar exames na 5ª serie na Academia de Comercio de Juiz de Fóra. — Deferido.

Lauro Guimarães Junior, pedindo permissão para completar exames de preparatorios em qualquer academia. — Indeferido, á vista da informação.

Dr. Julio Mario Benevenuto, fazendo varias consultas. — Dirija-se á seção de ensino deste departamento.

José de Alencar Vivacqua, pedindo 2ª chamada de exames na 1ª época. — Indeferido, á vista da informação.

Herve de Castro Romariz, pedindo permissão para prestar exame em 2ª época, por não haver comparecido a uma prova parcial. — Deferido.

Virginia Gomes, pedindo seja restaurada sua matricula no curso odontologico da Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano. — A vista da informação do inspetor, não pôde ser atendida.

Sylvio Lessa da Silveira Cardeira, aluno da Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano, pedindo promoção de acordo com o decreto n. 19.404. — Indeferido, á vista da informação.

Antonio Ferreira Cesarino Junior, Alpheu Riveilleau e Ernesto Kulmann, pedindo registro de professor. — Ao Conselho Nacional de Educação.

Vicente Gomes Guimarães, Yolanda Goffi, Paulino de Andrade, Octavio Garcia Barão, Orlando Fonseca, Maria Vital de Mello, Maria da Conceição Carvalho, Maria Teresa Machado Portella, João Ventura Fornos, Manoel Avelino de Souza, Caio Lustosa de Lemos, Claudia Goffi, Rodolpho Teixeira, Alpheu Diniz Gonçalves, Antonio de Carvalho Aguiar, Mario Aloysio Cardoso de Miranda, Paulo Monte Ferreira de Almeida, Walter Carlos de Magalhães Fraenkel, Antonio Gonçalves Perryassú, Ernani Machado, José de Souza e Silva, Antonio Augusto de Carvalho Brasil, Antonio Barroso Filho, André Zéckning, Carlos Dias Brandão, Florentino Barbosa, Henrique Rietra, João Argemiro de Lóiola, Jorge Nogueira Ferraz, Mario de Ururahy Macedo, Mario Gomes Xavier, Nicolau Martini, Othoniel Motta, Raymundo Octavio da Trindade, Antonio Correia de Sá Barreto, Alberto Tastevin, Boaventura Ferreira, Benjamin Iglesias Pendás, Cândido Lopes, Clovis Louis Combe, Callixte Méjean, Eloi Joseph Régis, Eloi Michel, Francisco Ferreira Lages, Fernad Frédéric Bancel, Gilles Louis, Georges Ducros, José Monteiro Luiz, José Adauto de Araujo Aguiar, José Gentil de Araujo Aguiar, João Henriques, Jean Pierre Augusto Robert, Johann Heinrich Amend, Jonis Casimir Cahbroulin, Ludovic Robert, Luiz Vallejo, Louis Imbert, Manuel Martinez, Manuel Antunes dos Santos, Marius Camille Broyer, Oscar de Araujo Jales, Paul Senouillet, Régis Ranchon, Régis Pierre, Enile Chanal, Urbano Gonzáles, Antonio Gonçalves da Silva, Octacílio de Oliveira, Mario da Veiga Cabral e Lucas Gianetti, pedindo registro do professor. — Deferidos.

Paulo Carezato, Nilo Gomes de Souza Baía, Paulo Accioli Pimentel, Sergio Augusto Banhos, Nelson de Moraes, Lúdas R. Junot, Mary Dillingham Hall, Elyseu de Oliveira Vianna, Clemente Evans Hubbard, Alice Branca, Aurora Ottoni Vieira Brandão, Elisa de Abrantes Brandão, Grace Cole, Mathilde Bernard de

Mello Nunes, Adriano Iersel, Adauto Nogueira Espindola, José de Mendonça Pinto, Manoel José Vieira, Thereza Gonseza Cavo, Alberico Diniz Gonçalves, Astrogildo Borges de Araujo, Francisco Eugenio Brant Horta, Othon Pimentel, Alfredo Monteiro, Ophelia Guimarães, Antonio Ribeiro de Oliveira, Agostinho Dias, André Chastanier, Chateaubriand de Barros Tenorio, Epiphanyo Silva, Emile Antonin Cayrat, Felipe Garcia Gonzales, Henri Cholvy, Jean Louis Faure, Jules Aujoulat, Louis Paul Fayolle, Louis Sartre, Louis Delpuech, Luiz Brasa, Louis Léon Dugois, Louis Chasson, Martin Marie Dubois, Mario Nascimento Cruz, Miguel Fernandes, Amadeu Sperano, pedindo registro de professor. — Satisfacam as exigencias do parecer.

Teresa da Providencia, Oscar Amarante, Manuel Fialho da Motta, Celestin Marius e Othon Affonso de Souza Paraíso, pedindo registro de professor. — Indeferido.

Antonio Augusto, Anna Maria da Cunha Campos, Alfredo Sampaio, Adolpho Schottfeldt, Alceu do Amarante Brandão, Cactano Evangelista, Clara Pinto de Mello, Evaristo Valladares Costa, Ernesto do Prado Seixas Guimarães, Eugenelino Bosni Dias, Germinal Artese, João Oswaldo Crauford, Julia Roussell, Leonor Reimão Hellmeister, Lucie Jendy, Mercedes Barbosa, Maria Nathalina da Rocha Campos, Mario Sette, Conego Nicomedes Neves da Costa, Odette Cardim, Odaléa Amaral, Paulo Nogueira de Avila, Ruth Ribeiro, Salvador Bove, Sara de Deus Vieira, Carmen Tamborini, Fernando Augusto Chaves Faria, Maria do Carmo da Costa Carvalho, Maria Aparecida Costa de Almeida, Maria José de Almeida Guimarães, Nair Sahione, Sylvio Jannuzzi, Zelia Maria da Costa, Joaquim Silva, Jorge Nunes Nachreiner, Jayme Rocha de Almeida, pedindo registro de professor. — Indeferidos.

Antonio Fernandes Pinto Coelho, Calvy de Souza Tavares, Francisco Pedro do Couto Junior, Helena Maria Mesquita de Azevedo, José Francisco Correia, Antonio Eberle dos Santos, Annibal Pinheiro Machado Tolosi, Amaro Alves Almeida, Abel Freire Coelho, Cicero Teixeira de Vasconcellos, Diognes Alcantar Ribeiro, Esther Silva Dias, Francisco Freire de Almeida Magalhães, Francisco Jacob, Francisco Pereira Rosa, Francisco Fabiano Alves, Genaro Lobo, Helena Schälch, João Cid Godoy, José de Mendonça Chaves, José A. Raposo Lima, Manuel Vaz Lobo, Maria I. Barbosa, Joaquim Henrique Cardoso, Pedro Machado de Souza, Ruy da Cruz e Almeida, Talcídio de Oliveira, Antonio Musa Filho, Margarida de Castro Lisboa, Miguel da Silva Pereira Filho, Mario Vieira de Mesquita, Romeu de Campos Vergal, Rubem Carvalho Roquette, Virgilio Azevedo Brito, Archimedes de Baillot, Angelo Alberti, Darcy Quintana, José Maria da Silva Costa, João Renaudin de Ranville, Luiz Minoni, Virgínio Fistarel, Alberico Alves de Mattos Guimarães, Adolpho Campos Gonçalves, Adalberto Bareto, Benjamin Colucci, Carmo Perrone Naves, Clodomiro Furquim de Almeida, Francisco de Alencar Assis, Fernando Peronilho Lopes de Souza, José Rodrigues Leite Pitamba, Raymundo Calafiori, Raymundo Francisco Monteiro, José do Amaral Rebello, Carlos Alberto de Paiva Carvalho, Vicente del Monaco, Ernesto de Arruda Mello, Ho-

mero Maisonette, Ruy Ferreira da Cunha, Sylvio Ferreira da Cunha e Joaquim Thomas de Aquino, pedindo registro de professor. — Deferidos.

Antonio Lisboa de Abreu Filho, Antonio Ferreira da Costa, João de Gusmão Castello Branco, Petronilha Lima de Oliveira, Romulo Pero, Rosalda Garzuze, Arnaldo Belluci Guimarães, Acacio Garibaldi de Paula Ferreira, Ada Magalhães Pecego, Bolivar Diniz Mascarenhas, Celso Gonzaga Pereira da Fonseca, José Raymundo de Moura, Jurandyr Navarro Gonzalez, Thomaz Wartelsteiner, Emygdio José Pinheiro, Judith Bloch, Sebastião Publio de Albuquerque, Zaida Bueno, Fidel Angulo Rojo, José Pereira Gaspar, Michel Yves Marie Luis, Martiniano Arroyo, Max de Caux, Vicente de Paula Barroso e José Augusto de Azevedo Antunes, pedindo registro de professor. — Satisfacem as exigências do parecer.

Coriolano Pinto Ribeiro, Duilio Marone, Durval de Aquino Castro, João de Aquino Costa, Deborah Lago de Toledo Fonseca, Francisco Levasseur França, Gustavo Ferraz de Carvalho, Henrique Cesar da Fonseca Vaz, Maurilio Barbosa Tomanik, Lucilia Dente de Camargo, Ignez Virginia Bouraver, Raphael Rocha Campos e Antonio de Toloza, pedindo registro de professor. — Deferidos.

João Luiz Landim, Stella Nunes, José Maria de Assis Pinheiro, Manoel Rugino dos Santos, Mario Monzon Abril, Maria Elvira Emma Cardoso Mourão e Orlando Alves, pedindo registro de professor. — Indeferidos.

Carlos Ramos, Cassio Portugal Gomes, Chaffert Victor, Dagmar Modella da Costa, José Verissimo da Costa Pereira, Oscar Castello Branco, pedindo registro de professor. — Satisfacem as exigências parecer.

Departamento Nacional de Saúde Pública

SECRETARIA GERAL

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

Por portaria de 15 de dezembro corrente, foram concedidos tres meses de licença, nos termos do art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, a Annibal Fontoura, servente de 2ª classe da Inspetoria dos Serviços de Profilaxia, devendo entrar no gozo dessa licença dentro do prazo de oito dias.

— Por outra de igual data foram concedidos tres meses de licença a partir de primeiro de dezembro corrente, a Saturnino de Oliveira, desinfetador da Inspetoria dos Serviços de Profilaxia, nos termos do art. 19 do decreto n. 14.663.

— Ainda por outra de igual data foi concedido um mês de licença, a partir de primeiro do corrente, a Manoel Damazio de Sant'Anna, servente de primeira classe da Inspetoria dos Serviços de Profilaxia, nos termos do artigo 8º, n. I.

— Ainda por outra de igual data, foram concedidos tres meses de licença, nos termos do art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, a partir de dois de dezembro corrente, a Antonio Fagundes, servente de 2ª classe do Hospital São Sebastião.

— Por portaria de 17 de dezembro corrente, foram concedidos tres meses de licença, a partir de quinze do corrente, a Palmyra Lopes da Silva, au-

xiliar de escrita, nos termos do art. 9º n. I, do decreto n. 14.663.

Expediente de 19 de dezembro de 1931

Solicitaram-se providencias:

Ao ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, no sentido de serem fornecidas informações a respeito das reclamações recebidas do Sindicato de Vinhos, procedentes da Bafa, que dizem estar o Fisco Federal aplicando multas, em larga escala, aos importadores e engarrafadores do "produto Riograndense. (Oficio n. E. 190.)

INSPETORIA DE HIGIENE INDUSTRIAL

Dia 18 de dezembro de 1931

Requerimentos despachados

N. 1.215 — J. B. Ferreira. — Concedo 60 dias, improrrogaveis.

N. 1.219 — Dias & Zeitel. — Concedo 90 dias.

N. 1.221 — F. Bebiano Martins. — Concedo 90 dias.

N. 1.233 — Paul Zimmermann. — Deferido.

N. 1.237 — Antonio Sergio Reis. — Concedo 60 dias.

N. 1.242 — Victorio & Moreira. — Indeferido.

Dia 19

N. 1.232 — N. Carelli. — Concedo 90 dias.

N. 1.234 — M. Ribeiro & Martins. — Concedo 90 dias.

N. 1.238 — Leonidio Gomes. — Nada ha que deferir, á vista da informação.

N. 1.240 — Fernandez Gonzalez & C. — Concedo 90 dias.

INSPETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dia 18 de dezembro de 1931

Ns. 6.806, de R. Ribeiro da Cunha, 6.792 de Ilidio Augusto Bairrinhos e 6.724 de Nogueira & Alonso. — Pode funcionar até ulterior deliberação. 6.759 de Castro, Cunha & Comp., 6.746 de C. H. Vitali & Meyer Rubens, 6.623 de Bhering, Companhia S. A., 6.669 de Bhering, Companhia S. A. e 6.717 de Bhering, Companhia S. A. — Deferido, guia 1.386, 1.387, 1.388, 1.389 e 1.390; 6.730, de Armando Bastos Carvalhoes. — Facilite a inspeção; 6.770, de Ida Corrêa Ribeiro. — Faça as instalações regulamentares e comunique; 6.753 de Saraiva & Irmãos. — Instale camara frigorifica e complete o ladrilhamento da cozinha até 2,50; 6.831, de Antonio da Silva Seabra; 6.830 de Nogueira & Alonso, 6.820, de Idilio Augusto Barrinhos e 6.818 de Saraiva & Irmão. — Certifique-se; 6.809 de Antonio Braga de Oliveira. — Concedo 30 dias para o cumprimento das exigências; 6.725 de Abilio Alves & Serra. — Concedo 60 dias para o cumprimento integral das exigências regulamentares; 6.701, de J. Alves. — Deferido; 6.694 de Oliveira & Carneiro, 6.306 de Romão Vasques, 6.749 de P. Castro & Ribeiro e 6.771 de Campos & Aleixo. — Indeferido; 6.341 de Sebastião Maia, 6.782 da Companhia Usinas Nacionais e 6.763 de Waldemar & Teixeira. — Relevo a infração; 6.814, de João Pereira Gomes e 6.732 de Edgar P. Fernandez. — Concedo 60 dias.

Dia 19

Ns. 6.787 de David Bilmis e 6.765 de Miguel Monassa. — Pode funcionar até ulterior deliberação; 6.842 de Paulo Vieira França, 6.845 de Olinda Guimarães, 6.848 de Carlos dos Santos, 6.849, de Luiz Guimarães, 6.705, de Oswaldo Scalzilli & Comp., 6.850 de R. Ribeiro da Cunha e 6.855 de David Bilmis. — Certifique-se; 1.393 de Marcel Rolland. — Deferido, guia 1.393

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 17 do corrente, foi concedida licença de 15 dias, de acôrdo com o art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, á dactilografista contratada Zuleika Barroso Lintz.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 19 e 21 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, nos termos do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921:

De noventa dias, com os vencimentos a que tiver direito, ao primeiro criturario da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de São Paulo, José Joaquim de Paula Netto, para tratar, de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

De seis meses, em prorrogação, com os vencimentos a que tiver direito, ao administrador da Mesa de Rendas Federais de Cuzeiro do Sul, no Territorio do Acre, Raul Domingues Uchôa, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

RETIFICAÇÃO

Nas instruções para a execução dos arts. 30 e 46 do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, publicadas no *Diario Oficial* de 19 do corrente, façam-se as seguintes retificações:

No n. XVI, onde se lê: os cheques para a pagamento, etc., leia-se: os cheques para o pagamento, etc.

No n. XXI, onde se lê: Para evitar que seja protelado o pagamento nos credores, etc., leia-se: Para evitar que seja protelado o pagamento aos credores, etc.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de dezembro de 1931

Ao Sr. ministro da Educação:

N. 74 — Declarando que os recursos do Tesouro permitem a abertura do credito especial de 14:490\$000, para atender ao pagamento de vencimentos do administrador do Desinfetorio da Inspetoria dos Serviços de Profilaxia, do Departamento Nacional de Saúde Pública, Argeu Xavier da Silveira, no periodo de janeiro a 22 de novembro do corrente ano.

— Ao Sr. ministro da Viação:

N. 223 — Transmitindo o ofício da Secretaria da Agricultura do Estado de São Paulo com que foi encaminhada uma reclamação de Alberto Cocozza, de Campinas, relativamente as condições de embarque, nas docas de Santos, de laranjas destinadas à exportação.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 171 — Transmitindo cópia do decreto n. 20.290, de 12 de agosto último, que fixou o pessoal da comissão Central de Compras, e solicitando seja distribuído ao Tesouro, de acordo com o art. 4º do referido decreto, o crédito de 302:000\$000, destinado ao pagamento do pessoal da aludida comissão.

N. 172 — Solicitando a designação de um escrivão do Tribunal de Contas para substituir o 3º escrivão do mesmo instituto, José da Costa Carvalho, que servia na Recebedoria do Distrito Federal em virtude do decreto número 20.167, de 1 de julho último, e que foi recentemente nomeado para idêntico lugar na Caixa de Amortização.

N. 173 — Transmitindo cópia autêntica do decreto n. 20.800, de 16 do corrente, que abre ao Ministério da Fazenda o crédito especial de 2:216\$128 para regularizar o pagamento de vencimentos do 2º escrivão da Delegacia Fiscal no Amazonas. Chrysantho Jobim.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 19 de dezembro de 1931

Ao Sr. inspetor de seguros:

N. 85 — Remetendo o processo da reforma dos estatutos da Companhia de Seguros "União Comercial dos Varejistas", com sede nesta capital, para o fim de ser prestada informação.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 181 — Remetendo, afim de serem prestados esclarecimentos, o processo relativo ao requerimento em que Raymundo Barros Filho recorre do ato da Delegacia Fiscal em Pernambuco, que mandou cancelar a carta-patente concedida ao club de mercadorias "Tesouro Popular".

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 552 — Remetendo o processo relativo às irregularidades verificadas em 1924 no Armazem de Encomendas Postais em São Paulo, e recomendando providências afim de ser aplicada penalidade ao funcionario ou aos funcionarios que ocasionaram a paralisação do mesmo na referida delegacia, e para que se não reproduzam fatos dessa natureza.

Gabinete do Consultor da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento de José Mortari (processo 58.734), pedindo autorização para fechar seu estabelecimento bancario na capital de São Paulo. — Em face dos pareceres, deferido.

EXPEDIENTE DO SR. CONSULTOR DA FAZENDA PÚBLICA

Dia 18 de dezembro de 1931

Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo:

Comunico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento, constante do processo fichado sob n. 63.084, de 1931, em que G. Tomaselli & Comp. pedem seja sustado por mais 30 dias o executivo fiscal que contra os mesmos corria no Juízo Federal da capital desse Estado e que foi suspenso em virtude do telegrama n. 562, de 19 de outubro proximo passado, da Diretoria Geral do Tesouro a essa delegacia, proferiu, em data de 7 do corrente, o seguinte despacho: "Indeferido, de acordo com o parecer".

O parecer que emiti foi acôrde com o prestado pelo secretario deste gabinete, Dr. Jaime Severiano Ribeiro, nos seguintes termos:

"Com o parecer de fls. 108 no processo anexo, fica prejudicada a presente petição. Parece-me que não se a deve deferir pelas razões ali expendidas.

"E' de toda conveniencia o prosseguimento do executivo". S. M. J."

O parecer aludido, por mim tambem emitido, é o seguinte:

"G. Tomaselli & Comp., não apresentam argumentos que convençam ter sido a decisão da extinta Inspetoria Geral de Bancos, contra a lei ou tendenciosa.

O Regulamento da Fiscalização Bancaria sujeita à fiscalização, os bancos, casas bancarias, agencias de bancos ou companhias, nacionais ou estrangeiras, e quaisquer pessoas juridicas nacionais ou estrangeiras, que se destinem a exercer no Brasil:

1º — o comercio por conta propria ou de outrem;

a) — de ouro ou prata em moeda, em pó ou em barra.

A requerente pretende que só estejam incluídos no n. 1 do artigo 3º do decreto n. 14.728, de 1921, as pessoas juridicas ou naturais que pratiquem todas as operações das letras a, b e c, desse número.

Ficou provado nos processos administrativos e na discussão do caso perante o judicial (certidão junta), que os argumentos e razões apresentados pela requerente carecem de fundamento.

O caso está, como se vê, afeto ao judiciario e em gráo de recurso para o Supremo Tribunal.

Qualquer decisão da autoridade administrativa a respeito do assunto, importaria em verdadeira intromissão do executivo no judiciario, com a quebra da harmonia dos poderes.

Embora o momento especial que atravessa a organização politica do país, nada aconselha que a autoridade administrativa se sobreponha ao judiciario, decidindo casos que lhe estão afetos.

Acresce a circumstancia de não ter sido a decisão administrativa proferida em flagrante desrespeito á lei.

Muito ao contrario:

As casas de cambio manual estão tambem sujeitas á fiscalização, e, portanto, obrigadas aos preceitos do regulamento. Nem mesmo por equidade poderia o pedido ser atendido, uma vez que se

acha dependendo do julgamento definitivo no Supremo Tribunal Federal.

Parece-me, por fim, que se deverá prosseguir no executivo".

Diretoria da Recelta Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Ao Sr. presidente da Comissão de Estudos sobre o Alcool-Motor:

N. 484 — Remetendo o processo fichado no Tesouro Nacional sob numero 67.408, deste ano, para o fim indicado na informação de fls. (Processo numero 67.408 de 1931.)

N. 485 — Remetendo o processo fichado sob n. 67.400, deste ano, para o fim indicado na informação de folhas. (Processo n. 67.400 de 1931.)

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Saúde Pública:

N. 486 — Para receber audiencia remeto o processo fichado sob numero 62.572, deste ano, relativo a uma consulta feita pelo delegado fiscal no Piauí. (Processo n. 62.572 de 1931.)

— Ao Sr. superintendente dos Serviços Aduaneiros Hollerith

N. 487 — Remetendo o processo fichado no Tesouro Nacional sob numero 67.417 do corrente ano, relativo ao officio de 8 deste mês, solicitando providencias no sentido do parecer da 3ª Sub-diretoria. (Processo n. 67.417 de 1931.)

— Ao Sr. superintendente do Serviço de Repressão do Contrabando:

N. 488 — Solicitando providencias no sentido de ser informado, transmite o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 67.497 do corrente ano, relativo a um aviso do Sr. ministro das Relações Exteriores. (Processo n. 67.497 de 1931.)

— Ao Sr. presidente de Minas Gerais

N. 489 — Reiterando o pedido constante da ordem desta diretoria n. 384, de 6 de novembro findo. (Processo numero 58.596 de 1931.)

— Ao Sr. presidente do Conselho de Contribuintes:

N. 490 — Remetendo a amostra da mercadoria a que se refere o recurso interposto pela Atlantic Refining Company of Brasil. (Processo n. 65.655 de 1931.)

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 66 — Remetendo o processo fichado sob n. 58.698, deste ano, em que é interessado o capitão reformado da Polícia Militar do Distrito Federal, Luiz da Silva Cordelro, para que esse tribunal se digne ordenar seja feita a nota a que se refere a circular n. 23, de 7 de agosto de 1908. (Processo n. 58.698, de 1931.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.551. — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento fichado sob n. 61.760, em que a Sociedade Vacinas de Friedmann Ltda., pede lhe seja reduzida a taxa a que está sujeita a vacina antituberculosa Friedmann, proferiu, o seguinte despacho:

"Autorizo, por equidade, o despacho com o pagamento dos direitos á razão de 3\$200 por quilo." (Processo numero 61.760 de 1931.)

N. 1.552 — Em solução ao ofício numero 3.119, de 26 de novembro findo, transmite a decisão n. 1.243, da Comissão da Tarifa dessa Alfandega. (Processo n. 65.056 de 1931.)

N. 1.553 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento fichado sob n. 68.836, deste ano em que a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro pede prorrogação de 60 dias para o termo de responsabilidade que assinou nessa alfandega, para o desembaraço de carvão, sem as exigências do decreto n. 20.089, de 9 de junho ultimo, resolveu em data de 17 do corrente deferir o pedido. (Processo n. 68.836, de 1931.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.554 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, atendendo ao que requereu frei Luiz Bourdoux, da Ordem de São Francisco de Assis, em petição fichada sob n. 68.302, deste ano, resolveu, por despacho de 18 deste mês, conceder isenção das demais taxas para a bagagem do peticionário, á qual já foi concedida isenção de direitos. (Processo n. 68.302 de 1931.)

N. 1.555 — Comunicando que o Sr. ministro, atendendo ao que pediu a Prefeitura do Distrito Federal, no ofício n. 1.345, fichado sob n. 59.642, deste ano, concedeu, por despacho de 11 do corrente, a Companhia Telefônica Brasileira, redução de direitos, nos termos do art. 3º da lei n. 5.353 de 30 de novembro de 1927, para o material discriminado na 1ª via da relação, sendo que o material do item n. 1 veio pela vapor "Southern Cross", e do item n. 2 pelo vapor "Jahatão", entrados neste anno de 1931. (Processo n. 59.642 de 1931.)

N. 1.556 — Comunicando que o Sr. ministro, atendendo ao que solicitou o presidente do Estado de Minas Gerais, em petição fichada sob n. 63.548, deste ano, concedeu, por despacho de 16 do corrente, por equidade, redução de direitos de importação para os materiais discriminados nas primeiras vias das relações com (1) um só item, materiais importados pela Prefeitura de Belo Horizonte e destinados á construção de um Matadouro Modelo naquela cidade. (Processo n. 63.548, de 1931.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 982 — Comunicando que de acôrdo com o art. 18, do decreto n. 19.717, de 20 de fevereiro ultimo, e após a respectiva verificação pelo tecnico da Estação Experimental de Combustíveis e Minérios, podem ser desembarçados, nessa Alfandega, com 20 % de abatimento sobre os direitos de importação, dez (10) automoveis Sedan 514, com quatro (4) portas, seis (6) ditos Sedan 524/C, com quatro (4) portas, quatro (4) ditos Sedan 524/L, com quatro (4) portas, duas (2) baratas a doze (12) chassis modelo 621, providos de motor com compressão volumetrica superior a 1 para 6, vindos pelo vapor "S/S Augusta", chegado ao porto dessa cidade no corrente mês e destinados á Fiat Brasileira S/A.

Confirmando, assim, meu telegrama numero 617, desta data. (Processo n. 67.726, de 1931.)

N. 983 — Comunicando que o Sr. ministro, atendendo ao que requereu a Companhia Ferroviária São Paulo Pa-

raná, em petição encaminhada com o ofício n. 5.179, de 14 de novembro findo, do interventor nesse Estado, fichado sob n. 64.438, deste ano, concedeu, por despacho de 4 do corrente, redução de direitos, nos termos do art. 3º da lei numero 5.353, de 30 de novembro de 1927, para tres mil cento e quatorze (3.114) volumes contendo dois mil cento e oitenta e nove (2.189) trilhos; quatrocentos e quarenta (440) amarrados de latas de junção; quatrocentos (400) sacos de pregos e oitenta e cinco (85) sacos de parafusos para junção, com o peso bruto de seiscentos e noventa e oito mil quinhentos e trinta e oito (698.538) quilos, constantes da 1ª via da relação com um (1) só item.

O respectivo material veio pelo vapor alemão "Porta", procedente de Antuérpia. (Processo n. 64.438, de 1931.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Florianópolis:

N. 22 — Confirmando o telegrama numero 614, de 18 do corrente, comunico que o favor concedido á Compagnie Generale Aeropostale, compreende, além dos direitos, as demais taxas, incluídas, assim, as de armazenagem e capatazias. (Processo n. 68.750, de 1931.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Fortaleza:

N. 43 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, atendendo ao que requereu a Ceará Gas Company Ltd., em petição de 11 do corrente, fichada no Tesouro Nacional sob n. 67.741, deste ano, resolveu, por despacho de 16 deste mês, permitir que a mesma companhia desembarce, sem as exigências do decreto n. 20.089, de 9 de junho ultimo, trescentos e cinco (305) toneladas de carvão de pedra, vindas pelo vapor "Brasil", chegado em 10 do corrente, mediante termo de responsabilidade, no qual se comprometa a satisfazer, logo que lhe seja reclamada a exigência do mencionado decreto.

Confirmando, assim, meu telegrama numero 618, desta data. (Processo n. 67.741, de 1931.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 1.007 — Para ser cumprido o despacho desta diretoria, exarado a fls. 7, verso, transmito-vos o processo, fichado no Tesouro Nacional sob n. 20.548, do corrente ano, em que é interessado Antenor Pimentel. (Processo n. 20.548, de 1931.)

N. 1.008 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 2.656, findo, fichado sob n. 65.144, deste ano, em que Romão Parajosny pede permissão para pagar em prestações de 100\$, a multa de 500\$, que lhe foi imposta pela 4ª coletoria desse Estado, resolveu, em data de 12 do corrente, deferir o pedido. (Processo n. 65.144, de 1931.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:

N. 254 — Afim de receber audiencia transmite o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 66.289, do corrente ano, em que é interessada D. Maria Isabel da Trindade Viterbos. (Processo n. 66.289, de 1931.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 162 — Restituindo para o fim enunciado na informação da 2ª sub-diretoria, o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 59.078, do corrente ano,

em que é interessada a Standard Oil Company of Brasil. (Processo n. 59.078, de 1931.)

N. 163 — Restituindo o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 67.011, do ano em curso, em que é interessada a firma Magalhães & Comp., para ser cumprido o despacho desta diretoria. (Processo n. 67.011, de 1931.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 134 — Para que possa ter andamento, o processo n. 60.449, deste ano, pede providencias no sentido de ser devolvido o de n. 55.498, deste ano, anexo ao de n. 46.356, e, ambos do corrente ano. (Processo n. 60.449, de 1931.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 272 — Declarando que o senhor ministro da Fazenda, por despacho de 12 do corrente, resolveu indeferir, por falta de apoio legal, o requerimento fichado no Tesouro Nacional sob numero 56.059, deste ano, em que Alfredo Pereira Lemos, coletor das rendas federais em Cambuci, nesse Estado, pede dispensa do reforço de sua fiança. (Processo n. 66.059, de 1931.)

N. 273 — De acôrdo com o parecer da inspeção fiscal junto a esta diretoria, pede providencias no sentido de ser obtida da Empresa da Agua Mineral Natural Ingá, quatro garrafas da agua mineral em questão, sendo duas extraídas com as devidas cautelas pelo agente do fisco, da propria fonte produtora e duas outras da agua que é comumente vendida já engarrafada, para posterior exame do Laboratorio Nacional de Análises. (Processo n. 65.141, de 1931.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 71 — Remetendo o processo fichado no Tesouro Nacional sob numero 62.666, deste ano, em que é interessado M. A. Gomes, para o fim indicado no despacho desta diretoria. (Processo n. 62.666, de 1931.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 103 — Restituindo, para o fim enunciado no parecer da Primeira Sub-diretoria, o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 53.413, do ano vigente, em que é interessada a Companhia Ford Industrial do Brasil. (Processo n. 53.413, de 1931.)

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 997 — Para que possa ter andamento um caso da Companhia Docas de Santos, pede a devolução do processo n. 7.014, de 1928, anexo ao de numero 1.595, de 1929, ultimo. (Processo n. 63.108, de 1931.)

N. 998 — Para os devidos esclarecimentos, transmite o processo, fichado no Tesouro Nacional sob n. 67.222, do ano em curso, relativo ao requerimento firmado por Luiz Ayres. (Processo n. 67.222, de 1931.)

N. 999 — Declarando que o senhor ministro da Fazenda, por despacho de 7 do corrente, resolveu indeferir, por falta de amparo legal, o requerimento encaminhado com o ofício n. 2.609, de 27 de outubro ultimo, fichado no Tesouro Nacional sob n. 59.745, deste ano, em que Ascendino Cunha pede dispensa do pagamento do imposto de industrias e profissões da S. A. Financieira Anglo Brasileira, e seus diretores, no exercício de 1928. (Processo numero 59.715, de 1931.)

Diretoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de dezembro de 1931

N. 55.008 — Aviso n. 38-A. H., de 1 de outubro de 1931, do Ministério da Educação e Saúde Pública, encaminhando o requerimento da Maternidade Suburbana, pedindo entrega de quotas de caridade, relativas ao último trimestre de 1930. — A' vista dos pareceres, não ha que deferir.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Autos de infração:

N. 1.022, de 1931 contra Telio & Niagro. — Preliminarmente, intime-se o requerente a declarar de quem adquiriu as gravatas apreendidas, juntando a nota respectiva.

N. 2.619, de 1931 contra Anglo Mexican Petroleum Company, Limited. — Indeferido. Faça o depósito em dinheiro sob pena de perimir o direito do recurso.

N. 310, de 1928, contra Santos Gomes & Comp. — Em face do que foi apurado e consta da informação de fls. 14 e 14 verso, prestada pelos agentes fiscais encarregados da fiscalização do imposto de consumo sobre bebidas, e tendo em vista o que mais consta do processo, — julgo improcedente o auto de fl. 7, e deste meu despacho recorro, *ex-officio*, para a instância superior. Feitas as devidas anotações, remeta-se o processo.

N. 2.127, de 1931, contra as firmas Vasco Sotto Mayor & Comp., á rua da Alfandega n. 91 e A. Saraiva & Comp., á rua da Prainha n. 45, foi lavrado o auto de fl. 10, por não terem feito acompanhar da respectiva nota de venda em poder do condutor do veículo, a mercadoria remetida para o Estado de São Paulo.

A primeira das referidas firmas remeteu peças de tecidos cujo selo é pago por meio de guia, não sendo exigida a nota de venda, nos termos do art. 112, § 1º, b, do vigente regulamento do imposto de consumo.

A outra firma, A. Saraiva & Comp., que remeteu caixas contendo calçado, alega em sua defesa, ignorancia da lei.

A' vista do exposto, julgo procedente o auto e imponho a A. Saraiva & Comp. a multa de 200\$, mínimo do art. 122 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 2.444, de 1931, contra J. Athayde. — Atendendo ás razões da defesa oferecida e tendo em vista o que consta do documento de fl. 2, — julgo improcedente o auto de folha e mando que, feitas as devidas notas, seja arquivado o processo.

N. 1.738, de 1931. O auto n. 1.738, deste ano, foi lavrado contra as firmas Sotto Mayor & Comp., Müller & Comp., Wadish Jabara & Filhos, Pereira Alves

& Comp. e Alves de Brito & Comp., por terem remetido tecidos a diversas firmas em São Paulo, desacompanhados da nota de venda, mercadoria essa sujeita ao pagamento do imposto de consumo, por meio de guia.

A' vista dos proprios termos do artigo 112, § 1º, b, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, e do que decidiu esta diretoria em despachos publicados no *Diário Oficial* de 2 do corrente, — julgo improcedente o auto, devendo o processo ser arquivado, depois de feitas as devidas anotações, seja o mesmo arquivado.

N. 2.325, de 1931, contra Caldeira & Comp. — Tratando-se de firmas atacadas de produtos que pagam o imposto de consumo por meio de guia, não tem fundamento o auto de fls., pelas razões constantes do despacho desta diretoria, no auto de infração sob n. 2.152, deste ano, publicado no *Diário Oficial* de 2 do corrente, pelo que julgo improcedente o processo e mando que, feitas as devidas anotações, seja o mesmo arquivado.

N. 1.761, de 1931, contra Seabra & C. e outros — Contra as firmas Seabra & Comp., á rua Visconde de Inhaúma n. 80, Sotto Mayor & Comp., á rua Conselheiro Saraiva n. 36, e Muller & Comp., á rua 1º de Março n. 114, foi lavrado o auto de fls. 11, por não terem feito acompanhar da respectiva nota de venda, em poder do condutor do veículo, as mercadorias remetidas a diversas firmas no Estado de S. Paulo.

Tratando-se de tecidos, cujo imposto é pago por meio de guias e atendendo ao que dispõe o proprio art. 112, § 1º, letra b, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, julgo improcedente o auto e, feitas as devidas anotações, archive-se o processo.

N. 1.934, de 1931 — Contra a firma H. P. Iden & Comp., á rua Buenos Aires n. 327, Felix Pereira dos Santos & C., á rua General Camara n. 68, e Schering Kahlbaum Ltda., á travessa Santa Rita ns. 22-24, foi lavrado o auto de fls. 5, por não ter feito acompanhar da respectiva nota de venda a mercadoria remetida a outras firmas em S. Paulo.

As duas primeiras das referidas firmas remeteram tecidos cujo imposto é pago por meio de guia e a ultima remeteu á sua filial produtos farmaceuticos, não se tratando, por conseguinte, de venda.

Em face, pois, do exposto, e dos proprios termos do art. 112, § 1º, letra b, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, julgo improcedente o auto de folhas, devendo o processo ser arquivado depois de feitas as necessarias anotações.

N. 432, de 1927, contra Charles & C. — Contra a firma Charles & Comp., á avenida Rio Branco n. 29, foi lavrado o auto de fls. 3, por não possuir o livro nem ter pago o imposto de consumo sobre joias e obras de ourives.

A autuada não se defendeu, sendo lavrado o termo de revelia de fls. 10.

Achando-se demonstrada a infração, julgo procedente o auto e imponho a Charles & Comp. a multa de 5:000\$, máximo do art. 112, § 8º, letra a, combinado com o art. 222 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de trinta dias; não o fazendo,

promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de vinte dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 2.059, de 1931, contra José Francisco Martins — Por ter efetuado vendas mercantis na importancia total de 51:334\$900, no periodo de janeiro a dezembro de 1930, e registrado no livro respectivo apenas 45:750\$, para o efeito do pagamento do imposto devido, foi lavrado o auto de fls. contra a firma José Francisco Martins, que, intimada, nenhuma defesa apresentou, deixando correr o processo á revelia.

Assim, julgo procedente o aludido auto para impor á firma José Francisco Martins, a multa de 500\$, máximo do art. 31, 2º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a quantia de 8\$, correspondente ao dobro do imposto sonegado, *ex-vi* do art. 30, a, 1º, do citado decreto.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de vinte dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 2.046, de 1931, contra Antonio Augusto Roque — Por ter efetuado vendas mercantis na importancia total de réis 65:249\$250, no periodo de janeiro a dezembro de 1930, e registrado no livro respectivo apenas 30:104\$, para o efeito do pagamento do imposto devido, foi lavrado o auto de fls. contra a firma Antonio Augusto Roque, que, intimada, nenhuma defesa apresentou, deixando correr o processo á revelia.

Assim, julgo procedente o aludido auto, para impor á firma Antonio Augusto Roque a multa de 500\$, máximo do artigo 31, 2º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação ainda de pagar a quantia de 128\$, correspondente ao dobro do imposto sonegado, *ex-vi* do art. 30, a, 1º, do citado decreto.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de vinte dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 2.064, de 1931, contra Joaquim Maria Gonçalves — Por ter efetuado vendas mercantis na importancia total de 246:256\$450, no periodo de janeiro a dezembro de 1930, e registrado no livro respectivo apenas 46:002\$900, para o efeito do pagamento do imposto devido, foi lavrado o auto de fls. contra a firma Joaquim Maria Gonçalves, que, intimada, nenhuma defesa apresentou, deixando correr o processo á revelia.

Assim, julgo procedente o aludido auto, para impor á firma Joaquim Maria Gonçalves a multa de 500\$, máximo do art. 31, 2º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação ainda de pagar a quantia de 788\$, correspondente ao dobro do imposto sonegado, *ex-vi* do art. 30, a, 1º, do citado decreto.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo re-

curso, dentro de vinte dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 2.048, de 1931, contra Antonio Pereira Curvello — Por ter efetuado vendas na importancia total de 101:951\$400, no periodo de janeiro a dezembro de 1930, e registrado, no livro respectivo, apenas 41:653\$, para o efeito do pagamento do imposto devido, com evidente intuito de fraudar o fisco, foi lavrado o auto de fls. contra Antonio Pereira Curvello, que, apesar de intimado, nenhuma defesa apresentou, correndo o processo á revelia.

Assim, julgo procedente o auto aludido para impor á firma revel Antonio Pereira Curvello a multa de 500\$, maximo do art. 31, 2º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação ainda de pagar a quantia de 216\$, correspondente ao dobro do imposto sonegado, *ex-vi* do art. 30, a, 1º, do citado decreto.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de vinte dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 1.018, de 1931, contra Americo Vieira da Silveira — Por não possuir os livros fiscaes do imposto sobre vendas mercantis, foi lavrado o auto de fls. contra Americo Vieira da Silveira, que, intimado, nenhuma defesa apresentou, deixando o processo correr á revelia.

Assim, julgo procedente o aludido auto, para impor a Americo Vieira da Silveira a multa de 200\$, minimo do art. 31, 2º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de vinte dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 1.307, de 1931, contra Mario Collaço — Por ter efetuado vendas mercantis na importancia total de 74:276\$400, no periodo de janeiro a dezembro de 1930, e registrado, no livro respectivo, apenas 32:475\$400, para o efeito do pagamento do imposto devido, com evidente intuito de fraudar o fisco, foi lavrado o auto de fls., contra a firma Mario Collaço, que, apesar de intimada, nenhuma defesa apresentou, correndo o processo á revelia.

Assim, julgo procedente o auto aludido para impor á firma revel precitada Mario Collaço a multa de 500\$, maximo do art. 31, 2º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação ainda de pagar a quantia de 132\$, correspondente ao dobro do imposto sonegado, *ex-vi* do art. 30, a, 1º, do citado decreto.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de vinte dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 1.187, de 1931, contra João Ribeiro Marques — Por ter efetuado vendas mercantis na importancia total de

50:222\$700, no periodo de janeiro a dezembro de 1930, e registrado, no livro respectivo, apenas 32:277\$, para o efeito do pagamento do imposto devido, com evidente intuito de fraudar o fisco, foi lavrado o auto de fls., contra João Ribeiro Marques, que, apesar de intimado, nenhuma defesa apresentou, correndo o processo á revelia.

Assim, julgo procedente o auto aludido para impor á firma revel João Ribeiro Marques, a multa de 600\$, maximo do artigo 31, 2º, do decreto numero 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar o dobro do imposto sonegado, *ex-vi* do art. 30, a, 1º, do citado decreto.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do artigo 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 1.241, de 1931, contra Viriato Avila Fraga — Por haver se recusado a apresentar os livros fiscaes do imposto sobre vendas mercantis foi lavrado o auto de fls., contra a firma Viriato Avila Fraga, que, apesar de intimado, nenhuma defesa apresentou, sendo lavrado o termo de revelia de fls.

Assim, julgo procedente o referido auto, para impor a firma Viriato Avila Fraga, a multa de 200\$, minimo do art. 31, 1º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 1.352, de 1931, contra Antonio Carneiro de Oliveira — Por haver se recusado a apresentar os livros fiscaes do imposto sobre vendas mercantis foi lavrado o auto de fls., contra Antonio Carneiro de Oliveira, que, apesar de intimado, nenhuma defesa apresentou, sendo lavrado o termo de revelia de fls.

Assim, julgo procedente o referido auto, para impor a Antonio Carneiro de Oliveira, a multa de 200\$, minimo do art. 31, 1º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 2.074, de 1931, contra José Mendes de Abreu — Tendo corrido á revelia o presente processo, e achando-se perfeitamente provada a recusa de livros fiscaes do imposto sobre vendas mercantis, julgo procedente o auto de fls. 2, para impor a José Mendes de Abreu, a multa de 200\$, minimo do artigo 31, 1º do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 2.113, de 1931, contra M. A. J. de Oliveira — Tendo corrido á revelia o presente processo, e achando-se perfeitamente provada a recusa de livros fiscaes do imposto sobre vendas mercantis, julgo procedente o auto de fls. 2, para impor a M. A. J. de Oliveira a multa de 200\$, minimo do art. 31, 1º do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 2.023, de 1931, contra Novelli & Novelli — Tendo corrido á revelia o presente processo, e achando-se perfeitamente provado a falta de livros fiscaes do imposto sobre vendas mercantis, julgo procedente o auto de fls. 2, para impor a Novelli & Novelli, a multa de 200\$, minimo do art. 31, 2º do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 2.111, de 1931, contra Charlotte Gulette — Tendo corrido á revelia o presente processo, e achando-se perfeitamente provada a falta de livros fiscaes do imposto sobre vendas mercantis, julgo procedente o auto de fls. 2, para impor a Charlotte Gulette, a multa de 200\$, minimo do art. 31, 2º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 2.031, de 1931, contra Aquilino de Seabra — Tendo corrido á revelia o presente processo, e achando-se provada a infração capitulada no auto de fls., julgo procedente o mesmo auto, para impor a Aquilino de Seabra, a multa de 100\$ maximo do art. 111, 1º, letra b, combinado com o art. 222 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 2.014, de 1931, contra Weiner Berner — Tendo corrido á revelia o presente processo, e achando-se provada a infração capitulada no auto de fls., julgo procedente o mesmo auto, para impor á firma Weiner Berner, a multa de 100\$, maximo do art. 111, § 1º, letra b, combinado com o art. 222 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º

do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 2.120, de 1931, contra Joaquim da Silva Leal. — Tendo corrido a revelia o presente processo e achando-se provada a infração capitulada no auto de fls., julgo procedente o referido auto, mínimo do art. 31, 6º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a quantia de 60\$, correspondente ao dobro do imposto que não satisfiz em tempo, ex-vi do art. 30, a, 1º, do citado decreto.

Intime-se para o pagamento da multa e do imposto, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do artigo 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 2.146, de 1931, contra Alberto Rodrigues & Lazzarini. — Tendo corrido a revelia o presente processo e achando-se provada a infração capitulada no auto de fls., julgo procedente o referido auto, para impôr a Alberto Rodrigues & Lazzarini, a multa de 200\$, mínimo do art. 31, 6º, do decreto número 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a quantia de 108\$, correspondente ao dobro do imposto que não satisfiz em tempo, ex-vi do art. 30, a, 1º, do citado decreto.

Intime-se para o pagamento da multa e do imposto, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 2.088, de 1931, contra Antonio Branco. — Tendo corrido a revelia o presente processo, e achando-se provada a infração capitulada no auto de fls., julgo procedente o mesmo auto, para impôr a firma Antonio Branco a multa de 400\$, máximo do art. 81, combinado com o art. 222 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto número 20.350, de 31 de agosto último.

N. 2.024, de 1931, contra Alvarino Ribeiro Dias. — Tendo corrido a revelia o presente processo, e achando-se provada a infração capitulada no auto de fls., julgo procedente o mesmo auto, para impôr a Alvarino Ribeiro Dias a multa de 400\$, máximo dos arts. 72/81 combinados com o art. 222 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto número 20.350, de 31 de agosto último.

N. 1.575, de 1931, contra Alexandre Saba. — Tendo corrido a revelia o presente processo, e achando-se provada a infração no auto de fls., julgo procedente o mesmo auto, para impôr a firma Alexandre Saba a multa de 400\$, máximo do art. 72 combinado com o art. 222 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos

meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto número 20.350, de 31 de agosto último.

N. 1.970, de 1931, contra J. Delgado. — Provada e confessada, como se acha a infração capitulada no auto de fls., julgo procedente o referido auto, para impôr a firma J. Delgado a multa de 200\$, mínimo do art. 111, § 12, letra e, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto número 20.350, de 31 de agosto último.

N. 2.577, de 1931, contra Monteiro Ramos & Comp. — A infração capitulada no auto de fls. está provada, não sendo aceitáveis as alegações da defesa ante o mais que consta do processo.

Assim, julgo procedente o auto citado, para impôr a firma Monteiro Ramos & Comp., a multa de 200\$, mínimo do artigo 61, h, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 2.874, de 1931, contra Fonseca, Silva Duarte & Comp. — A infração da que trata o auto de fls. 5, está perfeitamente provada, não sendo aceitáveis as alegações da defesa, em face da refutação às mesmas opostas pelo autuante, na informação de fls.

Assim, julgo procedente o aludido auto, para impôr a Fonseca, Silva Duarte & Comp., a multa de 600\$, mínimo do art. 53 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso, que pôde ser interposto dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 1.256, de 1931, contra B. Fang. — A infração de que cogita o auto de fls., está provada; não sendo aceitáveis as alegações da defesa, em face do que foi apurado pelos peritos da Casa da Moeda, e consta do laudo de fls. 8.

Assim, julgo procedente o aludido auto para impôr a B. Fang a multa de réis 600\$000, mínimo do art. 62 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso, que pôde ser interposto dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 1.726, de 1931, contra a Companhia Industrial e Mercantis "Casa Fracalanza". — Contra a autuada, foram lavrados, em 11 e 13 de agosto último, os autos ns. 1.667 e 1.726, por infração dos arts. 112, parágrafo 1º, letra b, e 122, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Dos referidos autos, foi a companhia autuada intimada em 3 de outubro próximo findo.

Trata-se, pois, de infração continuada, na forma do disposto no art. 207 do decreto citado.

Assim, já tendo sido a autuada multada por despacho de 21 do citado mês de outubro, exarado no auto n. 1.726, julgo o presente auto improcedente e mando que, feitas as devidas anotações seja o mesmo arquivado.

Requerimentos despachados

N. 22.262 — Paris Corrêa. — De acordo com o laudo e parecer, altere-se para 6:000\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata em 1932 proximo.

N. 11.758 — Manoel Ribeiro de Souza. — Intime-se por via postal a juntar o certificado de pagamento do imposto predial do corrente ano.

N. 19.869 — Zigmundo Obstbaum. — De acordo com o parecer, deferido, fazendo o Sr. agente fiscal as necessarias notas. Deve a firma requerente satisfazer o pagamento do imposto devido dentro do prazo de tres dias.

Preclatórios despachados:

Julgo de Menores, entrega de 700\$000, a favor do Dr. Israel de Carvalho Camará. — Cumpra-se.

EXPEIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 21 de dezembro de 1931

Requerimentos despachados

N. 4.099 — W. Tonelotte. — Inscreva-se a colêta de fls. 2, resalvados os direitos da Fazenda Nacional, caso ficar provado ter ocorrido sucessão.

N. 3.699 — Vicente Costa & Comp. — Inscreva-se a colêta de fls. 2, resalvados os direitos da Fazenda Nacional, caso fique provado ter havido sucessão. Dê-se a baixa, a partir de janeiro do corrente ano, no lançamento existente em nome de Carlos de Figueiredo, a quem imponho a multa de cinquenta mil réis mínimo da lei, oficiando-se à Diretoria da Receita no sentido do cancelamento da certidão de divida indicada.

N. 29.246 — Antonio Cesar Pinto. — Imponho a multa de 20\$000, mínimo da lei.

N. 26.500 — Americo Monteiro da Costa. — Transfira-se.

N. 28.398 — Bernardo Pereira da Silva. — Arquite-se.

N. 17.805 — Cavalcanti Junqueira & Comp. — Indeferido por não ter feito a prova do alegado.

N. 29.240 — Centro Cosmopolita S. H. B. e de Colocação. — Faca a prova do alegado.

N. 26.909 — Abud Assis. — Averbe-se a mudança, sob o valor locativo de 7:200\$000, em 1932.

N. 1.780 — J. Baptista da Cruz. — Transfira-se "ex-officio". Imponho a cada uma das firmas J. Baptista da Cruz e Antonio Pinto de Souza, a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 26.283 — José Marques Batista. — Dê-se a baixa para 1932.

N. 26.688 — Manoel Corrêa Filho. — Indeferido, por não haver atendido a exigencia da 2ª Sub-diretoria.

N. 29.237 — Manoel Nunes da Cruz. — Imponho a multa de 20\$, mínimo da lei.

N. 29.242 — Maria Glaude. — Idem.

N. 29.245 — Manoel Maria da Silva Tavares. — Idem.

N. 29.235 — William Nordschild. — Idem.

N. 29.244 — Fideleino Teixeira Coelho. — Imponho a multa de 20\$, mínimo da lei.

N. 29.241 — Jacintho Correia. — Idem.
N. 20.003 — J. R. Carvalho. — Junta ao processo n. 1.715, a que se refere a petição n. 0003.

N. 1.066 — André Barbosa & Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 24.280 — André Narciso. — Transfira-se.

N. 24.315 — J. Araujo & Rodrigues. — Idem.

N. 25.810 — João da Silva. — Idem.

N. 24.973 — B. Lopes & Gonçalves. — Idem.

N. 27.697 — José Machado de Castro. — Idem.

N. 26.392 — Catulino Soares Alves e outro. — Idem.

N. 26.060 — Jorge Cancio da Silva. — Idem.

N. 29.243 — Alberto de Castro Neves. — Faça-se a inscrição. Oficie-se à Diretoria da Receita pelo modo indicado. Imponho a multa de 20\$000, mínimo da lei.

N. 28.701 — Manoel Ferreira Sampaio. — Arquite-se.

N. 27.466 — Adalgisa Rego Castro. — Idem.

N. 28.151 — João Sebastião de Freitas e outra. — Idem.

Notificações:

N. 1.499 — Avelino F. Rodrigues — Minas 33 — Reconsidero o despacho para o fim de declarar insubsistente a multa de 150\$000, atendendo a haver sido paga anteriormente, pela patente n. 8.853 de fevereiro do corrente, emolumentos de registro de varejista de seis espécies na importância de 135\$000, obrigando-se o notificado a diferença dos emolumentos calculados na notificação de fls. igual a 20\$000 para as espécies em falta, no prazo de dez dias, sob as penas da lei. Intime-se.

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

Despacho do Sr. sub-dietor:

Dia 31 de dezembro de 1931

N. 26.937, de 1931 — M. da Gloria A. Cunha. — Prove o alegado no prazo de 30 dias..

Rep. sem numero de 1931 — Manoel Scillard. — Intime-se, ficando marcado o prazo de cinco dias, para requerer a transferência.

N. 28.944, de 1931 — Manuel de Souza Pinto Guedes. — Satisfaca a exigência no prazo de 30 dias.

N. 27.193, de 1931 — Mauricio Bavalz. — Idem, idem.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 21 de dezembro de 1931

Requerimentos despachados

N. 11.483 — Irmãos Barroso & Almeida. pedindo certidão. — Prove o alegado.

N. 6.122 — Pedro Ignacio Martins. reclamando contra lançamento. — Cancele-se o lançamento e encaminhe-se o processo com a declaração á Revisão para verificar a divergência entre o total dos selos adquiridos e do aplicado, segundo a declaração apresentada.

N. 370 — Diretoria da Receita. — Reiterando o officio n. L-50, de 14 de fevereiro de 1930, em o qual foi pedido o cancelamento da certidão de Divida n. 2.108 do exercício de 1929, em nome do The Royal Bank of Canada.

N. 11.111 — Maurice, Misk & Companhia, fazendo comunicação. — Prove o alegado.

N. 12.184 — The Royal Bank of Canada, reclamando contra a cobrança e pedindo certidão. — Certifique-se o que constar.

Officios expedidos:

N. 20 — Exmo. Sr. diretor geral do Thesouro Nacional — Remetendo requerimento por intermedio dessa diretoria. á apreciação do Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de dezembro de 1931

Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 4.333 — Designando os capitães-tenentes Euberto de Arêa Leão e Nelson Mège para fazerem parte da Comissão encarregada de estudar a organização do Serviço Geral de Radio da Marinha.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.332 — Para os fins do competente registro por esse Tribunal, tenho a honra de transmitir a V. Ex. as copias do decreto n. 20.805, de 17 do corrente mês, que eleva e reduz sub-consignações do orçamento da Marinha para 1931 e retifica o de n. 20.578, de 28 de outubro ultimo.

Avisos ao Tribunal de Contas, solicitando os seguintes pagamentos:

N. 4.328 — De 7.885\$060, á Companhia AGA do Brasil S. A.

N. 4.329 — De 32.000\$, á Companhia AGA do Brasil S. A.

N. 4.330 — De 2.585\$400, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

Requerimentos despachados

Sociedade Pereira Carneiro & Companhia Limitada (Companhia Comercio e Navegação). — Compareça á Diretoria do Expediente. (Requerimentos de 11 de dezembro de 1931.)

Valentim Peres de Oliveira Filho. — Indeferido. (Requerimento de 2 de dezembro de 1931.)

Manoel Candido Sobreiro, ex-marineiro nacional. — Junta a certidão para fazer prova. (Requerimento de 19 de novembro de 1931.)

Kobler & Comp. — Compareça á Diretoria do Expediente. (Cópia da carta de 2 da dezembro de 1931.)

Adelaide Chaves de Barros. — Indeferido. (Requerimento de 1 de dezembro de 1931.)

Arlindo Maia. — Prove que esteve embarcado em navio brasileiro transportando tropas ou material de guerra, para ou entre os países aliados. (Requerimento de 26 de junho de 1931.)

Antenor Pinto de Souza. — O requerente deverá juntar a caderneta, provando ter estado embarcado em navio transportando tropas ou material de guerra. (Requerimento de 13 de outubro de 1931.)

Felippe Manoel dos Santos. — Indeferido. (Requerimento de 27 de novembro de 1931.)

Adnar Salgado. — Indeferido. (Requerimento de 25 de novembro de 1931.)

Nicola Scaffa. — Não pôde ser atendido. (Requerimento de 20 de novembro de 1931.)

2º tenente Francisco Villarinho de Paula e Silva. — Despacho do Sr. Chefe do Governo Provisorio: Indeferido. Em 10 de dezembro de 1931. (Requerimento do mesmo, de 1 de dezembro de 1931.)

2º tenente, patrão-mór, Walfredo Caldas — Requerimento de 20º de abril de 1931. — Despacho do Sr. Chefe do Governo Provisorio: Indeferido. (Em 19 de dezembro de 1931.)

José Bernardo dos Santos — Requerimento de 24 de novembro de 1931. — Despacho do Sr. Chefe do Governo Provisorio: Deferido. (Em 10 de dezembro de 1931.)

Ministerio da Guerra

Por despacho de 18 do corrente:

Foram transferidos:

Na arma de infantaria: os capitães João Moraes de Niemeyer, da companhia de metralhadoras mixta, do 26º (Belém) para a mesma companhia do 29º batalhão de caçadores (Natal), Augusto de Oliveira Góes, da 3ª companhia do 12º (Belo Horizonte) para ajudante do II batalhão do 5º regimento de infantaria, Huascar Matogrossense Rocha, da 2ª companhia do 10º (Juiz de Fora) para a 3ª do 12º regimento de infantaria (Belo Horizonte), e o 1º tenente Agildo da Gama Barata Ribeiro, do 22º batalhão de caçadores (João Pessoa) para o 12º regimento de infantaria (Belo Horizonte).

— Por outro de 21 do mesmo mês:

Foram designados:

Para o Departamento do Pessoal da Guerra: os capitães Carlos Menna Barreto Monclaro para adjunto do gabinete e Oswaldo Tourinho Bottencourt para adjunto da 6ª divisão.

Foi transferido:

Na arma de cavalaria, o 1º tenente Deodoro Sarmento, do quadro suplementar para o 4º regimento de cavalaria divisionario (Tres Corações).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de dezembro de 1931

Ao Sr. ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, solicitando autorizar o diretor do Instituto Medico Legal do Distrito Federal, a receber, na qualidade de assistente medico legista militar, o capitão Dr. Aridio Fernandes Martins. (Aviso n. 215.)

— Ao Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, solicitando o pagamento das quantias abaixo mencionadas:

No Tesouro Nacional:

2:904\$, ao 2º sargento Gentil Capitulino Tiburcio (aviso n. 1.050);

4:616\$678, ao capitão Delso Mendes da Fonseca (aviso n. 1.051);

Na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará:

60\$800, ao 1º sargento Othelo Pessoa (aviso n. 1.057);

60\$800, ao sargento ajudante, José Macario (aviso n. 1.059).

—Transmitindo:

O processo relativo ao pagamento, na Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra, da quantia de 276\$654, ao coronel Chrysanto Leite de Miranda Sá Junior (aviso n. 1.056).

O radio em que o comandante da 5ª Região Militar, solicita autorização para custear as despesas com as diligências efetuadas para elucidação de dúvidas surgidas nos processos de requisições militares (aviso n. 1.053).

— Ao Sr. ministro de Estado da Educação e Saúde Publica, comunicando que se autorizou a transferencia da carga do Colegio Militar do Rio de Janeiro, para o Museu Historico Nacional, de um piano de cauda, uma mesa e uma cadeira, que pertenceram á Marquês de Santos; um canhão revolver e uma mobilia incrustada, oferecidos ao referido Colegio, pelo Marechal Floriano Peixoto.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, solicitando a distribuição, ás Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional nos Estados abaixo mencionados, dos seguintes creditos:

São Paulo, por conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Consignação Material — Material de consumo — 15 Ferragens, etc. — 16:803\$600, afim de se atender ao pagamento do acrescimo do quantitativo concedido ao 2º grupo de artilharia de montanha. (Aviso numero 189.)

Rio Grande do Sul, por conta da verba 2ª — Justiça Militar — Consignação Pessoal — 3 Circumscrições judiciais — 1:555\$540, destinado ao pagamento de vantagens a que fez jus o Dr. Carlos Affonso Chagas. (Aviso n. 191.)

— Ao Sr. comandante da 5ª Região Militar, declarando que o 1º tenente Manoel Alire Borges Carneiro, não foi posto á disposição do governo do Estado de Santa Catarina, razão por que não pôde ser afastado de suas funções normais.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que fica sem efeito o aviso n. 780, de 14 de novembro último, designando os engenheiros de aviação major Antonio Gueiros Muniz e capitão Ivan Carpenter Ferreira para organizarem o Parque Central de Aviação, cumprindo á Diretoria da Aviação apresentar o projeto de organização do mesmo parque;

Que fica acrescimo de 16:803\$600 o quantitativo concedido ao 2º Grupo de Artilharia de Montanha, á conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Consignação Material — Material de consumo — 15 Forragens, etc. — para atender ao pagamento de 8.844 rações á razão de 1\$900 (diferença entre 45.560 rações necessarias ao forrageamento dos animais daquele grupo, de 8 de abril a 31 de dezembro deste ano, e 36.716 que foram atribuidas á mencionada unidade);

Que para constituir a Comissão Executiva da Nova Escola Militar, creada por aviso n. 23, de 4 do corrente, são designados os seguintes officiaes:

Secretaria — Capitão Alexandre José da Silva Chaves;

1ª Sub-comissão (representantes do alto comando) — Major Orestes da Rocha Lima e 1º official da Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra Dr. José Lopes Pereira de Carvalho;

Estado Maior do Exercito — Capitão Mario Travassos;

2ª Sub-comissão (armas e serviços) —

Infantaria — Instrutor chefe da infantaria da Escola Militar — Cavalaria — Inspetor da cavalaria da Escola Militar — Artilharia — Capitão instrutor da artilharia da Escola Militar — Engenharia — Capitão instrutor de engenharia da Escola Militar — Aviação, major Plinio Raulino de Oliveira; Educação Física o chefe do Departamento da Educação Física da Escola Militar; Saúde da Guerra — Medico chefe do serviço de saúde da Escola Militar e capitão medico Dr. Angelo Godinho dos Santos; Diretoria de Engenharia — Tenente-coronel Mario Ary Pires.

3ª Sub-comissão (Docentes) — Ensino Militar, tenente-coronel Sebastião Corrêa Fontes e o diretor do Ensino Militar da Escola Militar; Ensino Fundamental — Major Antonio José Osorio.

Ministerio da Guerra — N. 800 — Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1931.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — O comandante da Escola de Aplicação do Serviço de Veterinaria do Exercito em officio n. 263, de 22 de setembro último, tendo em vista a necessidade de normalizar a situação dos especialistas promovidos a cabos e sargentos sem o respectivo curso, consulta: 1º, como proceder com os graduados mandados matricular na citada escola em obediencia ao disposto no aviso numero 1.037, de 26 de dezembro de 1930, com referencia ás graduções; 2º, qual a orientação a seguir com os graduados que não desejem frequentar o curso para não serem rebaixados; 3º, qual a situação dos 15 alunos excedentes do número fixado, considerados encostados. Em solução, declaro-vos: 1º, as graduções serão mantidas até a terminação dos exames, findos os quais tornar-se-ão sem efeito as dos reprovados; 2º os que declararem não querer fazer o curso, serão rebaixados; 3º, os excedentes continuarão em turma especial até ao fim do curso.

Saúde e fraternidade. — Leite de Castro.

Ministerio da Guerra — N. 810 — Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1931.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Tendo dúvida sobre o modo de distribuição de tocatas, em virtude da promoção de um 2º tenente mestre de musica, nas bandas militares, o comandante do 21º Batalhão de Caçadores consulta si esse official tem ou não direito á importancia referente ao terço das mesmas tocatas, como contra-mestre e demais musicos.

Em solução á referida consulta, feita em officio n. 1.410, de 3 de setembro último ao comandante da 7ª Região Militar, declaro-vos que em vista da parte final do art. 65 do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais dos corpos de tropa do Exercito, nenhuma dúvida ha sobre a distribuição do terço das tocatas, que a prescreve proporcionalmente ás classes, e nestas condições, não sendo o mestre e o contra-mestre, musicos de classe, no exercicio dessas funções, como antigamente o eram, isto é, antes da sanção do decreto n. 5.073, de 11 de novembro de 1926, não se lhes pôde atribuir direito áquela partilha, porquanto o referido decreto os elevou a categorias superiores — o mestre a 2º tenente e contra-mestre a sargento ajudante — com todas as vantagens e prerrogativas de posto e gradução, respectivamente.

Favorece-os na distribuição do terço que deve ser proporcional ás demais classes, segundo os seus vencimentos, seria prejudicar os musicos de classe, por isso que, os vencimentos do mestre e contra-mestre sendo superiores (mestre 750\$000 e contra-mestre 450\$000) absorveria, mais da metade dos dois terços a distribuir.

Saúde e fraternidade. — Leite de Castro.

Ministerio da Guerra — n. 315 — Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1931.

Sr. diretor do Serviço de Veterinaria do Exercito — Declaro-vos que autorizo a criação de uma secção, anexa ao Laboratorio de Sôros e Vacinas da Escola de Aplicação do Serviço de Veterinaria do Exercito, para o preparo de produtos medicamentosos injetaveis para uso veterinario e acondicionados, em ampolas, conforme propõe o comandante da mesma escola em officio n. 356, de 16 de novembro findo.

Saúde e fraternidade. — Leite de Castro.

Primeira Circumscrição de Recrutamento Militar

Relação nominal das partes interessadas, com declaração nos seus respectivos requerimentos; dos despachos proferidos por esta chefia, relativamente a alistamento militar, no corrente ano.

Antonio Garibaldi Stivanello — O recurso já foi interposto por esta C. R. Não é caso de recurso voluntario. Em 25 de novembro de 1931.

Humberto Teixeira Pinto — Certifique-se de acôrdo com a informação da 2ª Secção, em 25 de novembro de 1931.

Carlos Fernandes de Lemos — Entregue-se mediante recibo. Em 28 de novembro de 1931.

Juventino Miranda — Deferido. Em 1 de dezembro de 1931.

Armando Lisboa — Indeferido. Em 1 de dezembro de 1931.

Luiz Nahon — Seja excluido e officie-se ao 1º B. E. Em 28 de novembro de 1931.

Henrique da Rocha Azevedo — Officie-se ao Sr. general comandante da Região apresentando o sorteado Henrique, afim de ser encaminhado á 2ª C. R., onde é considerado insubmisso. Em 1 de dezembro de 1931.

Calixto Vieira Filho — Restitua-se mediante recibo, registrando-se previamente todos os dados da certidão que permitam em qualquer tempo uma verificação segura. Em 2 de dezembro de 1931.

Januario José de Oliveira — Seja excluido do alistamento de 1930. Em 5 de dezembro de 1931.

Humberto Lauria — Arquive-se. Em 5 de dezembro de 1931.

Heleodoro de Mattos — Certifique-se. Em 10 de dezembro de 1931.

Severino da Cunha Freitas — Certifique-se nos termos da informação. Em 10 de dezembro de 1930.

José Hilario Ribeiro — Certifique-se. Em 10 de dezembro de 1931.

Edmundo Rodrigues de Carvalho — Apresente certidão de idade e atestado de residencia, e volte querendo. Em 10 de dezembro de 1931.

Francisco José da Costa Filho — Não ha o que deferir, visto o requerente ter sido dispensado da incorporação. Em 10 de dezembro de 1931.

Alfredo Guidacci — Não ha o que deferir, visto o requerente ter sido dispensado da incorporação. Em 10 de dezembro de 1931.

José Hilario Ribeiro — Entregue-se, mediante recibo. Em 11 de dezembro de 1931.

Ivo Baroni Ariza — Não ha o que deferir. O peticionario se apresente ao T. G. com a certidão de idade que será atendido. Em 11 de dezembro de 1931.

Jair José de Medeiros — Seja excluído, ficando, porém, relacionado para o alistamento de 1934. Em 12 de dezembro de 1931.

Herculio Bernardino de Oliveira. — Certifique-se. Em 12 de novembro de 1931.

Alipio Ferreira Coelho — Junte certidão de idade de inteiro teor, querendo. Em 14 de dezembro de 1931.

Pedro Passos — Junte certidão de idade de inteiro teor, querendo. Em 14 de dezembro de 1931.

Mauro de Souza Santos — Certifique-se. Em 15 de dezembro de 1931.

Francisco Salles Ferreira — Certifique-se. Em 15 de dezembro de 1931.

Altamiro Jesus dos Santos — Certifique-se. Em 15 de dezembro de 1931.

Antonio Loureiro — Certifique-se. Em 15 de dezembro de 1931.

José da Rocha — Certifique-se. Em 15 de dezembro de 1931.

Carlos Pinto Barbedo — Certifique-se. Em 15 de dezembro de 1931.

Capital Federal. 18 de dezembro de 1931. — *Pedro F. Bandeira de Mello*, capitão, presidente, chefe da 1ª C. P.

Relação nominal das partes interessadas, com declaração nos seus respectivos requerimentos, dos despachos proferidos pela Junta de Revisão, relativamente a alistamento militar no corrente ano.

Sessão de 21 de novembro de 1931:

Ernani de Seixas Araujo. — A Junta, por unanimidade resolveu não tomar conhecimento do pedido, visto ser um sorteado pela 2ª Circunscrição de Recrutamento.

Luiz José Curvello Pereira Pato. — A Junta, por unanimidade, deferiu o pedido, nos termos em que foi feito, de acordo com o decreto n. 19.533, de 27 de dezembro de 1930, que modificou o art. 124, do R. S. M.

Sessão de 24 de novembro de 1931:

José Alves Cardoso Ferreira. — A Junta, por unanimidade, resolveu considerá-lo isento do serviço como arrimo de família, da classe de 1907, do alistamento de 1929, pelo 19º Distrito.

Epaminondas Barros Rodrigues. — A Junta, por unanimidade, concedeu a isenção pedida, de acordo com o artigo 124, do regulamento do Serviço Militar.

Sessão de 24 de novembro de 1931:

Jaguar; Bezerra de Vasconcellos. — A Junta, por unanimidade, resolveu indeferir o seu pedido para continuar isento como arrimo, por não satisfazerem os documentos apresentados a parte final da letra c e letra d do paragrafo 2º,

do art. 124, do R. S. M.; no primeiro caso porque a certidão negativa da Sub-Diretoria de Rendas da Prefeitura, só se refere a imóveis e o da Recebedoria do Distrito Federal trata apenas do prédio de residência da pessoa arrimada, não estando, portanto, provado que a mesma não possui outros bens de fortuna; no segundo, porquanto o documento de renda apresentado, não pôde, pela data da chegada do requerente ao Brasil, justificar despesas feitas anteriormente nos meses de julho a setembro, segundo os respectivos documentos apresentados (recibos).

Waldemar Mattoso. — A Junta, por unanimidade, resolveu não tomar conhecimento do pedido, visto achar-se o requerente dispensado de incorporar, em face do Boletim Regional n. 279, de 28 de novembro próximo passado.

Antonio Jannuzzi. — A Junta, por unanimidade, resolveu excluí-lo do alistamento, apesar da divergência de classe e oficial a respeito á 2ª C. R.

Capital Federal, 19 de dezembro de 1931. — *Ascendino d'Avila Mello*, tenente coronel.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Diretoria Geral de Expediente

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

José Quintino de Almeida, telegrafista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegrafos, pedindo promoção. — Indeferido, em vista das informações (ofício n. 2.830, de 30 de novembro de 1931, R. G. T.).

Aristoteles Castilho, condutor de malas dos Correios do Pará, pedindo promoção para o cargo de auxiliar de carteiro da mesma repartição. — Indeferido, em vista das informações (ofício numero 3.466-P, 2ª, de 2 de dezembro de 1931, R. G. C.).

Avisos expedidos:

N. 704, de 18 de dezembro de 1931, ao diretor geral dos Correios, declarando que, no caso de serem suspensos preventivamente agentes do correio de 3ª ou 4ª classe, em localidades servidas por estações telegraficas, as funções do agente do correio deverão passar a ser exercidas pelos encarregados das estações telegraficas, na forma estabelecida pelo decreto n. 20.457, de 30 de setembro do corrente ano.

N. 705, de 18 de dezembro de 1931, ao diretor geral dos Telegrafos, declarando que, no caso de serem suspensos preventivamente agentes do correio de terceira ou quarta classes em localidades servidas por estações telegraficas, as funções do agente do correio deverão passar a ser exercidas pelos encarregados das estações telegraficas, na forma estabelecida pelo decreto n. 20.457, de 30 de setembro do corrente ano.

N. 706, de 19 de dezembro de 1931, ao ministro da Fazenda, comunicando a

concessão de franquia telegrafica para o Sr. Melchisedeck Amado, inspetor fiscal do imposto de consumo no Estado do Espirito Santo.

N. 707, de 19 de dezembro de 1931, ao ministro da Educação e Saude Publica, comunicando a concessão de franquia telegrafica e postal para os correspondentes nos Estados da Diretoria de Informações, Estatística e Divulgação.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Offícios expedidos:

N. 1.547, de 18 de dezembro de 1931, relativamente ao processo de demissão do ex-agente postal de Araxá, Getulio França.

N. 1.548, de 18 de dezembro de 1931, ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal, transmitindo o requerimento firmado por Antenor Dacia de Brito, afim de ser cumprido o regulamento do selo.

N. 1.549, de 18 de dezembro de 1931, ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal, transmitindo o requerimento firmado por Hemeterio Antonio da Matta, afim de ser cumprido o regulamento do selo.

N. 1.550, de 18 de dezembro de 1931, ao inspetor federal de Portos, Rios e Canais, relativamente ao requerimento de Alvaro da Costa Pinheiro, pedindo ser aproveitado no quadro da inspetoria.

N. 1.551, de 18 de dezembro de 1931, ao inspetor geral de iluminação, relativamente a consulta sobre goso de férias regulamentares.

N. 1.552, de 19 de dezembro de 1931, ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Alagoas, relativamente ao prosseguimento do processo de aposentadoria do guarda-fios da Repartição Geral dos Telegrafos João de Araujo Cavalcante.

N. 1.553, de 19 de dezembro de 1931, ao diretor geral dos Correios, relativamente ao requerimento do estafeta da agencia postal de Campina Grande, Benedicto Távora Macedo, pedindo modificação de nome.

N. 1.554, de 19 de dezembro de 1931, ao diretor da Rede de Viação Cearense, transmitindo requerimento e laudo de inspeção de saude do engenheiro residente da Estrada de Ferro de Baturité, Estevam Marinho, pedindo tres meses de licença.

N. 1.555, de 19 de dezembro de 1931, ao diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional, relativamente ao pedido de restituição de certidão feito pelo engenheiro, aposentado, Alfredo Lopes da Costa Moreira.

N. 1.556, de 19 de dezembro de 1931, ao inspetor federal das Estradas, relativamente ao serviço de protocolo pelo sistema de fichas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 21 de dezembro de 1931

Offícios:

N. 206 — Aos Telegrafos, comunicando que no recurso interposto pelo telegrafista de 3ª classe, dessa repartição, Wanderlino Nogueira, do ato que o mandou debitar por 70\$ de despesa de condução de um telegrama, a Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: "De acordo com as informações, nego provimento ao recurso."

N. 319 — A' Inspetoria das Estradas, devolvendo projeto e orçamento para a construção do edificio e instalação de nova fundição de ferro e bronze, anexa ás oficinas de Tubarão, da E. F. D. Tereza Cristina.

N. 320 — A' mesma, devolvendo documentos relativos á modificação dos viadutos, junto á ponte sobre o rio dos Sinos, da Rede de Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

N. 321 — A' mesma, comunicando que no processo relativo ao requerimento em que a Companhia Ferroviaria Este Brasileiro pede prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos de substituição de trilhos no trecho compreendido entre Agua Comprida e Passagem, da E. F. Centro Oeste da Baía, o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: "Deferido, em vista das informações".

N. 322 — A' mesma, devolvendo projecto e orçamento relativos á ampliação da actual instalação hydraulica para abastecimento ás locomotivas, na estação de Azevedo Sodré, da linha Cacqui a Rio Grande, da Rede de Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

N. 479 — A' Recebedoria do Distrito Federal, transmitindo requerimento de Armando Cravo, para cobrança de sêlo.

N. 480 — A' Delegacia Fiscal em Penambuco, devolvendo processo relativo ao aforamento requerido por Francisco Gomes Leão.

Requerimentos despachados

Sindicato Condor Limitada, pedindo autorização para deixar de executar os vôos Rio-Porto Alegre e Porto-Alegre Rio, no intuito de proporcionar ao seu pessoal a possibilidade de festejar o dia de Natal e de antecipar de um dia, na linha Rio de Janeiro, Natal, os vôos de 24-25/12/1931 e 31/12/11/32. — Deferido, de acôrdo com as informações.

Carlos Augusto de Miranda Jordão. — Compareça á 3ª Secção desta Diretoria Geral.

Diretoria Geral dos Correios

SUB-DIRETORIA DO PESSOAL

Segunda Secção

Dia 21 de dezembro de 1931

Licenças concedidas:

Raul Epaminondas Saldanha, ajudante da agencia de Monte Azul, São Paulo, três meses, em prorrogação e a contar de 1 de dezembro corrente, para tratamento de saúde, com ordenado, na forma da lei.

Maria Amelia Alvares de Menezes, agente de Nova Cruz, Rio Grande do Norte, quatro meses, em prorrogação e a contar de 15 de novembro findo, para tratamento de saúde, com dois terços da gratificação, na forma da lei.

Requerimento despachado:

Humberto Corrêa, carteiro de terceira classe desta diretoria. — Deferido.

Repartição Geral dos Telegrafos

ACTOS DO SR. DIRETOR GERAL

Licenciando por três meses, praticante diplomado João Paulo Benicio, por seis meses, operario de quarta classe, Vital Ernesto de Miranda, por um ano, men-

sageiro João Ferreira, por um ano, mensageiro Alvaro de Figueiredo.

Designando o guarda-fio diarista Alarico Paes Leme de Abreu, para servir como encarregado da 19ª Secção do Distrito de São Paulo.

Removendo o telegrafista de segunda Antonio Nogueira da Silva e a praticante diplomada Saudade Nogueira da Silva, da estação de Poços de Caldas para encarregado e auxiliar da de Guaxupé, respectivamente; o telegrafista de quarta Cicero Cardoso de Oliveira e a telegrafista de quinta Odette Bezamat de Oliveira da estação de Piracicaba para encarregado e auxiliar da de Poços de Caldas respectivamente; o telegrafista de quinta Sizenio Leite da Rocha da estação de Botelhos para encarregado da de Piracicaba, o telegrafista de primeira Antonio Elgoibal Cazal da estação de Pindamonhangaba para auxiliar da de São Paulo; o telegrafista de quinta Aristobulo Borges Pires da estação de Redenção para encarregado da de Pindamonhangaba e o mensageiro Ruy de Camargo da estação de Taubaté para encarregado da de Redenção.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

Relação das pessoas ás quais foram concedidas passagens por conta do Governo Federal, e á requisição dos ministerios abaixo, conforme documentos entrados na Contadoria durante a semana de 7 a 12 de dezembro de 1931:

Ministerio da Guerra:

Tenente-coronel Wolmer Augusto da Silveira.

Major Eloy de Souza Medeiros.

1º tenente Flodoaldo Gonçalves Maia.

1º tenente João Arnaldo Corrêa da Costa.

1º tenente medico Dr. Salvador Cavalcanti e sua irmã.

1º tenente medico Dr. Delfino Freitas de Rezende Junior.

2º tenente comissionado Thomaz Pereira.

2º tenente comissionado José Maria Soares.

Uma irmã solteira do 2º tenente farmaceutico Lazaro Raymundo Gomes Filho.

Sargento ajudante João Pompêo de Barros, esposa e filha.

Sargento ajudante João Fernandes Bertelli.

1º sargento radio telegrafista Manoel Carneiro Vianna.

2º sargento Joaquim Ayres Wanderley.

3º sargento Napoleão Clementino de Faria.

3º sargento José Coelho de Aquino.

3º sargento José Pinto de Figueiredo.

Cabos Benedicto Aary, José Gomes Pereira, Waldemar Moreira de Oliveira, Vicente Pacheco Sobrinho, Jorge Peres dos Santos, Pedro Nunes Muniz, Antonio Felix Pereira e Ariovaldo Marinho Cavalcanti.

Soldados Manoel Rodrigues Torres e Edgar dos Reis e esposa.

Voluntarios Hein Ozi, Esau Stockler de Assis, Nicodemos Nicolau da Rocha e José da Silva Ribeiro.

Sorteados Waldemar Vicente, Maximino Rapino, Victorino Macario, Armando Panucci, Querino Stavanato Nicolau Rodrigues Sandueto, José Augusto de Almeida Prado, Alcibiades Coqueiro de Oliveira, Anestor Santos, Joaquim Rerreira da Silva e o insubmisso Azripino Ferreira.

Reservistas José de Mello Coelho, João Americo Simões, Apparicio Bandeira Duarte.

J. Luiz Alves, official de justiça da 2ª Circumscrição Judiciaria Militar.

Dois empregados, sendo um: do coronel Alberto Eduardo Backer e outro do 2º tenente farmaceutico Lazaro Raymundo Gomes Filho.

Ministerio da Marinha:

José Dias Xavier, marinheiro nacional.

Ministerio da Agricultura:

Dr. Primo de Souza Pinheiro, inspetor, Lothario S. Thiago, auxiliar de 2ª classe; Drs. Belisario Alves F. Tavora, Newton de Azevedo e Mario Ribeiro Bastos, membros da Comissão de Inquerito.

Ministerio da Viação:

Trabalhador Ivo Victorino.

Ministerio da Fazenda:

Fiscal do imposto de consumo Augusto Procoro dos Santos Reis, sua esposa e cinco filhos menores.

Ministerio do Trabalho:

Trabalhador Trajano de Garcia Paula Jeronymo da Camara, Maria da Camara e Nadyr da Camara.

Contadoria em Baurú, 11 de dezembro de 1931. — Confere. Itaim Martins encarregado da primeira secção. — Visito. Graça Leite, pelo contador.

Ministerio da Agricultura

Diretoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de dezembro de 1931

Avisos:

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.101 — Remete, para registro duas copias autenticas do termo de contrato celebrado com o Sr. José Alves Pinto Guedes, para servir como preparador de laboratorio da Secção Técnica da Superintendencia do Serviço do Algodão. (D. C. 15.101-31.)

N. 4.102 — Remete, para o competente registro, duas cópias autenticas do termo de contrato celebrado entre este ministerio e o agronomo Mario de Costa Alvahydo, para servir como químico-especialista no estudo e exam das sementes do algodão e sua pureza genetica. (D. C. 15.101-31.)

Dia 15

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.106 — Solicita a anulação do empenho por estimativa na importancia de 3.000\$000, feito pela Diretoria de Contabilidade, em favor da The Western Telegraph Company, Limited a quantia de 300\$000, que ficará "er ser", na escrituração desse instituto (D. C. 13.266-31.)

N. 4.115 — Solicita providencia para que, no Tesouro Nacional, sejam pagas á The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co., Ltd., e á Societ Anonyne du Gaz de Rio de Janeiro, a contas, nas importancias, respectivamente, de 2638736 e 212\$136, no total de 476\$172, proveniente do fornecimento de força, luz e gaz, em proveito da tipografia deste ministerio, no mês de setembro. (D. C. 15.622-31.)

N. 4.116 — Solicita providências para que, no Tesouro Nacional, seja paga conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importância de 10\$405, proveniente de fornecimento de luz elétrica em proveito da Biblioteca da Secretaria de Estado, no mês de setembro. (D. C. 15.497-31.)

N. 4.117 — Solicita providências para que, no Tesouro Nacional, seja paga a conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importância de 5\$637, proveniente de fornecimento de luz elétrica à biblioteca deste ministério, no mês de novembro. (D. C. 16.252-31.)

N. 4.118 — Solicita providências para que, no Tesouro Nacional, seja paga a conta de Damião da Silva Filho, na importância de 900\$000, proveniente do fornecimento e colocação de diversos vidros em janelas do edifício desta secretaria de Estado. (D. C. 16.295-31.)

N. 4.119 — Solicita providências para que, no Tesouro Nacional, seja paga a conta da Companhia Locativa e Construtora, na importância de 670\$, proveniente de obras e pequenos trabalhos, em proveito da secretaria de Estado. (D. C. 15.827-31.)

N. 4.120 — Solicita providências, para que, no Tesouro Nacional, sejam pagas às Companhias Mogiana de Estradas de Ferro e Paulista de Estradas de Ferro e à São Paulo Railway Co., as importâncias, respectivamente, de réis 550\$100, 21\$600 e 33\$400, no total de 605\$100, provenientes de transportes concedidos em proveito de criadores inscritos neste ministério. (D. C. 14.390-31.)

Dia 16

Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 4.122 — Solicita providências no sentido de serem adquiridos, com urgência, os materiais constantes dos pedidos, destinados à Inspetoria dos Patronatos Agrícolas. (D. C. 17.158-31.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 4.123 — Declara ter resolvido delegar competência ao chefe da Comissão de Classificação Oficial do Algodão, da Superintendência do Serviço do Algodão, nesse Estado, Carlos Alberto Meyer, para requisitar adiantamentos. (D. C. 16.172-31.)

— Ao Sr. chefe da Comissão de Classificação Oficial do Algodão, no Estado do Ceará:

N. 4.124 — Declara haver resolvido delegar-lhe competência para requisitar adiantamentos. (D. C. 16.172-31.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 4.125 — Declara haver resolvido delegar competência ao chefe da Comissão de Classificação Oficial do Algodão, Thalma Cesar Berredo, para requisitar adiantamentos. (D. C. 16.172-31.)

— Ao Sr. chefe da Comissão de Classificação Oficial do Algodão no Estado de Pernambuco:

N. 4.126 — Declara haver resolvido delegar-lhe competência para requisitar adiantamentos, para o custeio dos serviços de classificação do algodão, no corrente ano. (D. C. 16.172-31.)

— Ao delegado fiscal no Estado de Alagoas:

N. 4.127 — Declara haver resolvido delegar competência ao chefe da comissão de Classificação Oficial do Algodão, Alvaro Fernandes, para requisitar adiantamentos, para o custeio dos serviços de classificação do algodão, no corrente ano.

— Ao chefe da Comissão de Classificação Oficial do Algodão no Estado de Alagoas:

N. 4.128 — Declara haver resolvido delegar-lhe competência para requisitar adiantamentos, para o custeio dos serviços de classificação do algodão, no corrente ano.

— Ao delegado fiscal em Sergipe:

N. 4.129 — Declara haver resolvido delegar competência ao chefe da Comissão de Classificação Oficial do Algodão, Elder Coelho, para requisitar adiantamentos, para o custeio dos serviços de classificação do algodão no corrente ano.

— Ao chefe da Comissão de Classificação Oficial do Algodão no Estado de Sergipe:

N. 4.130 — Declara haver resolvido delegar-lhe competência para requisitar adiantamentos para o custeio dos serviços de classificação do algodão, no corrente ano.

— Ao delegado fiscal no Maranhão:

N. 4.131 — Declara haver resolvido delegar competência ao chefe da Comissão de Classificação Oficial do Algodão, Heitor Anatolio Frões da Cruz, para requisitar adiantamentos, para o custeio dos serviços de classificação do algodão, no corrente ano.

— Ao chefe da Comissão de Classificação Oficial do Algodão no Estado do Maranhão:

N. 4.132 — Declara haver resolvido delegar-lhe competência para requisitar adiantamentos para o custeio dos serviços de classificação do algodão, no corrente ano.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

N. 4.133 — Declara haver resolvido delegar competência ao chefe da Comissão de Classificação Oficial do Algodão, José Garibaldi Dantas, para requisitar adiantamentos, para o custeio dos serviços de classificação do algodão, no corrente ano.

— Ao chefe da Comissão de Classificação Oficial do Algodão do Estado de S. Paulo:

N. 4.134 — Declara haver resolvido delegar-lhe competência para requisitar adiantamentos para o custeio dos serviços de classificação do algodão, no corrente ano.

— Ao presidente da Comissão Central de Compras:

N. 4.135 — Solicita providências no sentido de serem fornecidas à Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas dez máquinas para quebrar cocos babassu.

— Ao delegado fiscal em S. Paulo:

N. 4.138 — Autoriza a pagar ao inspetor agrícola José de Carvalho Barbosa, a importância de 440\$, proveniente de diárias a que fez jus nos meses de agosto e setembro.

— Ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 4.142 — Solicita providências no sentido de ser o aviso n. 1.402, de 8 de julho de 1929, devolvido ao Ministério da Fazenda, por se tratar de providências concernentes à amortização do empréstimo feito à Companhia Paulista de Previsagem e Beneficiamento de Algodão.

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.143 — Solicita reconsideração da decisão anterior afim de ser orde-

nado o registro da despesa na importância de 1:980\$000, proveniente dos serviços prestados à Diretoria de Meteorologia por Joaquim Ferreira Brandão.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 4.144 — Remete o processo relativo à abertura do crédito especial necessário ao pagamento de 7:653\$556, à firma Freire Guimarães & Comp., em virtude de sentença judiciária.

— Ao interventor federal no Estado de Sergipe:

N. 4.145 — Comunica não ser possível atender à solicitação feita em telegrama, em virtude de ter sido suprimida a subvenção ao Posto Zootécnico a Estação de Monta de Ibura.

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.146 — Comunica haver sido autorizada a Comissão Central de Compras a despende até a importância de réis 3:260\$, com a aquisição de uma máquina de calcular "Vitor", para a Secretaria de Estado. (D. C. 16.244-31.)

Dia 17

Ao ministro da Fazenda:

N. 4.151 — Transmite o processo de dívida de exercícios findos na importância de 39\$200, de que é credora a Companhia Great Western of Brazil Railway, por telegramas passados em proveito desta Secretaria de Estado, em 1923. (D. C. 16.453-31.)

N. 4.155 — Solicita providências para o pagamento no Tesouro Nacional, ao 2º oficial Jorge Modesto de Almeida, da ajuda de custo de 800\$000. (D. C. 17.152-31.)

N. 4.156 — Solicita o pagamento da importância de 660\$, relativa às diárias a que fez jus o inspetor agrícola do 12º distrito, Paulo Americo de Argollo Silvado, durante o mês de novembro. (D. C. 16.473-31.)

Dia 18

Ao delegado fiscal no Amazonas:

N. 4.172 — Autoriza a pagar ao inspetor agrícola no Território do Acre, Liberalino Salles Gadelha, a importância de 660\$, de diárias a que fez jus nos meses de julho e agosto ultimos. (D. C. 15.763-31.)

— Ao ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 4.179 — Remete as relações dos produtos das empresas com contratos firmados para obtenção de favores do Governo Federal. (D. C. 14.661-31.)

— Ao diretor geral do Serviço de Indústria Pastoral:

N. 4.183 — Comunica que resolveu aprovar o tabela das remunerações que devem ser pagas, por serviços extraordinários, pelas partes interessadas, aos funcionários do Desembarcadouro e Lazareto Veterinário do porto desta cidade. (D. C. 13.831-31.)

— Ao ministro da Fazenda:

N. 4.184 — Solicita providências afim de que seja paga ao ex-inspetor Loris Olympio Corrêa de Araujo, a importância de 1:090\$775, correspondente às gratificações que completam ao mesmo, no período de 26 de outubro a 31 de dezembro de 1925. (D. C. 13.048-31.)

N. 4.186 — Solicita providências para o pagamento da importância de 324\$, relativa às diárias do segundo oficial da Diretoria Geral de Contabilidade, Jorge Modesto de Almeida. (D. C. 16.962-31.)

Dia 19

Ao delegado fiscal no Estado do Espírito Santo:

N. 4.195 — Autorizo a pagar ao ajudante de inspetor agrícola, Milton Coelho, a importância de 450\$ de diários a que fez jus, no mês de novembro. (D. C., 16.603/31.)

Requerimento despachado

Dia 16 de dezembro de 1931

Oswaldo de Abreu Fialho, pedindo pagamento de vencimentos que alega ter deixado de receber em 1930, como contratado do Serviço de Povoamento. — A vista das informações, indeferido. (D. C., 16.430/31.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 15 de dezembro de 1931

Ofícios:

Ao Sr. agente da estação D. Pedro, II:

N. 4.103 — Requisita uma passagem de primeira classe, ida e volta, para o segundo oficial Antonio de Barros Cerqueira Lima. (D. C., n. 16.342, de 1931.)

— Ao Sr. agente da estação da Luz:

N. 4.104 — Requisita uma passagem de primeira classe, ida e volta, dessa estação à de Jundiá, para o segundo oficial Antonio de Barros Cerqueira Lima. (D. C., n. 16.342, de 1931.)

— Ao Sr. agente da estação de Jundiá:

N. 4.105 — Requisita uma passagem de primeira classe, de ida e volta, dessa estação à de Piracicaba, para o segundo oficial Antonio de Barros Cerqueira Lima. (D. C., n. 16.342, de 1931.)

— Sra. Francisca Costa, Belém, Pará:

N. 4.107 — Comunica que o Patronato Agrícola Campos Sales continua a funcionar normalmente, não se justificando, portanto, a sua representação. (D. C., n. 8.540, de 1931.)

— Sra. Jovina Gonçalves Soares, Território de Vizeu, Estado do Pará:

N. 4.108 — Comunica que o Patronato Agrícola Campos Sales continua a funcionar normalmente, não se justificando, portanto, a sua representação. (D. C., n. 9.284, de 1931.)

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 4.109 — Restitue o processo que deixou de acompanhar o ofício desta diretoria, n. 2.435, de 13 de agosto. (D. C., n. 16.799, de 1931.)

— Ao Sr. diretor da Estação Sericolcola de Barbacena:

N. 4.110 — Comunica que foi distribuído à Delegacia Fiscal o crédito destinado ao pagamento do contratado dessa estação, José Calzavara, no corrente ano. (D. C., n. 15.007, de 1931.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 4.111 — Restitue o processo de dívida de exercícios findos, na importância de 960\$999 a que se julga com direito o Sr. Antonio José de Lima, ex-mestre carpinteiro do Aprendizado Agrícola do Acre. (D. C., n. 2.778, de 1929.)

— Ao Sr. diretor geral do Serviço de Indústria Pastoral:

N. 4.112 — Comunica que o senhor ministro resolveu indeferir o requerimento do Dr. Romeu Gomes de Borba, ex-ajudante microbiologista, em comissão do Posto Experimental de Veterina-

ria de Baía, pedindo pagamento, por exercícios findos, de 6:933\$333, de vencimentos que deixou de receber no período de 11 de abril de 1923 a 1 de fevereiro de 1924. (D. C., n. 15.466, de 1931.)

— Ao Sr. inspetor dos Patronatos Agrícolas:

N. 4.113 — Comunica haver o senhor ministro resolvido conceder a ajuda de custo pedida pelo ex-guarda vigilante do extinto Patronato Anitapolis, Leopoldo Schwinden, arbitrando-a em um mês de vencimentos do requerente. (D. C., número 15.165, de 1931.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 4.114 — Transmite os requerimentos em que os observadores e ajudantes das estações de Jauarete-Cachoeira e Humaitá, nesse Estado, José Tomasóni, José Maria Pena, João Colombo e Miguel Blanco, pedem pagamento de vencimentos relativos ao exercício de 1930. (D. C., n. 14.377, de 1931.)

— Ao Sr. diretor do Posto Zootécnico de Pinheiro:

N. 4.121 — Transmite o processo relativo ao pagamento requerido pela firma Fernandes Moreira & Comp., desta praça, proveniente de fornecimento feito, em 1927, em proveito dessa repartição. (D. C., n. 4.651, de 1931.)

Dia 16

Ao Sr. diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 4.136 — Comunico-vos que o senhor encarregado do Expediente na ausência do ministro, resolveu, autorizar a Comissão Central de Compras a adquirir dez máquinas para quebrar côco babassú. (D. C., n. 16.207, de 1931.)

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 4.137 — Restitue o processo encaminhado com o ofício n. 409, de 24 de setembro e declara que tem o mesmo funcionário direito ao abono de diárias nos dias 17 a 20 de julho do corrente ano. (D. C., n. 16.285, de 1931.)

— Ao Sr. inspetor agrícola do 14º distrito:

N. 4.139 — Comunica que foi requisitado à Delegacia Fiscal o pagamento da importância de 440\$000, relativo às diárias a que o mesmo fez jus nos meses de agosto e setembro. (D. C., número 16.285, de 1931.)

— Ao Sr. diretor geral do Serviço de Indústria Pastoral:

N. 4.140 — Remete uma cópia do ofício da Secretaria do Tribunal de Contas, afim de que se digne providenciar sobre a informação solicitada, relativamente ao adiantamento recebido pelo porteiro dessa Diretoria Geral, Antonio José Torres. (D. C., n. 13.852, de 1931.)

— Ao Sr. diretor do Serviço Geológico e Mineralógico:

N. 4.141 — Remete uma cópia do ofício da Secretaria do Tribunal de Contas, afim de prestar a informação solicitada, relativamente ao adiantamento recebido pelo petrografo Djalma Guimarães. (D. C., n. 13.852, de 1931.)

— Ao Sr. diretor de Meteorologia:

N. 4.147 — Transmite, para informar, o requerimento de D. Anna Judite Pucine, pedindo pagamento de vencimentos no corrente ano. (D. C., n. 12.371, de 1931.)

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 4.148 — Solicita a retificação da ordem n. 337, na parte referente à gratificação mensal dos guardas sanitários do Posto de Assistência Veterinária, no

Estado da Baía. (D. C. n. 15.374, de 1931.)

— Ao Sr. diretor da Estação Experimental de Combustíveis e Minérios:

N. 4.149 — Comunica que a Diretoria não pôde providenciar sobre o despacho solicitado no ofício n. 366, por não ter vindo a caixa de anilinas consignada diretamente ao Ministério da Agricultura ou a alguma de suas repartições. (D. C., n. 15.447, de 1931.)

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 4.150 — Remete a segunda via do recibo passado pelo Sr. Paulo Dias, da importância de 3:388\$850, afim de ser cobrado com revalidação o selo devido. (D. C., n. 17.151, de 1931.)

— Ao Sr. Paulo Dias, edifício da "A Noite", sala n. 710.

N. 4.151 — Comunica que foi remetida à Recebedoria do Distrito Federal, para cobrança do selo devido, a segunda via do recibo da importância de réis 3:388\$850. (D. C., n. 17.151.)

— Ao Sr. delegado do Serviço de Indústria Pastoral na Baía:

N. 4.152 — Solicita informações relativamente ao afastamento do encarregado da Estação de Monta da Barra, doutor José Soares Vieira Sobrinho. (D. C., n. 8.606, de 1931.)

— Ao Sr. diretor da Fazenda Modelo de Criação de Pedro Leopoldo:

N. 4.153 — Afim de que informe a respeito, transmite o requerimento, acompanhado de quatro documentos, em que Domingos do Nascimento pede pagamento da importância de 1:448\$500, de fornecimentos feitos em proveito dessa Fazenda. (D. C., n. 10.146, de 1931.)

Dia 17

Ao Sr. diretor geral do Serviço Florestal do Brasil:

N. 4.157 — Solicita informações sobre o ofício n. 1.147, de 24 de novembro. (D. C., n. 16.268, de 1931.)

Dia 18

Ao Sr. diretor do Instituto Biológico de Defesa Agrícola:

N. 4.159 — Comunica que já foram dadas providências afim de que a Comissão Central de Compras forneça o material constante do ofício n. 918, de 17 de novembro. (D. C., n. 16.093, de 1931.)

— Ao Sr. diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 4.160 — Comunica a aprovação da tabela de preços de venda dos produtos do Apiário do Campo de Sementes "Arthur Bernardes". (D. C., n. 16.743, de 1931.)

— Ao Sr. diretor geral do Serviço de Indústria Pastoral:

N. 4.161 — Declara que as providências sobre o pagamento reclamado pelo professor Arthur da Cunha Barros já foram comunicadas a essa Diretoria, cabendo ao peticionário o ordenado do seu cargo, até que seja dada solução ao pedido de aposentadoria. (D. C., n. 15.658, de 1931.)

— Ao Sr. inspetor dos Patronatos Agrícolas:

N. 4.162 — Remete as contas de Henrique Otto Stach, na importância de 2:910\$600, de fornecimento de carne feito ao Patronato Agrícola "Visconde de Mauá". (D. C., n. 9.633, de 1931.)

— Ao Sr. administrador da Fazenda de Sementes "Augusto Montenegro":

N. 4.163 — Declara prejudicadas as providências solicitadas em telegrama, sobre pagamento dos seus vencimentos. (D. C., n. 3.769, de 1931.)

— Ao diretor do Serviço Geológico e Mineralógico:

N. 4.164 — Transmite o processo referente à averbação na folha de vencimentos de Afonso Celso Ribeiro, desenhista cartógrafo desse serviço. (D. C. 16.938/31.)

— Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 4.165 — Sobre a distribuição de enxertos e deficiência de verba para atender às gratificações do pessoal que sob a direção do agrônomo Alberto Pimenta, tem prestado serviços na seção de trabalhos de cooperação em Campo Grande, comunica que o Sr. encarregado do expediente na ausência do ministro, exarou no ofício n. 1.640, de 2 do corrente, o seguinte despacho:

"Aguarde-se o novo orçamento, dentro do qual serão restabelecidas as gratificações necessárias." (D. C. 16.744/31.)

— Ao inspeor dos Patronatos Agrícolas:

N. 4.166 — Comunica que o encarregado do expediente na ausência do ministro resolveu autorizar a indenização da quantia de 55\$, despendida pelo economo-almoxarife do Patronato Agrícola "Arthur Bernardes", Norberto da Silva Pinto. (D. C. 15.649/31.)

— Ao diretor de Meteorologia:

N. 4.167 — Comunica que o encarregado do expediente na ausência do ministro resolveu mandar abonar ao atendente da Estação Aerológica, Antonio Menezes Mitchell, a ajuda de custo de 250\$000. (D. C. 16.270/31.)

— Ao diretor de Expediente e Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 4.168 — Comunica que, não se tratando de compromisso assumido pelo Governo e não tendo sido a despesa autorizada e empenhada quando corrente o exercício de 1930, não há lugar para o pagamento da subvenção à Câmara de Comércio Franco-Brasileira, em Paris, no atual exercício. (D. C. 12.593/31.)

— Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 4.169 — Solicita informações sobre o assento do ofício n. 378, de 16 de novembro último. (D. C. 16.117/31.)

— Ao diretor geral do Serviço Florestal do Brasil:

N. 4.170 — Solicita informações sobre qual a despesa a que dará lugar a designação do auxiliar técnico, engenheiro Arisoteles Godofredo de Araujo Silva para proceder ao estudo da praga Bractura.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 4.171 — Solicita informações sobre o número e data da ordem que autorizou a transferência da importância de 9\$000, para pagamento, no período de 1º de maio a 31 de dezembro do corrente ano, dos vencimentos do veterinário de 3ª classe, Dr. Pedro Macia. (D. C. 15.669/31.)

— Ao Sr. inspetor agrícola do 21º distrito, Rio Branco, Território do Acre:

N. 4.173 — Comunica que foi requisitando a Delegacia Fiscal no Amazonas o pagamento da importância de reais 660\$, relativo às diárias a que o mesmo fez jus nos meses de julho e agosto do corrente ano. (D. C. 15.763/31.)

— Ao Sr. encarregado da Bibliotheca deste ministerio:

N. 4.174 — Autoriza a fornecer á diretoria do Serviço de Inspeção e Fo-

mento Agrícolas, vinte exemplares do opusculo "Análise da cana de assucar e seus produtos", do Dr. Oduvaldo Matta. (D. C. 16.126/31.)

— Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 4.175 — Comunica que foi o encarregado da bibliotheca deste ministerio autorizado a fornecer a essa diretoria 20 exemplares do opusculo "Análise da cana de assucar e seus produtos", de autoria do Dr. Oduvaldo Matta. (D. C. 16.126/31.)

— Ao delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 4.176 — Transmite, para informar, os processos de que são credores Maria José Regis, 1:412\$500; Eugénia Catulina da Silva, 1:695\$; Jordão Candido da Silva, 1:130\$, e Leovigilda Cabral, funcionarios da Escola de Aprendizices nesse Estado. (D. C. 1.084-31.)

— Ao Sr. diretor geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 4.177 — Solicita providencias no sentido de serem remetidos á diretoria geral o requerimento de M. Ventura & Comp., sucessores de Fernandes Malmo & Comp., e o oficio da dita Fazenda Modelo Santa Monica n. 294, documentos que devem se achar no arquivo dessa repartição. (D. C. 14.407-931.)

N. 4.178 — Comunica que o Sr. ministro resolveu que o ex-delegado desse Serviço em Mato Grosso, Dr. Silverio Corrêa Cardoso recolha aos cofres públicos a importância de 450\$, correspondente a uma e meia passagens, requisitadas em 8 de dezembro de 1927 á firma Bonabid & Irmão, em proveito de sua senhora e um menor, visto ter a familia direito, apenas, a passagens de ida, motivada pela transferencia do seu chefe. (D. C. 16.161-931.)

— Ao delegado do Serviço de Industria Pastoral em São Paulo:

N. 4.180 — Solicita informações relativamente ao afastamento de funcionarios no periodo de 1 a 4, e de 25 a 26 de junho do corrente ano. (D. C. 10.033-31.)

— Ao inspetor dos Patronatos Agrícolas:

N. 4.181 — Comunica haver o ministro concedido a ajuda de custo correspondente a um mês de vencimentos, ao diretor do Patronato Agrícola Wenceslau Braz, no Estado de Minas Gerais, Agenor Correia. (D. C. 15.568/31.)

— Ao superintendente do Serviço do Algodão:

N. 4.182 — Comunica haver o encarregado do expediente concedido a ajuda de custo de 500\$000, ao auxiliar tecnico desse serviço, Luiz Guimarães Junior. (D. C. 15.435/31.)

— Sr. diretor do Posto Zootecnico Federal de Lages:

N. 4.185 — Solicita mais amplos esclarecimentos sobre a reserva de numerario para despesas de condução desse posto, visto não ter dado entrada nesta diretoria o ofício n. 1.154, de 4 de abril ultimo. (D. C. 15.922/31.)

— Ao agente da Estação Pedro II:

N. 4.187 — Requisita uma passagem em 1ª classe para a Estação do Norte, para o segundo official Jorge Modesto de Almeida. (D. C. 17.152/31.)

— Ao agente do Lloyd Brasileiro em Santos:

N. 4.188 — Requesita uma passagem em primeira classe, desse porto ao de Paranaguá e desse ultimo ao do Rio,

para o segundo official Jorge Modesto de Almeida. (D. C. 17.152/31.)

— Ao agente da Estação de Paranaguá — Estrada de Ferro do Paraná:

N. 4.189 — Requisita uma passagem de ida e volta em primeira classe dessa estação á de Curitiba, para o segundo official Jorge Modesto de Almeida. (D. C. 17.152/31.)

— Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 4.190 — Comunica, que o encarregado do expediente na ausencia do ministro resolveu autorizar-vos a requisitar transporte na Central do Brasil, para os enxertos que a Colonia Finlandeza, no município de Rezende, conseguir vender e forem despachados da estação Marechal Jardim. (D. C. 16.253/31.)

Dia 19

— Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 4.192 — Comunica que o encarregado do expediente na ausencia do ministro exarou no processo sobre a venda de maquinas agricolas, proposta por Hasenclever & Comp., o seguinte despacho:

"Indeferido, por falta de verba". (D. C. 16.480/31.)

— Ao diretor geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 4.193 — Comunica haver o encarregado do expediente na ausencia do ministro determinado que se aguarde oportunidade, com relação ao pedido de importação do criador Pio Pereira Martins. (D. C. 16.267/31.)

— Ao encarregado da Tipografia:

N. 4.194 — Autoriza imprimir 300 circulares iguais ao modelo enviado, as quais devem ser entregues ao Sr. secretario deste ministerio. (D. C. 17.069, de 1931.)

— Ao ajudante de inspetor agrícola do 12º Distrito em Espírito Santo:

N. 4.196 — Comunica que foi requisitado á Delegacia Fiscal, o pagamento da importância de 450\$000, relativo ás diárias a que o mesmo fez jus no mês de novembro. (D. C. 16.603/31.)

— Ao diretor do Aprendizado Agrícola de Barreiras:

N. 4.197 — Comunica haver o encarregado do expediente na ausencia do ministro exarado no processo pedindo extorno de 5:000\$000, o despacho seguinte: "Aguarde-se o novo exercício". (D. C. 16.336/31.)

Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereais

Expediente do dia 9 de dezembro de 1931

Offícios:

N. 460 — Ao Sr. ministro — Lembrando a necessidade de intensificar por todos os meios racionais, o combate aos inimigos dos grãos alimentícios, sendo necessario para isto, expurgar a sacaria de retorno. O que se tem feito em escala muito reduzida.

N. 461 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade — Comunicando, a entrada neste Serviço, de quinhentos volumes de castanha pertencentes aos Srs. Miguel Peixe & Irmãos, as quais foram convenientemente expurgadas e desembaraçadas.

N. 462 — Ao Sr. diretor geral de Agricultura — Informando que o requerimento do Sr. H. Simon, foi remetido juntamente com o parecer do Instituto Biológico, e endereçado ao Sr. ministro.

N. 463 — Ao Sr. ministro — Informando que, de acordo com a comunicação, foi expurgada e desembaraçada a partida de castanha pertencente aos Sr. Miguel Peixe & Irmãos, de S. Paulo. Sendo logo após inspecionada pela Diretoria do Serviço de Vigilância Sanitária, que constatou a eficiência do Serviço.

Dia 14 de dezembro de 1931

N. 464 — Ao Sr. inspetor agrícola do distrito — Acusando o recebimento do officio n. 928, daquela Inspetoria.

N. 465 — Ao Sr. major chefe do Serviço de Subsistência da 1ª Região Militar — Acusando o recebimento n. 972, daquela repartição.

N. 466 — Ao Sr. diretor da Estação Sericícola de Barbacena — Dando como recebido o officio n. 2.680, e o conhecimento junto. Pedindo também que da próxima vez, sejam remetidos diretamente a este Serviço, os casulos do bicho da seda, afim de que não demore a entrega dos referidos casulos.

Dia 15 de dezembro de 1931

N. 1.157 — Ao Sr. ministro do Tribunal de Contas — Remetendo a conta da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power, Ltd., proveniente do consumo de energia elétrica durante o mês de outubro, proximo passado.

N. 1.160 — Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas — Remetendo a conta da "Casa Pratt", na importância de cento e oitenta e tres mil réis, proveniente do concerto de uma máquina de escrever "Remington", mod. 11-D. n. R.D.-93-213.

N. 1.159 — Ao mesmo — Passando as mãos de V. Ex. a conta da Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importância de trinta e nove mil quinhentos e sessenta réis, proveniente do consumo de gaz durante o mês de outubro ultimo.

N. 1.158 — Ao mesmo — Passando as mãos de V. Ex. a conta da Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importância de trinta e oito mil trescentos e trinta e tres réis, proveniente do fornecimento de luz elétrica durante o mês de outubro ultimo.

Dia 16 de dezembro de 1931

N. 1.156 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade — Solicitando esclarecimento de como deve ser feito o pagamento do trabalhador Heitor Jean Jacques, ora em serviço militar.

N. 1.161 — Ao mesmo — Remetendo as segundas vias das contas apresentadas ao Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereais, pela The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Ltd., e Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, nas importancias de 293\$310, 39\$560 e 38\$333.

N. 1.162 — Ao mesmo — Remetendo a 2ª via da conta apresentada a este Serviço pela "Casa Pratt", na importância de cento e oitenta e tres mil réis, proveniente do concerto de uma máquina de escrever "Remington".

Diretoria Geral do Serviço de Indústria Pastoral

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 2 de dezembro de 1931

Offícios:

Ao Tribunal de Contas:

N. 4.268 — Remetendo conta do Lloyd Brasileiro, na importância de 2:447\$900, de passagens fornecidas no corrente ano, em proveito deste Serviço.

N. 4.269 — Idem da Estrada de Ferro de Goiás, na importância de 77\$000, de transportes efetuados, no corrente ano, em proveito deste Serviço.

N. 4.270 — Idem da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd., na importância de 436\$052, proveniente de energia elétrica, no mês de outubro do corrente ano, à Estação Experimental de Agrostologia, em Deodoro, e ao Posto de Desinfecção de Vagões em Santa Cruz.

N. 4.271 — Idem da Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importância de 2:968\$782, de fornecimento de luz elétrica e gaz, no mês de outubro do corrente ano, a esta diretoria e suas dependências no Distrito Federal.

N. 4.343 — Idem do Mosteiro São Bento do Rio de Janeiro, na importância de 1:000\$000, proveniente do aluguel de meses (novembro e dezembro de 1931), das salas ns. 12 e 123 da "Casa Mauá", sita à Avenida Rio Branco n. 9, onde funciona o Desembarcadouro e Lazareto Veterinario do Porto do Rio de Janeiro.

N. 4.345 — Idem da The Leopoldina Railway Co., Ltd., na importância de 261\$500, proveniente de transporte de pessoal, efetuado no corrente ano, em proveito deste Serviço.

Dia 9

N. 4.352 — Idem da Estrada de Ferro Sorocabana, na importância de réis 29\$600, de passagens concedidas, no corrente ano, em proveito deste Serviço.

N. 4.354 — Idem, idem, de 43\$200, de passagens concedidas, no corrente ano, em proveito deste Serviço.

N. 4.354 — Idem, idem, de 43\$200, proveniente de transportes efetuados, no corrente ano, em proveito deste Serviço.

N. 4.355 — Idem ao Lloyd Brasileiro, na importância de 874\$200, proveniente de transportes concedidos, no corrente ano, em proveito deste Serviço.

— A' Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 4.359 — Remetendo contas da Estrada de Ferro Sorocabana, na importância de 346\$000.

Dia 11

Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.376 — Solicitando o pagamento à The Leopoldina Railway Company, Ltd., da importância de 889\$600, de passagens e transportes concedidos, no corrente ano, em proveito deste Serviço.

N. 4.377 — Idem ao Lloyd Brasileiro da importância de 588\$000, de passagens concedidas, no corrente ano, em proveito deste Serviço.

N. 4.378 — Idem à Estrada de Ferro Sorocabana, na importância de 815\$800.

de passagens e transportes concedidos, no corrente ano, em proveito deste Serviço.

N. 4.379 — Idem, idem, de 47\$200, de passagens fornecidas, no corrente ano, em proveito deste Serviço.

N. 4.380 — Idem à Leopoldina Railway, de passagens fornecidas, no proveito deste Serviço.

— A' Diretoria Geral de Contabilidade:

N. 4.383 — Remetendo, em duas vias, a conta da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, na importância de réis 54\$600, de transportes concedidos, no corrente ano, em proveito deste Serviço.

Dia 12

Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.423 — Solicitando o pagamento à São Paulo Railway Company, da importância de 519\$000, de passagens e transportes concedidos, no corrente ano, em proveito deste Serviço.

N. 4.424 — Idem à Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, na importância de 34\$000, de passagens concedidas, no corrente ano, em proveito deste Serviço.

N. 4.425 — Idem à Companhia Paulista de Estradas de Ferro, na importância de 456\$500, de transportes concedidos no corrente ano, em proveito deste Serviço.

N. 4.426 — Idem à Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, na importância de 1:024\$300, de transportes concedidos, no corrente ano, em proveito deste Serviço.

N. 4.427 — Idem ao Lloyd Brasileiro na importância de 52\$200, de transportes concedidos, no corrente ano, em proveito deste Serviço.

N. 4.428 — Idem à Estrada de Ferro Sorocabana, na importância de 8\$100, de transportes concedidos no corrente ano, em proveito deste Serviço.

Requerimento despachado

Dia 27 de dezembro de 1931

Pedro Saridol Pereira, pedindo reintegração no cargo de cozinheiro do Curso Complementar anexo ao Posto Zootecnico de Pinheiro. — Complete o selo da petição dirigida ao Sr. ministro.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária

Requerimentos despachados

Dia 10 de dezembro de 1931

Bianor Arnizant da Silva, requerendo estágio. — Deferido.

Eugênio Lapagesse, requerendo inscrição para defender tese. — Deferido.

Iracema do Amaral, requerendo férias. — Deferido.

Dolores Tatlo, requerendo inscrição para defender tese. — Deferido.

Coriolano Pereira José da Silva, idem, idem. — Deferido.

Euphrasio Theotonio da Costa, idem, idem. — Deferido.

Dia 11

Vicente Caminha de Sá Leitão, requerendo certidão. — Deferido.

Sebastião Mauricio da Silva, requerendo férias. — Deferido.
 Carlos de Araujo Gama, idem, idem. — Deferido.
 Jayro Rocha da Silva Pontes, requerendo certidão. — Deferido.

Dia 12

João Duarte, requerendo férias. — Deferido.
 Jayme de Souza, requerendo férias. — Indeferido.
 José Firmino de Lima, idem, idem. — Deferido.
 Fernando Vidal Leite Ribeiro Filho, requerendo inscrição para defender tese. — Deferido.

Dia 15

Oscar Arruda da Silva, requerendo férias. — Deferido.
 Lino Tasso, requerendo estagio de férias. — Deferido.
 Laudelino Barbosa de Castro, idem, idem. — Deferido.
 Maria Roaly dos Reis Pereira, requerendo examinar ao Exmo. Sr. ministro da Agricultura um requerimento. — Deferido.

Dia 16

Manoel Dias Junior, requerendo férias. — Deferido.

Dia 17

Aquilino da Costa Ferreira, requerendo férias. — Deferido.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comercio

Departamento Nacional da Indústria

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de dezembro de 1931

Dr. Balbino & Filhos (proc. 6.809-930). — Satisfacem o que exige o decreto 20.377 de setembro último.

Rosario Massara (proc. 11.288-931). — Encaminhe-se à Recebedoria, á vista da informação.

José Augusto de Camargo (proc. 12.912-931). — Renove o pedido, querendo, á vista da informação e parecer da secção.

Nunes, Martins & Comp. (proc. 3.141-929). — Preliminarmente satisfaga a exigência do Sr. consultor juridico.

Transferências de marcas:

Norberto Fernandes Trindade (procs. 12.205 e 12.206-931). — Transferência para o seu nome das "Utercolina" e "Naphmol", ns. 19.133 e 20.529, desta Capital, ambas para produtos farmaceuticos e concedidas a Norberto Fernandes Trindade). — Anote-se as transferências.

Pedidos de privilegio:

Dr. Fernando Edward Leo, para "um novo de forma circular". — Deferido, como modelo de utilidade.

Augusto Borba, para "um novo tipo de maletas ou carteiras escolares". — Deferido, como modelo de utilidade.

The Hump Hair Pin Manufacturing Company, para "um novo tipo de grampos de cabelo". — Deferido, como modelo de utilidade.

Carlos Nitzke, para "novo modelo de evaporador electrico para terapia inhaladora". — Deferido, como modelo de utilidade.

Pedido de registros de marcas:

Pedro Baldassarri & Irmãos, da marca "Formolanina", para a classe 3. — Registre-se, como reivindicado, á vista da informação.

EXPEDIENTE DO DIRECTOR DA SECÇÃO DE MARCAS

Dia 19 de dezembro de 1931

S. A. União Mercantil Brasileira (3 requerimentos), Klabin Irmãos & Companhia (2 requerimentos) (Companhia Cervejaria Adriatica (2 requerimentos), Salvador R. Bruno, Henrique Botelho, Ferreira Amorim & Companhia, Angelo Rusetti, Vasconcellos, Carneiro & Comp., Marques & Mesquita, Dr. Blem & Comp., Ltda., J. Ferrão & Comp., Sociedade Anonima Moinho Uruguaiana, Kuno Peters, A. Barboza e Manoel Alves Martins & Comp. Ltd. — Lavre o termo.

São convidados a comparecer neste departamento, afim de satisfazerem na Recebedoria do Distrito Federal, mediante expedição da respectiva guia, o pagamento das taxas de suas marcas mandadas registrar, de acordo com o artigo 108, lra b, do regulamento anexo ao decreto n. 16.261, de 19 de dezembro de 1923, os seguintes interessados:

Diogo Rodrigues Alves, marca Café Largo dos Dois Irmãos; Silva & Irmão, marca Café Mineiro; Amoroso Costa & Comp., marca que consiste na representação de bateria de artilharia montada; Arthur Bastos & Comp., marca Bonzo; Viuva Pedro Rezende, marca Rezende; O. M. Dias, marca Florameia; Stafford Allen & Sons, Limited, marca Erbolin; The Goodyear Fire & Rubber Company, marca Compass; e Gustavo Cipparrone, marca Stanislina.

EXPEDIENTE DO DIRECTOR DA SECÇÃO DE PATENTES

Dia 19 de dezembro de 1931

Agostinho Faria Guimarães e Henrique Paulo Santos Dumont, Walling & Comp., I. G. Farbenindustrie Aktien-gesellschaft, Colt's Patent Fire Arms Manufacturing Co., Loutival Magalhães Pereira e Antonio da Costa Almeida. — Lavre-se o termo.

J. Jary Grauna, Jacomino. — Lavre-se o termo, devendo o requerente substituir a primeira folha dos relatórios, com o titulo convenientemente corrigido.

Irmãos Mattos & Companhia, da marca "Anchovas", para a classe 41. — Registre-se, como reivindicado.

Companhia Souza Cruz, da marca "Salemé", para a classe 41. — Registre-se como reivindicado, excluída a faculdade de variar o tipo de letras.

Brinçol & Co., da marca "Fonocinex", para a classe 8. — Registre-se como reivindicado.

Refinações de Milho, Brasil, da marca "Lustromil", para a classe 46. — Registre-se, como reivindicado.

Irmãos Merges, da marca "Horizonte", para as classes 24, 30 e 36. — Registre-se.

Fabio Netto, da marca "Café 35", para a classe 41. — Registre-se como reivindicado.

Pedro y Antonio Lanusse, da marca "Lancero", para a classe 2. — Registre-se, excluída a faculdade de variar em tipos de letra.

The B. V. D. Company, Inc., da marca "B.V.D." para as classes 36 e 49. — Registre-se como reivindicado.

General Motors Acceptance Corp. South America, da marca "Gmac Plan", com a representação do globo terrestre, para a classe 50, letra j. — Registre-se.

Moffats Limited, da marca "Moffat", para a classe 8. — Registre-se como reivindicado.

Clement Frank, da marca "Conquista", para a classe 41. — Registre-se, excluída a faculdade de variar em tipos de letras, menos para queijos e manteiga por imitar a marca 16.656, desta Capital.

Benedicto Pardelli, da marca "Luxemburgo", para as classes 46 e 48. — Indeferido.

A. Pereira de Lima, da marca "Alfalaria Mar e Terra", para a classe 36. — Indeferido. Imita a marca 20.218 desta Capital.

Ferrucci Jannarelli, da marca "Pasta Odokal", para a classe 48. — Indeferido pela possibilidade de confusão com as marcas 28 e 30.837, respectivamente do Estado do Pará e desta Capital.

São convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem os arts. 50, letra B, 51, letra a e 53, letra B do regulamento os seguintes concessionários de privilegios de invenção e garantia de prioridade:

Hermann Albrecht Muller Eloi Coupleux, James Stuart Burns, Aktiebolaget Fribergs Hogvacuumpump (2 pedidos), Associate Telephone & Telegraph Company (2 pedidos), Dr. Erik Ludvig Rinman, Société de Recherches Scientifiques et D'Exploitation D'Inventions, Maurice Henri Lemaire, Armin Drechsel, José Moffa Vasconcellos, Société Anonyme D'Etudes et de Constructions D'appareils Mécaniques, Compagnia Italiana Sviluppo Invenzioni, João do Amaral Castro, Drs. João de Veiga Soares e Nicanor Botafogo M. G. Silva, Dr. Léo Alberti, Di Marino Carmine, Rodolfo Meyer e outro Luiz Bouch, Leonardo Antonio Teixeira Leite Sobrinho e Dr. Nelson de Castro, Barboza.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMERCIO

(Art. 91, do regulamento anexo ao decreto n. 16.261, de 19 de dezembro de 1923):

Descrição da marca para que pediu registro Salvador R. Bruno, destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 22.086 de 19 de dezembro de 1931):

"Consiste nos dizeres característicos "Espuma de creme", dentro de um filete elliptico".

A presente marca, pôde variar em cores e dimensões, e serve como marca genérica para distinguir os produtos de fabricação do requerente, incluídos na

classe 18, como sejam: perfumarias (inclusive artigos de toucador, preparados para os dentes e para o cabelo e sabão perfumado).

Descrição da marca para que pediu registro Henrique Botelho, destinada a artigos das classes 1, 4, 50-f, j (deposição n. 22.087, de 19 de dezembro de 1931):

Consiste na representação do aparelho aerostático de invenção atribuída ao padre Bartholomeu Lourenço de Gusmão, denominado "Naveta". A parte superior, em que seria posto o "gás ascensor", é formada por um triângulo isósceles, no centro do qual, em posição horizontal e no sentido longitudinal, se lê a palavra "Bartholomeu".

Seguem-se as cordas que, partindo desse triângulo, vão se ligar a uma "barquinha" que assim fica sustida. Por entre essas cordas vê-se um pequeno retângulo, dentro do qual se lê as palavras "O Voador".

O fundo da "barquinha" citada, que é comprida, é escuro, de prôa a pôpa, estando sentada nesta parte a figura de um padre.

Entre a borda e o fundo, em todo o comprimento da "barquinha", vê-se um gradeado, em forma de X. Destaca-se, saindo da pôpa, um leme, dando idéa de uma cauda de passaro.

Os produtos a serem distinguidos por essa marca, são os seguintes:

Tintas para couros.
Ditas para escrever.
Ditas para carimbo.
Vernizes para couro.
Ditos para madeira.
Ditos para metal.
Gomas para papel.
Lacre em barras.
Ditos em blocos.
Pomada para limpar metais.
Massa para limpar pinturas.
Classes 1, 4, e 50, letras f e j.

Descrição da marca para que pediram registro Klabin Irmãos & Comp., destinada a artigos da classe 38 (deposição n. 22.088, de 19 de dezembro de 1931):

Consiste em um rotulo no qual nota-se na parte superior e inferior uma fita ondulada com estrelas. Ao centro do referido rotulo nota-se um disco cortado por um anel, representando um planeta, de onde partem riscos formando raios. No anel acima citado lê-se a palavra característica "Saturno". Entre os raios, a direita lê-se — Papel — e á esquerda: Higienico. Finalmente inferiormente lê-se os dizeres Industria Nacional.

Aplicação:

A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir papel higienico de sua fabricação e comercio, incluído na classe 38, do regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediram registro Klabin Irmãos & Comp., destinada a artigos da classe 38 (deposição n. 22.089, de 19 de dezembro de 1931):

Consiste em um rotulo, no qual nota-se na parte superior e inferior uma fita ondulada com estrelas. Ao centro do referido rotulo nota-se um disco cortado por um anel, representando o planeta Saturno, de onde partem riscos em forma de raios. No anel acima citado lê-se a palavra característica "Planeta". En-

tre os raios, á direita lê-se: Papel — e á esquerda, Higienico. Finalmente inferiormente lê-se os dizeres: Industria Nacional.

Aplicação:

A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir papel higienico de sua fabricação e comercio, incluído na classe 38, do regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediram registro Ferreira Amorim & Companhia, destinada a artigos da classe 44 (deposição n. 22.090, de 19 de dezembro de 1931):

Consiste em um rotulo de forma retangular, entre arabescos vê-se uma praça, notando-se ao fundo um predio tendo uma torre com bandeira de fantasia; na parte inferior, colocado no seu angulo esquerdo, destaca-se um medalhão com o retrato do Dr. João Pessoa, encimado pelo nome característico: "Presidente João Pessoa".

Aplicação: A referida marca que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir cigarros, tabaco manufaturado ou não, inclusive charutos e artigos para fumantes, incluídos na classe 44 do Regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediram registro Marques & Mesquita, destinada a artigos da classe 41 (deposição n. 22.091, de 19 de dezembro de 1931):

Consiste em um circulo limitado por uma circunferencia feita com um traço largo, forte;

Menores do que essa, ha outras duas circunferencias, em traço fino, todas concentricas;

Entre a segunda e a terceira circunferencia estão os seguintes dizeres: em cima, em arco, concavamente em relação á base do rótulo total, os termos: — "Grande Fabrica" e, em baixo, convexamente, em relação á mesma base, a firma dos depositantes — "Marques & Companhia";

No circulo grande centras, sobre uma faixa larga, em arco, concava, em relação á base do rótulo, a denominação característica — "Café Imperial";

Ao centro, a figura de uma corôa imperial;

De cada lado da corôa, junto á sua base, os termos — "Phone" e "6261", á esquerda e á direita, respectivamente;

A seguir, horizontalmente, o endereço: rua Cléto Campello n. 243;

Por ultimo, em arco, junto do circunferencia menor, a palavra — "Recife".

Caracteriza-se a marca pela figura emblematica descrita pela figura de fantasia "Café Imperial", de criação do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Angelo Busetti, destinada a artigos da classe 41 (deposição n. 22.092, de 19 de dezembro de 1931):

Consiste em um desenho oval, tendo em cima as palavras: Erva Mate Especial, sobre o meio, em letras maiores, a palavra: Hamburgueza e em letras menores estas: Alto da Figueira — Encantado — R. G. S. e em baixo as palavras Angelo Busetti — Porto Alegre.

A referida marca que poderá variar em dimensões, servirá para distinguir "Ervã Mate" de seu comercio, incluída na classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro Vasconcellos, Carneiro & Comp., destinada a artigos da classe 3 (deposição n. 22.093, de 19 de dezembro de 1931):

Consiste em um rotulo retangular, no sentido horizontal, representando em negro no modelo apresentado, contendo, em negativo, as seguintes características:

Ao centro, na parte superior, a denominação do preparado "Phyman", sublinhado por um traço cheio, forte, excedente da extensão da denominação referida;

Em plano imediatamente inferior, o nome "Hildeberto" em letras de grande destaque, sendo que o "H" inicial e o "O" final mais sabressem, porquanto excedem em altura as mais letras do nome e o traço que sublinha a denominação citada, para atingir o primeiro plano do rótulo;

Entre dois traços que atravessam horizontalmente todo o rótulo, estão, depois em dois planos consecutivos, os seguintes dizeres: no primeiro, entre aspas, designação do estabelecimento fabril dos depositantes — "Laboratorio Hildeberto"; no segundo, a firma dos depositantes — "Vasconcellos, Carneiro & Comp.";

Por ultimo, na base do rotulo, a indicação da proveniencia do produto: "Pernambuco — Recife".

Caracteriza-se a marca descrita pela denominação "Phyman Hildeberto", provinda da palavra de fantasia "Phyman" e do nome "Hildeberto", provinda da designação do estabelecimento dos depositantes, e pela disposição total dos dizeres no rótulo descrito.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Cervejaria Adriatica, destinada a artigos da classe 42 (deposição n. 22.094, de 19 de dezembro de 1931):

Consiste a dita marca em um rotulo retangular, tendo em cima entre as palavras "Sem alcool", um circulo e no centro deste um outro menor com o monograma T H sobre uma cruz formada por lozangos entre raios excetricos, tendo ainda ao alto as palavras "Cervejaria Adriatica" e em baixo, em duas linhas "Companhia Cervejaria Adriatica" — Ponta Grossa. Este rotulo será colocado nas garrafas e mais envoltorios, podendo ser impresso em tinta de qualquer cor.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Cervejaria Adriatica, destinada a artigos da classe 42 (deposição n. 22.095, de 19 de dezembro de 1931):

Consiste a dita marca em um rotulo retangular, tendo em cima a palavra "Cerveja", e no agulo direito, superior, o desenho de um selo de lacre com um circulo e no centro deste um outro menor com o monograma "T H" sobre uma cruz, formada de lozangos entre raios excetricos, tendo ainda ao alto as palavras "Cervejaria Adriatica", e em baixo: "Ponta Grossa". No centro do retangulo, em tipo saliente: "Real Pilsen", e na parte inferior, em três linhas "Industria Nacional — Cia. Cervejaria Adriatica — Ponta Grossa (Estado do Paraná)". Este rotulo será colocado nas garrafas, barris e mais envoltorios, po-

dendo ser impresso em tinta de qualquer cor.

Descrição da marca para que pediram registro Blem & Comp. Ltda., destinada a artigos da classe 48 (depósito n. 22.096, de 19 de dezembro de 1931).

Consiste essencialmente na palavra de fantasia "Caspanil".

Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir uma loção para o cabelo, na classe 48, da fabricação da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro J. Ferrão & Comp., destinada a artigos da classe 29 (depósito n. 22.097, de 19 de dezembro de 1931).

Consiste essencialmente nas palavras "Crepe Opera", dispostas em um retângulo.

Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir crepe de seda natural ou artificial, na classe 29, da fabricação e comércio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediu registro a Sociedade Anonima Moinho Uruguiana, destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 22.098, de 19 de dezembro de 1931).

Consiste na representação da palavra "Princeza", escrita em linha horizontal dentro de um escudo encimado por uma coroa de fantasia.

Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir farinha de trigo, de sua indústria, incluída na classe n. 41 do regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediu registro Kuno Peters, destinada a artigos da classe 1 (depósito n. 22.089, de 19 de dezembro de 1931).

Consiste na palavra: "Niton".

A referida marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir um produto de limpar e beneficiar o fumo, de sua indústria, incluído na classe 1.

Descrição da marca para que pediu registro a S. A. União Mercantil Brasileira, destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 22.100, de 19 de dezembro de 1931).

Consiste na palavra "Boavista", escrita entre linhas paralelas, no centro de duas elipses, tendo no espaço compreendido entre as duas elipses, na parte superior, os dizeres: "S. A. Mercantil Brasileira" e na parte inferior, os dizeres "Moinho Joinville". No centro da figura, acima da palavra "Boavista", encontram-se cinco estrelas, dispostas, como o Cruzeiro do Sul.

A marca foi escolhida para assinalar e distinguir uma qualidade de farinha de trigo do fabrico e comércio da depositante, compreendida na classe 41.

Poderá ser estampada nos sacos de pano ou de papel, do produto acima aludido, variar em tipos, cores e dimensões, como também ser aplicada nos papeis do escritório e em qualquer forma de denominação e propaganda comerciais.

Descrição da marca para que pediu registro a S. A. União Mercantil Brasileira, destinada a artigos da classe 41

(depósito n. 22.101, de 19 de dezembro de 1931):

Consiste na palavra "Rio Grande", escrita entre linhas interrompidas, no centro de duas elipses, também formadas de linhas interrompidas, tendo no espaço compreendido entre as duas elipses, na parte superior, os dizeres "S. A. União Mercantil Brasileira", e na parte inferior os dizeres "Moinho Joinville". No centro da figura, acima da palavra "Rio Grande", encontram-se cinco estrelas, dispostas como o Cruzeiro do Sul.

A marca foi escolhida para assinalar e distinguir uma qualidade de farinha de trigo do fabrico e comércio da depositante, compreendida na classe 41.

Poderá ser estampada nos sacos de pano ou de papel do produto acima aludido, variar em tipos, cores e dimensões, como também ser aplicada nos papeis do escritório e em qualquer forma de denominação e propaganda comerciais.

Descrição da marca para que pediu registro a S. A. União Mercantil Brasileira, destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 22.102, de 19 de dezembro de 1931):

Consiste na palavra "Surpreza", escrita entre linhas interrompidas, no centro de duas elipses, também formadas de linhas interrompidas, tendo no espaço compreendido entre as duas elipses, na parte superior, os dizeres "S. A. União Mercantil Brasileira" e na parte inferior os dizeres "Moinho Joinville". No centro da figura, acima da palavra "Surpreza", encontram-se cinco estrelas, dispostas como o Cruzeiro do Sul.

A marca foi escolhida para assinalar e distinguir uma qualidade de farinha de trigo do fabrico e comércio da depositante, compreendida na classe 41.

Poderá ser estampada nos sacos de pano ou de papel, do produto acima aludido, variar em tipos, cores e dimensões, como também ser aplicada nos papeis do escritório e em qualquer forma de denominação e propaganda comerciais.

Descrição da marca para que pediu registro A. Barboza, destinada a artigos das classes 41 e 42, (depósito n. 22.103, de 19 de dezembro de 1931):

Consiste a marca em uma figura constituída de duas linhas curvas, paralelas, fechadas lateralmente por outras duas linhas menores, cujos extremos encurvados se ligam às linhas principais, e, no centro da figura, as duas palavras "Armazem Barboza", que são o principal característico da marca.

A marca poderá ser usada a tinta de qualquer cor, a fogo, gravada e em alto relevo; e destina-se a distinguir as suas cartas, notas, futuras, envelopes, sacos, letreiros, tabolêtas e outros preconcios, tudo referente a produtos de seu comércio, compreendidos nas classes 41 e 42.

Descrição da marca para que pediram registro Manoel Alves Martins & Comp. Ltda., destinada a artigos da classe 3, (depósito n. 22.104, de 19 de dezembro de 1931):

Consiste em um retângulo emoldurado por três linhas, sendo duas vermelhas e uma preta formando arabescos nos vértices dos ângulos. À direita e à esquerda do retângulo veem-se dois círculos concêntricos (um de cada lado), apresentando ambos os seguintes dizeres: "Lab. Sian", e, entre duas estrelinhas a pala-

vra "Rio". O centro desses círculos é formado por um conjunto de linhas verticais, vermelhas e fininhas, havendo sobre elas um monograma, composto das letras "L" e "S". Sobre os círculos, leem-se as seguintes palavras escritas em letras pretas: "Produtos Farmacêuticos Especiais", e, logo abaixo, em caracteres maiores e vermelhos "Lab. Sian", e, sob estas, em letras pretas e pequenas "Ric de Janeiro". Sob os círculos e ocupando toda a largura do retângulo, estão as seguintes palavras em caracteres vermelhos e graúdos: "Bicarbonato de Soda", e em baixo, em letras pretas, a palavra "puro". Logo, abaixo deste retângulo, ha um outro, apresentando os seguintes dizeres em manuscrito: "de Manoel Alves Martins e Comp. Ltda. — Rua S. Carlos, 25 — Rio de Janeiro".

A presente marca de industria e de comércio, poderá variar em suas dimensões e cores e caracterizará Bicarbonato de Soda, acondicionado em caixinhas, incluído na classe 3, do regulamento aprovado pelo decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

SECÇÃO DE PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

(Art. 44 do Regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Pontos característicos da invenção de "um protetor para pneumáticos de rodas de quaisquer veículos, para a qual requerem privilegio Agostinho Faria Guimarães e Henrique Paulo Santos Dumont (depósito n. 10.808, de 19 de dezembro de 1931):

1º, um protetor para pneumáticos de rodas, de qualquer veículo, caracterizado por ser constituído por uma parte metálica de tecido moleável do feitiço de escama ou semelhante e de formato conico-convexo para o seu perfeito ajustamento ao pneu, havendo sobre a mesma outra parte de feitiço identico, de qualquer material adequado, como seja couro, lona ou outro material que recebe o revestimento externo, constituído de borracha ou outro qualquer material adequado para suavizar e silenciar o atrito das rodas sobre o sólo, substancialmente como se descreveu e representou no desenho junto;

2º, um protetor como reivindicado em 1º, o fato de se achar o mesmo perfeitamente ajustado aos pneumáticos por meio de dois aros metálicos mantidos lateralmente nos mesmos e presos por bracedeiras que os mantem em posição adequada, sendo os aros ajustados convenientemente por meio de um graduador, tudo como substancialmente se descreveu e se representou no desenho junto para o fim especificado.

Pontos característicos da invenção de "um novo engate para leitos (camas) denominado: Wallig, para a qual requerem privilegio Wallig & Comp. (depósito n. 10.810, de 19 de dezembro de 1931):

1º, um novo engate para leitos (camas) denominado "Wallig", que consiste em um gancho de fixação preso às colunas das cabeceiras ou pesseiras das camas e um adaptador, destinado a ligar de um modo extra-sólido as longarinas do leito às colunas das cabeceiras e pesseiras de leitos de repouso, adaptavel a camas com lastros de madeira, de aço ou de

ferro, com longarinas de perfil tubular, quadrado, de cantoneira ou outro qualquer perfil;

2º, um novo engate para leitos (camas) de acordo com o ponto supra, compreendendo um gancho caracterizado por ser uma peça inteiriça em ângulo a 90°, na qual por uma interrupção se forma uma lingueta em uma perna do ângulo e na outra uma base de fixação, sendo a referida lingueta formada de modo que o lado mais chegado á base de fixação é paralelo com esta, ao passo que o lado mais afastado forma um pequeno ângulo em relação á referida base, afim de assegurar melhor aperto, podendo a referida base ter a forma plana, semi-cilíndrica ou prismática, sendo o referido gancho destinado ao descanso de um pino lateral existente no adaptador;

3º, um novo engate para leitos (camas) de acordo com os pontos 1 e 2 supra, compreendendo um adaptador que se embute, affixa ou se liga de outro qualquer modo ás longarinas do lastro e ás cabeceiras ou peseiras do leito, introduzindo-se (ou engastando-se) o gargalo cylindrico (ou de outra forma conveniente) do adaptador no extremo do tubo de aço ou prendendo-se o mesmo ás longarinas do lastro, e cravando-o com rebites, sendo esse adaptador provido de meios para adaptar-se á armação que segura a tela metálica do lastro;

4º, um novo engate para leitos (camas), de acordo com os pontos 1, 2 e 3, supra, caracterizado pelo fato de ligar o lastro ás cabeceiras e peseiras das camas de modo que, mediante sua aplicação, a tela metálica do lastro fique localizada em um plano horizontal superior ao ocupado pelas longarinas do lastro, quando o leito (cama) estiver armado;

Pontos característicos da invenção de "processo de obtenção de novos preparados de contraste para os raios X", para que pediu privilegio a I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (deposito numero 10.811, de 19 de dezembro de 1931):

1º, processo de obtenção de novos preparados de contraste para os raios X, caracterizado pelo fato de transformar pelos metodos em si conhecidos 4-pyridonees, que no nitrogeáo pódem estar substituídos por um grupo de ação dissolvente, em dihalogeneo-4-pyridones e introduzindo, quando necessario, posteriormente de modo usual no nitrogeáo um grupo com ação dissolvente;

2º, modo de execução do processo reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de realizar-se diretamente a halogenação do pyridone na mistura de reação que se apresenta por ocasião da decomposição do dichlorêto pyridyl-pyridinio por meio do aquecimento com água, e introduzir no dihalogeneo-4-pyridone assim obtido o grupo de ação dissolvente;

3º, o emprego das combinações que se obtém segundo o processo reivindicado em 1 e 2 como preparados de contraste para os raios X.

Finalmente, reivindica os beneficios na Convenção Internacional, visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição de Patentes da Alemanha em 20 de dezembro de 1930, sob n. 12 p. J. 259.30.

Pontos característicos da invenção de "revestimento de freio e processo para fabrical-o", para a qual requereu privi-

legio Colt's Patent ire Arms Manufacturing Co. (deposito n. 10.812, de 19 de dezembro de 1931):

1º, revestimento de freio e processo para fabrical-o, caracterizado por compreender uma folha de material fibroso não tecido e uma liga tratada por aquecimento, sendo a maior parte das fibras do dito material fibroso disposta substancial e paralelamente á cada uma das outras e á superficie do revestimento, possuindo além disso aberturas para o escapamento de gases ou vapores do interior da mesma, e resultando tornar-se substancialmente homogênea no todo e isento de áreas internas de resistencia reduzida e assim está apto a resistir ao rachamento ou divisão em lamina;

2º, um revestimento de freio em folha, compreendendo um material fibroso não tecido e uma liga destinada a ser tratada por aquecimento o qual possui numerosos e pequenos entalhes dispostos para o interior, pelo menos em uma das superficies do mesmo, cuja distancia corresponde aproximadamente á espessura do revestimento;

3º, um revestimento de freio em folha, compreendendo um material fibroso não tecido e uma liga tratada por aquecimento possuindo numerosas e pequenas perfurações dispostas para o interior, pelos menos em uma das superficies do mesmo, em que as ditas perfurações são substancial e uniformemente distribuídas e exiguamente distanciadas tanto no sentido transversal como longitudinalmente;

4º, um revestimento de freio em folha, compreendendo fibras minerais não tecidas e uma liga destinada a ser tratada por aquecimento, o qual possui numerosos e pequenos entalhes dispostos para o interior, nas superficies opostas do mesmo, em que os ditos entalhes adjacentes á cada superficie são, exigua e uniformemente distanciados;

5º, um revestimento de freio em folha, compreendendo fibras minerais não tecidas e uma liga destinada á ser tratada por aquecimento, o qual possui numerosas e pequenas perfurações dispostas para o interior nas superficies opostas do mesmo, em que as ditas perfurações adjacentes a cada superficie são exigua e uniformemente distanciadas, tanto transversal como longitudinalmente;

6, um revestimento de freio em folha, compreendendo um material fibroso não tecido e uma liga tratada por aquecimento, o qual possui numerosas e pequenas perfurações dispostas para o interior nas superficies opostas do mesmo, que terminam aproximadamente no seu plano central, em que as ditas perfurações adjacentes a cada superficie são exigua e uniformemente distanciadas, tanto transversal como longitudinalmente;

7, uma tira de revestimento de freio, consistindo de fibras minerais não tecidas e de uma liga destinada a ser tratada por aquecimento, em que, como parte predominante das fibras minerais são substancialmente paralelas umas ás outras e ás superficies do revestimento, possuindo a tira em apreço numerosos e pequenos entalhes dispostos para o interior, pelo menos numa das superficies da mesma, cuja distancia corresponde aproximadamente á espessura do revestimento;

8, uma tira de revestimento de freio, consistindo de material em folha formado em uma maquina de rolo pelo processo de acrescimo de camada (layer accretion) e compreendendo asbestos fibroso não tecido e uma liga plastica des-

tinada a ser tratada por aquecimento, em que a maior parte das fibras individuais do asbesto são substancialmente paralelas umas ás outras e ás superficies da folha, possuindo a tira em apreço pequenas perfurações exiguamente distanciadas e substancial e uniformemente distribuídas, dispostas para o interior pelo menos numa das superficies da mesmas;

9, uma tira de revestimento de freio, consistindo de material em folha formado em uma maquina de rolo pelo processo de acrescimo de camada (layer accretion) e compreendendo asbestos fibroso não tecido e uma liga plastica destinada a ser tratada por aquecimento, em que a maior parte das fibras individuais do asbestos são dispostas substancialmente paralelas umas ás outras e ás superficies da folha, possuindo a tira em apreço numerosos e pequenos entalhes dispostos para o interior nas superficies opostas da mesma, em que os ditos entalhes são exigua e uniformemente distanciados.

10, um revestimento de freio em folha, compreendendo um material fibroso não tecido e uma liga tratada por aquecimento, o qual possui numerosos entalhes dispostos para o interior, pelo menos numa das superficies do mesmo, em que os ditos entalhes são exigua e uniformemente distanciados, sendo as fibras do material fibroso dispostas substancialmente paralelas uma ás outras e ás superficies do revestimento, exceto as fibras adjacentes aos referidos entalhes, as quais tomam posição em ângulos substanciais ás referidas superficies, assim oferecendo resistencia ao rachamento ou divisão em laminas do revestimento;

11, um revestimento de freio em folha, compreendendo um material fibroso não tecido e uma liga tratada por aquecimento, o qual possui pequenas perfurações exiguamente distanciadas e substancial e uniformemente distribuídas, dispostas para o interior, pelo menos numa das superficies do mesmo, sendo as fibras do material fibroso dispostas substancialmente paralelas uma ás outras e ás superficies do revestimento, exceto as fibras adjacentes ás perfurações, as quais tomam posição em ângulos substanciais ás referidas superficies, assim oferecendo resistencia ao rachamento ou divisão em laminas do revestimento.

12, um revestimento do freio em folha, como reivindicado no ponto característico 11, que possui perfurações dispostas para o interior em ambas as superficies do revestimento e em que as fibras adjacentes a todas as perfurações ficam em posição transversal;

13, um revestimento de freio em folha, compreendendo um material fibroso não tecido e uma liga tratada por aquecimento, o qual possui pequenas perfurações exiguamente distanciadas e substancial e uniformemente distribuídas, dispostas para o interior nas superficies opostas do mesmo, sendo á dita liga substancialmente homogênea, no seu todo, e isenta de áreas internas de reduzida resistencia, estando assim, apta a resistir ao rachamento ou divisão em laminas, do revestimento, em que as fibras do material fibroso são dispostas substancialmente paralelas, umas ás outras e ás superficies do revestimento, excepto as fibras adjacentes ás perfurações, que tomam posição em ângulos substanciais ás ditas superficies, oferecendo, assim, maior resistencia ao rachamento ou divisão em laminas do revestimento;

14, o processo aqui descrito para fabricar uma folha fibrosa, que consiste em preparar e misturar uma massa plástica, compreendendo um material fibroso, uma liga destinada a ser tratada quando aquecida a uma prescrita temperatura de tratamento e um liquido facilmente vaporizável, incluindo um solvente para, ao menos, uma parte da liga, formando massa, sob a dita temperatura de tratamento, uma folha da espessura desejada, folha esta, em que, pelo menos, uma das suas superfícies possui um grande número de pequenas aberturas que são exíguas e uniformemente distanciadas, sendo que a folha em seguida, seca a uma temperatura inferior á temperatura de tratamento, em vaporizar o liquido solvente e expeli-lo das partes da superfície da folha e das partes interiores da mesma, através das referidas aberturas, preparando, assim, a folha para tratamento subsequente, sem empolamento;

15, o processo aqui descrito para fabricar uma folha fibrosa, que consiste em preparar e misturar uma massa plástica, compreendendo um material fibroso, uma liga destinada a ser tratada quando aquecida a uma prescrita temperatura de tratamento e um liquido facilmente vaporizável, incluindo um solvente para, ao menos, uma parte da liga, formando massa, sob a dita temperatura de tratamento, uma folha da espessura desejada, folha esta, em que, pelo menos, uma das suas superfícies, possui numerosas e pequenas perfurações que são substancial e uniformemente distribuídas e exíguas tanto transversal como longitudinalmente, secando a folha, em seguida, á uma temperatura inferior á dita temperatura de tratamento, afim de vaporizar o liquido solvente e expeli-lo das partes da superfície da folha e das partes interiores da mesma, através das referidas aberturas, preparando, assim, a folha para tratamento subsequente, sem empolamento;

16, o processo aqui descrito para fabricar uma folha fibrosa, que consiste em preparar e misturar uma massa plástica compreendendo um material fibroso, uma liga destinada a ser tratada quando aquecida a uma prescrita temperatura de tratamento e um liquido facilmente vaporizável, incluindo um solvente para, ao menos, uma parte da liga, formando da massa sob a dita temperatura de tratamento, uma folha da espessura desejada, folha essa que possui nas suas superfícies opostas um grande número de pequenos entalhes que estão exíguas e uniformemente distanciados, secando a folha á uma temperatura inferior á temperatura de tratamento, afim de vaporizar o liquido solvente e expeli-lo das partes da superfície da folha e das partes interiores da mesma, através das referidas aberturas, preparando, assim, a folha para tratamento subsequente, sem empolamento;

17, o processo aqui descrito para fabricar uma folha fibrosa, que consiste em preparar e misturar uma massa plástica compreendendo um material fibroso, uma liga destinada a ser tratada quando aquecida a uma temperatura prescrita de tratamento e um liquido facilmente vaporizável incluindo um solvente para, ao menos, uma parte da liga, formando da massa sob

a dita temperatura de tratamento com as das sucessivamente superpostas que aderem solidamente umas ás outras, para formarem uma folha homogênea, incompletamente seca da espessura desejada, folha esta que possui, pelo menos, em uma de suas superfícies, um grande número de pequenas aberturas que estão uniforme e exíguas e distanciadas, secando em seguida, a folha á uma temperatura inferior á temperatura de tratamento, afim de vaporizar o liquido solvente e expeli-lo das partes da superfície da folha e das partes interiores da mesma, preparando, assim, a folha para tratamento subsequente, sem empolamento;

18, o processo aqui descrito para fabricar uma folha fibrosa que consiste em preparar e misturar uma massa plástica compreendendo um material fibroso, uma liga destinada a ser tratada quando aquecida a uma prescrita temperatura de tratamento, e um liquido vaporizável incluindo um solvente para, ao menos, uma parte da liga, formando a massa sob a dita temperatura de tratamento, camadas sucessivamente superpostas que aderem solidamente umas ás outras, para formarem uma folha homogênea, incompletamente seca da espessura desejada, perfurando a folha ao menos em uma de suas superfícies, para prover pequenas aberturas exíguas e distanciadas e substancial e uniformemente distribuídas, sendo que em seguida a folha seca a uma temperatura inferior á dita temperatura de tratamento, afim de vaporizar o liquido solvente, e expeli-lo das partes da superfície da folha e das partes interiores da mesma através das referidas aberturas, preparando assim, a folha para tratamento subsequente, sem empolamento;

19, o processo aqui descrito para fabricar uma folha fibrosa, que consiste em preparar e misturar uma massa plástica, compreendendo um material fibroso, uma liga destinada a ser tratada quando aquecida a uma prescrita temperatura de tratamento e um liquido facilmente vaporizável, incluindo um solvente para, ao menos, uma parte da liga, formando da massa sob a dita temperatura de tratamento, camadas sucessivamente superpostas que aderem solidamente umas ás outras, para formarem uma folha homogênea, incompletamente seca da espessura desejada, perfurando uma folha homogênea, ao menos uma das suas superfícies, para prover pequenas aberturas exíguas e distanciadas e substancial e uniformemente distribuídas, aquecendo em seguida, a folha a uma temperatura inferior á dita temperatura de tratamento, afim de vaporizar o liquido solvente, e expeli-lo das partes da superfície da folha e das partes interiores da mesma, através das referidas aberturas, efetuando, assim, a completa secagem da folha, e, finalmente, aquecendo a folha á dita e prescrita temperatura de tratamento, de modo a efetuar o tratamento da liga.

20, O processo aqui descrito de fabricar uma folha fibrosa, que consiste em preparar e misturar uma massa plástica compreendendo fibra de asbestos, borracha e um liquido facilmente vaporizável incluindo um solvente para a borracha, formando da massa, sob a temperatura de vulcanização da borracha camadas sucessivamente superpostas que aderem solidamente umas ás outras

para formarem uma folha homogênea incompletamente seca de espessura desejada, perfurando a folha ao menos, em uma das suas superfícies para prover pequenas aberturas exíguas e distanciadas e uniforme e substancialmente distribuídas, aquecendo-se em seguida a folha a uma temperatura inferior á dita temperatura da vulcanização de modo a vaporizar o liquido solvente e expeli-lo das partes da superfície e das partes interiores da massa através das referidas aberturas, efetuando assim a completa secagem da folha, e finalmente aquecendo-a á temperatura necessaria para efetuar a vulcanização da borracha;

21, o processo aqui descrito para fabricar uma folha fibrosa que consiste em misturar e preparar uma massa plástica, compreendendo um material fibroso, uma liga destinada a ser tratada quando aquecida a uma temperatura de tratamento e um liquido facilmente vaporizável, incluindo um solvente para ao menos uma parte da liga, formando da massa sob a dita temperatura de tratamento, camadas sucessivamente superpostas que aderem solidamente umas ás outras para formarem uma folha homogênea incompletamente seca, da espessura desejada, formando na folha nas suas superfícies opostas um grande número de pequenos entalhes que são distanciados exíguas e uniformemente e em seguida, secando a folha a uma temperatura inferior á dita temperatura de tratamento, afim de vaporizar o liquido solvente e expeli-lo das partes da superfície da folha e das partes interiores da mesma através das ditas aberturas, preparando assim a folha para tratamento subsequente sem empolamento;

22, o processo como reivindicado no ponto característico 21, em que os entalhes são formados na folha, como descrito, em primeiro lugar, em uma superfície e depois na outra, e em que a folha é aquecida á dita temperatura de vaporização, depois da primeira e antes da segunda operação de entalhar, e é outra vez assim aquecida depois da segunda operação de entalhar;

23, o processo aqui descrito de fabricar revestimento de freio em folha, que consiste em preparar e misturar uma massa plástica compreendendo fibra de asbestos, resina sintética, borracha e um liquido facilmente vaporizável, incluindo um solvente para a borracha, formando da massa sob as temperaturas de tratamento e de vulcanização, para a resina e a borracha, camadas sucessivamente superpostas que aderem solidamente umas ás outras para formarem uma folha de revestimento homogênea e incompletamente seca da espessura desejada, perfurando o revestimento ao menos em uma das suas superfícies para prover á pequenas aberturas exíguas e distanciadas e substancial e uniformemente distribuídas, aquecendo em seguida o revestimento a uma temperatura inferior ás ditas temperaturas de tratamento e de vulcanização de modo a vaporizar o liquido solvente e expeli-lo das partes interiores do mesmo, através das ditas aberturas, efetuando assim a completa secagem do revestimento e preparando-o para o subsequente tratamento e vulcanização sem empolamento;

NOTICIÁRIO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Tomou posse, hontem, e entrou em exercicio do cargo de Ministro da Justiça e Negocios Interiores, o Sr. Dr. Joaquim Mauricio Cardoso.

A essa solenidade compareceram os Srs. ministros de Estado, altos funcionarios daquela secretaria de Estado, directores de repartições subordinadas e grande numero de amigos e pessoas gradas.

Ao passar o alto crago do qual foi S. Ex. o titular até agora, o Sr. Dr. Oswaldo Aranha, ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, pronunciou o seguinte discurso, recebendo, ao terminar, uma prolongada salva de palmas:

Foi o seguinte o discurso do S. Ex.:

"Senhor Ministro — Entre os males que me atormentaram e que o irão atormentar, no afan ministerial, um dos maiores será o de angustia de tempo.

O homem publico, nestas funções e numa época como a actual fica reduzido em sua actividade, em sua capacidade e em sua liberdade.

A Revolução concentrou nesta casa os seus grandes problemas: os de ordem particular e os de ordem pública, os do passado e os do futuro.

A administração revolucionaria repartiu-se, mas os problemas gerais concentram-se.

E vieram ter aqui, por força das circunstancias.

Esta casa foi o logradouro de tudo e de todos.

E continuará a ser. E não poderá deixar de ser.

A premencia do tempo, agravada pelas exigencias da Fazenda e da Comissão de Correições, apenas permitiram-m, entre um expediente e outro, o tempo para improvisar no papel, a homenagem que eu devia a V. Ex. e a satisfação que todos devemos á opinião brasileira.

Senhor Ministro.

Tenho a certeza de ter excedido o limite do esforço humano nestas funções.

Fui além, muito além das minhas reservas fisicas.

Imolei aqui a paz do espirito, a da saúde e a da familia.

Esta função, nestes meses, foi para mim a troca de direitos por deveres, na qual o sacrificio pessoal foi o menor de todos.

Não me lamento, nem me arrependo.

Nasci para servir ao meu país e não para me servir d'ele.

Não seria esta a hora de vir regatear as migalhas de uma vida, que eu quiz dar inteira á Revolução.

Invoco esta situação para caracterizar o quadro dentro do qual fui obrigado a desenvolver a minha acção, como ministro,

24, o processo aqui descrito de fabricar revestimento de freio em folha, que consiste em preparar e misturar uma massa plastica, compreendendo fibra de asbestos, resina sintetica, borracha e um liquido facilmente vaporizavel, incluindo um solvente para a borracha, formando da massa sob as temperaturas de tratamento e de vulcanização para a resina e a borracha, camadas sucessivamente superpostas que aderem solidamente umas ás outras para formarem uma folha de revestimento homogenea incompletamente seca da espessura desejada, perfurando o revestimento ao menos em uma das suas superficies para prover pequenas aberturas exiguamente distanciadas e substancial e uniformemente distribuidas, aquecendo em seguida o revestimento a uma temperatura abaixo das ditas temperaturas de tratamento e vulcanização de modo a vaporizar o liquido solvente e a expeli-lo das partes da superficie do revestimento e das partes interiores do mesmo, através das referidas aberturas, efectuando assim a completa secagem do revestimento e finalmente sujeita-lo simultaneamente ao calor e á pressão para efectuar o tratamento e vulcanização da resina e da borracha.

A requerente reivindica de acôrdo com a Convenção Internacional e o artigo 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado nos Estados Unidos da America em 19 de dezembro de 1930, sob o n. 503.512.

Pontos característicos da invenção de "Um novo metodo de imprimir pano grosseiro ou outro qualquer tecido em qualquer maquina de impressão para papel", para a qual requerem patente de modelo de utilidade Lourival Magalhães Pereira e Antonio da Costa Almeida (deposito 10.813, de 19 de dezembro de 1931):

1º, reivindicamos como ponto característico da invenção de "Um novo metodo de imprimir pano grosseiro ou qualquer outro tecido em qualquer maquina de impressão para papel", caracterizado pelo fato de ser o pano grosseiro ou qualquer outro tecido impresso, como reivindicado no ponto 2, em qualquer maquina de impressão para papel;

2º, "Um novo metodo de imprimir pano grosseiro ou qualquer outro tecido em qualquer maquina de impressão para papel", caracterizado pelo fato de ser, com uma simples operação de gradação no cilindro de pressão em qualquer maquina de impressão para papel, transformada em uma maquina para imprimir eficientemente pano grosseiro ou qualquer tecido, tudo como reivindicado e descrito no memorial.

Conselho Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Primeira Secção

Requerimentos despachados

Colegio Benét, consultando si está sujeito ao cumprimento da lei dos dois terços. — Não ha razão para exceptuar o ensino.

Theodoro Wille & Comp., tendo apresentado declaração de empregados e operarios, declaram não ser possivel, presentemente, a base dos 2/3 por serem logares rigorosamente técnicos. — Seja a reclamante notificada para comprovar mediante documentação, o alegado para posterior decisão.

Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão, em nome da industria algodoeira, solicitando 60 dias de prazo para apresentar declarações de empregados. — Concedido sómente até 31 de dezembro.

Associação Beneficente "Strangers Hospital", pedindo ficar isenta da lei dos 2/3. — Seja a peticionaria convidada a provar já haver preenchido as formalidades legais necessarias á aquisição de personalidade juridica e funcionamento.

Segunda Secção

Dia 19 de dezembro de 1931

Despachos do Sr. presidente:

Processo 22.209 — Relatorio da fiscalização procedida na Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Santo Amaro, pelos fiscaes João Vianna Bittencourt e Evandro Lobão dos Santos. — Aguarde-se a terminação das providencias tomadas pela Caixa.

Processo 5.112, de 1931 — Maria Mamede Siqueira, recorrendo para o Conselho Nacional do Trabalho, em virtude de ter o Conselho de Administração da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Oeste de Minas indeferido o seu requerimento pedindo pensão a que se julga com direito. — Indeferido, em face das informações.

Diretoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimento despachado

Dia 19 de dezembro de 1931

D. Jonna Repeto, pedindo cópia da planta do terreno de marinha n. 109, situado na rua Coronel Tamarindo, Gragoatá, Nitéroi, de que é foreira. — Entregue-se, mediante o pagamento de réis 12\$000 (doze mil réis) em estampilhas. (N. 1.459, 20, L. 3, fls. 87 v.)

INSTITUTO HISTORICO

Instituto Historico e Geografico Brasileiro

ASSEMBLÉA GERAL — 2ª CONVOCAÇÃO

Reune-se hoje, 22, ás 4 horas da tarde, em assembléa geral ordinaria, o Instituto Historico e Geografico Brasileiro, sob a presidencia do Sr. conde de Afonso Celso, presidente perpetuo.

Sendo esta a segunda convocação, a assembléa funcionará, nos termos do artigo 63, paragrafo unico, com a presença de doze socios no minimo.

O choque de todos os interesses, o debate de todas as duvidas, o remate de todos os conflitos, o fim de todos os ajustes; a grita de todos os protestos, a azáfama das controvérsias, a voz das combinações, o imperio das necessidades, a urgência das medidas, o amargor das delusões, a decepção dos descontentes, as sollicitações extremistas, as imposições revolucionárias, as ameaças das conspirações; a manutenção da ordem pública, a reforma da legislação, a redução das despesas, a justiça revolucionária, a ordenação da vida dos Estados, enfim, toda essa soma inumerável de fatos, prementes, acumulados e, por vezes, alarmantes, vieram ter aqui, assoberbando a minha ação.

Nesse turbilhão humano, que sucede às explosões revolucionárias, nesse caos que precede às neo-formações políticas, nesse *brouhaha* de homens, de ideias e de fatos, exerci esta função falando alto, opinando sem reservas, agindo com desassombro, inspirado, apenas, nos superiores interesses do Brasil.

Maiores, porém, do que as presentes exigências de ordem material que absorvem o tempo e consomem a vida — tem esta função as graves responsabilidades morais que dizem com os futuros destinos do país.

A Revolução, mais do que a República de que fala Montesquieu, é a forma de governo da virtude".

E' uma provação para os governantes, mais do que para os governados.

Sem leis e sem normas jurídicas, o poder discricionário torna-se oral.

Substituindo-se ao Direito, mais réto deve ser.

E' maior a sua liberdade, mas, maior ainda a responsabilidade dos seus agentes.

Temos exercido uma magistratura, que não se arreceia nem do juízo dos sebastianistas. Não temos sido infalíveis, mas não temos consciência de erros cometidos contra o país, que não tenhamos procurado reparar com a boa fé construtora dos governos bem intencionados.

Eu, por mim, entreguei-me á organização da vitória, com o mesmo afan com que me entregara á preparação da Revolução.

Si alguns serviços tenho prestado ao meu país, á sua ordem civil e á sua reorganização republicana, os desta hora são bem maiores do que os daquela.

A Revolução foi feita por poucos, que só acreditavam nas soluções revolucionárias e foi entregue, uma vez vitoriosa, a quasi todos os que, então e ainda hoje, só acreditam nas soluções políticas.

A Revolução não é apenas a etapa das armas, é, sobretudo, a das ideias e a das ações.

Assim como fizemos a Revolução contra o poder, tínhamos e temos o dever de fazer a Revolução no poder.

A capacidade revelada na preparação revolucionária, não poderá falhar na hora da organização do país.

E não falhou, nem poderá falhar.

A obra da Revolução irá para a história como a era de reconstrução moral e material do Brasil.

Não é a cegueira dos interesses contrariados, nem o juízo, ainda conturbado pela comoção geral, nem a ansiedade das aspirações políticas, que irão ditar a sentença julgadora da obra revolucionária.

As revoluções são mais ou menos iguais.

São obras dos homens na luta com outros homens.

Divergem, apenas, na ideologia: umas conduzem para a liberdade e outras para a escravidão. E' a feição particular ou nacional de um fenomeno geral e universal.

A nossa liberdade não poderá ir para a esquerda, nem para a direita. Terá que ir para a frente.

A implantação, porém, de ideias, de teorias e de práticas, depende menos dos governos e mais dos governados.

Nada ha de schematico em materia politica de imprevistos.

A sociologia, improvisada em ciencia, tem ficado aquém das proprias realidades contemporaneas.

As revoluções, as mais estranhas e contraditórias, tem alarmado o espirito universal, sem deixar perceber os seus futuros rumos.

Os super-homens de ideologias quasi seculares, chegados ao poder são forçados a conceder ás contingências, a cingir-se ás realidades imprevistas. A anarquia intelectual e a economica lançaram os povos na confusão e os grandes principios politicos na mais fragorosa das falências.

A arte de governar reduziu-se, apenas, ao sentido da oportunidade da ação, á medida e ao calculo "au jour le jour", sem outras normas e regras senão as da contingencia e as da realidade.

Nessa situação universal e na de crise moral, de ruína material, e de anarquia politica, chegou a revolução brasileira ao poder.

Não fraqueou, não hesitou, começou a agir com tacto e medida para remover o espolio de erros e entreabrir ao país uma obra de reconstrução inspirada na serenidade do Chefe do Governo, na fidelidade aos ideais jurados na hora incerta.

Foi assim, que, apenas chegada ao Governo, propôs, em virtude de ordem do seu Chefe, e com a colaboração do eminentissimo patriota e jurista, Dr. Levy Carneiro, a lei primeira da ditadura.

Não era possivel governar sem leis proprias, organicas, civis e institucionais.

A revolução não é a ausencia das leis: é o transe renovador dos direitos politicos de um povo.

As regras traçadas nesse documento, para vida transitoria da ditadura, consubstanciam providencias e principios, asseguram regalias e leis, que não conheceu o Brasil em toda sua vida pseudo-constitucional.

E' esta a primeira demonstração de que o movimento revolucionario de outubro não se fizera para derrogar leis, mas para depôr os senhores do Brasil, sanear a administração do país, reformar os seus vicios politicos, e, mais do que tudo isso, renovar os seus destinos.

O decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, que instituiu o novo Governo, conferiu-lhe poderes discriciona-

rios, decorrentes das proprias circunstancias, fixando, porém, o seu caracter transitorio e circunscrevendo o limite desses poderes — que nada têm de ditatoriais — até que, como diz a lei, em seu artigo primeiro "eleita a Assembléa Constituinte, estabeleça esta a reorganização constitucional do país". E' manifesta a confusão, mesmo de homens eminentes, entre poderes discricionarios e ditatoriais.

Bastaria esta simples disposição legal para restringir ao atual Governo os chamados poderes ditatoriais.

O Governo discricionario tem compreendido os seus deveres com menor latitude do que os governos constitucionais os poderes do sitio.

Inspirado nas nossas tradições jurídicas, nas finalidades mesmas da revolução, nos postulados da Aliança Liberal, procurou o Governo em sua lei básica não só reduzir os seus poderes, senão fixar e circunscrever a sua ação e a sua propria existência. Declarou em vigor a Constituição Federal, as estaduais, as demais leis e decretos federais e as proprias posturas e deliberações municipais. Manteve a independencia do poder judiciario federal e dos Estados, tracando regras restritivas á ação do Executivo federal, estadual e municipal. Estabeleceu, como conquistas inalienaveis a forma republicana federativa, a autonomia dos municipios e as garantias individuais asseguradas na Constituição de 24 de fevereiro. Restringiu, sem derrogar, suspendendo apenas pelo tempo indispensavel uma vez que deveria garantir a segurança publica e promover a reorganização geral da Republica, aquelas regalias constitucionais que pudessem estorvar as suas finalidades e realizações.

A suspensão de direitos em geral, das garantias constitucionais, a dissolução dos congressos e assembleas, a deposição dos governos, a revogação das leis chamadas infames, foram decorrencias dos acontecimentos revolucionarios e não da ação direta do Governo.

Consagrando, mas circunscrevendo em sua lei básica, esta situação de fato — dando forma juridica á vitória — deu o Governo demonstrações de que queria reduzir os poderes ditatoriais, governando com a lei, sem arbitrariedades.

Senhor ministro.

A Constituição e as leis do país nada mais fizeram no regimen politico deposto do que acobertar o arbitrio, o abuso e a burla dos governantes.

A Revolução veio para depôr essa anarquia legalizada no poder, permitindo o surto da verdadeira Republica.

O regimen passado foi o da comedia das leis. Isso desde o Imperio.

A nossa primeira Constituição foi outorgada depois de violentamente dissolvida a Constituinte.

O Segundo Imperio regeu-se por ela, acrescida de um ato adicional, que levou mais de três anos de elaboração.

A Republica fez uma Constituição.

O golpe de Estado a feriu de morte, dissolvendo o proprio Congresso, que fôra o constituinte, e acendendo o facho da guerra civil no país inteiro.

Defendeu a "forma republicana", o governo de Floriano, que, para isso, precisou manter-se no poder violentando a Constituição.

Não mais foi praticada, nem poderá ser, uma Constituição inviável ao nascer. Foi por fim reformada sob o império do sítio.

A prática constitucional, no verdadeiro sentido, não chegou a ter o Brasil, com leis ao sabor do arbitrio dos homens e dos interesses.

A Revolução não se fez para derrogar leis não praticadas, mas práticas ilegais. Não animou a ação revolucionária o horror das leis, mas o seu amor.

Vitória, se quisessem os seus líderes prosseguir na representação da comédia constitucional, da super-legalidade do poder, bastava-lhes continuar a violá-las com a cumplicidade das Câmaras, com o apoio incondicional dos Governadores, com a força irrevogável dos sítios.

Nada mais seria necessário do que declarar o atual Chefe do Governo, o verdadeiro eleito do povo — que o foi — empossando-o para exercer o quatriênio presidencial.

O Congresso, o mesmo que reconheceu os deputados da Paraíba, que depurou os de Minas, que sonegou o livre exame da eleição presidencial, o proclamaria o chefe constitucional, presidente legítimo, reconhecido e eleito da República dos Estados Unidos do Brasil.

Mas, a Revolução não se fez pelo Poder. Fez-se pelo Brasil.

Não preocupava os seus chefes o maior ou menor período de exercício do Governo.

A Revolução não vencera para substituir homens, mas processos, vícios, métodos, práticas de governo e, maior do que tudo isso, para restituir o povo à sua soberania.

Foi o próprio chefe atual do Governo quem, resistindo às sugestões de partidos políticos e de correntes revolucionárias, fixou o caráter transitório de sua ação governamental. Recusou, assim, a assumir o Governo por quatro anos. E' que o inspirava, como a todos os verdadeiros revolucionários, um alto e nobre espírito de civismo e para exata compreensão das finalidades do movimento de outubro.

A Revolução foi a etapa final de uma campanha eleitoral, nem o remate violento da ação popular contra o esbulho de seus candidatos. Isso seria a guerra civil pela conquista do poder, luta de uns Estados contra outros pelos seus candidatos, nunca uma revolução.

O movimento de outubro não foi a substituição de homens, a mudança de formas, o revesamento de Estados ou partidos no Governo da República. Foi uma revolução, como todas as verdadeiras revoluções, estensa, profunda, generalizada, que veio mudar a face dos nossos problemas. Não foi obra de quartéis, nem de pretorianos, nem de insurreições nem de pronunciamentos, nem de combinações, nem de homens, nem de chefes, nem de Estados.

O meio social é por vezes como o meio físico. Não ha homens capazes de fazer um terremoto, nem de desencadear uma tempestade, assim como não os ha capazes de fazer uma guerra ou uma revolução.

Bonald afirmava que as revoluções têm suas leis. As circunstâncias de tempo e de lugar determinam as explosões das forças sociais, mantidas em equilíbrio instável sem que possamos compreender, nem medir a extensão dos fenômenos causadores, nem das resultantes.

Elas obedecem a leis que Charles Nodier queria assimilar às da Mecânica, mas que, em realidade, excedem o limite da nossa compreensão, e, sobretudo, os da nossa direção.

A extensão da órbita revolucionária, as características de sua ação, as perspectivas do seu desenvolvimento, a coordenação de suas forças, a articulação de seus homens, as surpresas de seus imprevistos, enfim a sua constante ou a sua resultante escapam ao controle de cada um e de todos, de atores e de espectadores, de governantes e de governados.

Esta é a lição da história e da atualidade.

"La révolution mène les hommes plus que les hommes ne la mènent", como observava o inextinguível de Maistre, estudando os movimentos ingleses e franceses.

Nada ha de mais ridículo, nem mais contrário à evidencia dos fatos, do que admitir revoluções esquemáticas, adstritas a combinações, a compromissos, a idéas preestabelecidas, a finalidades limitadas.

Um governo revolucionário pôde e deve traçar a norma a seguir nessas tempestades, como o navio pôde manter o seu rumo na fúria das borrascas.

Serão vãs, senão tolas, quaisquer críticas que se possam fazer, ao Governo como ao navio em que luta com fatores imprevistos e imprevisíveis, antes de acalmados os elementos revoltos e esclarecidos os horizontes, pela demora das marchas ou pelos acidentes das rotas.

A Revolução Brasileira, articulada por três Estados e preparada por alguns homens, foi uma explosão, consequente a quarenta anos de compressão de erros e de crimes. Foi um movimento sísmico de um povo, que excedeu todas as previsões e alargou todas as visadas. Não foi, como se pretende, na eleição feita com as armas porque a não poderamos fazer nas urnas. Não foi um movimento de reivindicação eleitoral, nem um pronunciamento político victorioso e muito menos uma insurreição das classes armadas e das civis. Foi uma comoção geral, econômica, social e nacional.

Contra um homem que estava para deixar o poder e outro que o ia ocupar, não se levantariam as massas brasileiras nessa insurreição gloriosa e magnífica de Outubro. Contra males passageiros não assumem os povos atitudes radicais e definitivas.

A revolução de Outubro, que teve da decisão dos três Estados liberais o seu ponto de apoio, veio para mudar a face e a posição dos problemas nacionais. Mas, não façamos ilusões, enganando-se com a fecundia da nossa retórica, a cegueira do nosso sentido político e a incompreensão dos fatos.

A Revolução de Outubro articulou-se conosco, venceu com o nosso sangue,

revigorou-se com os nossos Estados, mas ela nem nasceu da Aliança Liberal, nem do heroísmo de Copacabana, nem da audácia dos cruzadores do nosso sertão.

Ela não é militar nem civil: é ela mesma. Não tem donos, nem senhores, nem chefes. A própria ditadura é uma expressão passageira da Revolução. Estendemos, apenas, a mão para que ela passasse sobranceira sobre o país em esperanças.

Ninguém sabe onde nascem as revoluções, como vivem, nem quando morrem. Suas origens são longínquas e obscuras, veem de um passado que violou as leis econômicas e as sociais e os seus destinos perdem-se num futuro, cujo misterio ultrapassa o estado atual dos nossos conhecimentos.

Passam como as tempestades e como os terremotos, deixando na própria natureza que revolveram os elementos de recomposição.

Seus males, que são grandes e, por vezes, extensos, tem um estranho poder renovador.

A revolução, como a lança de Achilles, fere e cura as feridas.

A revolução brasileira foi uma resurreição. E' a primavera dos nossos destinos. Podem os homens falhar, como te rei falhado eu e terão falhado outros, pode a ditadura não corresponder, pode a nossa capacidade para a organização revolucionária ficar aquém das aspirações nacionais, mas ela, como a alma mesma do povo, sobrevivera aos nossos erros, às nossas contendas, aos nossos odios.

A nossa ação, especialmente a minha, não tem, nem pode ter significação maior nos seus destinos.

Um homem da Revolução não pode ser compreendido dentro da própria Revolução. O homem é um episodio insignificante e efemero nos fatos coletivos.

Tanto os que surgiram, como os que se abismaram, teremos que comparecer perante um tribunal comum a todos. Vira um dia para todos, reacionários e revolucionários.

Desejo esse dia, que se antecipa para mim no julgamento previo dos meus atos, ao deixar este ministerio, passando-o às mãos tão puras e dignas, que recusariam qualquer legado menos nobre.

Réu ou juiz, farei sempre igual.

Desejo esse dia, que se antecipa para mim no debate em que se envolve a minha atuação na campanha constitucionalista.

E' o meu proprio Estado, pela voz do seu mundo oficial e pela palavra de um dos seus mais altos espiritos, que me apregoa perante o juizo dos meus patriotas.

Acorro solícito ao pregão, desejando e querendo, como em toda a minha vida, assumir as responsabilidades das minhas atitudes. Não me excuse, nem me defendo. Aguardo os acontecimentos. Neles está o juiz soberano.

O poder foi para mim um fardo, que pus aos hombros por amor ao Brasil. Tenho so pesado com ele, sem vacilar no passo, nem variar no rumo. Não me deixo arrastar por fogos fatuos, nem me perco nas espirais dos sonhos políticos. Tudo quanto tenho sido nestes oito anos

de vida política, quer como soldado de cinco revoluções, quer como ocupante das mais altas funções publicas, não foi obra de minha vontade.

Foram as circunstâncias que, de um leito de convalescença em Itaquí, quando da revolução de 23, me arrastaram através dos maiores acidentes, nos quais a vida sempre esteve ao serviço da idéia, até esta posição de ministro da Justiça. Nunca pedi, nunca me ensinei, sempre me opus a aceitar posições publicas. Não podia, assim, desejar nem concorrer para prolongar-se no poder.

Fui e sou mesino, de opinião que os membros deste Governo não deveriam concorrer a posições futuras.

Não tenho um só ato a revogar na minha orientação, nem nas minhas atitudes.

Lancei no projeto de Lei Organica as linhas gerais da imediata constitucionalização do país.

Não foram aceitas.

Pretendia, então, em meu projeto, que se decretasse *incontinenti* uma lei eleitoral e que se iniciasse a normalização do país pelas eleições municipais presididas por interventores, sem ligações políticas, sem facções nem partidanismos.

Era minha intenção dar superfície à Revolução, organizando as comunas brasileiras dentro da nova ordem de coisas, por forma e que quaisquer acidentes ou golpes de força, possíveis, estão contra o Governo Central, não viessem derogar completamente a obra revolucionaria já implantada nos municípios.

Não foi outra a minha idéia quando da criação da Legião, cuja finalidade era a organização do poder civil de todos os revolucionarios.

Fui vencido e só tenho aplausos para a minha derrota.

Não tenho intransigencia, nem vão orgulho, quando se trata de meu país. As eleições, então, seriam resultantes da exaltação publica e padeceriam do mal da falta de serenidade, para a verdadeira representação.

Os espiritos mais avisados opinavam para que se aguardasse a baixa das marés, o encaixe das enchentes para iniciar a obra estrutural do país.

Rendo-me de publico á razão dos que pensaram e viram melhor. Uma eleição imediata, mesmo municipal, seria a legalização da posse violenta das posições.

Era necessario pôr á prova os nossos homens, as novas praticas, as idéas novas, permitindo ao povo, pela observação e pela experiencia, preparar-se para escolher, passada a hora da convulsão das paixões, aqueles que deveriam reger os destinos nacionais.

Esta hora não podia ser antecipada por calculos, nem prescrita por imposições.

A Nação voltaria, como voltou, á normalidade, depois do extravasamento das exaltações populares pela natural ação e reação dos fenomenos post-revolucionarios.

Ao governo cumpria assegurar a ordem em meio das paixões, preparando-se ao país para a chegada a hora propria, sem precipitações, nem demoras.

restituir ao povo o poder que recebera das armas.

Forçar, apressar, precipitar são erros iguais a retardar, demorar, procrastinar.

O sentido da oportunidade é o segredo dos bons governos.

Um ato inoportuno, sobremodo de ordem fundamental, não subsiste, parece e faz perecer.

A constitucionalização imediata teria siro, apenas, a legalização da Ditadura.

Isso seria indigno de nós.

Outra coisa não tem sucedido nos países que, como o nosso, passaram por transes revolucionarios, menos extensos e profundos.

A normalização constitucional nesses países tem sido atos de força, alhejada a opinião civil e nacional em todos os pleitos.

Não creio que haja no Brasil um só cidadão que deseje ver aqui a reprodução de situações similares.

O nosso dever, do Governo e de todos os brasileiros, é preparar o país para sair do periodo pre-legal, apto a ter, a compreender e a praticar a sua nova lei basilar.

Até hoje as nossas Constituições só têm tido violadores.

Compreendendo, com sabedoria e prudencia a sua missão, o chefe do Governo Provisorio, nada mais tem feito do que pôr em pratica as medidas e providencias, sem as quais qualquer tentativa constitucionalista seria vã, senão perigosa.

Ser partidario da Constituição é como ser da bandeira nacional.

Não é como ansiedades, com precipitações, com pressas, com criticas, que se serve á bandeira de um país.

E' com atos, com praticas, com ação.

O Governo Provisorio, como todos os bens revolucionarios, outra coisa não tem procurado fazer, senão preparar o Brasil para entrar no regimen legal.

Neste Ministerio, outra não foi a nossa ação, nem minha, nem do Governo.

A Lei Organica, a reforma da Justiça, a autonomia do Poder Judiciario e Código dos interventores, as Comissões Legislativas, a elaboração de uma lei para a imprensa, as reformas sociais, a publicação do projeto eleitoral, são atos prévios, sem os quais a constitucionalização seria mais uma comedia politica nos nossos annos republicanos.

Não é só.

A reorganização administrativa, a eliminação da nefanda politica dos *deficits*, a pratica dos acordos comerciais, a revisão das nossas leis fiscaes, a reorganização industrial, o *funding* com os nossos credores, a solução da crise coffeeira, o restabelecimento da ordem financeira nos Estados e na União, são atos propiciadores da nossa nova ordem institucional.

Não é tudo.

O saneamento politico-administrativo das correições, a anistia para os crimes eleitorais, o cerceamento crescente dos poderes discretionarios, são indices irreversiveis de uma ação orientada e segura

no sentido de restituir o país á sua auto-determinação politica.

A constitucionalização é uma necessidade nacional. E', talvez, a primeira e a maior de todas. Mas, como todos os fatos sociais não pôde vir antes, nem depois, mas ao seu tempo.

Entre os que a querem retardar e os que a querem apressar, o Governo exerce a sua função de moderador, responsavel pela ordem atual e pela futura.

Não está com uns, nem está com outros. Está com o Brasil.

Para isso vem ele fazendo sacrificios inauditos.

Esta hora de inquietação e de ansiedades naturais, de uma e de outra parte, ha de passar e sobre ela virá o juizo reconciliado dos bons patriotas.

Então, sobre o Chefe atual do Governo descerão as benções da benemerencia.

Ele veio encontrar o país falido, sem cambio, sem ouro, sem credito, com descobertos fantasticos no estrangeiro, com letras e saques recusados, com as industrias paradas, a lavoura em crise, o trabalho em desorganização; os Estados em plena decomposição, sem autonomia, sem vida propria, com *deficits* assustadores, com emprestimos vergonhosos e dividas internas desconhecidas. E sobre toda essa ruina material e uma divida flutuante incalculavel e uma emissão para a defesa da ordem publica, a corrupção dos interesses criados, da venalidade oficial do nepotismo oligarquico e da politicagem sem limites.

Impunha-se uma ação seneadora e salvadora, sem treguas, nem vacilações.

Foi o que se fez.

Nessa obra ingente exercida em todos os departamentos da ação governamental na União e nos Estados, foi necessario ferir, cauterizar, remover escombros, destruir interesses.

A tarefa era ingrata e herculea. Mas ninguem recuou do dever.

A tudo o Chefe do Governo presidir com o seu espirito moderador, com o seu senso da medida, com a sua probidade intransigente, com a sua energia calma com o seu grande amor ao Brasil.

O seu carater não conhece os arrebatamentos da ação, nem a precipitação das providencias, nem a volubildade das atitudes como, tambem, não conhece os limites do sacrificio pessoal pelo país.

No entrechoque das situações criadas nas horas mais dificeis, a sua serenidade mantem-se inalteravel.

E' uma fonte de bom senso, de boa fé, de autoridade orientada, de confiança nos destinos da Republica.

A sombra dessa superior compreensão da arte de governar, processou a Revolução a sua marcha e a sua obra.

E entre todas a maior é a de ter preparado o país, material e moralmente, para sair do oprobrio do passado para as promessas do futuro sem mais sangue, sem mais lutas, com a consciencia dos seus destinos.

Senhor ministro.

A V. Ex. caberá, neste ministerio, a obra mais eficaz na reorganização nacional.

Posso antecipar a V. Ex. que a todos sem exceções anima a mesma confiança em sua ação.

Foi o Chefe do Governo buscá-lo como o artifice necessario, pelo carater, pela cultura, pela intelligencia e pela ação revolucionaria, para confiar-lhe a obra final da nossa organização institucional.

O país entrou no periodo de reconstrução economica, de ordem nas finanças, de tranquillidade publica.

O país quer ser livre e precisa ser.

Seja V. Ex. o grande codificador de suas liberdades.

Tenho, pessoalmente, mais do que ninguém, pelo conhecimento do amigo, do mestre e do cidadão, a certeza de que sua atuação nesta hora será inextinguível.

Foi a maior honra que me poderia fazer a Revolução, a desta substituição.

A minha saída desta casa é mais honrosa do que a minha entrada.

Senhor ministro.

A lei é uma norma individual para a ação social.

Mas, a ação é a suprema das leis.

Inscrita nos codigos, ela precisa estar antes escrita na consciencia e no coração dos cidadãos.

Os senhores do povo, que vieram no cenario politico substituir os antigos senhores de escravos, afundaram-se para não mais voltar.

A opinião brasileira não terá mais patões, nem fardados, nem paisanos.

A Revolução foi uma grande lição, que ninguém mais poderá esquecer.

Foi-se a época em que o povo tinha o programa dos governos.

Foi-se a era das leis falazes e das constituições politicas, sem realidade nacional.

O Brasil abriu, com o sangue dos filhos da Revolução, as portas do seu futuro, e quer marchar como senhor dos seus destinos.

Não é mais um cego pela mão dos politicos.

Um país que tem um povo capaz de um movimento como o de outubro, não se conformará mais com a burla, com a mentira, nem com a traição.

A nossa construção legal, que V. Ex. vai orientar com a sua autoridade, terá que ser purificada dos males que infelicitaram a Republica.

A organização nacional deve ser precedida da concessão de todas as regalias, escoimada de todas as influencias, pessoais ou officiais, capazes de perturbar a serenidade e a solidez da nova construção.

Fôra de uma atmosfera de confiança reciproca, de liberdades asseguradas, de prosperidade geral, não é possível, nem aos governantes nem aos governados, a elaboração de uma obra serena, sábia, definitiva e de confraternização.

Seria voltar aos erros que fizemos revoar.

Seria um crime.

Teríamos novamente constituições ou-

torgadas, atos adicionais, congressos dissolvidos.

Precisamos fazer obra de boa vontade e de comunhão.

Ninguém mais do que V. Ex. poderá levar a termo essa grande tarefa.

Tenha V. Ex. a certeza de que todos, civis e militares, querem a Constituição, sempre que ela não venha, como as antigas, para legalizar e oficializar o arbitrio, a irresponsabilidade e a desgraça do Brasil.

O país está cansado da mentira dos Governos e da das leis.

Com a publicação da lei eleitoral, — que eu tive a honra de deixar em suas mãos, — com a escolha de uma comissão de juristas e técnicos para elaborar o projeto de Constituição e com a outorga de todas as liberdades espirituais e civis — que a hora insegura obrigou a restringir — seja V. Ex. o organizador das nossas liberdades politicas pelas quais se bate a Revolução.

Nada ha maior do que realizar no Poder, as idéas que nos animaram e reuniram contra os seus deturpadores.

Ministro e legislador maximo da Revolução, esperamos que V. Ex. seja, como foi na hora incerta da preparação revolucionaria, dos grandes artífices de uma era nova para o Brasil — mais feliz, mais digna e mais republicana, em que as leis sejam cumpridas e a Constituição, como dizem os aulicos, seja a "mãe comum dos cidadãos".

Cessados os aplausos ao discurso do Sr. Oswaldo Aranha, falou o Sr. Mauricio Cardoso, cuja oração foi a seguinte, também, como a do Sr. Oswaldo Aranha, varias vezes applaudida:

Logo após, usou da palavra o Sr. doutor Joaquim Mauricio Cardoso, cujo discurso provocou francos aplausos da assistência.

Discurso do Sr. Dr. Mauricio Cardoso:

"Exmo. Sr. ministro — Convocado ao cumprimento de um dever, estou aqui para ocupar o posto que V. Ex. tanto enalteceu com o fascínio de sua intelligencia prodígia e com o prestigio de seu exemplar devotamento civico.

Não delapidarei, espero, o legado que V. Ex. neste instante, depõe em minhas mãos.

Acompanha-me a fidelidade incorruptível que sempre guardei aos postulados do liberalismo republicano.

Trago para este Ministerio meu passado politico, que se alimentou, a um tempo, da revolta e da disciplina, na conciliação permanente entre os compromissos de partido e os imperativos da consciencia.

Mais que isso: soldado da Revolução, creio na virtude de suas energias renovadoras; creio nos frutos de sua projeção no futuro. Jámais desesperei de seus homens; confio na segurança de seus destinos. Alarga-me o sentimento das graves responsabilidades que ela contraiu para com o país, antes e depois da Aliança Liberal, e, por isso, sei que sua obra, para ser estavel, exige o concurso efetivo de

todas as correntes revolucionarias, ordenadas em movimento sinergico, prontas a nobres concessões reciprocas, dentro do mesmo espirito publico que preparou a luta e conquistou a vitoria.

Nascida da reação contra a ditadura do arbitrio, soube a Revolução ser coherente consigo mesma, criando uma ditadura que assenta sobre leis, uma ditadura do direito, que limitou sua vida ao advento da constituinte, e que, receando fosse receada, preservou contra qualquer tentativa anarquica a forma republicana federativa, a autonomia do municipio e dos direitos e garantias individuais, consagrados no estatuto fundamental da primeira republica.

Precisamos afirmar, sem medos vãos, que a ditadura tem correspondido aos seus propósitos iniciais. Tirante medidas que os proprios fins da Revolução justificavam, não se encontram, na historia do Governo Provisorio, saltos ou sobresaltos que viessem conturbar o sistema organico da nacionalidade.

Ficou subsistente o Poder Judiciario, cujas garantias e prerogativas antes deviam ser ampliadas que restringidas.

Mantiveram-se o direito de propriedade, a inviolabilidade do domicilio.

Permaneceram de pé, quasi sem restrições, todas as liberdades — a liberdade de reunião e de associação, a liberdade de comercio e de industria, a liberdade religiosa, a liberdade de petição e a liberdade de imprensa, que, apenas regulamentada por motivos cujo alcance social e politico ninguém poderá desconocer, ainda será objeto de apurado exame e merecido zelo para que o espirito nacional, ambicioso de justas realizações, possa, com maior desassombro e confiança, exteriorizar suas idéas e sentimentos.

Não ha quem possa recusar a *trilite jurídica* do Governo Provisorio. Presente-se, mesmo, que todos os seus esforços se canalizam no sentido de uma gradativa *des-ditatorialização*.

Mas a ditadura não assenta apenas em um lastro solido de juriseidade: eleva-se, em largo vôo de aspiração patriótica, a um dos mais belos programas construtivos, — a criação de um direito nacional, com raizes em nosso passado e em nossas necessidades atuais. Alí estão, ativos e frutuosos os trabalhos da comissão legislativa, especializada em sub-comissões a que se acham entregues os estudos particulares dos varios departamentos jurídicos.

Está quasi findo o trabalho da sub-comissão encarregada da legislação eleitoral. Traduz esforço notavel para realizar, entre nós, a pratica da verdadeira democracia: assegurada a seriedade do alistamento, por um conjunto de medidas e organismos adequados; favorece a verdade eleitoral pela consagração do voto secreto; garante a representação de todas as opiniões ponderaveis pelo estabelecimento do sistema proporcional; evita que a vontade expressa nos comícios seja abusivamente cassada pelo arbitrio dos reconhecimentos politicos; enfim, estimula a formação e consolidação dos partidos, cuja ausencia tanto concorreu para exacerbar os males do passado.

Nem se obtemperem que "a pura doutrina democratica seja infensa á existencia dos partidos".

Respondendo a esta objecção, pondera René Hubert: "As republicas antigas, e notadamente Atenas, a mais proxima talvez da democracia ideal, não ignoraram os partidos, nem as republicas italianas, nem Genova, nem as republicas do Países Baixos, nem, com mais forte razão, os grandes Estados modernos. E' que a existencia deles, se contradiz a teoria abstrata, corresponde a uma necessidade inelutavel. Ha entre a pura teoria do Estado democratico e o fato dos partidos a mesma relação que existe entre a noção *a priori* da vontade geral e formação das maiorias de governo.

A promulgação da lei eleitoral será o primeiro passo para objetivar-se o justo anseio constitucionalizador do país.

Justo anseio, também, do Chefe do Governo Provisorio, pois a ditadura não mentirá ao seu carater de governo do povo, criado e mantido pelo povo, que, ontem como hoje, quiz e quer a realidade concreta de um regimen constitucional.

A ditadura compete a iniciativa constitucionalizadora pela immediata conclusão dos estudos já iniciados, pela proxima promulgação da lei eleitoral e pela formação de um ambiente propicio ao debate de todas as tendencias; ao país cabe fixar o sentido exato de suas diretrizes, defendendo pela imprensa, pelo livro, pela tribuna, as bases de sue progresso cultural e economico, a melhor organização dos poderes publicos, um sistema de equilibrio entre as forças governativas e as liberdades dos cidadãos.

E' meu sentir pessoal que precisamos de uma obra nova, mas sem o apagamento das nossas boas tradições. Das ruínas do passado emerge a chama de um constitucionalismo puro e são, que a tirania não logrou escurecer, que ainda vive em nossa jurisprudencia politica, na obra dos constitucionalistas patrios e na conciencia historica do povo brasileiro.

Entre os principios tradicionais que o

nosso direito publico registra, com orgulho, avulta o da soberania popular.

Não é esta méra entidade metafisica, como se afigura a alguns, que, observando o fenomeno sómente no ritmo ordinario do funcionamento estatico, descobrem apenas, no organismo politico, governantes e governados.

Ha instantes em que só o povo governa: e disso estará convencido quem quer que ainda se não deslembre do espetáculo empolgante que foi a jornada de outubro. Massa popular, tecnicos militares e condutores, eram todos um só povo, que se levantou para a conquista e afirmação de sua soberania.

Tal é o exercicio revolucionario, o mais direto, da soberania popular.

Revolução e função eleitoral — Eis os seus dois aspectos mais salientes. Fez-se a revolução e foi vitoriosa; marchemos, pois, para a função eleitoral.

Outros dois grandes principios que cumpre sejam atendidos, são os que prescreve a forma federativa, já acatellados pelo estatuto organico do Governo Provisorio, e o que permite a fiscalização jurisdiccional da constitucionalidade das leis.

Ambos encontram fundamento em nossos precedentes historicos.

A idéa federativa é mais um sonho de nosso passado que um reflexo da constituição americana. Pelo que respeita ao "controle" judiciario, é preciosa tradição brasileira que encontra incomparavel realce nos arestos do mais alto tribunal do país.

Por outro lado, penso ainda, não será possível, na futura Constituinte, deixar á margem a chamada *questão social*.

Mais do que em qualquer outro terreno, é preciso, neste ponto, não perder de vista o quadro da realidade brasileira, evitando, como até agora se tem feito, o criterio pernicioso das imitações precipitadas.

Creio, emfim, que a nova constituição será uma conquista, não dêste ou daqué-

le Estado, mas de toda a nacionalidade: — uma constituição nacional para a vida e para as aspirações nacionais.

Que ela enfeixe, na sua síntese juridica, a síntese de nosso ciclo evolutivo; que faça florescer e frutificar a paz, assegurando ao homem um minimo economico de existencia; que, feita a revolução dos costumes, rasgue para a vida pública um caminho iluminado pelo brilho das virtudes, politicas e pelo esplendor dos deveres civicos.

Estamos quasi a tingir o divisor das afuas.

E' preciso que todos se preparem para o amplo debate em que serão discutidos e decididos os destinos do país.

Chamado a colaborar na obra patriótica do Governo Provisorio, que tão relevantes serviços vem prestando á Nação, trago para aquê a lealdade que nunca faltou, e para esta sinceridade e pertinencia de meu esforço".

Terminada a cerimonia da posse, foi o novo ministro cumprimentado, recebendo toda a officialidade da Policia Militar, com o seu comandante coronel Lucio Esteves, chefes de serviço, os diretores e funcionarios da Secretaria de Estado e muitas outras pessoas com os quais se deteve em palestra.

Na Primeira Pagadoria do Tesouro Nacional serão pagas amanhã, 23, as seguintes folhas do vigesimo dia util:

Montepio Civil da Viação, de J a M.

Notas — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabela de pagamentos, serão atendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente para efeito de pagamento: das 11 ás 16 horas e nos sabados das 11 ás 15 horas.

Ministério da Agricultura — Boletim diário da Diretoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil

Em 20 de dezembro de 1931

Previsões para o período de 14 horas do dia 20 às 18 horas do dia 21

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Bom com aumento da nebulosidade; trovoadas locais. Temperatura: Estável à noite e elevada de dia. Máxima cima de 30.0. Ventos: predominarão os de norte a leste, frescos por vezes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom com aumento de nebulosidade; trovoadas locais. Temperatura: Estável à noite e elevada de dia.

Estados do Sul — Tempo: Bom passando a instável até Santa Catarina e perturbado no Rio Grande; chuvas e trovoadas. Temperatura: Elevada, salvo no Rio Grande, onde declinará de dia. Ventos: Variáveis, predominando de noroeste a nordeste até Santa Catarina, rajadas, sendo possivelmente fortes, no extremo sul.

TTT— A Diretoria de Meteorologia do Rio de Janeiro prevê que o litoral entre o Rio da Prata e Santa Catarina está sujeito a ventos fortes e variáveis.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, de 14 horas do dia 19 às 14 horas do dia 20

O tempo decorreu bom à tarde e à noite de ontem e hoje, salvo pela manhã, quando houve ligeira instabilidade. A temperatura foi estável. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram: máxima 28.8 e mínima 20.0 e as registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações: máxima 26.6 e mínima 21.5, respectivamente, às 13 horas e 5 horas 20 e minutos. Predominaram os ventos de sul, havendo, porém, períodos de calmaria pela madrugada.

Observações realizadas às 9 horas (12h. de Greenwich) do dia 20 de dezembro de 1931

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar.		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrados	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaus (X).....															
Belém (X).....															
São Luiz (X).....															
Barra do Corda (X).....															
Grajaú (X).....															
Terezina.....	758.8	—	27.0	—	C	0	5a	—	B	35.0	21.0	0.0	B	B	B
Fortaleza (Porangaba) (X).....															
Quixeramobim (X).....															
Sobral (X).....															
Iguatú (X).....															
Natal (X).....															
João Pessoa.....	59.9	—	28.0	—	SE	5	5b	—	lo	30.0	23.0	0.0	B	B	l
Campina Grande.....	58.8	—	25.0	—	E	5	5b	—	l	31.0	20.0	0.0	B	B	l
Recife (Olinda).....	60.5	—	23.0	—	C	0	9b	Chão	M	29.0	24.0	1.0	l	l	lo
Pesqueira.....	57.4	—	23.0	—	E	0	2a	—	S	32.0	20.0	0.0	B	B	B
Goiana.....	60.6	—	27.0	—	S	2	5b	—	I	32.0	19.0	6.0	B	B	lo
Garanhuns (X).....															
Fern. Noronha (X).....															
Maceió.....	60.2	—	28.0	—	E	2	9b	P. vagas	I	29.0	23.0	0.0	B	B	B
Sant'Anna do Ipanema (X).....															
Aracaju (X).....															
Propriá (X).....															
Ondina (S. Salv.).....	60.3	—	28.0	—	E	5	2b	P. vagas	B	29.0	23.0	0.0	B	B	B
Barra R. Grande (X).....															
Castilho.....	61.2	—	20.0	—	SE	2	9b	—	I	26.0	18.0	0.0	l	l	l,hl
Ilheus.....	64.6	—	26.0	—	NE	5	5a	Chão	B	30.0	22.0	1.0	B	l	lo
Caravelas (X).....															
Belo Horizonte.....	60.6	0.7	23.0	2.0	SE	2	2a	—	B	26.0	15.0	31.0	B	B	B
Januária (X).....															
Feito Otoni.....	58.7	1.5	23.0	-2.0	SE	0	9b	—	I	27.0	21.0	6.0	Aot	Aot	A
São Lourenço.....	60.7	1.7	23.0	0.0	C	2	0	—	B	30.0	12.0	0.0	B	B	B
Cambuquira (X).....															
Passa Quatro.....	60.1	0.5	22.0	0.0	NE	2	0	—	B	28.0	12.0	0.0	B	B	B
Poços de Caldas.....	58.9	0.5	21.0	-2.0	E	2	5a	—	B	27.0	15.0	1.0	B	Ao°	B
Pinz de Fora.....	60.5	2.3	24.0	-2.0	NE	2	5b	—	B	30.0	16.0	0.0	l	l	B
Goia.....	60.4	-1.3	25.0	2.0	E	2	9b	—	I	26.0	19.0	6.0	Ao°	A	B
Catalão.....	59.2	-0.2	22.0	0.0	E	2	5a	—	B	27.0	17.0	13.0	B	Ao2	B
Cuiabá.....	756.6	-1.5	26.0	0.0	N	2	9a	—	B	30.0	21.0	17.0	At	Aot	lo
Corumbá.....			26.0	0.0	E	2	5b	—	I	34.0	21.0	0.0	—	l	B
Aquidauana.....	54.8	-1.4	23.0	1.0	C	0	—	—	—	34.0	21.0	0.0	3	l	l
São Vito.....	54.9	-0.4	29.0	2.0	E	2	0	—	B	35.0	17.0	0.0	B	B	B
Vitoria.....	61.6	3.2	26.0	-4.0	SE	2	9b	Chão	I	31.0	21.0	6.0	Aot	lo	A
Uberlândia.....	62.4	3.1	25.0	-3.0	C	0	5h	—	R	33.0	20.0	0.0	B	l	A

Observações realizadas às 9 horas (12h. de Greenwich) no dia 20 de novembro de 1931

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	61.7	1.9	23.0	-2.0	N	2	2b	P. vgs.	B	27.0	22.0	0.0	B	B	B
Campos.....	61.4	2.4	27.0	1.0	S	2	9b	—	I	32.0	20.0	0.0	B	I	B
Paraíba do Sul.....	61.0	2.3	24.0	-2.0	SE	2	2a	—	B	31.0	17.0	0.0	B	B	B
Friburgo.....	60.6	2.1	22.0	-1.0	C	0	2a	—	B	27.0	10.0	0.0	B	B	B
Petropolis (fechada). Rezende.....	59.9	1.5	25.0	1.0	C	0	0	—	B	31.0	18.0	0.0	B	At	B
Terezopolis.....	61.5	2.5	23.0	-1.0	SW	2	2b	—	B	27.9	12.0	7.0	lo	B	B
Cabo Frio.....	61.9	2.7	26.0	0.0	SW	2	2b	Chão	B	28.0	22.0	0.0	B	B	B
Angra dos Reis.....	61.3	1.1	25.0	-2.0	S	2	2b	Chão	B	26.0	21.0	0.0	B	I	B
S. Paulo.....	60.4	0.7	22.0	-1.0	NE	2	9b	—	I	30.0	16.0	0.0	B	I	I
Santos.....	60.8	0.2	26.0	-1.0	C	0	5b	P. vgs.	I	28.0	23.0	3.0	I	I	Ao
Ribeirão Preto.....	58.5	-0.7	26.0	2.0	E	2	2a	—	B x	35.0	20.0	1.0	B	I	lo
S. C. do Pinhal.....	54.9	—	22.0	—	NE	2	2a	—	B	35.0	16.0	0.0	B	I	B x
Faxina.....	58.9	0.9	25.9	-3.0	SE	2	0	—	B	33.0	15.0	0.0	B	B	B
Campinas.....	60.0	0.3	25.0	0.0	E	2	0	—	B	31.0	17.0	0.0	B	B	B
Campos do Jordão(X)	60.4	-0.8	22.0	2.0	NE	2	2b	—	B	24.0	15.0	0.0	B	I	I
Curitiba.....	60.3	-1.4	25.0	1.0	SW	2	2a	Chão	B	26.0	20.0	0.0	I	I	A
Paranaguá.....	58.3	0.2	23.0	-1.0	NE	5	0	—	B	28.0	16.0	0.1	B	lo	B
Guarapuava.....	58.1	—	20.0	—	NE	2	2a	—	B	30.0	16.0	0.0	B	B	B
Palmas.....	60.0	-1.4	23.0	1.0	N	2	5b	Chão	B	25.0	19.0	2.0	I	I	lo
Florianopolis.....	59.2	—	24.0	—	NE	2	0	—	B	34.0	17.0	0.0	B	B	B
Herval Novo.....	60.1	0.6	17.0	-4.0	NE	2	9b	—	I	29.0	14.0	0.0	B	I	I
Lages.....	60.2	-1.2	23.0	0.0	C	0	5a	Chão	B	25.0	19.0	2.0	I	I	lo
S. Francisco.....	57.5	—	22.0	—	C	0	0	—	B	—	14.0	0.0	B	I	B
Xanxerê.....	57.4	-5.7	25.0	4.0	C	0	2e	—	B	27.0	16.0	0.0	B	B	B
Porto Alegre.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Uruguaiana (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz Gonzaga (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Vitória (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideu.....	67.1	-7.9	17.0	-2.0	NW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	55.8	-6.5	19.0	0.0	SE	2	9b	—	—	—	—	—	—	—	—

A temperatura maxima verificou-se em: Jaú com 38°0.

A temperatura minima verificou-se em: Nova Friburgo com 10°0.

Observações — Estado do céu; em decimos de céu encoberto de 0, totalmente limpo — a 10 totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixa. Estado do tempo — B, bom Bx, bom após perturbação; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: () chuva; T, trovada. ☉ chuviscos; ☼ nevoa secca; ☼ nevoeiro; ▲ granizo; ⚡ trovoadas com relâmpagos; < relâmpagos; ☂ ventania; ☄ orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arcos iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegrafico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a retificação pelos mappas mensais.

Sinopse do tempo occorrido em todo o paiz de 9 horas do dia 19 ás 9 horas do dia 20.

Zona Norte — Não é feita a sinopse da presente zona devido á deficiência de informações meteorologicas.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo foi instavel no Estado do Rio e ameaçador com chuvas e trovoadas esparsas nos demais. Hoje ás 9 horas o tempo era incerto em Mato Grosso e bom nos de mais Estados. A temperatura foi estavel. Os ventos foram variaveis, fracos, predominando, entretanto, os de norte a léste.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas decorreu bom em S. Paulo e instavel com chuvas fracas nos demais Estados. A's 9 horas de hoje o tempo apresentava-se bom. A temperatura foi estavel. Sopraram ventos do norte a léste fracos. Não é feita a sinopse do Rio Grande do Sul devido á deficiência de informações meteorologicas.

Nota — O serviço telegraphico foi fraco.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica até ás 14 horas

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía. Zona centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande de Sul.

Postos termo-pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Sacaz Peña	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaría	Campe Grande	Corcovado	Mocanguê
Maxima	28.3	(X) 28.6	28.4	—	(X) 26.8	29.2	30.9	—	30.4	—	—	—	—
Minima	19.1	20.1	20.6	—	20.0	19.0	18.6	—	20.3	20.1	—	—	—
Chuva	—	0.0	0.0	—	0.0	0.0	0.0	—	0.0	0.0	—	—	—

(X) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hidrométrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Paraíba do Sul — Dia 20:			Rio S. Francisco — Dia 20:		
Guararema.....	0.74	-0.10	Pirapóra (X).....	—	—
Jacarei	0.48	-0.06	São Francisco	1.75	0.05
Caçapava	1.16	-0.18	Januária	2.30	0.57
Pindamonhangaba	1.10	-0.30	Carinhonha (X).....	—	—
Guaratinguetá.....	3.00	0.02	Rio Branco (X).....	—	—
Rezende	1.05	-0.07	Barra do Rio Grande (X).....	—	—
Barra do Pirai	2.30	0.03	Remanso (X).....	—	—
Paraíba do Sul	1.20	0.00	Joazeiro (X).....	—	—
Anta	1.80	0.00	Cabrobó (X).....	—	—
Porto Novo do Cunha (X).....	—	—	Piranhas (X).....	—	—
S. Fidelis.....	2.78	-0.12	Penedo (X).....	—	—
Campos.....	7.66	-0.18	Bacia Amazonica — Dia 19:		
Rio Itajai Assú — Dia 20:			Cruzeiro do Sul (X).....	—	—
Pouso Redondo	1.40	0.00	S. Felipe.....	10.28	0.03
Rio do Sul	1.94	-0.02	Rio Branco	9.47	—
Nova Bremen (X).....	—	—	Labrea (X).....	—	—
Hansa	0.93	0.00	Manaus	11.04	0.06
Aquidaban	1.12	-0.04	Porto Velho	88.72	-0.34
Indaial	1.20	0.00	Humaitá (X).....	—	—
Timbó	0.15	0.00	Parintins (X).....	—	—
Passo Manso (X).....	—	—	Obidos	1.31	-0.02
Blumenau	0.10	0.05	Santarém	0.94	-0.01
Gaspar	1.50	0.00	Imperatriz	3.04	-0.13
Ihota	2.08	0.03	P. Nacional	2.08	-0.01

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Paraíba do Sul — Dia 20 — Entrará em declínio em todo o curso.

Rio São Francisco — Dia 20 — Continuará em ascensão entre Pirapóra e Rio Branco e entre Piranhas e Penedo e continuará mais ou menos estacionário no resto do curso.

Rio Itajai-Assú — Dia 20 — Ficará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Amazonica — Dia 19 — Subindo em S. Felipe, Manaus; baixando em P. Velho, Obidos, Santarém, P. Nacional e Imperatriz.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
F. de Noronha (X)....	10 h.									
Quixeramobim (X)....	9.30									
Natal (X)	9.30									
Olinda (X).....	9.30									
Maceió (X).....	9.30									
Ondina (X)	9.30									
Cuiabá	7.30	N 7	N 10	NNW 10	NNW 7	NW 6	—	—	—	2.900 ms.
Caravelas	9.30	NE 6	NNE 5	—	—	—	—	—	—	800 ms.
B. Horizonte (X).....	9.30									
Vitoria (XX).....	9.30									
Campos	9.30	SSW 4	SSE 2	—	—	—	—	—	—	600 ms.
Rio de Janeiro.....	9.30	NE 2	E 1	ENE 3	NE 4	ENE 7	NE 7	—	—	3.150 ms.
Rio de Janeiro.....	13 h.	SSE 10	SE 9	ENE 3	NNE 6	N 5	N 4	NNE 1	NNE 4	5 500 ms.
Rio de Janeiro (O) (XX)	7 h.									
Santos	9.30	ENE 1	NE 2	NE 3	NNE 7	N 6	SSE 2	—	—	3.750 ms.
Curitiba (X).....	9.30									
Florianopolis	9.30	NNW 8	NNW 8	NNW 12	—	—	—	—	—	1.350 ms.
Porto Alegre (X)....	9.30									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonso's e a de 21 hs. da vespera. no Observatorio Meteorologico.

Ministerio da Agricultura — Boletim diario da Diretoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil

Em 21 de dezembro de 1931

Previsões para o periodo de 14 horas do dia 21 às 18 horas do dia 22

Distrito Federal e Niteroi — Tempo: Instavel com chuvas e trovoadas. Temperatura: Menos elevada. Ventos: Variaveis com rajadas bastantes frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instavel com chuvas e trovoadas. Temperatura: Menos elevada.

Estados dos Sul — Tempo: Perturbado com chuvas até Santa Catarina, trovoadas em São Paulo e Paraná, melhorará no Rio Grande do Sul. Temperatura: Declinará até Santa Catharina e estavel no Rio Grande do Sul. Ventos: De sul a leste, frescos.

Synopsis do tempo occorrido no Districto Federal, de 14 horas do dia 20 às 14 horas do dia 21

O tempo foi bom até 13h.30, instabilizando-se após com formação típica de trovoadas. A temperatura foi estavel á noite e sobreu ascensão acentuada de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram: maxima 35.4 e minima 21.5, e as registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram: maxima 32.8 e minima 23.3, respectivamente, ás 13 horas e 5 horas e 15 minutos. Os ventos foram variaveis com predominancia dos do norte.

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 21 de dezembro de 1931										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Ceptigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manaus	759.5	—	24.0	—	C	0	9b	—	M ☼	30.0	22.0	1.0	I	Ao°	I
Beiem (X).....															
São Luiz (X).....															
Barra do Corda (X)..															
Grajaú (X).....															
Terezina	59.8	1.0	28.0	1.0	C	0	2a	—	B	35.0	23.0	0.0	B	B	B
Fortaleza (Poranga- ba) (X).....															
Quixeramobim (X)...	59.7	—	29.0	—	SE	2	9a	—	B	38.0	24.0	0.0	B	B	B
Sobral.....															
Iguatú (X).....															
Natal (X).....															
João Pessoa (X).....															
Campina Grande.....	59.6	1.0	24.0	-1.0	SE	5	9b	—	I	30.0	18.0	0.0	I	I	I
Recife (Olinda)	61.0	0.5	28.0	2.0	E	2	≡	Chão	B ≡	29.0	25.0	1.0	B	B	lo
Pesqueira (X).....															
Goiana (X).....															
Garanhuns (X).....															
F. Noronha (X).....															
Maceió (X).....															
Sant'Anna do Ipane- ma (X).....															
Aracaju	62.1	—	28.0	—	E	5	2b	—	B	29.0	25.0	0.0	B	B	B
Propriá (X).....															
Undina (São Salva- dor).....	61.3	1.3	27.0	-1.0	NE	5	5a	Tranq.	B	30.0	23.0	0.0	B	B	B
B. do Rio Grande	—	—	29.0	—	—	—	9a	—	B	32.0	19.0	0.0	I	I	B
Caetité (X).....															
Ilhéus	66.0	1.4	23.0	-3.0	S	2	5b	Vagas	I	29.0	22.0	2.0	B	B	lo
Caravelas (X).....															
Belo Horizonte.....	60.1	-0.5	20.0	-3.0	C	0	9b	—	lo	27.0	16.0	10.0	B	B	Ao2
Januária	58.0	—	20.0	—	E	2	5b	—	I	29.0	20.0	1.0	lo	I	I
Teófilo Otoni	59.9	1.2	25.0	2.0	NE	2	9b	—	I	28.0	20.0	15.0	lo	Aot	lo
S. Lourenço	60.3	-0.4	24.0	1.0	C	0	—	—	I	29.0	18.0	0.0	B	B	B
Cambuquira	60.9	—	22.0	—	NW	2	9b	—	I	28.0	19.0	1.0	B	B	lo
Passa Quatro	60.0	-0.1	21.0	-1.0	NE	2	9a	—	B	29.0	16.0	0.0	B	B	B
Poços de Caldas	59.0	0.1	22.0	2.0	NE	2	5e	—	B	27.0	17.0	0.0	B	B	B
Juiz de Fóra	60.0	-0.5	25.0	1.0	NW	5	9b	—	I	31.0	20.0	0.0	3	B	I
Goiaz	63.0	-1.0	22.0	-3.0	C	0	9e	—	M ☼	27.0	20.0	11.0	Ao°	lo	I
Catalao	60.7	-1.5	21.0	-1.0	NE	2	9b	—	I	26.0	18.0	6.0	B	Aot	A ☼
Cuiabá (X).....															
Corumbá (X).....															
Aquidauana.....	756.8	2.0	26.0	0.0	N	2	9b	—	I	33.0	22.0	0.0	B	At	B < D
Bela Vista	55.4	0.5	24.0	-5.0	NW	2	9b	—	I	35.0	18.0	0.0	I	B	B
Vitoria	61.9	0.3	28.0	2.0	N	2	5b	Tranq.	I	28.0	22.0	1.0	I	lo	I
C. Itapemirim.....	62.2	-0.2	24.0	-1.0	C	0	5b	—	B	30.0	20.0	—	B	lo	lo

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 21 de dezembro de 1931

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Mínima		Da 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	59.1	-2.6	27.0	4.0	N	2	2b	Chão	B	27.0	23.0	0.0	B	B	B
Campos.....	60.9	-0.5	28.0	1.0	N	2	9b	—	I	31.0	21.0	0.0	I	I	B
Paraíba do Sul (X)...	61.4	0.8	21.0	-1.0	NE	2	9b	—	I	23.0	18.0	1.0	B	B	Ao°
Friburgo.....	58.6	-1.3	25.0	0.0	C	0	9b	—	M	32.0	19.0	0.0	B	B	B
Petropolis (fechada)...	61.3	0.2	22.0	-1.0	NE	2	5b	—	I	26.0	19.0	0.0	B	B	B
Rezende.....	53.4	-2.5	28.0	2.0	NE	5	2a	P. vgs.	B	27.0	23.0	0.0	B	B	B
Terezopolis.....	57.8	-2.6	25.0	3.0	SE	2	2a	—	B	36.0	19.0	0.0	I	I	B
Cabo Frio.....	57.5	-3.3	32.0	6.0	N	2	0	P. vgs.	B	30.0	22.0	0.0	B	B	B
Angra dos Reis (X)...	58.5	0.0	27.0	1.0	NE	2	9a	—	B	36.0	21.0	11.0	B	lo	I
S. Paulo.....	54.9	0.0	22.0	0.0	NE	2	9b	—	I	34.0	17.0	21.0	B	B	Ao2
Santos.....	53.7	-2.2	29.0	4.0	NW	2	2a	—	B	34.0	17.0	0.0	B	B	B
Ribeirão Preto.....	60.2	0.2	26.0	1.0	NW	2	5b	—	B	32.0	—	0.0	—	—	B
S. C. do Pinhal.....	57.6	-2.7	26.0	1.0	C	0	2a	Chão	B	30.0	23.0	0.0	B	B	B
Faxina.....	56.6	-3.4	25.0	2.0	N	2	9b	Chão	M	27.0	22.0	1.0	B	B	A
Campinas.....	57.9	-2.2	18.0	1.0	SE	2	9b	—	I	29.0	16.0	9.0	I	—	Aot
Campos do Jordão(X)...	58.7	0.5	21.0	-3.0	C	0	9b	—	lo	35.0	18.0	15.0	B	B	lo
Curitiba (X).....	59.1	1.7	22.0	-3.0	SW	2	9b	—	I	35.0	20.0	15.0	B	Aot	Aot2
Paranaguá.....	59.1	—	21.0	—	SE	2	2a	—	B	36.0	19.0	26.0	B	I	Aot2
Guarapuava (X).....	64.1	7.3	18.0	1.0	SE	4	—	—	—	—	—	0.0	—	—	—
Palmas (X).....	63.2	7.4	18.0	-1.0	SE	2	0	—	—	—	—	—	—	—	—
Florianópolis.....															
Lages.....															
Herval Novo.....															
S. Francisco (X).....															
Xanxerê (X).....															
Porto Alegre.....															
Uruguaiana (X).....															
S. Luiz Gonzaga.....															
Santa Vitória (X).....															
Montevidéu.....															
Buenos Aires.....															

A temperatura máxima verificou-se em Sobral com 38°0.

A temperatura mínima verificou-se em Franca com 13°0.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto, de 0, totalmente limpo, — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; Bx, bom após perturbação; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: O, chuva; T, trovoadas; ☁, chuviscos; ☁☁, nevoa seca; ☁☁☁, nevoeiro; ▲, granizo; ⚡, trovoadas com relâmpagos; <, relâmpagos; ≡, ventania; ☄, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegrafico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos à retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 20 às 9 horas do dia 21

Zona Norte — Não é feita a sinopse da presente zona devido à falta de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas decorreu bom no Estado do Rio e perturbado com chuvas e trovoadas nos demais. Hoje às 9 horas o tempo apresentava-se perturbado em Minas e Goiás e bom nos demais Estados. A temperatura foi estável exceto no Estado do Rio onde foi elevada. Os ventos sopraram do quadrante norte fracos.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi instável com chuvas e trovoadas esparsas no Rio Grande do Sul e em Santa Catarina e bom nos demais Estados. Hoje às 9 horas o tempo era bom, no Estado de São Paulo e incerto nos demais. A temperatura foi elevada em São Paulo e estável nos demais Estados. Os ventos foram variáveis fracos.

Nota — O serviço telegrafico esteve bom salvo ao norte que foi fraco.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica, até às 14 horas.

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	P. de Assucar	S. de Pena	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonsos	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado
Maxima.....	34.4	(X) 30.6	35.0	—	(X) 27.4	36.2	35.5	35.6	36.0	—	—	30.9
Minima.....	10.6	22.2	20.8	—	21.7	21.0	21.0	21.4	21.3	20.6	—	19.0
Chuva.....	—	0.0	0.0	—	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	—	—

(X) Maxima da véspera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas às 14 horas e a chuva às 7 horas de hoje.
Serviço hidrométrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas em.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas em.
Rio Paraíba do Sul — Dia 21 :			Rio S. Francisco — Dia 21 :		
Juararema.....	0.68	-0.05	Pirapora.....	1.01	0.11
Acari.....	0.42	-0.05	S. Francisco.....	2.00	0.25
Caçaava.....	1.00	-0.16	Januaria.....	2.35	0.65
Indamohangaba.....	1.70	0.60	Carinhanha.....	2.05	0.14
Juaratin ueta.....	2.70	-0.30	Rio Franco (X).....	—	—
Rez nje.....	0.78	-0.17	Barra do Rio Grande (X).....	—	—
Barra do Pirai.....	2.30	0.00	Remanso.....	1.74	0.10
Paraíba do Sul.....	1.23	0.08	Joazeiro (X).....	—	—
Anta.....	1.80	0.00	Cabro (X).....	—	—
Porto ovo do Cunha (X).....	—	—	Piranhas (X).....	—	—
S. Fidelis.....	2.74	-0.04	Penedo (X).....	—	—
Campos.....	7.58	-0.08	Bacia Amazonica — Dia 20 :		
Rio Itaipu-Assu — Dia 2 :			Cruzeiro do Sul.....	10.48	0.15
Pouso Redondo.....	1.40	0.00	S. Felipe.....	10.32	0.14
Rio do Sul (X).....	—	—	Rio Branco.....	—	—
Nova Bremen (X).....	—	—	Labrea.....	9.73	0.16
Itansa.....	0.92	-0.01	Maniús (X).....	—	—
Aquidaban.....	1.10	-0.01	Porto Velho (X).....	—	—
Indaial.....	1.15	0.00	Humaitá (X).....	—	—
Fimbo.....	0.15	0.00	Parintins (X).....	—	—
Passo Manso (X).....	—	—	Obidos.....	1.31	0.00
Blumenau.....	0.10	0.00	Santarém.....	0.86	-0.08
Gaspar.....	1.48	-0.02	Imperatriz.....	3.72	0.08
Itota.....	2.00	-0.08	Porto Nacional.....	2.30	0.22

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Paraíba do Sul — Dia 21 — Continuará em declínio em todo o curso.

Rio S. Francisco — Dia 21 — Continuará em acentuação entre Pirapora e Barra do Rio Grande e continuará mais ou menos estacionário no resto do curso.

Rio Itaipu-Assu — Dia 21 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Amazonica — Dia 20 — Subindo em C. do Sul, S. Felipe, Rio Branco, P. Nacional, B. V. do Tocantins e Imperatriz, estacionário em Obidos, e baixando em Jaruaia.

Sondagens Aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha (X).....	10. hs.									
Quixeramobim (X).....	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Olinha (X).....	9.30									
Macció (X).....	9.30									
Ondina (X).....	9.30									
Cuiabá.....	7.30	N 4	NNW 10	NW 1	NNW 9	NW 7	NNW 3	—	—	3.500 ms.
Caravelas.....	9.30	NE 4	NNE 5	NE 8	—	—	—	—	—	1.200 ms.
B. Horizonte (X).....	9.30									
Vitoria.....	9.30	N 7	N 7	N 11	N 18	—	—	—	—	1.500 ms.
Campos (XX).....	9.30									
Rio de Janeiro.....	9.30	NNW 5	NNW 9	NNW 13	NW 12	WNW 7	WNW 6	WNW 12	—	4.350 ms.
Rio de Janeiro.....	13. hs.	N 6	NW 8	NW 7	W 4	NNW 9	NNW 2	WNW 12	N 3	9.450 ms.
Rio de Janeiro (O).....	7. hs.	NNE 4	N 8	NW 13	WNW 9	WNW 4	WNW 8	NW 10	NW 9	12.300 ms.
Santos.....	9.30	NW 2	NW 7	NW 7	NW 4	NW 4	NNW 3	WNW 7	NW 9	8.400 ms.
Curitiba.....	9.30	WSW 5	W 7	WSW 3	WNW 8	W 11	—	—	—	2.330 ms.
Florianopolis (X).....	9.30									
Porto Alegre (X).....	9.30									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

(XX) Indica que não foi feita a sonda, em, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no S. dos Ventos, e a de 21 hs. da véspera, no Observatorio Meteorologico.

RENDAS PÚBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Receita total Englobada (ouro e papel)	Sendo:		Receita em ouro convertida a papel	Receita total na equivalencia em papel moeda
		Em ouro	Em papel		
Receita do dia: 21 de dezembro de 1931	214:556\$795	131:204\$594	83:352\$201		
Receita do mês: De 1 a 21 de dezembro de 1930	6.207:191\$012	2.214:202\$318	3.992:988\$694	12.465:844\$583	16.458:833\$277
De 1 a 21 de dezembro de 1931	3.706:179\$254	1.706:455\$972	1.999:723\$282	14.476:404\$434	16.476:127\$716
Diferença para menos em 1931	2.501:011\$758	507:746\$346	1.993:265\$412	2.010:559\$851	17:294\$439
Receita do ano: De 2 de janeiro a 21 de dezembro de 1930.	121.271:181\$119	50.038:506\$296	71.232:674\$823	233.481:193\$645	304.713:968\$4
De 2 de janeiro a 21 de dezembro de 1931.	72.554:729\$888	29.741:895\$076	42.812:634\$812	229.012:349\$860	271.824:984\$678
Diferença para menos em 1931	48.716:651:231	20.296:611\$220	28.420:040\$011	4.468:843\$785	32.888:983\$790

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 1 a 19 de dezembro de 1931	10.742:689\$014
Em 21 de dezembro de 1931.....	4.405:141\$189
	15.147:830\$203
Em igual período de 1930.....	10.107:186\$470
Diferença para mais em 1931.....	5.040:643\$733
Arrecadada de 2 de janeiro a 21 de dezem- bro de 1931.....	222.483:470\$899
Em igual período de 1930.....	184.715:709\$891
Diferença para mais em 1931.....	37.767:761\$008

Sobre Dinamarca	—
Sobre Síria e Palestina	—
Sobre Tcheco-Slováquia	\$480
Sobre Nova York	15\$900
Sobre Montevideu	7\$220
Sobre Buenos Aires (peso papel) ...	1\$200
Sobre Buenos Aires (peso ouro) ...	—
Sobre Holanda (florim)	5\$290
Sobre Japão (yen)	5\$890
Sobre Rumania	—
Sobre Canadá	13\$000
Sobre Austria	—
Sobre Chile	—
Vales ouro, por 1\$000.....	8\$684

Moedas

Libras (papel)	57\$000
Dollares (papel)	16\$000
Escudos (papel)	\$600
Francos (papel)	\$640

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Boletim de cotação do cambio fixado pela Camara Sindical
dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

Praça	90 d/v	á vista
Sobre Londres	4 35/64	4 1/2
Valor da libra	52\$783,504	53\$333,333
Sobre Paris	—	\$634
Sobre Italia	—	\$828
Sobre Alemanha	—	\$830
Sobre Portugal	—	\$522
Sobre Belgica (papel)	—	—
Sobre Belgica (ouro)	—	2\$280
Sobre Espanha	—	1\$445
Sobre Suissa	—	3\$180
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—

Bolsa

Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port...	779\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % — (1921)	1:000\$000
Apólices do empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	156\$000
Apólices do empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.948)	151\$000
Apólices do empréstimo municipal de 1931, port.	153\$000
Apólices de Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, nom. (de- creto n. 9.682)	550\$000
Apólices de Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (de- creto n. 9.511)	640\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 200\$, 9 %	165\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 500\$, 9 %	414\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 %	840\$000
Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronimo	103\$500
Companhia Docas de Santos, port.	265\$000
Companhia de Seguros Previdente	2:700\$000

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, 21 de
dezembro de 1931. — Ary de Almeida e Silva, síndico.

JUNTA DOS CORRETORES**MERCADO DISPONIVEL**

Movimento do dia 19

Café

	Saccas
Entradas	9.319
Saídas	25.946
Consumo local	500
Inutilizado pelo C. N. C.	5.000
Existencia	222.252

Mercado sustentado.

Preços por 10 quilos:

Tipo 3.....	13\$700
Tipo 4.....	13\$400
Tipo 5.....	13\$100
Tipo 6.....	12\$800
Tipo 7.....	12\$500
Tipo 8.....	11\$700

Assucar

	Saccos
Entradas	20.000
Saídas	10.342
Existencia	170.085

Mercado sustentado.

Preço por saca:

Branco cristal	32\$000 a 33\$000
C. amarelo	30\$000 a 31\$000
Mascavinho	
Mascavo	28\$000 a 29\$000

Algodão

	Fardos
Entradas	1.020
Saídas	443
Existencia	8.417

Mercado firme.

Preços por 10 quilos:**Fibra longa:****Tipo Seridó:**

Tipo 3.....	46\$000 a 47\$000
Tipo 4.....	45\$000 a 46\$000

Fibra média:**Sertões:**

Tipo 3.....	45\$000 a 46\$000
Tipo 5.....	43\$000 a 44\$000

Ceará:

Tipo 3.....	44\$000 a 45\$000
Tipo 5.....	42\$000 a 43\$000

Fibra curta:**Matas:**

Tipo 3.....	43\$000 a 44\$000
Tipo 5.....	40\$000 a 41\$000

O síndico, *Bento Dias Pereira*.**EDITAIS E AVISOS****MINISTERIO DA EDUCACAO
E SAUDE PUBLICA****Departamento Nacional de Saude
Pública****Escola de Enfermeiras Anna Nery**

De ordem da diretora, faço público, para conhecimento dos interessados, que, de acordo com o que estabelece o art. 7º, § 1º, das instruções baixadas com o decreto n. 20.109, de 15 de junho do corrente ano, ficam convidados a comparecer às 9 horas do dia 28 do corrente, à rua Benedito Hipólito n. 275, afim de se submeterem às provas de que trata o artigo 2º das supracitadas instruções, as seguintes candidatas:

Irmã Le Mero, de S. Vicente de Paula.
Irmã Louvel, de S. Vicente de Paula.
Louise Bernardine Murray.

Escola de Enfermeiras Anna Nery, 17 de dezembro de 1931. — *Ruth Barcellos*, secretária stenografa.

**Departamento Nacional de Saude
Pública****Diretoria dos Serviços Sanitários do
Distrito Federal**

De ordem do Sr. Dr. diretor faço saber que, de acordo com o artigo n. 1.095, § 2º, do regulamento sanitário em vigor,

serão sujeitos à vistoria sanitária os seguintes imóveis:

Dia 23 do corrente:

Rua Haddock Lobo, 180, às 14 horas;
Rua de Catumbi, 34, às 14/10.
Rua de Catumbi, 38, às 14/20.
Rua de Catumbi, 40, às 14/30.
Travessa Marieta, 53, às 14/40.
Rua Machado Coelho, 22, às 14/50.
Rua Igrejinha, 2, às 15 horas.
Rua Arquias Cordeiro, 578, às 15/10.
podendo comparecer às referidas vistorias, querendo, os proprietários dos mesmos, seus representantes legais e demais interessados.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1931. — *Dr. J. Ramos e Silva*, secretário.

**Departamento Nacional de Saude
Pública****DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE (ALMOXARIFADO GERAL)**

Devidamente autorizado, faço público que este Almoxarifado Geral, receberá propostas até às 14 horas, do dia 30 do corrente mês, para a venda de dez (10) grades de vergalhão de ferro de 5/8", medindo 2m 40 x 1m 00, cada uma, e uma divisão de madeira, em mau estado, medindo 3m 35 x 1m 90, existentes no Hospital D. Pedro II, em Santa Cruz, e consideradas impraticáveis ao serviço da repartição.

As propostas, que serão apresentadas em três vias, devidamente selada, a primeira, datadas e assinadas, deverão con-

ter os preços em algarismo e por extenso, para os artigos em concorrência e serão abertas e lidas na presença dos interessados que as rubricarão.

Fica salvo ao Departamento Nacional de Saúde Pública o direito de anular a presente concorrência si os preços apresentados não corresponderem ao valor dos objetos em concorrência.

Almoxarifado Geral, em 21 de dezembro de 1931. — *A. Cardia*, auxiliar. — Visto, *Orlando Calazas*, almoxarifado geral.

**Departamento Nacional de Saude
Pública****DIRETORIA DE CONTABILIDADE (ALMOXARIFADO GERAL)**

Devidamente autorizado, faço público que este Almoxarifado Geral, à rua do Rezende n. 128, receberá propostas, até às 14 horas, do dia 28 do corrente mês, para a venda de 2.250 quilos de pneumáticos usados (245 pneumáticos) e 170 quilos de pedaços de camaras de ar, existentes na garagem do Desinfetório de Botafogo, à rua General Severiano.

As propostas serão apresentadas em três vias, devidamente selada a primeira, datadas e assinadas, deverão conter os preços em algarismos e por extenso, para os artigos em concorrência e serão abertas e lidas na presença dos interessados que as rubricarão.

Fica salvo ao Departamento Nacional de Saúde Pública o direito de anular a presente concorrência si os preços apre-

sentados não corresponderem ao valor dos objetos em concorrência.

Almoxarifado Geral, em 21 de dezembro de 1931. — A. Cardia, auxiliar. — Visto, Orlando Calaza, almoxarife geral.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

No *Diário Oficial* de 18 do corrente, á pagina 20.323, acha-se publicado um edital intimando diversos proprietários de predios á apresentação de hidrometros dentro do prazo de 30 dias.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

No *Diário Oficial* de 15 do corrente, á pagina 20.067, acha-se publicado um edital, pelo qual são convidados diversos proprietários de predios a satisfazerem seus debitos dentro do prazo de 15 dias.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

No *Diário Oficial* de 18 do corrente, á pagina 20.323, acha-se publicado um edital convidando diversos proprietários de predios a satisfazerem seus debitos dentro do prazo de 15 dias.

MINISTERIO DA FAZENDA

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 764

Pelo presente, fica intimada a firma Miller & Irmão, á rua Visconde de Itáúna n. 94, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 10:027\$, de multa, com a obrigação de pagar igual quantia, de imposto sonnegado, sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 177, de 1927, instaurado nesta repartição, salvo direito de recurso nos termos do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

Recebedoria, 21 de dezembro de 1931. — O sub-diretor, Antonio de L. Sampaio Barreto.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 765

Pelo presente, fica intimada a firma Carvalho, Tenorio & Comp., á rua Senhor dos Passos n. 86, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 200\$, de multa, sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 79, de 1927, instaurado nesta repartição, salvo direito de recurso nos termos do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

Recebedoria, 21 de dezembro de 1931. — O sub-diretor, Antonio de L. Sampaio Barreto.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 766

Pelo presente, fica intimada a firma H. Cordeiro de Freitas, á praça Mario Valladares sem número, estrada do Rio da Prata, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 200\$, de multa, sob pena de cobrança executiva, no processo que teve por base o auto n. 1.484, de 1931, instaurado nesta repartição, salvo direito de recurso, nos termos do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

Recebedoria, 21 de dezembro de 1931. — O sub-diretor, Antonio de L. Sampaio Barreto.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 767

Pelo presente, fica intimada a firma Hassen Cerreia, em local ignorado, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto número 2.568, de 1931, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 21 de dezembro de 1931. — O sub-diretor, Antonio de L. Sampaio Barreto.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 768

Pelo presente, ficam intimadas as firmas David Reis e Alvaro Bragança, á rua General Camara n. 304, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontradas, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 2.759, de 1931, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 21 de dezembro de 1931. — O sub-diretor, Antonio de L. Sampaio Barreto.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL N. 769

De ordem do Sr. diretor, fica aberta na 3ª Sub-Diretoria desta Recebedoria, nos termos do art. 746 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, de hoje até 8 do proximo mês, a concorrência administrativa para a venda de 57 pacotes de cartões "Hollerith", inservíveis.

Aos interessados na aquisição dos cartões acima serão prestadas, nesta Sub-diretoria, as informações que julgarem necessarias.

Terceira Sub-diretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 21 de dezembro de 1931. — Janserico de Assis, 3º escriptorio do Tribunal de Contas, adido.

Recebedoria do Distrito Federal

LANÇAMENTO DO IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES PARA O EXERCÍCIO DE 1932

O diretor, em comissão, da Recebedoria do Distrito Federal, faz publico, para conhecimento dos interessados, que nos editais publicados nos dias abaixo indicados, constam as alterações de classificação e valor locativo dos estabelecimentos e negocios sujeitos ao pagamento do imposto de industrias e profissões no exercício de 1932, correspondendo a mencionadas publicações aos distritos e margem indicados.

Qualquer reclamação relativa ás alterações, deverá ser apresentada a esta repartição no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste edital:

Distrito — Datas

- 1º — 19 de outubro e 3 de dezembro.
- 2º — 18 de setembro, 19 e 26 de novembro e 2 e 4 de dezembro.
- 3º — 31 de agosto, 23 de outubro, 21 e 23 de novembro e 3 de dezembro.
- 4º — 2 de setembro, 9 de outubro e 5 de novembro.
- 5º — 19 de agosto, 9 de novembro e 2 de dezembro.
- 6º — 24 e 30 de novembro e 18 de dezembro.
- 7º — 19 de agosto e 8 e 9 de dezembro.
- 8º — 9 e 30 de novembro e 1 de dezembro.
- 9º — 12 de agosto, 18 de novembro e 3 de dezembro.
- 10º — 3 de novembro e 10 de dezembro.
- 11º — 23 de novembro.
- 12º — 2 de setembro, 23 de outubro e 9 e 10 de dezembro.
- 13º — 23 de outubro, 27 de novembro e 4 de dezembro.
- 14º — 3 de agosto, 11 e 21 de novembro e 5 de dezembro.
- 15º — 8 de setembro e 28 de novembro.
- 16º — 10 de agosto, 26 de novembro e 3 e 5 de dezembro.
- 17º — 20 de novembro e 10 de dezembro.
- 18º — 23 de novembro.
- 19º — 12 de agosto e 10 de dezembro.
- 20º — 17 de novembro e 3 de dezembro.
- 21º — 14 de setembro, 18 de novembro e 5, 3 e 10 de dezembro.
- 22º — 20 de agosto, 8 de setembro e 17 de novembro.
- 23º — 10 de dezembro.
- 24º — 3 de dezembro.
- 25º — 19 e 26 de novembro e 9 de dezembro de 1931.

Recebedoria do Distrito Federal, em 21 de dezembro de 1931. — O diretor, J. Rezende Silva.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que

foi calculado o imposto correspondente às declarações seguintes:

Exercício de 1930 — Distrito Federal:

Ex-officio:

19.491. Antonio Vieira Monteiro & Filho, rua General Camara n. 302.

20.819. Araujo, Marques & Comp., rua Sete de Setembro n. 186.

1.286. Azevedo — Guilherme Antonio, rua Clarimundo de Melo n. 191.

19.890. Azevedo & Ruas, rua Macaú n. 24.

19.262. Bartolini — A., rua do Passeio n. 78.

17.242. Branda — Affonso, rua Conde de Bomfim n. 299.

14.775. Cabral — Antonio da Costa, rua Vinte e Quatro de Maio n. 310.

2.530. Camara — Nelson de Lima, rua Visconde de Inhaúma n. 48.

2.632. Camargo — Hykso Ribeiro de, rua da Quitanda n. 141.

14.992. Campos — Antonio, rua Frei Caneca n. 571.

15.050. Campos — Antonio Dias, rua Tobias Barreto n. 119.

2.573. Campos — Emilio Rapariz, rua Felipe Camarão n. 109.

15.008. Canelha — Armenia Martins, rua Senador Euzebio ns. 7/9.

15.009. Canella — Antonio Gonçalves, rua Miguel Angelo n. 500.

2.677. Cardoso — Alexandre Ferreira, rua Senador Vergueiro n. 113.

14.941. Cardoso — Antonio Ferreira, rua Bispo n. 111.

14.943. Cardoso — Antonio Martins, rua Leopoldina Rego n. 14.

14.944. Cardoso — Arthur de Almeida, rua Marechal Floriano n. 5, 1º andar.

14.946. Cardoso — Aurelino de Jesus, rua Imperial n. 81.

2.750. Cardoso — João Ignacio do Espírito Santo, bico dos Fidalgos n. 73, Campinho — Cascadura.

1.510. Carneiro — Alvaro, rua Francisco Eugenio n. 268.

14.795. Casiglia — Antonio, rua Itapirú n. 82.

14.794. Casimiro — Antonio J., rua dos Cardosos n. 274.

15.131. Castello — Antonio, rua do Cattle n. 315.

15.119. Castro — Alvaro, rua Assis Carneiro n. 162.

1.518. Castro — Antonio de Almeida, Avenida dos Democraticos n. 1.405.

15.142. Castro — Azevedo Teixeira de, rua Santo Amaro n. 108.

15.123. Castro Filho — Adriano de, rua Frei Caneca n. 264.

15.151. Cavaliere — Antonio, rua Miguel Fernandes n. 2.

15.307. Chrispino — Antonio, rua Léo n. 71.

15.570. Cruz Filho — Antonio, rua Marquês de Abrantes n. 45.

16.410. Feliciano — Antonio Ferreira, rua Jardim Botânico n. 520.

16.422. Feliz — Antonio Joaquim, rua Barão de Mesquita n. 1.053.

16.425. Fernandes — Antenor da Costa, rua Escobar n. 64, São Christovam.

46.415. Fernandes — Antonio, rua Carolina Machado n. 610.

16.414. Fernandes — Antonio, rua Antonio Rego n. 179.

16.409. Fernandes — Antonio Amaral, rua Senhor dos Passos n. 86, sobrado.

16.277. Ferreira — Abilio Martins, Avenida Amaro Cavalcanti n. 121.

18.790. Ferreira — Antonio Rodrigues, rua Visconde de Niteroi n. 362.

14.633. Feurle — Affonso, rua da Alfandega n. 215, sobrado.

16.616. Figueiredo — Almachio, rua Figueira de Mello n. 137.

16.617. Figueiredo — Antonio Augusto, rua Princesa Imperial n. 125, Realengo.

16.606. Finza — Alcides Ribeiro, rua Maria Amalia n. 47.

16.668. Freire — Almeida, rua Senador Pompeu n. 117.

17.008. Freitas — Antonio de, rua Marechal Floriano ns. 96/136.

18.287. Gama — Augusto Cesar Pinto da, rua Carolina Machado n. 1.018.

17.535. Jesus — Joaquim de, rua do Acre n. 77.

17.644. Joaquim & Silva Leal, rua Conde de Bomfim n. 711.

17.646. Jorge — Alexandre Assad, rua Augusto de Vasconcellos n. 3.

17.703. Jorge — Salma, rua Farani n. 10.

17.482. José — Maximiano, rua Senador Pompeu n. 105.

17.756. Kaster — Arthur, rua S. Pedro n. 242.

17.763. Kexfe — Abdu, rua Senador Euzebio n. 56.

17.778. Kragevsky — Adolpho, rua S. Luiz Gonzaga n. 130.

17.780. Krethe — Alzira, rua Santa Sofia n. 8.

17.935. Lanzilletti — Rubens, rua Santo Christo n. 165.

17.940. Lata — Marcilio, Avenida Suburbana n. 562.

17.730. Leitão — José Pinto, rua Archias Cordeiro n. 163.

17.735. Leite — Anna Kinatader, rua Santo Antonio n. 4, 4º andar.

17.732. Leite — Deolindo Ferreira, rua Fonseca Telles n. 195.

17.733. Leite Filho — Antonio, rua João Vicente n. 323.

18.013. Lima — José de, rua Carolina Machado n. 610.

18.034. Lino Peres & Seraphim Peres, rua Campos Salles n. 146.

18.232. Lugarinho — Fernando, rua do Senado n. 271.

19.304. Paiva & Lengo, rua de Copacabana n. 544.

12.725. Sá — Arthur Gomes de, Arsenal de Marinha.

12.732. Sá — Maria Joaquina Henriques de, rua 7 de Setembro n. 112.

14.220. Souza — José Feliciano Moreira de, Banco do Comércio.

Suplemento:

Ex-officio 15.418. Cornelio — João Alves, Avenida Mem de Sá n. 16, loja.

12.391. Abdala — Gabriel, rua Senador Euzebio n. 274.

12.393. Abdalla Sallum & Irmão, rua da Alfandega n. 303.

12.429. Abranches — João de Sampaio, rua da America n. 207.

12.454. Abrantes Felipe & Comp., rua Conselheiro Saraiva n. 21.

12.456. Abrantes Monteiro & Comp., avenida Amaro Cavalcanti n. 663.

12.478. Abreu — Djalma, rua Mariz e Barros n. 127, casa 1.

12.479. Abreu — Eduardo de, rua Sete de Setembro n. 44, sobrado.

12.484. Abreu — Julio Gomes de, rua do Carmo n. 389.

12.481. Abreu Junior — João de, rua Assis Carneiro n. 7.

12.451. Alberto Payro & Payro, avenida Rio Branco n. 117, 3º andar.

359. Almeida — Antonio Guilherme de, rua Raul Barroso n. 81.

369. Almeida — Arycio de, rua São Cristovão n. 552.

352. Alvadia — Antonio Antunes Teixeira, rua São Cristovão n. 552.

15.589. Andrade — Domingos José de, rua Viuva Garcia n. 74.

15.557. Andrade — João Caetano, rua Bela de São João n. 234.

1.013. Araujo — Alberto de, Imprensa Nacional.

1. Barbosa — A. de A., rua dos Benedictinos n. 17.

19.717. Barbosa & Saraiva, rua Rodrigo Silva n. 5.

1.438. Barlow — Arthur Waldegrave, avenida Rio Branco n. 117.

1.519. Barroso — Augusto C., avenida Oswaldo Cruz n. 87.

95. Bastido — A. P., largo da Lapa n. 53.

17.240. Bulhosa & Irmão, rua D. Manoel n. 76.

15.093. Carvalho — Casimiro Gomes de, rua Senador Alencar n. 153.

15.231. Carvalho & Levy, avenida Mem de Sá n. 47.

15.266. Cheniaux — Benjamin, rua Tomé de Souza n. 16.

15.158. Chertiman — Bertha, rua Regente Feijó n. 27.

15.566. Corrêa da Silva & Ruiz, rua Bento Lisboa ns. 13/5.

17.693. Costa — Bento José da, rua dos Andradas n. 128.

15.052. Carvalho & Colaço, rua Barão de Mesquita n. 801.

15.588. Cunha & Alves, estrada Real de Santa Cruz n. 115 A.

16.080. Fagundes — Alipio Jachanny, avenida Suburbana n. 1.980.

16.405. Fazah — Abd-El Latif, rua Buenos Aires n. 344.

16.431. Feijó — Benjamin, rua Marechal Floriano n. 138, 2º andar.

16.418. Felix — Adriano, avenida dos Democraticos n. 614.

16.436. Feres — Alfredo, rua dos Artistas n. 2.

16.413. Fernandes — Antonio, rua Frei Caneca n. 307.

16.416. Fernandes — Antonio, rua Bela Vista n. 74.

16.417. Fernandes — Antonio, rua Bandeira de Gouvêa n. 2.

16.401. Fernandes — Augusto, rua Dias da Cruz n. 617.

16.402. Fernandes — Augusto do Nascimento, avenida Atlantica n. 812-A.

16.404. Fernandes — Avelino, rua Pinto da Fonseca n. 41.

17.053, Gama — Eurides, praia da Sica n. 424.
 17.054, Gama — Samuel, rua Pereira Nunes n. 145.
 16.941, Gameiro — Manoel, rua Venancio Ribeiro n. 13-A.
 16.944, Garcia & Comp., avenida Vinete e Oito de Setembro n. 205-A.
 16.950, Gasi — Jacob, rua Pereira Nunes n. 154.
 16.883, Gersgorin — Clara, rua General Caldwell n. 168, sobrado.
 16.895, Giordano Irmãos, rua Cabuçú n. 86.
 16.822, Gomes — Francisco, rua Abolição n. 118.
 16.823, Gomes & Irmão, rua dos Ourives n. 15.
 16.828, Gonçalves & Barbosa, estrada Maracajá (ilha do Governador).
 17.016, Gonçalves — Joaquim, rua Copacabana n. 598.
 17.141, Habib — André, rua São Luiz Gonzaga n. 22.
 16.930, Ignacio — Antonio, rua Voluntarios da Patria n. 481.
 17.159, Incutito — Antonio, rua Conde de Bomfim n. 1.267.
 15.590, J. Freitas & Vieira, rua São Luiz Gonzaga n. 259.
 17.758, Kauffmann d Clara, rua Visconde de Itaúna n. 141.
 17.769, Kisner — Calmon, rua do Ouvidor n. 187, 4º andar, s. 1.
 15.563, Lazaro — Marcellino, rua do Mattoso n. 205.
 15.564, Lee — Don, rua José dos Reis n. 13.
 5.567, Lee — Wing, rua Tobias Barreto n. 80.
 15.587, Luiz de Oliveira e Silva & Comp., praça Floriano ns. 35-37.
 18.536, Marques — Donaciano, rua de S. Cristovão n. 195.
 18.426, Marques — Gaspar, rua Machado Coelho n. 146.
 18.417, Marques — Maria, rua São Francisco Xavier n. 55.
 18.428, Marques — Maria da Graça, rua General Caldwell n. 81.
 18.429, Marques — Pedro Augusto, rua São Francisco Xavier n. 429.
 18.432, Marques & Teixeira, rua de Catumbi n. 109.
 18.512, Marques Ferreira & Comp., rua Archias Cordeiro n. 28.
 18.513, Martins — Francisco Antonio, rua Catumbi n. 99.
 18.819, Mikeyen — Gally Andrey, rua Dr. Paulo de Frontin n. 84.
 18.561, Millecco — Luiz Antonio, rua Comandante Maurity n. 126.
 18.576, Mingozzi — Antenor, rua Visconde de Santa Isabel n. 101, fundos.
 18.577, Miranda — João, rua do Lavradio n. 145.
 18.578, Miranda — Luiz, rua Escobar n. 46.
 18.584, Miranda — Silverio, rua Teixeira de Mello n. 21.
 18.565, Miranda — Virgilio, rua Cirne Maia n. 144.
 18.583, Misael Menezes & Comp., rua da Quilanda n. 159, 1º andar.
 18.581, Moinhos — José Maria, rua do Riachuelo n. 54.
 18.568, Moita — Manoel Rodrigues, rua da Alfandega n. 3.
 18.570, Moloni & Marcello, rua Torres Homem n. 192.
 18.571, Monassa — Marum, avenida dos Democraticos n. 1.169.
 18.572, Monsão — João Rodrigues, rua São Luiz Gonzaga n. 154.

18.582, Montages — Ferdinand, rua do Aqueduto n. 976.
 18.718, Moraes — Laurindo de, estrada de Santa Cruz n. 375.
 18.725, Moreira — Albino, rua Francisco Eugenio n. 47.
 18.726, Moreira — Antonio, rua Maria Benjamin n. 246 A.
 18.727, Moreira — Clarimunda, estrada da Barra sem numero, Guaratiba.
 18.730, Moreira — Firmino da Silva, rua Visconde do Rio Branco n. 32.
 18.8734, Moreira — José Ferreira, praia de São Christovão n. 197.
 18.733, Moreira Filho — José, rua Barão de Mesquita n. 486.
 9.388, Paim — Almiro, rua do Ouvidor ns. 123/5.
 9.504, Passos — Avelino, rua São Pedro n. 9, 2º andar.
 9.678, Pearson — August, rua Benedictinos n. 21.
 9.534, Pedroso — Adelino Arsenio, rua Buenos Aires ns. 64/6.
 12.968, Pereira — Alvaro, rua Sete de Setembro n. 207, 2º andar.
 11.624, Pereira — Amadeu, rua Alvaro Alvim n. 52, 1º andar.
 11.626, Pereira — Antonio Augusto de Britto, rua dos Benedictinos n. 17.
 15.562, Remy — L., rua Guanabara n. 47.
 15.561, Schneider — A., rua José Mauricio n. 129.
 13.050, Silva — Othoniel I. de Silveira, Diretoria Geral dos Correios.
 24, Silveira — Adolpho Cesar da, rua São Pedro ns. 268/70.
 12.797, Silveira — Antonio A., Banco do Brasil.
 13.243, Soares — Antonio Alves, rua do Riachuelo n. 92.
 13.467, Souza — Altamiro O'Reilly de, Escola de Aviação Militar.
 13.466, Souza — Alvaro Francisco de, 3º Regimento de Infantaria.
 13.461, Souza — Arthur Irineu de, Banco do Brasil.
 13.450, Souza — Ary Duarte de, Estrada F. Noroeste do Brasil — Rio de Janeiro.
 15.549, Souza — Candido Alves de, rua Barão de S. Felix 94.
 16.911, Souza — G. de, rua Dr. Maia Lacerda 128.
 13.377, Stroh — Andrew, rua S. Pedro 81.
 15.554, Thomé — Francisco Souza, rua Senador Euzebio 49-A.
 20.727, Tiverio — Alfredo, rua Visconde de Santa Isabel 237.
 20.729, Tommazi — Antonio, rua Estacio de Sá 14, 1 L.
 20.732, Tornaghi — Alberto, rua do Catete 237.
 20.736, Torres — Albino, Estrada Intendente Magalhães 501-A.
 20.737, Torres — Antonio, rua Senador Pompeu 170.
 21.245, Viuva Araujo & Comp., rua dos Andradas 56.
 21.328, Zehoulouk — Rache, avenida Rio Branco 19, loja.

Exercício de 1931:

Suplemento:

Distrito Federal

Serie E 11.144, J. Velloso & Comp., rua Benedicto Otton 102.

Ficam identificados esses contribuintes de que foram lançados, e expedirse notificação por via postal, o que não obsta a deile com a mesma no esta Delegacia Geral, dentro do prazo de dez dias, contados da data de 20 do

corrente, e reclamarem a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao senhor delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento sera publicado no "Diário Oficial" e, dentro de cinco dias depois da publicação, se receberá o recurso para a instancia administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1931. — Pelo secretario, Waldemar Pinto.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem, dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessarios para regularizar sua situação junto a esta delegacia geral, devendo para esse fim dirigirem-se á Secção de Cadastro.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1931. — Pelo secretario, Waldemar Pinto.

A. F. Braga Carneiro.
 Almeida — Joaquim Augusto Ribeiro de.
 Alves — João (Junior).
 Amorim — Gil Lauro de.
 Andrade — Carlos Sebastião de.
 Azevedo — Alvaro Peixoto de.
 Cruz — Antonio Rodrigues Falcão.
 Falcão — Maria Francellina de Barros Barreto.
 Faria — Philomena Teixeira de.
 Favagrossa — Annibal Guido Raymundo.
 Favagrossa — Virginia Baccarini.
 Fernandes — Anthero.
 Fernandes — Antonio Paes.
 Fernandes — David.
 Fernandes — Euzebio Gonzalez.
 Fernandes — Manoel Antonio.
 Fernandes — Nicolau.
 Ferreira — Alvaro Augusto.
 Ferreira — Antonio Rodrigues.
 Ferreira & Gabaglia.
 Ferreira Graça & Comp.
 Ferreira — João Gonçalves.
 Ferreira — João Gonçalves.
 Ferreira — José Carvalho.
 Ferreira — José Carvalho Santos.
 Ferreira — José Silva.
 Ferreira — Raul dos Santos.
 Ferrini — Quinzio.
 Figueira — Carlos.
 Figueira & Drummond.
 Figueira Oliveira & Comp.
 Figueira — José Alves.
 Figueiredo — Antonio de Almeida.
 Figueiredo — Antonio Braga.
 Figueiredo — Carlos Augusto de (Filho).
 Figueiredo — Guilherme Corrêa de.
 Figueiredo — Hemeterio Martins de.
 Figueiredo — João Gonçalves de (Junior).
 Flande — Camilo.
 Fleichman — Saul.
 Fonseca & Comp. Ltda.
 Fonseca & Comp. Ltda.
 Fonseca — José Meinelles da.
 Fonseca — José Nunes da.
 Fonseca — José Simões da.
 Fonseca & Pereira.
 Fonseca Penho & Comp.

Fonseca — Sá da.
 Fonseca & Seixas.
 Fonseca & Silva.
 Fonseca & Valente.
 Fontainha — Honorio Ribeiro.
 Fontenelle & Comp., Ltda.
 Fontes — Carlos de Castro Moura.
 Fontes — João de Almeida.
 Fortes & Comp.
 Frade — Julia.
 Fraeb & Comp.
 Fraga — Dulce.
 Fraga — Viriato Avila.
 Fraiha — Aid.
 Framberck — Emilio.
 França & Menezes.
 França — Pedro.
 Franch & Pasquale.
 Francisco de Almeida & Comp.
 Francisco Cendon & Comp.
 Francisco Ciussi & João Batalha.
 Francisco da Costa & Silva.
 Francisco Ferreira & Comp.
 Francisco Grael & Comp.
 Francisco Guimarães & Comp.
 Francisco & Irmão.
 Francisco Nogueira & Comp.
 Francisco Panella & Raphael Grassia.
 Francisco Pinheiro de Andrade & José Jorge.
 Francisco Pinto da Silva & Comp.
 Franco — Alvaro de Mattos.
 Franco — Antonio.
 Franco — Emilio V.
 Franco Izidoro.
 Franken Donders & Comp.
 Franjan — Gabriel.
 Freire — Lupercio de Almeida.
 Freitas — Antonio Manoel de.
 Freitas — Edgard Garcia de.
 Freitas — Henrique de.
 Freitas — Laura de.
 Freitas — Lauro Bonaparte de.
 Freitas — Manoel de.
 Freitas — Manoel de (Junior).
 Freitas — Maria Olympia de.
 Freitas & Oliveira.
 Freitas — Renato de.
 Freitas & Ribeiro.
 Freitas Rocha & Comp.
 Freitas — Rubem Saddock de.
 Frères — Abrão.
 Frias — João Pedrosa.
 Friedman — Jack.
 Friedman — Shie.
 Freese — Bruno.
 Frota — Antonio.
 Frota — Bellarmino Ferreira.
 Fructuoso — Mario.
 Fructuoso Ramos & Comp.
 Fucece — Franjo.
 Fuches — Paulo.
 Fulgino — José.
 Furtado — João de Mendonça.
 Fuste — Adolpho Corrêa.
 Gerstner — Alberto.
 Grey — Roberto Carlos.
 Guedes — Cecilia de Andrade.
 Guimarães — Joaquim Salgado de Oliveira.
 Guimarães — Manoel Antonio.
 Haas — Alberto.
 Hasslocher — Paulo Germano.
 Hinein — Antonio.
 Irmãos Borges Ferreira.
 J. Alves Bastos.
 J. B. Borges.
 J. Baptista.
 J. Barbosa.
 J. Basbous.
 J. Braga.
 J. F. Bilate.
 J. M. Baptista.

J. M. da Costa Brito.
 J. Oliveira & Botelho.
 J. P. Bicudo.
 J. Pinto & Monteiro.
 J. S. Barradas.
 João Martins & Comp.
 João — Simão.
 José Ferreira & Duarte.
 José Simões & Abilio Corrêa.
 Junqueira — Nelson Machado.
 Klaczko — Henri.
 Klein — Marcos.
 Lagrotta — Nicolau.
 Laport — Francisco Cardoso.
 Laport — Yago Cardoso.
 Lazaro — Marcellino.
 Lemos — Francisco de Paula.
 Lisboa — Francisco.
 Lisboa — Joaquim Ignacio de Almeida.
 Lomar — José.
 Lopes — Antonio Manoel Garcia.
 Lopes — Joaquim da Cruz.
 Loureiro — Daniel Pires.
 Luz — Manoel da Silveira.
 Lyndolpho Pinto & Comp.
 Lyra — Aristides de Carvalho.
 Lyra — José da Costa.
 Lyra — José da Costa.
 Macedo — Octavio da Costa.
 Madureira — Abilio Lopes.
 Magatrem — Alberto Gustavo.
 Marcondes — Raul.
 Marine — Joaquim.
 Marinho — Leoncio Ribas.
 Marques — Ennio (Filho).
 Marques — Ennio João Eugenio.
 Martins — Egidio José Ferreira.
 Mello — Alfredo de Paiva e.
 Mello — João Fagundes de.
 Menezes — João Octavio Langgard.
 Millet — Honoré.
 Miranda — José Carvalho de.
 Monteiro — Gastão do Rego.
 Monteiro — Joaquim José.
 Monteiro — Lauro.
 Motta — Thomé A. da.
 Moura — Julienet Alves de.
 Napoleão — Mario Gomes.
 Nascimento — Fernando do.
 Nascimento — Justiniano Carlos do.
 Nasti — José.
 Navio — José do Carmo Ennes.
 Navis — Maria da Silva Pereira.
 Necera — Cosino.
 Neder — João Abrão.
 Neiva — João Rodrigues.
 Nery — Julio Augusto Frões.
 Nery — Marcio.
 Netto — Antonio Ribeiro Junqueira.
 Netto — Joaquim Antonio Corrêa.
 Netto — Joaquim Carneiro de Souza.
 Netto — José Coelho.
 Netto — José Pinto de Lima.
 Netto — Ruy Barbosa.
 Neves — Francisco Ferreira.
 Neves — Idasberta Pinto.
 Nicolau — Pedro.
 Nicot — Emile.
 Niemeyer — Arsenio Conrado.
 Niobey — Anna Francisca.
 Nobrega — Luiz Felipe.
 Nogueira — Alfredo (Junior).
 Nogueira — Benjamin.
 Nogueira — Derval.
 Nogueira — Hamilton de Lacerda (Dr.).
 Nogueira — Marçal Fundagem.
 Nogueira — Miguel Henrique.
 Nolding — Francisco.
 Notzsdhe — Fritz.
 Novis — Carlos (Dr.).
 Novis — Heitor.
 Novis — Laura.
 Nozière — Mauricio.
 Numburger — Paulo.

Nunes — Alice Jorge da Costa.
 Nunes — Lucia Jorge da Costa.
 Nunes — Philemon Custodio.
 Nunes — Theophilo.
 Nunes — Waldemar.
 Nura — Francisco.
 Oficica — José Rodrigues Leite e.
 Oliveira — Achilles da Cunha.
 Oliveira — Albino José de.
 Oliveira — Alipio Gomes de.
 Oliveira — Antonio Arnaldo de (Filho).
 Oliveira — Antonio Guilherme de.
 Oliveira — Antonio Marques.
 Oliveira — Antonio Serafim de.
 Oliveira — Arthur Martins de.
 Oliveira — Edmundo.
 Oliveira — Ernesto.
 Oliveira — Eurico Mariano de.
 Oliveira — Francisco José dos Reis (Junior).
 Oliveira — Herminia Barbosa de.
 Oliveira — João.
 Oliveira — João de.
 Oliveira — João de.
 Oliveira — Jorge Guaycurú de.
 Oliveira — José Alfredo.
 Oliveira — Julio Pereira de.
 Oliveira — Leonidio Rodrigues de.
 Oliveira — Lucas Lopes de.
 Oliveira — Luiz Caetano de (Dr.).
 Oliveira — Manoel.
 Oliveira — Maria Celestina Alves Machado de.
 Oliveira — Mario Santos.
 Oliveira — Nelson da Rocha.
 Oliveira — Othelo Bernardes.
 Oliveira — Samuel de.
 Oliveira — Virgilio de (Dr.).
 Olivier — Georges Fernand.
 Onaindia — Pedro.
 Opferhuch — Carlos.
 Ornellas — Francisco Lima de.
 Osorio — Francisco Maria Vaz.
 Otan — Manoel Venancio Lopes.
 Outeiro — Anna Joaquina d.
 Pardo Peres & Fernandes.
 Parente — Alberto.
 Parente — Domingos.
 Parente — Miguc.
 Parselli — Salvador.
 Passos — Adriano.
 Passos & Comp.
 Passos — José da Costa.
 Passos — Verissimo dos.
 Passuelo — Fausto.
 Pataro — Domingos.
 Paternostro — Nicolau.
 Patrão — Adolpho Marques.
 Patrasso — Alexandre.
 Patricio — João.
 Patrocinio — Antonio Joaquim do.
 Patrone — Mauricio Dels.
 Paul Juntesen & Comp.
 Pala — Abel Alves de.
 Paula — João Soares de.
 Paulino & Domingos.
 Paulino — Joaquim Rodrigues.
 Paulo — Antonio.
 Paulo & Fonseca.
 Paulo Freitas & Comp.
 Paulo Fuche & Comp.
 Paulo — José Pereira.
 Paulo — José Rodrigues.
 Paulo — Manoel.
 Paulo — Ruy.
 Paulsen & Comp.
 Pavão — José.
 Pavão — José Gonçalves (Filho).
 Pavão — Roberto H.
 Pavust — Alexandre.
 Paz — Antonio.
 Paz — João Gonçalves (Filho).
 Paz — José Rodrigues de.
 Peçanha & Comp.
 Peçanha & Comp.
 Pedreira & Comp.
 Pedreira S. Francisco Ltda.

Pedro — Christo.
 Pedro Francisco Gil & Gil.
 Pedro & Miguel.
 Pedroza — Felipe.
 Pedroza — Luzia.
 Pêgas — Abilio.
 Peixoto — Acilio Muniz.
 Peixoto — Alexandre.
 Peixoto & Avelleira.
 Peixoto Domingos & Rocha.
 Peixoto — Francisco Baptista.
 Peixoto — José Joaquim.
 Peixoto — Luiz.
 Peixoto — Osman Dias.
 Pelezzari — Antonio.
 Pelliccione — Orlando.
 Pelosi — Francisco.
 Pelubo — José.
 Penaro & Comp.
 Penha & Crespo.
 Penha — Maria da.
 Penha — Salvador.
 Perdigão — José.
 Pereira — Albino Alves.
 Pereira — Alfredo.
 Pereira — Amadeu Ayres.
 Pereira — Anna Alves.
 Pereira — Antonio Antunes.
 Pereira — Antonio da Costa.
 Pereira — Antonio J. L.
 Pereira — Antonio Pinto.
 Pereira — Antonio Tavares.
 Pereira — Augustinho.
 Pereira de Barros & Comp.
 Pereira — Bernardino da Costa.
 Pereira — Carmello Gregores.
 Pereira Carvalho & Comp. Ltda.
 Pereira — Ceverina Rosa.
 Pereira — Constantino Fernandes.
 Pereira — Dacio Barbosa Lopes.
 U. V. Woolman.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessários para regularizar sua situação junto a esta Delegacia Geral, devendo para esse fim dirigirem-se à Secção de Revisão.
 Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1931. — Pelo secretário, *Waldemar Pinto*.

Pedidos de esclarecimentos remetidos ao Correio em 19 de dezembro de 1931:

Jacob Gomes, Diretoria do Ministerio da Guerra.
 João de Carvalho Macedo Junior, rua D. Anna n. 68.
 João Dale, rua da Candelaria n. 36, loja.
 João Fernandes Mano, rua Senador Furtado n. 81, casa 17.
 João José de Araujo Gomes, rua Bento Lisboa n. 128.
 João Manoel de Mello, rua do Riachuelo n. 57, sobrado.
 João de Mello Magalhães (Dr.), rua Belford Roxo n. 93.
 João Pereira do Couto Ferraz Junior, (Dr.), rua Barão do Flamengo n. 24.
 João Raymundo Duarte (Dr.), rua Leite Leal n. 23.
 João de Souza Mendes Junior (Dr.), Praça Eugenio Jardim n. 14.
 João Ururahy de Magalhães, 2º Regimento de Infantaria.
 Joaquim Dias Garcia, rua Visconde de Inhauma ns. 23/25.

Joaquim Gonçalves Duarte, rua Senador Pompeu n. 42.
 Joaquim Miranda, rua Marquez de Sapucahy n. 200.
 John D. Gillett, rua Jangadeiro n. 31.
 Jorge de Souza Freitas, rua Teixeira de Mello n. 27.
 José de Aguiar Toledo Lisboa, rua das Laranjeiras n. 543.
 José Augusto Pereira de Miranda, rua do Rosario n. 129, 1º andar.
 José Carlos de Figueiredo, rua Senador Vergueiro n. 154.
 José Coutinho Maia, rua Buenos Aires n. 100, sobrado.
 José Ferreira Marques, rua 7 de Setembro n. 112.
 José Ferreira Martins, Largo da Carioca n. 24.
 José Luiz de Magalhães, rua Martins Ferreira n. 36.
 José Manoel Fernandes (Dr.), rua José Hygino n. 255.
 José Manoel Lopes, rua Archias Cordeiro ns. 157/9.
 José Maria Meira, rua Republica do Peru n. 68.
 José da Rocha Maia (Dr.), rua Conde de Bomfim n. 183.
 José da Silva Meira, rua da Alfandega n. 68, 1º andar.
 José Teixeira Novaes, rua Gonçalves Dias n. 61.
 Julieta Pires de Mello, rua Cosme Velho n. 60.
 L. G. Moro, rua Buenos Aires n. 70, 4º andar.
 La. Fayette Cortes, rua Haddock Lobo n. 253.
 Ladislau Alves de Souza, rua 1º de Março n. 67.
 Laura Cardoso, Lopes, rua Conselheiro Saraiva ns. 36 a 40.
 Laura Miranda de Barros Pimentel, rua Conde de Bomfim n. 127.
 Laura Vasconcellos de Moraes, Avenida Rio Branco n. 35/A, 1º andar.
 Laura Rocha Guimarães, rua das Laranjeiras n. 537.
 Léa Reichman da Veiga, rua do Ouvidor n. 55.
 Leonel de Oliveira, Guimarães, rua da Quitanda ns. 53/55.
 Leonor Novaes, rua do Ouvidor n. 65.
 Leopoldina Gomes Ribeiro, Avenida Rio Branco n. 17.
 Leopoldo de Souza Leite (Dr.), rua Arthur Menezes n. 30, Maracanã.
 Lindolpho da Costa Assumpção, Diretoria Geral dos Correios.
 Lino Neiva de Sá Pereira, rua Humaytá n. 60, casa 4.
 Lola Ribeiro de Souza, rua Conselheiro Saraiva ns. 36 a 40.
 Lolher Hess, rua da Carioca n. 47.
 Louis Marie, Praça Floriano n. 7, 10º andar.
 Lucas Soares Neiva (Dr.), rua Santos Mello n. 49.
 Luciano Lobato Koeler, rua Utacurussá n. 96.
 Lucie Grandmasson, rua Conselheiro Saraiva n. 28.
 Lucinda Rocha de Toledo Lisboa, rua das Laranjeiras n. 543.
 Luiz Augusto Pestana, rua D. Manoel n. 46.
 Luiz Augusto Pestana, rua D. Manoel n. 46.
 Luiz Carlos de Araujo Pereira, rua 1º de Março n. 119.
 Luiz da Costa Lambert, rua Buenos Aires n. 138.

Luiz Eugenio Leal, rua General Camara n. 87.
 Luiz Felipe de Souza Leão Filho, rua Marquez de Abrantes n. 122.
 Luiz Goffredo de Eseragnolle-Taunay, rua Corrêa Dutra n. 81, Gatele.
 Luiz Jannuzzi, rua do Rosario n. 161, sobrado.
 Luiz Olympio Guillon Ribeiro, rua Martins Ferreira n. 24.
 Luiz Pinto Ferreira, rua Viuva Garcia n. 61.
 Luiz Pinto de Magalhães Junior, rua Senador Pompeu n. 298, sobrado.
 Luiz Ribeiro Pinto, rua Theophilo Ottoni n. 52.
 Luiza Mendes de Oliveira Guimarães, rua da Candelaria n. 88, 1º andar.
 Luiza Pereira Pinto, rua Copacabana n. 849.
 Manoel Andrade Sobral, rua da Conceição n. 88.
 Manoel Carneiro de Goffredo Soares, Repartição Geral dos Telegrafos.
 Manoel Pinto de Miranda Montenegro, rua Barata Ribeiro n. 712.
 Manoel Pinto de Oliveira e Souza, Avenida Rio Branco n. 10.
 Manoel Ribeiro de Souza, rua Visconde do Rio Branco n. 14.
 Manoel Santiago Lebrão, rua Uruguayana n. 79.
 Manoel Simões, rua Guilhermina número 150.
 Manoel de Souza Massa, rua Marquez de Abrantes n. 63.
 Marcellino A. Silveira, rua da Quitanda n. 189.
 Maria Alegre Soares, rua dos Mercadores n. 12, 1º de Março n. 20.
 Maria Gardilho, rua do Ouvidor n. 131.
 Maria José Cordovil da Silveira, rua São Januario n. 25.
 Mario da Cunha Horta, Banco do Brasil.
 Mario Guarini, rua Luiz de Camões n. 22.
 Mary Hastings, rua Conde de Irajá n. 31.
 Miguel Ignacio Fernandez, rua Marechal Floriano Peixoto n. 168.
 Milton P. Fontenelle, Caixa Postal n. 120, Rio.
 Secção de Revisão, Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1931.
 Total das Cartas, 81.

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

EDITAL N. 5

De ordem do Sr. delegado fiscal, faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, tendo sido extinta a Coletoria das Rendas Federais em Angra dos Reis, neste Estado, pelo decreto n. 20.382, de 9 de setembro último, deixará essa exatoria de funcionar, a partir de 1 de janeiro do ano vindouro, data em que será instalada a Mesa de Rendas Alfandegada de Angra dos Reis, creada em substituição àquela coletoria, pelo citado decreto, a qual funcionará no prédio á rua do Comércio n. 77, esquina da rua do Cruzeiro, da mesma cidade.

Secretaria da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Rio de Janeiro, Niterói, em 30 de novembro de 1931. — O secretário, *Abiathur Brito*.
 - Visto, A. Carrilho.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das dadas pelas repartições, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — *F. B. Tavora*, diretor.

COLÊTA DE PREÇOS

Série 013.029/31

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Barbante em carretils de 200 jardas, conforme amostra, carretil 10
2. Cabo para telefone, com quatro pernas, conforme amostra, metro 100
3. Cadeado de ferro galvanizado, com tres chaves, conforme amostra, um 24
4. Cambré ou cambric, conforme amostra, quilo... 30
5. Cordão flexível, duplo (conhecido por cabo ou fio flexível, n. 14 B. S.), conforme amostra, metro 50

Ebonite conforme amostra, em bastão:

6. De 0m,013, (1/2"), quilo 2
7. De 0m,016 (5/8"), quilo 2
8. De 0m,019 (3/4"), quilo 2
9. De 0m,025 (1"), quilo 2

Chapa:

10. De 0m,019 (3/4"), quilo 2
11. De 0m,025 (1"), quilo 2
12. De 0m,038 (1 1/2"), quilo 2
13. De 0m,051 (2"), quilo 2
14. Tubo, um 5
15. Enxofre para fixar pinos nos isoladores, quilo... 50

Escova de grafite para dinamo do tipo M-50, conforme amostra:

16. Para 1 KW, uma 100
17. Para 2 KW, uma 100
18. Fechaduras, conforme amostra, uma 24

Fibra, conforme amostra, em bastão:

19. De 0m,022 (7/8"), quilo 2
20. De 0m,025 (1"), quilo 2
21. De 0m,038 (1 1/2"), quilo 2
22. De 0m,051 (2"), quilo 2

Em folha:

23. De 0m,003 (1/8"), quilo 6
24. De 0m,008 (5/16"), quilo 2
25. Fio elétrico com isolamento de uma capa de borracha, tendo esta 0m,4 (1/64") de espessura e uma de pano n. 16 B. S., branco, metro 800

Fio elétrico com isolamento de uma capa de borracha, tendo esta 0m,8 (1/32"), de espessura e duas de pano de cor preta:

26. N. 14 B. S., metro 1.250
27. N. 16 B. S., metro 1.725
28. Fio elétrico com capa de chumbo, tendo esta espessura de 0m,8 (1/32"), duplo n. 14 B. S., metro 100

Fio elétrico de cobre nú:

29. De 0m,002, quilo 200
30. De 0m,004, quilo 200

Fio magnetico, conforme amostra, com isolamento:

Doas capas de algodão:

31. N. 12 B. S., quilo 100
32. N. 13 B. S., quilo 50
33. N. 15 B. S., quilo 100
34. N. 18 B. S., quilo 100
35. N. 19 B. S., quilo 100
36. N. 20 B. S., quilo 40
37. Fio magnetico, conforme amostra, com isolamento de esmalte, n. 22 B. S., quilo 50
38. Fio magnetico, conforme amostra, com isolamento de esmalte e uma capa de algodão (ou seda) n. 19 B. S., quilo 50
- Fio magnetico conforme amostra, com isolamento de duas capas de seda:
39. N. 24 B. S., quilo 50
40. N. 22 B. S., quilo 50
41. Isolador de porcelana branca, sem pinos, conforme amostra, para 10.000 volts, um 200
42. Lampada incandescente, para 65 volts, de 16 watts (16 velas), uma 100
43. Mercurio, quilo 10
44. Parafina, quilo 3
45. Papel de fibra, conforme amostra, quilo 5
46. Verniz para bronze, amarelo, quilo 12
47. Verniz marca "Royal" ou "Standard" em galões 0,785, galão 2

(As especificações acima numeradas, são copia exata das que foram enviadas pela Repartição requisitante).

1.º O material acima deverá obedecer rigorosamente ao Caderno de Encargos n. 1, da Estrada de Ferro Central do Brasil, edição de 1931.

2.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade.

3.º O material acima deverá ser entregue na 3.ª seção da Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, na Estação Marítima.

4.º Os proponentes deverão declarar nas suas propostas o menor prazo dentro do qual se comprometem a entregar o material acima.

5.º O material deverá ser de primeira qualidade respondendo a todas as exigências adotadas pela Estrada de Ferro Central do Brasil, em referencia ao mesmo artigo e satisfazendo a todas as provas a que venha a ser submetido, tornando-se o cumprimento dessas condições, elementos indispensaveis para a sua aceitação.

6.º Os proponentes deverão dar o peso por unidades de cada um dos itens em que a unidade para preço é o metro.

7.º — Os proponentes deverão especificar nas suas propostas o tipo e a marca do material a ser fornecido e que o mesmo será rigorosamente de acordo com as amostras existentes na Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil.

8.º — O material de importação deverá ser entregue em vagões, no Cães do Porto, devendo ser consignado diretamente á Estrada de Ferro Central do Brasil, em cujo nome deverão vir também os documentos respectivos, para que possa ser despachado, livre de direitos, na forma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927 (art. 2º, § 23, das Preliminares da Tarifa das Alfandegas). A Estrada de Ferro Central do Brasil limitar-se-á a fornecer os vagões quando requisitados com a devida antecedência e a providenciar o despacho do material junto á Alfandega, não se responsabilizando, em qualquer hipótese, pelo pagamento de quaisquer outras despesas, como sejam as que forem devidas á Companhia Brasileira de Portos.

9.º — Não serão levadas em conta as propostas nas quais os proponentes não se comprometam a fornecer artigos rigorosamente de acordo com as especificações do Caderno de Encargos n. 1, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

10.º — As amostras dos materiais, constantes desta serie, acham-se á disposição dos interessados no mostruario na Estrada de Ferro Central do Brasil, no armazem P-3, da estação Marítima.

As propostas para esta serie deverão ser entregues no dia 18 de janeiro de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas, na presença dos interessados que para isso deverão apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1.º

Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2.º

Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3.º

Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues, contra recibo, á comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4.º

Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados. — Pela Comissão Central de Compras. — T. B. Tavora, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÉTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que ignorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o numero que designa cada série, a data deste numero do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das dadas pelas repartições, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão. — Pela Comissão Central de Compras, Paulo Nogueira Filho, diretor.

COLÉTA DE PREÇOS

Série 023.657/63

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Agua mineral natural — indicar a marca, garrafa	500	26. Cangica de milho branco, mineira, padrão da C. C. C., quilo.....	1.900
2. Alfafa comum, quilo.....	3.000	27. Carne seca de 1ª, em mantas e patos, quilo..	36.000
3. Aletria especial — indicar a marca, quilo....	150	28. Chá nacional, em pacotes de meio quilo — indicar a marca, quilo.....	50
4. Ameixas secas, pretas, quilo.....	25	29. Chá Lipton, em latas de um quarto, meia e uma libra a quilo, quilo.....	50
5. Alhos bons, tamanho médio, quilo.....	800	30. Chá Melrose, em latas de um quarto, meia e uma libra a quilo, quilo.....	50
6. Arroz agulha paulista, separado, conforme padrão da C. C. C., quilo.....	40.000	31. Cebolas em restea, de São Paulo ou Rio Grande, em saco ou caixa, com peso liquido, quilo	8.500
7. Arroz agulha paulista, bica corrida de 1ª, padrão C. C. C., quilo	40.000	32. Chocolate em pó, de 1ª — indicar a marca, quilo	120
8. Araruta, quilo	70	33. Cravo da India, quilo.....	2
9. Assucar refinado, filtrado, conforme padrão C. C. C., quilo.....	30.000	34. Doces em compota, em latas de 1 quilo, de peras, pessegos e figos — indicar a marca, lata	200
10. Assucar refinado de 1ª, conforme padrão da C. C. C., quilo.....	30.000	35. Erva doce, quilo	2
11. Assucar refinado de 2ª, conforme padrão de C. C. C., quilo	40.000	36. Ervilhas secas, partidas, conforme padrão C. C. C., quilo	250
12. Aveia em lata, indicar marca, lata.....	60	37. Farelo de trigo padrão da C. C. C., quilo....	9.500
13. Aveia em grão para animais, quilo.....	1.200	38. Farinha de araruta, quilo.....	480
14. Azeite de oliva, em lata de um quilo — indicar marca e procedencia, lata.....	700	39. Farinha de aveia, em pacotes de 250,0 — indicar marca, quilo	20
15. Azeitonas pretas Douro — indicar marca, lata	480	40. Farinha de aveia, a granel, quilo.....	20
16. Bacalhau tipo "Gerente" — indicar marca, quilo	4.800	41. Farinha de mandioca, fina-extra, conforme padrão da C. C. C., quilo.....	30.000
17. Bananada de 1ª, em lata de um quilo — indicar marca, quilo.....	400	42. Farinha de mandioca, de 1ª, conforme padrão da C. C. C., quilo.....	30.000
18. Banha de porco, do Rio Grande, a peso liquido — indicar marca, quilo.....	16.800	43. Farinha de trigo de 1ª qualidade — indicar a marca, Nacional, quilo.....	28.000
19. Batatas brancas, graúdas, de São Paulo ou Rio Grande, conforme padrão da C. C. C., quilo	48.000	44. Feijão branco, graúdo, padrão C. C. C., quilo	480
20. Baunilha seca, em fava, uma.....	100	45. Feijão manteiga, mineiro, padrão C. C. C., quilo	5.000
21. Biscuitos finos, em latas de 1 quilo e 10 quilos — indicar marca, quilo.....	1.200	46. Feijão mulatinho paulista, padrão da C. C. C., quilo	5.000
22. Café em pó, de 1ª qualidade — indicar marca, quilo	22.000	47. Feijão preto — "Porto Alegre", padrão C. C. C., quilo.....	70.000
23. Camarões secos de 1ª, quilo.....	10	48. Fubá de arroz especial, quilo.....	120
24. Canela em rama, quilo.....	2	49. Fubá de milho — extra-fino, padrão da C. C. C., quilo	4.800
25. Canela em pó, em latas de 100,0, quilo.....	35	50. Fubá mimoso — Padrão da C. C. C., quilo	2.400
		51. Geléas em vidro ou lata, indicar peso e marca, quilo	100
		52. Goiabada Pesqueira, em lata de um quilo, indicar a marca, quilo.....	5.000
		53. Laranjada, em latas de um quilo, indicar a marca, quilo	600
		54. Leite em pó, indicar marca e peso, lata.....	200
		55. Leitelho, indicar marca e peso, lata.....	200
		56. Leite condensado, indicar marca, lata.....	150
		57. Lingua defumada, tamanho médio, uma.....	500
		58. Linguica de porco de 1ª (não em lata), indicar procedencia, quilo.....	300
		59. Lombo de porco, salgado (meia salga), quilo.	4.800
		60. Louro bom, quilo.....	160
		61. Maizena em pacotes de 200 e 400 grs., indicar a marca, quilo.....	300
		62. Manteiga de Minas, pasteurizada conservada (com sal), em latas de 5 e 10 quilos, peso liquido, indicar marca e procedencia, quilo	6.500
		63. Marmelada de 1ª qualidade, pura, em latas de 1 quilo, indicar marca, lata.....	4.800
		64. Macarrão de 1ª em pacote de um quilo, indicar marca, quilo	3.000
		65. Massas alimenticias de 1ª, conforme padrão da C. C. C., quilo.....	3.000
		66. Massa de tomate nacional, em latas de meio quilo, indicar marca, quilo.....	1.000
		67. Mate em folha, em barricas, peso liquido, indicar marca, quilo	3.000
		68. Milho amarelo, bom, padrão da C. C. C., quilo	18.000
		69. Palitos portugueses em caixinhas, tipo Marquezinhos, caixa	2.000
		70. Pecagada de 1ª em lata de um quilo, indicar marca, lata	400
		71. Petit-pois nacional, n. 2, lata de meio quilo, indicar marca, lata	100
		72. Fosforos de 1ª qualidade, indicar marca, maço	600
		73. Pimenta em grão, quilo.....	25
		74. Pimenta em pó, em latas de 100,0, quilo.....	100
		75. Queijo gordo de Minas, de 1ª, quilo.....	200
		76. Queijo tipo Parmezon, nacional, quilo.....	150
		77. Queijo tipo prata, de Minas, quilo.....	100

78. Queijo fino Reino, de 1ª, indicar marca e procedência, forma	50
79. Saco de 1ª, quilo	50
80. Sal fino, refinado, a granel, padrão da C. C. C., quilo	1.000
81. Sal fino, filtrado, em sacos de 2 quilos, padrão da C. C. C., quilo	4.800
82. Sal fino, filtrado, em vidros, nacional, indicar marca e peso, vidro	50
83. Sal grosso, tipo Saladeiro, padrão C. C. C., indicar procedência, quilo	15.000
84. Tapioca de 1ª, quilo	200
85. Toucinho salgado, bom, com dez por cento de sal no máximo, quilo	7.000
86. Triguilho, quilo	400
87. Velas brasileiras de 1ª, ind. marca, maço	120
88. Vinagre tinto nacional, em barril, indicar marca, litro	7.000

Aves, legumes, frutas e forragens:

89. Bananas prata, uma	250.000
90. Bananas de São Thomé, uma	1.200
91. Capim para muarres, quilo	8.000
92. Capim palha para carneiro, quilo	200
93. Capim para cobaias, quilo	200
94. Cobaias, uma	1.000
95. Coelho, um	200
96. Frangos gordos, um	3.000
97. Galinhas gordas, uma	4.800
98. Laranjas, uma	50.000
99. Limas, uma	6.000
100. Limões, um	700
101. Ovos frescos, dúzia	4.800
102. Temperos verdes diversos, quilo	3.000
103. Verduras diversas, quilo	40.000

Peixes, leite, pão e carne verde:

104. Camarões frescos, quilo	50
105. Carne de carneiro de 1ª, quilo	2.400
106. Carne de porco sem osso, quilo	2.000
107. Carne verde de 1ª, quilo	225.000
108. Carne de vitela de 1ª, quilo	2.000
109. Fígado fresco, quilo	7.000
110. Cêlo para entrega em porções, quilo	24.000
111. Leite puro não estabulado, litro	90.000
112. Língua fresca, limpa, quilo	100
113. Tripa fresca, limpa, quilo	3.000
114. Mocotó de boi, limpo, quilo	1.200
115. Pão de 1ª de farinha de 1ª, quilo	140.000
116. Peixe fresco de 1ª, conforme classificação da Prefeitura, quilo	2.000
117. Peixe fresco de 2ª, idem, quilo	2.000
118. Rabadas limpas, quilo	200
119. Rins frescos, quilo	20
120. Bucho fresco, limpo, quilo	1.000

1º — Os artigos constantes deste pedido ficarão, a partir de 1 de janeiro de 1932, à disposição da Comissão Central de Compras.

2º — A entrega será feita em qualquer ponto do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da comissão.

3º — As despesas de transporte correrão por conta do fornecedor.

4º — O prazo de entrega das mercadorias será de 48 horas, contadas do recebimento das respectivas requisições.

5º — A comissão requisitará os artigos adquiridos dentro de 90 dias, da data da assinatura do contrato.

6º — Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

7º — A comissão reserva-se o direito de fiscalizar o stock dos artigos que adquirir, onde estiverem depositados.

8º — Os fornecedores deverão apresentar amostras dos seguintes artigos:

Assucar refinado filtrado de 1ª;
Assucar refinado filtrado de 2ª;
Café em pó;
Farinha de mandioca;
Massas alimentícias;
Queijo parmezão;
Queijo prata;
Sal fino filtrado em sacos de 2 quilos;
Manteiga de Minas.

As demais amostras estão na Secretaria da Comissão Central de Compras à disposição do fornecedor.

9º — A comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

10 — Os proponentes deverão atender rigorosamente aos termos deste edital, no que concerne à *unidade e quantidade*.

11 — Os preços deverão ser fornecidos pela *unidade*.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 23 das 12 às 14 horas, na sede desta comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 81, loja, e serão abertas às 16 horas, na presença dos interessados que para isso deverão apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes à Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1º

Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2º

Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3º

Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo à comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 81, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras, *Paulo Nogueira Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das dadas pelas repartições, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta comissão.

Pela Comissão Central de Compras, *F. B. Tavora*, diretor.

COLÊTA DE PREÇOS

Série 18.143

Artigo — Unidade — Quantidade

Ferro redondo de 1/4, quilo..... 10.000

(Cópia exata da repartição requisitante.)

1º — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade.

2º — O material acima deverá ser entregue em Petropolis, na rua General Rondon (km. 59), correndo todas as despesas de frete por conta do fornecedor.

3º — Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a entregar o material acima, constituindo esse prazo elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

4º — Os proponentes deverão declarar a procedência do material que se propõem a fornecer.

5º — Todo e qualquer esclarecimento sobre o material acima fornecido pelos proponentes, será tomado em consideração pela comissão, no julgamento das propostas apresentadas.

6º — A comissão reserva-se o direito de mandar submeter a exame o material proposto independente de quaisquer exigências estipuladas neste sentido pelo Ministério da Viação.

7º — A comissão reserva-se o direito de dar o pedido a um ou mais proponentes, si a isso aconselharem as circunstâncias.

8º — A comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

9º — Não serão tomadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem submeter-se a todas as condições deste edital.

10 — O material acima destina-se à Inspetoria Federal das Estradas.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 24 de dezembro das 12 às 14 horas, na sede desta comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas, na presença dos interessados, que para isso deverão apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1º

Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2º

Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3º

Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4º

Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras, F. B. Tavora, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÉTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o numero que designa cada série, a data deste numero do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das dadas pelas repartições, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão. — Pela Comissão Central de Compras, Paulo Nogueira Filho, diretor.

COLÉTA DE PREÇOS

Série 022.222

Artigo — Unidade — Quantidade

- | | |
|---|----|
| 1. Lenha em acbas de 1m.00, tonelada..... | 84 |
| 2. Lenha em tocos, tonelada..... | 33 |

1º — Os artigos constantes deste pedido serão a partir de 1 de janeiro de 1932, mantidos em *stock* por conta e risco dos fornecedores, á disposição da Comissão Central de Compras.

2º — A entrega será feita em qualquer ponto do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da Comissão.

3º — As despesas de transporte correrão por conta do fornecedor.

4º — O prazo de entrega das mercadorias será de 48 horas, contadas do recebimento das respectivas requisições.

5º — A Comissão reserva-se o direito de fiscalizar o *stock* dos artigos que adquirir, onde estiverem depositados.

6º — A Comissão requisitará os artigos adquiridos dentro de 120 dias, da data da assinatura do contrato.

7º — Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

8º — A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

9º — Os proponentes deverão atender rigorosamente aos termos deste edital, no que concerne a *unidade e quantidade*.

10º — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 26, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas, na presença dos interessados que para isso deverão apresentar documentos de habilitação.

Série 022.666

Artigo — Unidade — Quantidade

- | | |
|---|-----|
| 1. Oleo combustivel grosso, tonelada..... | 10 |
| 2. Oleo Diesel, tonelada..... | 160 |

1º — Os artigos constantes deste pedido serão, a partir de 1 de janeiro de 1932, mantidos em *stock* por conta e risco dos fornecedores, á disposição da Comissão Central de Compras.

2º — A entrega sera feita em qualquer ponto do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da comissão.

3º — As despesas de transporte correrão por conta do fornecedor.

4º — O prazo de entrega das mercadorias será de 48 horas contadas do recebimento das respectivas requisições.

5º — A comissão reserva-se o direito de fiscalizar o *stock* dos artigos que adquirir, onde estiverem depositados.

6º — A comissão requisitará os artigos adquiridos dentro de 120 dias, da data da assinatura do contrato.

7º — Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

8º — A comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

9º — Os proponentes deverão atender rigorosamente aos termos deste edital no que concerne á *unidade e quantidade*.

10 — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade.

As propostas para esta serie deverão ser entregues no dia 26, das 12 ás 14 horas, na sede desta comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas, na presença dos interessados que para isso deverão apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1º

Os preços e condições, deverão ser escriturados em duas vias.

2º

Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3º

Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues, contra recibo, á comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados. — Pela Comissão Central de Compras, Paulo Nogueira Filho, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÉTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o numero que designa cada série, a data deste numero do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das dadas pelas repartições, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — F. B. Tavora, diretor.

COLÉTA DE PREÇOS

Série n. 6.642

Artigo — Unidade — Quantidade

- | | |
|--|----|
| 1. Talões com 100 folhas, papel apergaminhado de 24 quilos, modelo n. 1, um. | 10 |
|--|----|

2. Talões com 100 folhas, papel apergaminhado de 24 quilos, modelo n. 3, um.	20	40. Tinta para carimbo de borracha, Hercules, em vidro de 125 gramas, vidro.....	50
3. Talões com 100 folhas, papel apergaminhado de 24 quilos, modelo n. 3, um.	20	41. Canetas de madeira, superiores, J. Faber, duzia.	12
4. Talões com 100 folhas, papel apergaminhado de 24 quilos, modelo n. 4, um.	30	42. Formulas impressas para inscrição de lavradores, modelo n. 17, resma.....	40
5. Talões com 100 folhas, papel apergaminhado de 24 quilos, modelo n. 5, um.	10	43. Lapis preto n. 2, J. Faber, duzia.....	55
6. Talões com 100 folhas, papel apergaminhado de 24 quilos, modelo n. 6, um.	15	44. Tinteiros de vidro "Paragon" n. 180, um..	5
7. Talões para empenhos, com 100 folhas, papel apergaminhado de 24 quilos, modelo n. 7, um.	20	45. Blocos timbrados de 0,15 x 0,33, com 100 folhas, pautadas, papel de linho de 24 quilos, um.	50
8. Talões para pedidos, com 100 folhas, papel apergaminhado de 24 quilos, modelo n. 8, um.	15	46. Blocos sem timbre, de 0,11 x 0,33, com 100 folhas, papel quadriculado, apergaminhado de 24 quilos, um.....	100
9. Blocos para guia de remessa, com 100 folhas, papel apergaminhado de 24 quilos, modelo n. 9, um.....	20	47. Envelopes timbrados, de 0,12 x 0,24, papel Holandez de 32 quilos, modelo n. 18 (1), milheiro.	5
10. Livros para ponto, com 150 folhas intercaladas de mata-borrão, papel de linho superior, um.	10	48. Envelopes timbrados, de 0,12 x 3,24, papel Holanda de 32 quilos, modelo n. 18 (2), milheiro.	5
11. Livros em branco, com 100 folhas de 0,22 x 0,33, pautadas, em papel de linho de 30 quilos, um.....	35	49. Tinta preta "Sardinha", tipo oficial, litro..	25
12. Livros indice alfabetico, com 100 folhas de 0,22 x 0,33 papel apergaminhado de 30 quilos, um.	20	50. Tinta carmin "Sardinha", tipo oficial, litro.	10
13. Brochuras em 1/4, com 100 folhas pautadas, papel de linho de 25 quilos, uma.....	50	51. Capas de processo, modelo n. 19, resma....	20
14. Livros modelo I, com 100 folhas, papel Holanda de 35 quilos, um.....	10	52. Talões com 100 folhas, papel apergaminhado de 24 quilos, modelo n. 20, um..	30
15. Livros modelo III, com 100 folhas, papel Holanda de 35 quilos, um.	10	53. Papel manilha pardo, de 0,93 x 1,30, de 45 quilos Kraft, resma.	25
16. Livros modelo IV, com 100 folhas, papel Holanda de 25 quilos, um.....	10	53 A. Lapis preto n. 3 J. Faber, duzia.....	20
17. Livros modelo VIII, com 100 folhas, papel Holanda de 25 quilos, um.....	5	54. Grampos O. K., caixa.....	20
18. Livros modelo IX, com 100 folhas, papel Holanda de 35 quilos, um.....	10	54 A. Goma arabica "Sardinha", vidros de 1/4, um	108
19. Livros modelo XI, com 200 folhas, papel Holanda de 35 quilos, um.....	5	55. Folhas impressas para frequencia de pessoal, modelo n. 21, milheiro.....	1
20. Livros modelo XI, com 100 folhas, papel Holanda de 35 quilos, um.....	10	56. Folhas impressas para remessa de volumes para o Correio, modelo n. 22, milheiro.	2
21. Livros modelo XIII, com 100 folhas, papel Holanda de 35 quilos, um.....	5	57. Livros para protocolo de distribuição, com 200 folhas riscadas e numeradas, com rotulo no lombo e dorso, em papel Holanda de 40 quilos, um.	9
22. Livros modelo XXVI, com 100 folhas, papel Holanda de 35 quilos, um.....	5	58. Livros para protocolo geral, com 200 folhas, riscadas e numeradas, com rotulo no lombo e dorso, em papel Holanda de 40 quilos, um.	2
23. Livros para protocolo geral, com 100 folhas, em papel Holanda de 35 quilos, um.	20	59. Borrachas Ruby 112, duzia.	14
24. Papel almasso de 0,22 x 0,33, papel de linho, resma de 6 quilos, resma.....	25	60. Borrachas Union 110, duzia.	14
25. Papel tela de linho para cópia de maquina, resma de 20 quilos, com 800 meias folhas, resma.	100	61. Borrachas Mongol size 72, caixa.....	6
25 A. Colchetes Fasteners Clipper ns. 2 e 3, caixa.	200	62. Papel timbrado para carta, em caixas de 50/50, papel de linho de superior qualidade, modelo n. 23, caixa.....	40
26. Papel carbono, folhas de 0,68 x 0,50, azul "Pelikan" n. 1.025, folha.	500	63. Cartões em cartoline, de 0,12 x 0,06, em branco, modelo n. 24, milheiro.....	10
27. Papel carbono, folhas de 0,22 x 0,33, azul e preto "Pelikan" n. 1.025, caixa.....	100	64. Folhas impressas (Secção de stocks), modelo n. 25, milheiro.	1
28. Papel mata-borrão branco, em tiras de 0,29 x 0,09, resma de 80 libras, milheiro.	20	65. Folhas impressas (Secção de stocks), modelo n. 26, milheiro.	1
29. Envelopes timbrados, de 0,16 x 0,18 papel Holanda de 32 quilos, milheiro.....	3	66. Folhas impressas (Secção de stocks), modelo n. 27, milheiro.	1
30. Envelopes timbrados, de 0,12 x 0,24, papel Holanda de 32 quilos, milheiro.....	5	67. Folhas impressas (Secção de stocks), modelo n. 28, milheiro.	1
31. Envelopes timbrados de 0,26 x 0,37, papel Holanda de 32 quilos, milheiro.....	2	68. Penas "Telephone", douradas, em caixas de 100, caixa.	50
32. Papel timbrado para officios, papel de linho de 24 quilos, em resmas de 800 meias folhas, modelo 10, resma.....	35	69. Penas "Leonardt", douradas, em caixas de 72, caixa.	50
33. Blocos de papel pautado, sem timbre de 0,15 x 0,23, com 100 folhas, papel apergaminhado de 24 quilos, um.....	150	70. Penas "Perry", caixa.	12
34. Folhas impressas para boletim de cooperação, modelo n. 11, milheiro.....	3	71. Penas "Brandauer" n. 518, caixa.....	1
35. Folhas impressas para boletim de cooperação, modelo n. 12, milheiro.....	1	72. Penas "Gilletes" n. 170, caixa.....	2
36. Folhas impressas para boletim de cooperação, modelo n. 13, milheiro.....	1	73. Barbante de algodão branco "Santo Aleixo", quilo.	20
37. Folhas impressas para boletim de cooperação, modelo n. 14, milheiro.....	1	74. Pastas "Americanas", duzia.	1
38. Folhas impressas para balancetes, modelo n. 15, milheiro.	1	75. Lapis preto "Apolo" n. 1.255, duzia.....	12
39. Folhas impressas para inventario, modelo n. 16, milheiro.	2	76. Lapis bicolor J. Faber n. 736, duzia.....	12
		77. Lapis "Apolo" n. 5, duzia.....	5
		78. Lapis "Grafite" n. 6 H, duzia.....	3
		79. Folhas impressas para inventario, modelo n. 29, milheiro.	3
		80. Folhas impressas para certificados de lavradores, modelo n. 30, milheiro.....	1
		81. Papel sem pauta, folhas duplas, tamanho almasso, papel de linho, de 24 quilos, resma de 40 folhas, resma.....	20
		82. Papel-chupão, para mimiografo, tamanho de 0,22 x 0,33, resma de 800 meias folhas, resma.	5
		83. Quadros de papelão de 0,23 x 0,34, papelão n. 20, quadro.	50
		84. Formulas para pedidos de plantas, modelo n. 31, resma.	30
		85. Cartões, modelo n. 32, milheiro.....	1

86. Lampadas Philips Argenta, 100 velas V. Pat. 14.039, uma.	8
87. Papel para desenho Scheleicher 10 m., peça.	1
88. Papel tela marca Imperial, de 1ª qualidade, bastante transparente, 10 m., peça.	3
88 A. Oleo para maquina de escrever 3 in 1, vidro.	24
89. Papel vegetal, peça de 10 metros, peça.	1
90. Papel de cópia Ozalid, peça.	6
91. Papel Canson, peça.	3
92. Lapis preto Faber n. 4, duzia.	4
93. Tinta nankin "Pelikan" em vidros grandes, caixa de duzia, duzia.	5
94. Potes de tinta para aquarela — Alemã, um.	48
95. Percevejos Champion n. 1, caixa.	10
96. Percevejos P. B. Peterson n. 4, caixa.	10
97. Pinceis para desenho (sortidos), duzia.	5
98. Tubos de tinta aquarela, cores diversas, duzia.	5
99. Regua graduada de 1 metro, de primeira qualidade, uma.	4
100. Esquadro isocetes de celuloide, tendo um dos lados iguais 30 centímetros, um.	1
101. Esquadros de celuloide, pequenos, um.	2
102. Tiralinha Kern, com estojo, um.	1
103. Compasso balaustre de bomba, um.	1
104. Compasso Kern, grande, de 0m,20, um.	1
105. Capas de processos, especiais, modelo n. 33, milheiro.	4
106. Cartões para o fichario dos processos dos campos de cooperação, modelo n. 34, milheiro.	10

(As especificações acima numeradas, são cópia exata das que foram enviadas pela repartição requisitante).

1.º Os preços deverão ser fornecidos pela *Unidade*.

2.º O material deverá ser entregue na Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, na rua da Misericórdia.

3.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo, dentro do qual se comprometem a entregar o material acima.

4.º Os proponentes deverão fornecer artigo rigorosamente de acordo com os modelos existentes dos mesmos, que se acham á disposição dos interessados na Comissão Central de Compras.

5.º Os proponentes deverão declarar a marca do material proposto e descrever o seu acondicionamento.

6.º Deverão fornecer material de 1ª qualidade e atender rigorosamente aos termos deste edital, no que concerne a *unidade e quantidade*.

7.º A comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

8.º — Não serão tomadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem fornecer material de acordo com as especificações da série acima e dentro das condições deste edital.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 11 de janeiro de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas, na presença dos interessados, que para isso deverão apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1.º — Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2.º — Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3.º — Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4.º — Os interessados deverão ter impressos no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados. — Pela Comissão Central de Compras, *F. B. Tavora*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitários para os materiais da relação abaixo.

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das dadas pelas repartições, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta comissão. — Pela Comissão Central de Compras, *Paulo Nogueira Filho*, diretor.

COLETA DE PREÇOS

Série 22.220

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Carvão Cardiff de 1ª qualidade, tonelada.	450
2. Carvão New Castle, 1ª qualidade, tonelada.	14
3. Carvão nacional, limpo e peneirado, tonelada.	34
4. Carvão nacional em briquetes, tonelada.	390
5. Carvão de forja Cardiff, tonelada.	6
6. Cóque para fundição, tonelada.	20
7. Cóque tipo doméstico, tonelada.	6
8. Cóque para forja, tonelada.	32

1.º — Os artigos constantes deste pedido serão, a partir de 1 de janeiro de 1932, mantidos em *stock* por conta e risco dos fornecedores, á disposição da Comissão Central de Compras.

2.º — A entrega será feita em qualquer ponto do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da Comissão.

3.º — As despesas de transporte correrão por conta do fornecedor.

4.º — O prazo de entrega das mercadorias será de 48 horas contadas do recebimento das respectivas requisições.

5.º — A comissão reserva-se o direito de fiscalizar o *stock* dos artigos que adquirir, onde estiverem depositados.

6.º — A comissão requisitará os artigos adquiridos dentro de 120 dias, da data da assinatura do contrato.

7.º — Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

8.º — A comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

9.º — Os proponentes deverão atender rigorosamente aos termos deste edital, no que concerne a *unidade e quantidade*.

10.º — Os preços deverão ser fornecidos pela *unidade*.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 29 das 12 ás 14 horas na sede desta comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas, na presença dos interessados, que para isso deverão apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1.º — Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2.º — Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3.º — Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4.º — Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados. — Pela Comissão Central de Compras, *Paulo Nogueira Filho*, diretor.

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Rio de Janeiro, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acham relacionados na Pagadoria desta repartição, o respectivo pagamento, os processos das firmas abaixo enumeradas:

Fontes Garcia & Companhia (21)	5:588\$230
Dias Garcia & Comp. (16)	5:403\$580
Marques Couto & Companhia (6)	545\$800
The Leopoldina Railway (19)	3:099\$400
J. G. Pereira & Companhia (2)	220\$400
Pereira Junior & Companhia (3)	398\$410
Mayrink Veiga & Companhia (11)	10:260\$990
Biondi & Comp. (1)	170\$000
Companhia Telefonica Brasileira (2)	382\$300
Teixeira Borges & Companhia (2)	1:112\$300
Heitor Ribeiro & Companhia (1)	81\$000
Lino S. C. Limitada (2)	164\$200
M. Ventura & Comp. (2)	1:390\$500
Jordão & Pires (3)	570\$000
Ferreira Filho & Companhia (4)	2:259\$400
Humberto Soares & Companhia (3)	570\$900
José R. Gomes da Silva Junior (1)	753\$300
Machado Vianna & Companhia (1)	782\$400
O "Campo" S. Limitada (1)	50\$000
Governo do Estado do Rio (1)	97\$000
Claudio da Cunha (1)	26\$046
Rubem Teixeira (1)	50\$000
Antonio José Seixas (1)	900\$000
Empresa Telefonica N. Friburgo (1)	60\$000
Cie. General de Camin de Ferro (1)	7\$200
Empresa Editora C. e Quintaes (1)	18\$000
Breissan & Comp. (1)	732\$000
Arthur Silva (1)	130\$044
Lutz, Ferrando & Companhia Ltda. (1)	106\$800
R. Canduro & Comp. (1)	610\$000
Soares, Lavrador & Companhia (1)	2:670\$580
Eduardo Gomes (1)	991\$000
Salvador Guedes (1)	1:266\$000
Antonio Gomes (1)	285\$000
Villas Boas & Companhia (1)	23\$000
José R. Gomes Silva Junior (1)	729\$000
Manoel Rodrigues Ignácio (1)	928\$800
Companhia Brasileira de Energia Elétrica (1)	160\$000

Secretaria da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Niterói, em 18 de dezembro de 1931. — *Abiathan Britto*, secretario.

MINISTERIO DA MARINHA

Diretoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, diretor geral de Fazenda da Marinha, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 15 de janeiro de 1932, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concorrências desta diretoria, serão recebidas e abertas as propostas para a concorrência pública para a venda total de 200 toneladas de ferro velho, considerado inutil, para a Marinha e depositado na ilha das Cobras.

2. Os concorrentes deverão, no local, dia e hora acima determinados, entregar ao presidente da comissão, vice-diretor de Fazenda, ou a quem o substituir, em envelopes fechados e lacrados, tendo externamente o nome do proponente e declaração do seu conteúdo, as suas propostas, em tres vias, a primeira selada e todas datadas, assinadas, com indicação do local dos respectivos estabelecimentos e residencias, e sem emendas, rasuras ou coisa que cause duvidas, e escritas com toda a clareza.

3. Os concorrentes declararão em suas propostas que a sua residencia legal, bem como o foro geral são nesta capital e que se sujeitam a todas as disposições do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, e seu regulamento; da legislação em vigor e do presente edital, não sendo aceitas condições não previstas neste edital, nem admitida a oferta prévia de elevação de preço sobre os preços da proposta mais vantajosa apresentada na concorrência.

4. As inscrições para a presente concorrência encerrar-se-ão no dia 12 de janeiro de 1932, para ser examinada e julgada a idoneidade de cada um dos proponentes. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas, podendo ser restituídas, se assim o pedirem.

5. Por ocasião da apresentação das propostas será também entregue o certificado passado pela Pagadoria da Marinha, provando que o proponente depositou, para garantia da assinatura do contrato, a quantia de 200\$ em moeda corrente ou em titulos de dívida pública federal, caução essa que reverterá para os cofres da Fazenda Nacional se o preferido se recusar a assinar o contrato. A caução acima só terá valor sendo feita até o dia 12 de janeiro de 1932.

6. As propostas dos concorrentes julgados idoneos serão no local, dia e hora acima determinados abertas e lidas na presença de todos os concorrentes e cada um rubricará folha á folha as propostas de todos os outros, na presença do presidente, que as autenticará com a sua rubrica, numerando-as na ordem da abertura e antes de qualquer decisão, serão as mesmas publicadas na integra no *Diário Oficial*.

7. Para garantia da execução do contrato, o concorrente preferido fará na Caixa Economica do Rio de Janeiro, em moeda corrente, uma caução de dez por cento (10 %) sobre o valor total da proposta e de onde serão descontadas as multas que forem impostas e outros com-

promissos decorrentes do contrato e o conhecimento será apresentado á D. F. 1 para constar do contrato.

8. A preferencia será dada ao proponente que apresentar preço mais elevado e menor prazo para a retirada do material, prazo esse que não poderá exceder do maximo de 15 (quinze) dias, contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

9. A entrega do ferro velho será feita em parcelas pela Diretoria de Obras do Novo Arsenal de Marinha, na ilha das Cobras, sendo a pesagem feita pelo comprador e mediante a apresentação do recibo passado pela Pagadoria da Marinha provando que o proponente preferido recolheu aos cofres da mesma a importância total da compra.

10. O contrato a ser lavrado só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se esse instituto negar o registro ou outra qualquer indenização, por prejuizos cujas causas sejam dadas pelo contratante, renunciando o mesmo, desde já, o direito de reclamar qualquer indenização.

11. Todas as despesas relativas á retirada do ferro velho que se acha depositado na ilha das Cobras deverá ser feita como fôr determinado pelo diretor das referidas obras; a embalagem e transporte deverão obedecer ás condições de segurança regulamentares e inclusive pessoal necessario ao transporte, serão por conta exclusiva do contratante e correrão á sua custa todas as despesas provenientes de reparos, avarias ou danos causados pela mesma em qualquer dependencia do Ministerio da Marinha.

12. Na falta de cumprimento de qualquer clausula do contrato, será o contratante passivel de uma multa de cinco por cento sobre o valor total da venda, imposta pelo diretor das referidas obras e com recurso para o Sr. ministro da Marinha. No caso de reincidência, será o contratante novamente multado em cinco por cento sobre o mesmo valor e rescindido o contrato, independente de qualquer interpelação administrativa ou ação judicial.

13. A concorrência versará sobre o preço mais vantajoso para a venda do material constante do item 1, cabendo a preferencia ao autor da proposta do preço mais elevado, por minima que seja a diferença entre ela e qualquer outra, sendo que no caso de igualdade terá a preferencia a de menor prazo, ficando reservado ao Sr. ministro o direito de anular a concorrência si assim julgar conveniente, sem que aos proponentes assista o direito de qualquer reclamação ou indenização, sob qualquer titulo.

14. O Sr. ministro da Marinha reserva-se o direito de rescindir o contrato em qualquer ocasião que se verificar que o contratante deixou de cumprir qualquer clausula do mesmo, independente de qualquer interpelação administrativa ou ação judicial, salvo os casos de força maior, tais como: greves, revoluções, epidemias, naufragios, falencia e incendio.

15. Nenhuma indemnização será concedida ao contratante por perdas, avarias ou prejuizos ocasionados por negligencia, imprevidencia, falta de meios ou má direção dos trabalhos e nenhum recurso sobre multa será encaminhado ao Sr.

ministro da Marinha sem que tenha sido previamente recolhida a importância da mesma à Pagadoria da Marinha.

16. O material de que trata o item 1 poderá ser visto e examinado, diariamente, na ilha das Cobras.

Comissão de Concurrencias da Diretoria de Fazenda, 21 de dezembro de 1931.
— *Raul Cabral de Lacerda*, secretário.

Capitania dos Portos do Estado de São Paulo

No *Diário Oficial* de 17 do corrente, á pagina 20.267, achá-se publicado um edital de concurrença administrativa permanente, para o qual se chama a atenção dos interessados.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Repartição Geral dos Telegrafos SUB-DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CONCURRENCIA PERMANENTE PARA VENDA DE MATERIAL INSERVIVEL, NA FORMA DO ART. 738, 2º, LETRA "C".

De ordem do Sr. diretor geral, chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" do dia 18 do corrente, pagina 20.322.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1931. — *A. Tavares*, sub-diretor administrativo.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da diretoria e para tratar de assunto de interesse reciproco, convido os Srs. Arthur da Rocha Ribeiro, Antonio Rocha de Arêa Leão e Raul Alvares Moreira, socios componentes da firma Rocha, Moreira & Comp., a comparecerem a esta secretaria com brevidade.

Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 12 de dezembro de 1931. — *Diocleciano Vasconcellos*, secretário.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da diretoria, convido as instituições de que trata o art. 1º do decreto n. 20.702, de 23 de novembro ultimo, a efetuar na Inspeção do Tesouro desta estrada o depósito a que se refere o citado decreto.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 14 de dezembro de 1931. — *Diocleciano Vasconcellos*, secretário.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da Diretoria, convido o auxiliar de desenho, em disponibilidade, da 3ª Divisão desta Estrada, Ricardo Americo de Albuquerque, a comparecer na referida diretoria, dentro do prazo de cinco dias, a partir da data da publicação deste edital, afim de prestar esclarecimentos sobre o telegrama pelo mesmo dirigido ao Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, em 20 de novembro ultimo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 18 de dezembro de 1931. — *Diocleciano Vasconcellos*, secretário.

Mapa dos preços apresentados em 24 de novembro deste ano, para materiais a serem adquiridos por conta do adiantamento, a que se refere o decreto n. 19.722, de 20 de fevereiro ultimo

Estrada de Ferro Central do Brasil

INSPEÇÃO ADMINISTRATIVA DE MATERIAIS

Numero de ordem	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	N. 6	N. 7 e ultimo
	Dias Garcia & Comp.	Mayrink Veiga & Comp.	Hime & Comp.	Ponseca Almeida & Comp., Ltd.	Heraclito & Comp.	Willmann Xavier & Comp.	S./A. Ateliers de Construction Electriques de Charleroi
1	Galões de verniz isolante branco, Royal, em galões de 3,785, galão.....				x 58\$900		
2	Graxa acondicionada em bexiga, quilo.....			x 1\$940	1\$970		
3	Fio de ferro galvanizado de 0 ^m ,004, quilo.....	1\$609	1\$600	1\$570	1\$900		
4	Material electrico conforme amostra na locomoção:						
5	Lampadas de 25 watts x 120 volts, uma.....	3\$300			3\$960	x 2\$790	2\$373
6	Lampadas de 40 watts x 120 volts, uma.....	3\$300			3\$960	x 2\$790	2\$873
7	Suportes, um.....				4\$200	3\$200	\$700
8	Globos de plafonier «Stone», um.....				4\$360		7\$000
	Receptáculos de louça, um.....	1\$000			1\$170	\$750	\$650

Observações

(X) Preço menor.

Inspeção Administrativa de Materiais, 8 de dezembro de 1931. — *Polybio Cesar Ribeiro*, inspetor.

MAPA DOS PREÇOS APRESENTADOS EM 1 DE DEZEMBRO DESTE ANO, PARA MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS POR CONTA DO ADIANTAMENTO A QUE SE REFERE O DE-
CETO N. 19.722, DE 20 DE FEVEREIRO ÚLTIMO

Quarto trimestre

Número de ordem	Designação do material — Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	N. 6	N. 7 e último
		David, Land & Comp.	Mayrink Veiga & Comp.	Sociedade Anonima Marvina	Hime & Camp.	M. Almeida & Comp.	Fonseca, Almeida & Comp. Ltd.	Heraclito & Comp.
1	Serras «Balança» de 1 ^m , 20 × 0 ^m , 10 × 0 ^m , 002, uma.....					19\$000	65\$000	
2	Serras para engenho de toras n. 1, de 2 ^m , 55 × 0 ^m , 18 × 0 ^m , 003, uma.....					107\$000		
3	Serras para engenho de toras n. 2, de 2 ^m , 18 × 0 ^m , 16 × 0 ^m , 003, uma.....					82\$000		
4	Serras para engenho de toras n. 3, de 2 ^m , 18 × 0 ^m , 16 × 0 ^m , 003, uma.....							
5	Serras para engenho de toras n. 4, de 2 ^m , 18 × 0 ^m , 16 × 0 ^m , 003, uma.....							
6	Serras circulares marca «Balança», de 0 ^m , 50 × 0 ^m , 003, uma.....						179\$000	
7	Serras circulares marca «Balança», de 0 ^m , 60 × 0 ^m , 004, uma.....						298\$000	
	Suprtes para la apadas comuns, de rosca, com chaves e aranha, com buchim de ebonite, de 3/8", um.....		2\$500					
	Porcas de junção de ferro preto, completas:							
8	De 3/3", uma.....							
9	De 1/2", uma.....						2\$900	
10	De 3/4", uma.....						3\$800	
11	De 1", uma.....						4\$300	
12	De 1 1/4", uma.....						5\$450	
	Porcas de ferro sextavadas:							
13	De 5/8", quilo.....			3\$432	3\$520	4\$450	3\$690	4\$875
14	De 3/4", quilo.....			3\$271	3\$355	4\$250	3\$490	4\$649
15	De 7/8", quilo.....			3\$056	3\$135	3\$950	3\$295	4\$397
16	De 1", quilo.....			2\$949	3\$025	3\$800	3\$270	4\$270
17	De 1 1/8", quilo.....			3\$056	3\$135	3\$950	3\$300	4\$398
18	De 1 1/4", quilo.....			3\$110	3\$190	4\$050	3\$300	4\$490
	Placas de carvão grafite macio para escovas:							
19	De 12" × 6" × 1/2", uma.....							
20	De 12" × 6" × 1", uma.....		30\$000					
21	Velas para o carro Packard 24/26 (Ambulancia), uma.....	8\$000						

Observações

(x) Preço menor.
Os itens ns. 1 a 3, 5 a 7 foram excluídos e os de ns. 4, 8 e 20 não obtiveram cotação.
Em 2 de dezembro de 1931. — Polybio Cesar Ribeiro, inspetor.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Côrte de Apelação

COPIA AUTENTICA

ATA DA CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA AUTORIZADA POR AVISO N. 2.757, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1931, DO SR. MINISTRO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Abertura das propostas

Aos vinte e um dias de dezembro de mil novecentos e trinta e um, na presença do Exmo. desembargador Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, presidente da Côrte de Apelação, presentes os proponentes Souza Baptista & Comp., Ltda., e Schadlich, Obert & Comp., não tendo comparecido representantes das firmas Carlos Laubisch & Hirth, Alfredo Nunes & Comp. e Alves Affonso & Companhia, foram abertas as propostas apresentadas, de Carlos Laubisch & Hirth, Souza Baptista & Comp. e Schadlich & Obert, e presentes os representantes das casas Schadlich, Obert & Comp. e Souza Baptista, rubricaram as propostas. A proposta da casa Laubisch & Hirth continha os seguintes preços: Reposteiros para tres janelas e quatro portas, tres contos setecentos e vinte e cinco mil e quinhentos réis; accessorios de metal, dois contos novecentos e sessenta mil réis; stores (seis), um conto duzentos e setenta e cinco réis; instalação, trescentos e dez mil réis; um total de oito contos duzentos e setenta mil e quinhentos réis. A proposta de Schadlich, Obert & Comp., continha os seguintes preços: reposteiros, tres contos oitocentos e trinta e dois mil réis (orçamento I) e tres contos e oitenta e nove mil réis (orçamento II); stores: um conto duzentos e oitenta mil réis (orçamento II) e dois contos e oitenta e cinco mil réis (orçamento I); accessorios de metal: quinhentos e sessenta e dois mil réis; instalação: duzentos e oitenta mil réis; num total duplo de seis contos setecentos e quarenta e nove mil réis e cinco contos trescentos e vinte e um mil réis. A proposta da casa Souza Baptista & Comp., Limitada, continha os seguintes preços: reposteiros, tres contos cento e cincuenta mil réis; stores, novecentos mil réis; metais, setecentos mil réis; instalação, duzentos mil réis. O representante da casa Souza Baptista & Comp., Limitada, comunicou que sua representada não aceitava a concorrência por partes, só aceitando o serviço em conjunto, sendo excluída por ordem do Sr. presidente, e também por não ter apresentado tecido nas condições do memorandum. Eu, José A. de Muricy, official, o escrevi. E eu, Cicero Arpino Caldeira Brant, secretario interino, o subcrevo. — *Cicero Arpino Caldeira Brant.* — Confere. O official, *Mario Guimarães.* — Visto. Pelo secretario, *Cicero Brant*, chefe de secção. Em 21 de dezembro de 1931.

Polícia do Distrito Federal

No "Diario Oficial" de 16 do corrente, á pagina 20.167, acha-se publicado um edital de concorrência administrativa ou permanente para o fornecimento de rações preparadas, almoços, jantares e ceias, durante o ano de 1932, aos presos da Polícia do Distrito Federal.

Polícia do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diario Oficial" de 16 do corrente, com retificação que saíram no número de 18.

INSPETORIA DE VEÍCULOS

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados.

Data da infração — Especie do veículo — Proprietários — Números — Natureza da infração — Observações

Dias 16, 17, 18 e 19 de dezembro de 1931:

Carga:

Comp. Moinho de Ouro, n. 2.428, artigo 144, proprietário.

L. A. Salgado & Comp., n. 3.331, artigo 248 L, motorista.

Americo da Silva, n. 6.387, art. 248 L, proprietário.

Passageiros:

Albino Costa Gonçalves, n. 959, artigo 248, L, motorista.

Nogueira & Gonçalves, n. 3.240, artigo 248 L, proprietário.

L. A. Salgado & Comp., n. 4.260, artigo 248 L, proprietário.

Rodrigues & Fernandes, n. 4.704, artigo 151, motorista.

Colombo Gamberino & Comp., numero 5.317, art. 248 L, proprietário.

Silvino Candido Gomes, n. 5.692, artigo 248 L, motorista.

Mario Alves, n. 6.421, art. 257, motorista.

Carlos Pinto Ribeiro, n. 7.241, art. 100, motorista.

Sylvia Guilhermina S. da Silva, número 8.360, art. 248 L, proprietário.
Raul Estrela Vanconcelos, n. 8.987, art. 248 L, proprietário.
Armando Gomes Pereira, n. 10.305, art. 248 L, proprietário.
Raul Leal de Miranda, n. 10.463, artigo 248 L, proprietário.
Manoel Francisco Dias Garcia, número 10.464, art. 81, motorista.
F. Coimbra & Comp., n. 10.537, artigo 151, motorista.
Manoel de Souza Brito, n. 11.804, artigo 144, motorista.
Candido D. Nascimento, n. 11.881, artigo 248 L, Proprietario.
Venancio Fontanhina S., n. 13.137, artigos 87-81, motorista.
Menotti Russo, n. 14.571, art. 144, proprietário.
Mario Bianchi, n. 14.702, art. 248 L, proprietário.
José Maria Dias, n. 15.134, art. 148 L, motorista.
Annita L. Magalhães, n. 16.004, art. 257, motorista.
Jorge dos Santos Alves, n. 16.021, artigo 248 L, motorista.

Observação — A falta de pagamento das multas importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, de acordo com o art. 364, do regulamento que baixou com o decreto número 15.914, de 16 de agosto de 1922. — O inspetor, *Riograndino Kruehl.*

MINISTERIO DA GUERRA

Segunda Região Militar — Quinto Regimento de Infantaria

LORENA — ESTADO DE SÃO PAULO

O *Diario Oficial* de 7 do corrente publica um edital de concorrência administrativa permanente, para o ano de 1932, para o qual se chama a atenção aos interessados.

Hospital Central do Exercito

TESOURARIA

MAPA DA CONCORRENCIA N. 212 PARA O MÊS DE DEZEMBRO DE 1931, DE ACORDO COM O ARTIGO 1º DO DECRETO N. 19.709, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1931.

Numero de ordem	Discriminação	Unidade	Metino & Comp.	O. Neiva & Comp.	Preços preferidos
1	Ataduras oculares «Moura Brasil».....	uma	4\$000	3\$500	3\$800
2	Manga de meia.....	par	—	—	—
3	Pera de borracha para agua.....	uma	—	4\$000	4\$000
4	Pera de borracha para agua quente.....	uma	—	8\$100	8\$000
5	Guardanapo de algodão adamasca-do.....	um	—	1\$500	1\$500
6	Cambrala, peça com 100 metros.....	uma	—	—	—

Não compareceram as firmas: Lutz Ferrando & Comp., Moreira Barbosa & Companhia, M. Ventura & Comp., Villas Boas & Comp., Casa Lohner S. A., Moreno Borlido & Companhia e Moura Brasil.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1931. — *Aldemar da Cruz Rangel*, 1º tenente contador.

MAPA DA CONCORRENCIA N. 211, PARA O MÊS DE DEZEMBRO DE 1931, DE ACÓRDO COM O ART. 1º DO DECRETO N. 19.709, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1931

N. de ordem	Discriminação—Unidade	J. F. Barros & Comp. Ltda.	J. Cruzeiro & Comp.	Mello Sampaio & Comp.	Dias Garcia & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	Souza Baptista & Comp.	França Almeida & Comp.	Preços preferidos
1	Vidro para vidraça de 54 x 24, caixa, uma.....	110\$000	154\$000	161\$000	126\$500	145\$200	125\$000	145\$400	110\$000
2	Depósito galvanizado para lixo com 14 de boca, um.....	12\$500	12\$400	13\$800	12\$000	13\$000	11\$500	13\$700	11\$500

Não compareceram as firmas: M. Rodrigues Teixeira & Comp. e Carracena Oliveira & Comp.
Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1931. — Aldemar da Cruz Rangel, 1º tenente contador.

MAPA DA CONCORRENCIA N. 213 PARA O MÊS DE DEZEMBRO DE 1931, DE ACORDO COM O ART. 1º DO DECRETO N. 19.709, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1931

N. de ordem	Discriminação—Unidade	M. Ventura & Comp.	F. R. Baptista & Comp.	O. Neiva & Comp.	Preços preferidos
1	Tarlatana, metro.....	1\$750	1\$800	1\$709	1\$700
2	Tetra-iodo-fenoltaleína, vidro.....	21\$000	22\$000	—	21\$000
3	Comprimidos de oxicianureto de mercúrio, tubo.....	10\$800	10\$500	—	10\$500
4	Helmitol «Bayer», grama.....	\$420	\$428	\$410	\$410
5	Aspirina «Bayer», grama.....	\$145	\$139	\$167	\$139
6	Atofam «Schering», grama.....	\$740	\$790	\$730	\$730
7	Creogenina «Lumière», grama.....	\$600	\$560	—	\$560
8	Luminol «Bayer», grama.....	1\$850	1\$900	1\$800	1\$800
9	Licetol «Bayer», grama.....	1\$550	1\$600	1\$520	1\$520
10	Protargol «Bayer», grama.....	\$390	\$375	\$370	\$370
11	Piramidol «Bayer», grama.....	\$320	\$310	\$300	\$300
12	Salofeno «Bayer», grama.....	\$490	\$520	\$480	\$480
13	Tanigeno «Bayer», grama.....	\$350	\$330	\$320	\$320
14	Tiocol «Roche», grama.....	\$380	\$370	—	\$370
15	Urotropina «Schering», grama.....	\$206	\$199	\$270	\$199
16	Colódio elastico, grama.....	\$016	\$018	\$016	\$016

Não compareceram as firmas: Merino & Comp., Almeida Barbosa & Comp., Villas Boas & Comp. Foi desempatado a favor da firma M. Ventura & Comp. o n. 16.

Tesouraria do Hospital Central do Exército, 16 de dezembro de 1931. — O tesseureiro, Aldemar da Cruz Rangel, 1º tenente contador.

Mapa da concorrência n. 214 para o mês de dezembro de 1931, de acordo com o art. 1º do decreto n. 19.709, de 16 de fevereiro de 1931

Numero na ordem	Discriminação	Unidade	Vilas Boas & Comp.	Litho Tipografia Fluminense	Henrique Braga & Comp.	Preços preferidos
1	Rotulo para «Agua Vienense».....	Mil	45\$000	20\$200	95\$000	20\$000
2	Rotulos ovais pequenos.....	Mil	43\$000	15\$200	65\$000	15\$000
3	Pita bicolor para maquina de calcular «Dalters».....	Uma	16\$000	35\$000	28\$000	16\$000
4	Envelope modelo n. 16.....	Cento	7\$500	60\$000	55\$000	7\$500
5	Percevejo de metal, caixa de 100.....	Uma	2\$500	3\$500	2\$200	2\$200

Não compareceram as firmas: A. Placido Marques, Fornecedora Brasil Ltda. e Marques de Araujo & Comp.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1931, — Aldemar da Cruz Rangel, 1º tenente contador.

TESOURARIA

Mapa da concorrência n. 215, para o mês de dezembro de 1931, de acordo com o artigo 1º do decreto n. 19.709, de 16 de fevereiro de 1931

Numero de ordem	Discriminação — Unidade	D. Lopes Costa & Comp.	França Almeida & Comp.	Dias Garcia & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	J. F. Barros & Comp.	J. Cruzeiro & Comp.	Preços preferidos
1	Bule de agate com tampa para 1/2 litro, um....	9\$500	6\$800	6\$000	5\$900	5\$800	6\$900	5\$800
2	Caldeirão de aluminio com 30" de boca, um....	—	379\$000	399\$000	374\$00	—	—	374\$000
3	Caçarola de aluminio com 20" de boca, um....	410\$000	189\$400	135\$500	162\$400	—	—	135\$500
4	Pia de louça conforme amostra, uma.....	—	—	—	—	—	280\$00	280\$000
5	Chapa de cobre para calha, quilo.....	7\$500	6\$740	6\$499	6\$200	7\$100	6\$670	6\$200
6	Palha para cadeira n. 1, quilo.....	52\$500	46\$400	41\$800	48\$000	47\$000	49\$000	41\$800
7	Palha para cadeira n. 2, quilo.....	48\$500	43\$400	41\$800	44\$000	47\$000	4\$000	41\$800
8	Palha para cadeira n. 3, quilo.....	46\$500	41\$900	41\$800	44\$000	47\$000	46\$000	41\$800
9	Cano de chumbo para agua, quilo.....	1\$750	1\$594	1\$650	1\$52	1\$590	1\$610	1\$520
10	Estanho «Carneiro», quilo.....	16\$000	14\$000	14\$500	12\$000	15\$000	14\$900	12\$900

Não compareceram as firmas: M. Rodrigues Teixeira & Comp. e Souza Batista & Comp

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1931.—Adhemar da Cruz Rangel, 1º tenente intendente.

Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento

QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS PARA FORNECIMENTO DOS ARTIGOS ABAIXO DISCRIMINADOS, OBTIDOS DE ACÓRDO COM O DECRETO N. 19.549, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1930

Discriminação	Unidade	Quantidade a fornecer	Proponentes			
			Ferreira Souto S/A.	João Santos & Comp., Ltd.	Ayres de Andrade	
Molas para perneiras.....	Uma	1,000	x \$180	\$200	\$893	— (par) com castanhas
Encaixes para perneiras.....	Par	2.000	x \$080	\$300		

Observações

Primeira — Não compareceram as firmas Trindade & Nelson, J. R. Pires & Comp., Ferreira Passarelo & Comp., Ltd., Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., Alves Magalhães & Comp. e Breissan & Comp.

Segunda — Os preços assinalados x foram os preferidos por serem os mais vantajosos.

Capital Federal, 19 de dezembro de 1931. — Leovigildo R. de Souza, 1º tenente de administração, secretario do C/A.

Diretoria de Intendencia da Guerra

Mapa comparativo dos preços propostos na concorrência realizada no dia 14 de dezembro de 1931, às 14 horas

- 1 — Casa Palermo.
 2 — Casa Edison.
 3 — Casa Independência.
 4 — Trindade & Nelson.
 5 — Ferreira Passarello & Comp., Ltda.
 6 — Souza Baptista & Comp.
 7 — N. Alves Lamas.
 8 — Casa Pratt.
 9 — G. Pereira Cardoso & Comp.
 10 — A' No'sa Casa.
 11 — Fornecedor Brasil Limitada.

Numero de ordem	Discriminação	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
1	Bureaux, tendo 6 gavetas, sendo uma com índice em cartão para arquivo e duas taboas de correr, tendo na gaveta do centro escaninho com cavidade para miudezas, medindo 1m,68 x 0,90 x 0,78, mais ou menos, com tampo de vidro e pano verde e pés de metal.....	480\$000	—	700\$000	—	—	480\$000	590\$000	—	—	680\$000	—
2	Bureaux, tendo 6 gavetas, sendo uma com índice em cartão para arquivo e duas taboas de correr, tendo na gaveta do centro escaninho com cavidade para miudezas, medindo 1m,30 x 0,75 x 0,78, mais ou menos, com tampo de vidro e pano verde e pés de metal.....	412\$000	—	640\$000	—	—	335\$000	280\$000	—	—	570 000	—
3	Estante, com portas de correr, tendo internamente 4 prateleiras graduaveis, medindo 1m,40 de altura por 1m,15 de largura por 0,38 de fundo; as portas são envidraçadas devendo o movel ter pés de metal.....	283\$000	—	320\$000	—	—	215\$000	249\$000	—	—	280\$000	—
4	Cadeira, giratoria de graduar e com balanço; assento, encosto e aro estufado a couro; medindo o assento 0,56 de largura por 0,52 de fundo, sendo a altura total da cadeira 1m,02, mais ou menos.....	345\$000	—	420\$000	—	—	350\$000	240\$000	—	—	280\$000	—
5	Cadeira, giratoria de graduar e com balanço; assento de palha e couro perfurado; medindo o assento 0,50 x 0,50; altura total da cadeira 0,85, mais ou menos.....	190\$000	—	320\$000	—	—	156\$000	140\$000	—	—	2 0\$000	—
6	Cestas, para papeis, redonda de 0,32 x 0,41 de alto, mais ou menos.....	45\$000	—	50\$000	—	—	69\$000	35\$000	—	—	25\$000	—
7	Bureaux, tendo 3 gavetas e uma taboa de correr, medindo 1m,10 de comprimento por 0,78 de largo por 0,78 de alto, mais ou menos, com tampo de vidro, pano verde e pés de metal.....	265\$000	—	310\$000	—	—	215\$000	218\$000	—	—	230\$000	—
8	Cadeira-poltrona, com pés fixos, assento de madeira cavado, medindo o assento 0,44 x 0,44; altura total da cadeira 0,95, mais ou menos.....	58\$000	—	95\$000	—	—	90\$000	54\$000	—	—	70\$000	—
9	Mesas, para maquina de escrever, com 4 gavetas a esquerda ou a direita e uma taboa de correr, medindo 0,90 de comprimento por 0,45 de largo por 0,67 de altura, mais ou menos e tendo pés de metal.....	110\$000	—	140\$000	—	—	75\$000	118\$000	—	—	130\$000	—
10	Cadeira, para maquina de escrever, giratoria de graduar com balanço, assento de madeira cavado, medindo o assento 0,40 x 0,40, mais ou menos, tendo a altura total de 0,85.	81\$000	—	120 000	—	—	101\$000	98\$000	—	—	140\$000	—

Numero de ordem	Discriminação	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
11	Estante, desmontavel, com portas de correr, envidraçadas, internamente com 4 prateleiras graduaveis, medindo 2m,00 de altura por 1m,10 de largura por 0,45 de fundo, mais ou menos e pés de metal.....	350\$000	—	380\$000	—	—	24 \$000	279\$000	—	—	280\$000	—
12	Escrivania, com porta-ti-teto fixo, para guardar livro, tendo uma gaveta, medindo 0,80 de comprimento por 0,60 de largo por 1m,09 de alto, na frente por 1,40 de alto, total, mais ou menos, com tampo de linoleo e pés de metal.....	195\$000	—	320\$000	—	—	—	278\$000	—	—	270\$000	—
13	Cadeira, com assento de madeira cavado, pés fixos, medindo o assento 0,40x0,40, tendo de altura total 0,85, mais ou menos....	44\$000	—	34\$000	—	—	27\$000	27\$500	—	—	23\$000	—

Observações — Não compareceram as firmas: Casa Edison, Trindade & Nelson, Ferreira Passarello & Comp. Ltda., Casa Pratt e G. Pereira Cardoso & Comp. Ltda. A firma Fornecedora do Brasil Limitada declarou deixar de apresentar proposta, por não poder no momento fabricar artigo de madeira. Foi desempatado o artigo n. 1, cabendo, o maior preço à Casa Palermo.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1931. — Ricardo José do Nascimento, Cap. de Adm. Almoxtarifista Pagador.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Diretoria Geral de Contabilidade

INTIMAÇÃO AO SR. ANTONIO DE ARAUJO
BASTOS

Pelo presente edital fica intimado o ex-escriturário da Estação Sericícola de Barbacena, Antonio de Araujo Bastos, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher ao Tesouro Nacional a importância de cento e sessenta mil réis (160\$000), valor de duas incubadoras cuja venda efetuou e não recolheu aos cofres publicos federais.

Diretoria Geral de Contabilidade, 18 de dezembro de 1931. — *Alexandre Teófilo de Carvalho Leal*, no impedimento do diretor geral.

SOCIEDADES ANONIMAS

CAMPANHIA LANIFICIO RIO DE JANEIRO, SOCIEDADE ANONIMA

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA
REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 1931

No dia 10 de dezembro de 1931, numa sala do segundo andar da casa numero 7, da rua Buenos Aires, nesta cidade do Rio de Janeiro, sede da Companhia Lanificio Rio de Janeiro, Sociedade Anonima, reuniram-se os acionistas abaixo assinados, convocados pelos diretores. Assumiu a presidencia o acionista Sr. Alberto Teixeira Boavista, que convidou para secretarios os Srs. Paulo Bittencourt e Octavio Simonsen. O presidente pediu que os acionistas apresentassem à Mesa as suas ações ou o recibo de deposito das mesmas. Conferidos esses documentos pelos secretarios, verificou-se estar representado na assembléa todo o capital social, assim distribuido: Dr. Guilherme Guinle, 25 ações; Alberto Teixeira Boavista, 20 ações; barão de Saavedra, 20 ações; Dr. Cesar Rabello, 20 ações; Dr. Carlos de Saboia Bandeira de Mello, 5 ações; Paulo Bittencourt, 4 ações; Dr. Octavio P. dos Santos, 3 ações; Octavio Simonsen, 3 ações. Pelo presidente foi dito que, conforme constava da convocação, a assembléa tinha por objetivo tomar conhecimento de renuncia dos atuais diretores e eleger os seus substitutos, acrescentando que em seu nome e do seu colega de diretoria, barão de Saavedra, fazia efectiva a dita renuncia, que foi aceita pela assembléa. Procedeuse em seguida á eleição dos novos diretores e, apuradas as cédulas, proclamou o presidente terem sido eleitos os Srs. Dr. Octavio P. dos Santos e Octavio Simonsen, aos quais deu posse ato continuo. Nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou a sessão. Do que eu, primeiro secretario, fiz esta ata, que foi lida em voz alta pelo segundo secretario e unanimemente aprovada. Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1931. — Paulo Bittencourt, 1.º secretario. — Alberto Teixeira Boavista, presidente. — Octavio Simonsen, 2.º secretario. — Barão de Saavedra. — Guilherme Guinle. — Cesar Rabello. — Carlos Saboia Bandeira de Mello. — Octavio P. dos Santos.

(C-6.127-21-12-31-50\$000.)

EMPRESA SUL RIOGRANDENSE BENEFICENTE S. A.

Primeiro traslado — Livro 221. — Folhas 5 v

Escritura de constituição da Empresa Sul Riograndense Beneficente S. A., que fazem Carlos Wahle e outros, na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de 1931, aos 14 dias do mês de dezembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em o meu cartório e perante mim tabelião, por me haver sido a presente distribuída hoje, conforme bilhete que fica arquivado, compareceram como outorgantes e reciprocamente outorgados, a saber: Clodoveu de Bittencourt Pires, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade; Carlos Wahle, alemão, casado, comerciante, residente nesta cidade; Alvaro de Oliveira Moraes, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade; Francisco Candido de Mesquita, brasileiro, casado, proprietário, residente nesta cidade; Rufino de Souza Pires, brasileiro, casado, criador, residente em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul; Voltaire de Bittencourt Pires, brasileiro, casado, advogado, residente em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, e Mauricio Lia, brasileiro, solteiro, comerciante, residente em Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul, os três últimos representados pelo primeiro, nos termos da certidão de procuração exibida e que registra nesta data, em livro próprio deste cartório, do que dou fé, os presentes conhecidos como os próprios das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, sendo estas minhas conhecidas, do que dou fé. E, perante as mesmas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, cada um de per si e por um após outro, me foi dito que resolveram fundar, como efetivamente por esta escritura tem fundado, uma sociedade anônima, sob a denominação "Empresa Sul Riograndense Beneficente S. A.", com sede nesta cidade, à avenida Rio Branco n. 9, 2º andar, salas 213 e 215, e capital de 100:000\$ (cem contos de réis), dividido em 100 (cem) ações de 1:000\$ (um conto de réis) cada uma; que todo esse capital será subscrito pelos socios fundadores, infra assinados, tendo sido do mesmo capital realizada a primeira entrada de 10 % (dez por cento), que foi depositada no Banco do Brasil, com sede nesta Capital, a quantia de 10:000\$ (dez contos de réis), correspondente à décima parte do referido capital; que a sociedade anônima, ora constituída e fundada, se regerá pelos estatutos, adiante transcritos e que foram lidos e aceitos neste ato, tendo sido assinados por todos os subscritores; finalmente, que estando, por esta forma, cumpridas e satisfeitas as exigências do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, eles outorgantes e reciprocamente outorgados, dão por constituída a mesma sociedade anônima, a qual observadas que sejam as formalidades legais, a que ainda está sujeita, poderá encetar imediatamente as suas operações. "Empresa Sul Riograndense Beneficente S. A., fundada nesta Capital, no dia 10 de dezembro de 1931, com o capital de cem contos de réis (100:000\$000), tem por fim promover a assistência médica, hospitalar, judiciária, auxílio a funerais, pensão mensal em casos de invalidez provisória ou permanente e pensão mensal aos herdeiros do prestamista falecido. A empresa terá a duração de trinta anos, que poderá ser aumentada. Capítulo I — Artigo 1.º Serão admitidos como prestamistas desta empresa todas as pessoas nacionais ou estrangeiras até a idade de cinquenta e cinco anos, sem distinção de classes. Artigo 2.º A aprovação das propostas para prestamista dependerá do julgamento da diretoria da empresa. Artigo 3.º As contribuições dos prestamistas serão feitas da seguinte forma: uma joia de 20\$ (vinte mil réis) e uma prestação mensal de 3\$ (três mil réis). Parágrafo único. A joia e mensalidade correspondentes ao primeiro mês são pagas no ato da inscrição. Artigo 4.º Os prestamistas em atraso com a empresa perderão direito aos benefícios que a mesma oferece, si dentro de noventa dias não liquidarem os seus débitos. Parágrafo único. O prestamista incurso no artigo acima fica isento do pagamento de nova joia. Capítulo II — Artigo 1.º O prestamista quite com a empresa gozará das seguintes vantagens: Parágrafo primeiro. Inibido de trabalhar, por motivos justificados de molestia, perceberá dois terços dos vencimentos que tiver na empresa onde exercer a sua atividade, não excedendo a incapacidade do prazo de noventa dias. Parágrafo segundo. No caso de enfermidade que exija tratamento hospitalar, será o prestamista recolhido a um estabelecimento de saúde, por conta da empresa, até ficar restabelecido, perdendo nesse caso o direito à vantagem do parágrafo anterior. Parágrafo terceiro. Aos prestamistas que servirem em corporações militares, e que forem recolhidos aos seus hospitais, a empresa abonará um terço da gratificação do exercício, em se tratando de oficial, e dois terços às praças de pret. Parágrafo quarto. No caso de invalidez permanente, comprovada por uma junta médica, composta de três faculta-

tivos nomeados pela empresa, o prestamista terá direito a uma pensão mensal, proporcional aos vencimentos a que tinha direito na empresa onde trabalhava. Parágrafo quinto. Para o cálculo da proporção será observado o seguinte critério: Ordenado até 200\$, trinta por cento. Ordenado até 500\$, vinte por cento. Ordenado até 1:000\$, quinze por cento. Artigo 2.º Nos casos de invalidez permanente, a empresa não computará os vencimentos mensais que excederem de 1:000\$ para o cálculo das respectivas pensões, isto é, o cálculo será feito até 1:000\$, unicamente. Artigo 3.º No caso de falecimento do prestamista, os seus legítimos herdeiros receberão a quantia de 2:000\$ (dois contos de réis), a título de auxílio para funeral, e mais uma pensão de 100\$ (cem mil réis), mensalmente, durante um ano, a contar da data do falecimento do prestamista. Artigo 4.º Sempre que a causa mortis for oriunda do suicídio, os herdeiros do prestamista só terão direito aos auxílios constantes do artigo acima, si aquele tiver contribuído, no mínimo, com vinte e quatro prestações. Artigo 5.º Constatando a empresa com o número de seis mil (6.000) prestamistas, obriga-se a fornecer matrícula gratuita, em qualquer Instituto superior de ensino, a um filho de prestamista reconhecidamente pobre. Parágrafo único. Para o merecimento dessa concessão a empresa realizará um sorteio entre os filhos dos prestamistas pobres que se julgarem em condições de a merecer. Artigo 6.º Em todos os casos de inspeção de saúde as decisões da Junta Médica da empresa são irrecorríveis. Capítulo III — Artigo 1.º A empresa obriga-se a prestar assistência judiciária a qualquer prestamista, mesmo não sendo solicitada, todas as vezes que a sua liberdade e os seus interesses estejam ameaçados de constrangimento. Artigo 2.º Não gozará do direito de assistência judiciária o prestamista que incidir na prática de crimes infamantes, tais como: roubo, furto, latrocínio, estupro e traição à Patria. Artigo 3.º A empresa não prestará assistência judiciária aos seus prestamistas em questões puramente comerciais. Artigo 4.º Compreende-se que a assistência judiciária será prestada tanto no foro federal, como no estadual. Capítulo IV — Artigo 1.º Para o pagamento do pecúlio aos herdeiros do prestamista será necessário um requerimento dirigido à diretoria, ao qual o interessado ou interessados juntarão: a) Certidão de óbito; b) Certidão de casamento; c) Certidão de nascimento. Artigo 2.º Os nacionais ou estrangeiros sem profissão definida não podem ser inscritos como prestamistas da empresa. Artigo 3.º A pensão mensal de 100\$ (cem mil réis), de que trata o artigo 3º, capítulo II, dos presentes estatutos, só será concedida à viúva, filhos menores ou progenitores dos prestamistas. Artigo 4.º O pagamento das contribuições deverá ser feito na sede da empresa até o dia cinco de cada mês. Artigo 5.º A empresa reserva-se o direito de impugnar as inscrições de prestamistas que julgar prejudiciais aos seus interesses. Artigo 6.º Todo prestamista receberá, sem onus algum, uma carteira de identidade, com a qual provará em qualquer ocasião a sua qualidade de contribuinte. Artigo 7.º Os presentes estatutos ficam, de futuro, sujeitos às modificações que forem aconselhadas pela prática, sem prejuízo, porém, de sua essência, que em hipótese alguma será alterada em detrimento do núcleo de prestamistas da empresa. Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1931. — Clodoveu Bittencourt Pires. — Carlos Wahle. — Alvaro de Oliveira Moraes. — Francisco Candido de Mesquita. — Por procuração de Rufino de Souza Pires, Voltaire de Bittencourt Pires e Mauricio Lia, Clodoveu de Bittencourt Pires. — Selados com estampilhas federais do valor total de 2\$400. Reconheço as firmas de Clodoveu Bittencourt Pires, Carlos Wahle, Alvaro de Oliveira Moraes e Francisco Candido de Mesquita. Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1931. Em testemunho (sinal público) da verdade. — Raul de Noronha Sá. (Estava o carimbo deste tabelião.) Banco do Brasil — Réis 10:050\$000 — Recebemos do Sr. Carlos Wahle, como incorporador da Empresa Sul Riograndense Beneficente S. A., a organizar-se, a quantia de 10:050\$, sendo 10:000\$ correspondente à décima parte do capital de 100:000\$, que a lei exige, e 50\$, a n/comissão de 1/2 % sobre o mesmo capital. Firmamos o presente em duas vias para um só efeito. Rio, 11 de 12 de 1931. — Pelo Banco do Brasil (assinatura ilegível). — Duque Estrada. (Selado com uma estampilha federal de 1\$000.) Declararam, ainda, os outorgantes e reciprocamente outorgados, que foram eleitos por aclamação diretores gerais Clodoveu Bittencourt Pires e Carlos Wahle, pelo prazo de seis anos, aos quais são outorgados poderes para representarem a empresa, em quaisquer atos, em juízo ou fora dele; assinar todo e qualquer documento, enfim, todos os poderes em direito permitidos, embora aqui não expressos. O diretor Carlos Wahle acumulará as funções de tesoureiro. A administração em geral da empresa será exercida pelos dois diretores eleitos os quais juntamente assinarão todo o expediente da empresa. O conselho fiscal — O conselho fiscal será composto dos senhores Francisco Candido de Mesquita, Alvaro de Oliveira

Moraes e Voltaire de Bittencourt Pires, pelo prazo de seis anos, podendo ser reeleitos. Declaram, finalmente, os outorgantes e reciprocamente outorgados, que por esta forma fica definitiva e legalmente constituída a Empresa Sul Riograndense Beneficente S. A. e me apresentaram o conhecimento do seguinte teor: 18.397 — Recebedoria do Distrito Federal — Selo por verba — Exercício de 1931 — Rs. 300\$000 — No livro de receita á folha — fica debitado o tesoureiro pela quantia de 300\$, recebida de Carlos Wahle, proveniente de selo de seu capital, conforme a verba n. 4. Rio de Janeiro, em 11 de dezembro de 1931. — O fiel do tesoureiro do selo (ilegível). — O escrivão, A. Santos Filho. Assim disseram, do que dou fé, me pediram este instrumento, que fiz lavrar em minhas notas por meu ajudante juramentado Nicolino Milone, outorgaram, aceitaram e assinam, depois de lhes ser lido e ás testemunhas Pedro Martins de Souza e Silva e Carlos Wögerer, perante mim, Raul de Noronha Sá, tabelião, que subscrevo. — Clodoveu de Bittencourt Pires. — Carlos Wahle. — Alvaro de Oliveira Moraes. — Francisco Cândido de Mesquita. — Por procuração de Rufino de Souza Pires, Voltaire de Bittencourt Pires e Mauricio Lia. — Clodoveu de Bittencourt Pires. — Pedro Martins de Souza e Silva. — Carlos Wögerer. Traslada hoje E eu, Raul de Noronha Sá, tabelião, subscrevo e assino em público e raso. Em testemunho da verdade (estava o sinal público). — Raul de Noronha Sá. (C — 5.793 — 21-12-931 — 233\$000).

BANCO DO BRASIL

CARTEIRA DE REDESCONTOS

BALANCETE EM 19 DE DEZEMBRO DE 1931

Ativo

Banco do Brasil — C/corrente.....	33.424:549\$432
Titulos redescontados:	
Nesta praça.....	3.178:859\$118
Nos Estados.....	66.150:827\$530
	69.329:686\$618
Despesas gerais.....	1:000\$000
	102.755:236\$080

Passivo

Banco do Brasil — dotação.....	100.000:000\$000
Redescontos	2.755:236\$080
	102.755:236\$080

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1931. — Pela Carteira de Redescontos: Leonardo Truda, diretor. — Frederico Rego Filho, contador-lesoureiro.

(*) Estatutos da Companhia Brasileira Industrial de Eletricidade

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SÉDE, DURAÇÃO E OBJETO DA COMPANHIA

Art. 1.º Sob a denominação de "Companhia Brasileira Industrial de Eletricidade", fica constituída uma sociedade anônima, que será regida por estes estatutos, e, nos casos omissos, pela legislação em vigor, na parte em que lhe for aplicável.

Art. 2.º A séde da Companhia, para todos os efeitos legais, é nesta cidade do Rio de Janeiro, podendo, porém, ser transferida para qualquer ponto do território da República, por deliberação do Conselho de Administração da Companhia, que poderá, também criar as agências que julgar necessárias ao desenvolvimento social.

Art. 3.º O prazo de duração da Companhia é ilimitado.

Art. 4.º A Companhia tem por objeto:

- a) explorar a industria de energia elétrica em qualquer de suas formas;
- b) explorar a industria de gaz e de outras forças;
- c) explorar a industria de transportes terrestres, marítimos ou fluviais;
- d) explorar o serviço de telefones, bem como outros quaisquer, publicos ou particulares;
- e) realizar quaisquer operações comerciais, industriais, bancarias ou financeiras, que se relacionem com o objeto principal.

Art. 5.º A Companhia, com o fim de realizar os seus objetivos, poderá construir, adquirir ou tomar em locação, qualquer uzina de produção, de transformação, ou de utilização de energia elétrica, hidraulica, termica ou outras, interessando-se a qualquer empresa de transportes, ou de produção, transformação ou utilização, das energias referidas.

Art. 6.º Poderá, também a Companhia, com o fim de favorecer o seu desenvolvimento, interessar-se em outras empresas, ou sociedades, adquirindo títulos por compra, subscrição, e incorporações, troca ou pagamentos e vendê-los como lhe convier.

CAPITULO II

DO CAPITAL

Art. 7.º O capital da Companhia é de três mil quinhentos contos de réis dividido em 3.500 ações, do valor nominal de 1:000\$000 cada uma, integridades.

CAPITULO III

DAS AÇÕES

Art. 8.º As ações poderão ser nominativas ou ao portador, á escolha do possuidor.

Paragrafo unico. As ações nominativas poderão tornar-se ao portador ou vice-versa, pagando o seu possuidor a taxa de mil réis por ação, que será, levada á conta de lucros sociais.

Art. 9.º A transferencia das ações será feita do seguinte modo:

a) a das nominativas, exclusivamente na séde da Companhia, mediante a apresentação do respectivo titulo, por meio de um termo lavrado no livro competente, assinado não só pelo cedente e cessionario, (ou seus bastantes procuradores) como também por um membro do conselho de administração;

b) a das ações ao portador, pela simples tradição dos respectivos titulos.

Art. 10.º As transferencias das ações ficam suspensas oito dias antes da data fixada para a reunião da assembléa geral a efetuar-se, ou desde a data do anuncio, se o prazo for menor, sendo restabelecidas no dia seguinte á mesma reunião.

Art. 11.º As ações são indivisíveis em relação á Companhia, que só reconhece um proprietario para cada ação.

Art. 12.º O acionista, que der o seu titulo em caução ou penhor, conserva o direito de representação nas assembléas gerais, assim como o de receber os respectivos dividendos, salvo disposição em contrario no respectivo contrato.

Art. 13.º No caso do extravio de ações a Companhia, a requerimento do interessado, dará outras em substituição, decorrido o prazo dos anuncios sem reclamação, correndo as despesas por conta do interessado.

CAPITULO IV

DA ASSEMBLÉA GERAL

Art. 14.º A assembléa geral, quando legalmente constituída, é o poder soberano da Companhia e as suas deliberações serão tomadas por maioria de votos presentes, ou representados.

Art. 15.º A assembléa geral se constituirá legalmente constituída, quando, em virtude de sua convocação, se acharem presentes, ou representados, pelo menos um quarto do capital social, salvo exceções previstas na lei.

Paragrafo 1.º Si no dia anunciado não se reunir o numero exigido para a constituição legal da assembléa geral, será feita nova comunicação, pela imprensa e por cartas, com a declaração de que se deliberará com qualquer numero.

Paragrafo 2.º Si se tratar, porém, de reforma de estatutos, da dissolução da sociedade, ou aumento do capital, para que a assembléa possa funcionar, é necessario que estejam presentes, ou representados, dois terços do capital, e, se no dia anunciado, não houver o numero suficiente, far-se-á segunda convocação, e, se ainda não comparecer o numero legal de acionistas, far-se-á terceira convocação, com a declaração de que se deliberará com qualquer numero.

Paragrafo 3.º As assembléas gerais serão anunciadas, as ordinarias com antecedencia nunca menor de quinze dias, e as extraordinarias de cinco. Em caso urgente o prazo destas poderá ser de 48 horas. Nos anuncios que serão feitos em dois jornais da séde social, se declarará o fim e o objeto da reunião, só se podendo deliberar sobre os assuntos que tiverem determinado as convocações.

Paragrafo 4.º Para que o proprietario de ações ao portador possa tomar parte nas deliberações de qualquer assembléa geral, deve depositar seus titulos na séde da Companhia, ou nos estabelecimentos designados no aviso de convocação, três dias pelo menos antes da reunião da assembléa. Na hipotese do estabelecido na ultima parte do par. anterior, o prazo será de 24 horas.

Art. 16.º Cada ação dá direito a um voto e o acionista terá tantos votos quantas ações possuir ou representar. Em questão de ordem porém, a votação se

fará per capita, salvo se algum acionista requerer o contrario.

Art. 17. São admitidos a votar nas assembleias gerais:

I) O mandatário com procuração bastante, pelo mandante.

II) O tutor por seu pupilo.

III) O pai pelo filho menor.

IV) O marido pela mulher.

V) O inventariante pelo espólio de que façam parte ações da Companhia.

VI. Os prepostos ou representantes legais das firmas sociais, corporações ou quaisquer pessoas jurídicas.

Art. 18. As assembleias gerais serão presididas pelo presidente do Conselho de Administração, que escolherá dois acionistas para secretários e dois para escrutadores. Na falta do presidente do conselho, a assembleia geral será presidida por outro membro do conselho designado por este.

Art. 19. Haverá anualmente, depois do mês de março, mas antes de findar o mês de junho, uma assembleia geral ordinária para discussão e votação do relatório, balanço e contas apresentadas pelo Conselho de Administração, referente à gestão do ano anterior, bem como do parecer do conselho fiscal. A mesma assembleia deliberará sobre a descarga da gestão do conselho. Todas as deliberações, salvo as exceções legais, serão tomadas pela maioria de votos presentes ou representados.

Art. 20. Além da assembleia geral ordinária de que trata o artigo anterior, haverá tantas assembleias gerais extraordinárias quantas forem julgadas necessárias pelo conselho de administração, pelo conselho fiscal, ou por um grupo de quatro ou mais acionistas representando, pelo menos, um quarto do capital social.

Art. 21. As deliberações da assembleia geral constarão de ata no livro próprio, sendo a ata assinada pelo presidente, secretários e escrutadores, assim como pelos acionistas presentes, que o quiserem.

CAPITULO V

DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 22. A companhia será gerida por um conselho composto de quatro membros, acionistas ou não, com os vencimentos que forem fixados pela assembleia geral.

Art. 23. O conselho será eleito pela assembleia geral, sendo o mandato do mesmo revogável a todo o tempo pela assembleia geral. A duração do mandato do conselho é de tres annos, podendo ser os seus membros reeleitos.

Art. 24. O mandato do primeiro conselho de administração durará até a primeira reunião da assembleia geral ordinária da companhia a realizar-se no ano de 1932.

Art. 25. O conselho de administração elegirá entre os seus membros um presidente, um vice-presidente e poderá designar um de seus membros para diretor-gerente.

Art. 26. No caso de vaga de algum membro do conselho de administração, os restantes poderão nomear um acionista ou não para ocupar provisoriamente o cargo vago, até a reunião da primeira assembleia, onde, então, será o cargo preenchido definitivamente e o eleito servirá pelo tempo que restar para completar o prazo do mandato do membro do conselho substituído.

Art. 27. Para exercer as funções de membro do conselho de administração é

necessário cautionar-se 10 ações da companhia, próprias ou não, que ficarão livres e desembaraçadas depois de aprovada a gestão do conselho.

Art. 28. As reuniões do conselho de administração realizar-se-ão, na sede da companhia ou em outro lugar designado na convocação, sempre que o interesse desta o exigir, ou a pedido da metade dos seus membros.

Art. 29. O conselho de administração reunir-se-á sob a presidência do seu presidente, ou, na falta deste, de seu vice-presidente, ou, na falta deste, de um outro membro designado pelos seus colegas.

Art. 30. O conselho de administração somente poderá deliberar estando presente ou representada a metade dos seus membros. Todavia, se no dia designado para a primeira reunião não se reunir numero legal, poderá o conselho, em uma segunda reunião, que terá lugar dentro da primeira quinzena, deliberar sobre o objeto que motivou a ocupação, com qualquer numero.

Art. 31. O membro do conselho de administração, impossibilitado de comparecer à reunião do mesmo, poderá, por escrito, ou por telegrama, delegar poderes a um dos seus companheiros para representá-lo na reunião.

Art. 32. As deliberações do conselho constarão de ata lavrada em livro próprio.

Art. 33. O conselho de administração fica investido dos mais amplos poderes para praticar todos os atos de administração ou de disposições que interessarem à companhia, salvo os que não estejam reservados pela lei, ou pelos presentes estatutos, à assembleia geral. Assim, entre outras atribuições, compete ao conselho, sendo esta enumeração simplesmente enunciativa:

a) deliberar sobre todos os negocios da companhia, bem como sobre todas as operações, que dizem respeito, direta ou indirectamente, ao objecto social consubstanciado no artigo 4º destes estatutos;

b) receber quaisquer quantias ou valores;

c) adquirir, vender ou trocar bens moveis ou imoveis;

d) tomar ou dar arrendamento,

e) adquirir, explorar ou ceder concessões;

f) demandar, transigir, empenhar ou hipotecar bens sociais e contrair empréstimos a curto ou longo prazo;

g) organizar o balanço, relatório e contas que serão submetidas à assembleia geral;

h) organizar o quadro de agentes e demais empregados da companhia, determinando-lhes as atribuições, fixando-lhes os vencimentos e as gratificações pro-labore;

i) assinar cautelas, ações, debentures ou outros titulos de empréstimos;

j) representar a companhia em suas relações com terceiros, ou em juizo, assinar escrituras e outros titulos de responsabilidade, constituindo mandatários com poderes gerais e especiais, inclusive o de transigir, podendo autorizar o presidente do conselho, ou outro membro do mesmo conselho, a assinar as escrituras, cheques e outros titulos de responsabilidade, passar as procurações, receber, depositar dinheiro pertencente à sociedade, assinar todos os documentos de interesse comercial.

Art. 34. O conselho de administração pôde delegar seus poderes, para um

fim determinado, a uma ou mais pessoas, mediante procuração, passada perante tabelião.

CAPITULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Art. 35. A assembleia geral ordinária elegirá, anualmente, dentre os acionistas, ou estranhos, tres fiscaes e outros tantos suplentes, encarregados de examinar e dar parecer sobre os negocios e operações da companhia, referentes ao ano seguinte ao de sua eleição, tomando por base o relatório, o inventário, o balanço, cabendo o dever de prestar seu concurso ao conselho de administração, sempre que por este lhe seja pedido.

Art. 36. Os membros do conselho fiscal efectivos e suplentes poderão ser reeleitos, e perceberão, os efectivos, a remuneração que fôr fixada pela assembleia geral.

Parágrafo unico — Aos fiscaes suplentes compete as substituições dos efectivos, no caso de qualquer ausencia, impedimento ou falta, na ordem do mais votado, e quando se verificar empate de sufragio, caberá essa substituição ao mais velho.

Art. 37 — Si os fiscaes não apresentarem o seu parecer em tempo, a sessão será adiada, tomando a assembleia as providencias que forem necessarias.

Art. 38 — De todas as reuniões, pareceres e deliberações do Conselho Fiscal, será lavrada ata em livro proprio.

CAPITULO VII

DO BALANÇO, LUCROS, DIVIDENDOS, FUNDOS DE RESERVA

Art. 39. No dia trinta e um de dezembro de cada anno, o Conselho de Administração, fará um inventario dos valores mobiliarios e immobiliarios, e de todas as dividas da sociedade, levantando-se, assim, o balanço da mesma companhia e a conta dos lucros e perdas, feitas as amortizações necessarias.

Art. 40. — Do lucro liquido verificado, feitas as deducções das despesas gerais, encargos sociais e amortizações necessarias, serão deduzidas as seguintes verbas:

1º) 5% até ser atingida a decima parte do capital social, para ser levado à conta do "Fundo de Reserva";

2º) o necessario para um dividendo anual aos acionistas até 6% do capital, integralizado.

§ 1º — Do saldo verificado após a distribuição acima, serão attribuidos 10% ao Conselho de Administração.

§ 2º — Feitas essas deducções, o saldo, salvo se a assembleia geral deliberar applica-lo de outro modo, será repartido uniformemente entre os acionistas.

Art. 41 — Os dividendos não vencem juros, e os que não forem reclamados no prazo de 3 annos, contados do primeiro dia fixado pelo Conselho de Administração para o seu pagamento, serão considerados renunciados a favor do "Fundo de Reserva" da Companhia.

CAPITULO VIII

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 42. — A Companhia dissolver-se-á amigavelmente:

a) pelo consenso de todos os acionistas em instrumento publico;

b) por deliberação da assembleia geral.

Art. 43 — Dissolvida a Companhia, entrará ella em liquidação, determinando

a assembléa geral, a fôrma, o modo e o tempo desta, nomeando os liquidantes.

Art. 44 — A assembléa geral pôde autorizar especialmente os liquidantes a fazer a transferencia a outra Companhia ou a particulares a dinheiro ou por título, dos direitos ou onus, da Companhia.

Art. 45 — O produto liquido da liquidação será repartido entre os acionistas.

CAPITULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46 — O ano social terminará em 31 de dezembro, sendo considerado como primeiro ano, todo o tempo que decorrer desde a instalação da Companhia até 31 de dezembro de 1931.

Art. 47 — A Companhia poderá contrair empréstimos, dentro ou fóra do país, emitindo obrigações preferenciais (debentures) com garantia do patrimonio social.

Art. 48 — Findo o prazo para o qual foram eleitos o conselho de administração e o conselho fiscal, continuarão os mesmos em exercicio dos respectivos cargos, até que seja procedida á eleição e posse dos novos conselhos.

Art. 49 — Os acionistas aceitam e aprovam estes estatutos, e usando de faculdade que lhes dá o decreto n. 434, de 4 de junho de 1891, nomeam desde já para os cargos de membro do primeiro conselho de administração os senhores:

N.	Subscritores	Residencias	Ações	Importancias
1.	Compagnie Générale D'Entreprises Electriques et Industrielle "Electrobel", por procuração Gaston Ithier.	Bruxelas	3.265	3.265.000\$000
2.	Antonio Buada.	Rio de Janeiro	100	100.000\$000
3.	Gaston Ithier.	Bruxelas	50	50.000\$000
4.	Italo Pellizzi.	Rio de Janeiro	30	30.000\$000
5.	Giorgio Pirelli.	Rio de Janeiro	20	20.000\$000
6.	Giuseppe Crespi.	Rio de Janeiro	25	25.000\$000
7.	Ignacio V. de Mello.	Rio de Janeiro	5	5.000\$000
8.	Goliardo Baldanzi.	Rio de Janeiro	5	5.000\$000
			3.500	3.500.000\$000

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1931. — Gaston Ithier, incorporador.

Terminada a leitura desses documentos, são, pelo Sr. presidente da assembléa, postos em discussão os estatutos da companhia e os demais documentos, e não havendo quem os discuta, são em seguida unanimemente aprovados. O senhor presidente declara, então, que se acham preenchidas todas as formalidades exigidas pela lei para regular a constituição desta companhia, tendo sido já, de acôrdo com os seus estatutos e a lista de subscritores, integralizada a importância das ações, que cada um subcreveu. Deixa, pois, o Sr. presidente a palavra a qualquer dos acionistas presentes, que queira se pronunciar sobre as deliberações desta assembléa. Ninguém pedindo a palavra, declara o senhor presidente definitivamente constituída e instalada, nos termos da lei das sociedades anonimas, a Companhia Brasileira Industrial de Eletricidade, com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, para os fins especificados nos seus estatutos.

O acionista Antonio Buada faz a seguinte proposta: que os vencimentos dos membros do conselho de administração sejam os seguintes: presidente e vice-presidente, para cada um, de 1:000\$000 (um conto de réis) mensais e dos outros dois membros do mesmo conselho de administração, de 500\$000 (quinhentos mil réis), também mensais, para cada um, e

Conselho de Administração: Gastão Ithier, vice-presidente da Electrobel; Ernesto Weyl, adm. delegado Electrobel; Italo Pellizzi; Ignacio Verissimo de Mello; e para membros do primeiro conselho fiscal efetivos os senhores: P. J. Paternot, diretor geral Banco Italo Belga; Enrico Petrella, Rio de Janeiro; Sebastião de Souza, Carangola. Suplentes os senhores: Ernesto de Preter, diretor Banco Italo Belga; Mario Simonsen, Rio de Janeiro; Abilio Augusto do Amaral.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1931. — Compagnie Générale d'Entreprises Electriques et Industrielles "Electrobel" — Por procuração Gaston Ithier — Antonio Buada. — Gaston Ithier. — Italo Pellizzi. — Giuseppe Crespi. — Giorgio Pirelli. — Ignacio Verissimo de Mello. — Goliardo Baldanzi.

Banco Italo-Belga — Rio de Janeiro — Rs. 350.000\$000, selado com 1\$000 — Original — Recebemos dos Srs. Companhia Brasileira Industrial de Eletricidade Soc. An., a quantia de trescentos e cinquenta contos de réis, como depósito correspondente a 10% (dez por cento) sobre o capital de 3.500.000\$000 (tres mil e quinhentos contos de réis), com que se constitue a sociedade acima, no Brasil. Para clareza firmamos dois recibos para um só efeito. Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1931. — Banque Italo-Belge (nome ininteligível).

Lista de subscritores do capital da Companhia Brasileira Industrial de Eletricidade:

em duplicata, ata essa que ao ser reaberta a sessão é unanimemente aprovada por todos os senhores acionistas e em seguida assinada pela mesa e também por todos os acionistas subscritores do capital social. Declaro em tempo que a subscritora Compagnie Générale d'Entreprises Electriques et Industrielles "Electrobel" foi representada nesta assembléa por seu bastante procurador, Sr. Gaston Ithier, conforme poderes da procuração pela mesma companhia passada, que exhibiu no original devidamente legalizado e traduzida pelo tradutor público senhor Ernesto Kopschitz.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1931. — Ignacio Verissimo de Mello, presidente. — Giuseppe Crespi, 1º secretario. — Goliardo Baldanzi, 2º secretario. — Gaston Ithier, por si e como procurador da Companhia "Electrobel". — Italo Pellizzi. — Antonio Buada. — Giorgio Pirelli.

JUNTA COMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 13 de agosto de 1931, foram arquivados nesta repartição, sob n. 10.022, os seguintes documentos referentes á Companhia Brasileira Industrial de Eletricidade, a saber: ata da assembléa geral de constituição, realizada em 1 de agosto corrente, com a transcrição dos estatutos sociais, lista dos acionistas, recibo do depósito de 10% do capital, feito no Banco Italo Belga e conhecimento do pagamento do selo respectivo. Eu, João Hygino de Araújo, 1º official da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Sobre 60\$000 de estampilhas federais: Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1931. — João Hygino de Araújo, 1º official. — Visto, J. 14 de agosto de 1931. — Isidoro, s. diretor. A margem estava o selo da Junta Commercial. (C. 6:128—21-12-31—400\$).

COMPANHIA NACIONAL DE CONSTRUÇÕES CIVIS E HIDRAULICAS

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 3 DE DEZEMBRO DE 1931

De conformidade com a convocação publicada no "Diário Oficial" de 28 e 30 de novembro proximo passado e 1 do corrente mês e com os convites individuais recebidos por cada um dos acionistas, no ato do deposito das suas ações, reuniram-se em assembléa geral extraordinaria, na sala da diretoria, no dia 3 de dezembro, ás 3 horas da tarde, acionistas da Companhia Nacional de Construções Civis e Hidraulicas, cujas ações haviam sido préviamente depositadas na tesouraria da companhia, e acusando o livro de presença os seguintes assina-turas: Luiz Montan de Yparraguirre, João Gentil de Mello Araújo, Alvaro Dias da Rocha, Alvaro de Faro Lage, Carlos Pandiá Braconnot, Arthur Rocha, Alfredo Figueiredo, Henrique Lage, Mauricio Morand, Oswald Werneck, Oswaldo dos Santos Jacintho e Domingos de Souza Leite.

Representando as ações depositadas em um total de 29.150 ações sobre as 30.000 ações que constituem o capital da companhia, o diretor presidente da mesma, Sr. Domingos de Souza Leite pede aos acionistas presentes que escolham o presidente da assembléa, sendo aclamado para esse fim o Sr. Henrique Lage, que convida para formar a mesa, como seus

1.º e 2.º secretários os Srs. Mauricio Morand e Alvaro de Faro Lage.

Lido pelo 1.º secretário o edital de convocação publicado no "Diário Oficial" o Sr. Henrique Lage, presidente da assembléa, declara que, achando-se o presidente da companhia sobrecarregado de atribuições que o impedem de ausentar-se da séde da empresa, muito embora os altos interesses de expansão industrial da companhia indiquem a vantagem de seu contato mais íntimo com as autoridades e com as empresas de varios Estados da Republica e mesmo do estrangeiro, torna-se imprescindível a criação de mais um cargo na diretoria da companhia e para isso propõe a seguinte reforma nos estatutos:

a) os artigos 6.º, 7.º, 8.º e 9.º do capitulo III dos estatutos em vigor com os seus paragrafos passarão a ser assim redigidos:

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 6.º A companhia será administrada por uma diretoria composta de tres membros, a saber: diretor-presidente, diretor tesoureiro e diretor técnico, eleitos em assembléa geral, com mandato de dois anos e podendo ser reeleitos.

Art. 7.º Compete á diretoria:

§ 1.º Celebrar contratos de qualquer natureza dentro dos objetivos sociais, com particulares e governos, nacionais e estrangeiro;

§ 2.º Fazer operações de crédito e escolher os estabelecimentos nos quais devam ser recolhidos os dinheiros sociais;

§ 3.º Estabelecer sucursais e agencias nos pontos em que se tornarem necessarias;

§ 4.º Organizar balanços, pagar juros, atribuir gratificações e distribuir dividendos de acôrdo com os estatutos;

§ 5.º Efetuar a compra de bens moveis e imoveis e de concessões, aceitando e assinando as respectivas escrituras após a audiencia e aprovação do Conselho Fiscal;

6.º Efetuar a alienação do material flutuante, de outros bens moveis e imoveis ou de direitos sociais; e hipotecar, caucionar, penhorar, constituir servidão ou onerar esses bens. Para isso, entretanto, tornam-se necessarias a prévia audiencia e aprovação do Conselho Fiscal e a imediata homologação pelos acionistas reunidos em assembléa geral extraordinaria;

7.º Delegar ao diretor presidente, mediante termo assinado pelos dous outros diretores e pelo Conselho Fiscal no caso do paragrafo 4.º do artigo 7.º os poderes que lhe competem, de acôrdo com estes estatutos, para realizar atos fóra da séde social.

Art. 8.º Todos os atos da diretoria, para serem válidos, levarão a assinatura do diretor presidente ou do seu substituto e a de um dos outros diretores.

Art. 9.º Compete ao diretor presidente:

§ 1.º Administrar, de um modo geral a companhia, praticando todos os atos que para isso se tornarem necessarios;

§ 2.º Representar a companhia em juizo ou fóra dele, podendo demandar e ser demandado, por si ou por mandatarios devidamente constituídos;

§ 3.º Presidir a diretoria;

§ 4.º Assinar todos os titulos ou documentos que envolvam responsabilidade ou compromisso da companhia conjuntamente com a de um dos dois outros diretores;

§ 5.º Designar, mediante documento escrito, o diretor que durante os seus impedimentos deverá substitui-lo interinamente no exercicio do seu cargo;

§ 6.º Designar o membro do Conselho Fiscal que deverá substituir o diretor, que em virtude do paragrafo anterior ocupar interinamente a presidencia, se houver necessidade.

Artigo 10. Compete ao diretor tesoureiro:

§ 1.º Dirigir o expediente da companhia;

§ 2.º Organizar os livros da Sociedade;

§ 3.º Guardar e acautelar todos os livros, titulos, valores, papeis e documentos de importância que interessem á Sociedade, recolhendo a bancos escolhidos pela diretoria as importancias que forem sendo arrecadadas;

§ 4.º Assinar todos os balanços e balancetes de caixa e exarar o seu "Visto", depois de examina-las, em todas as contas que devem ser submetidas ao "Pague-se" do diretor presidente, bem como assinar conjuntamente com este ou com o seu substituto os documentos que por sua natureza exijam essa formalidade;

§ 5.º Assinar conjuntamente com o diretor presidente todas as contas de qualquer natureza que tiverem de ser apresentadas aos Governos Federal, estadual ou municipal ou a quaisquer empresas, firmas ou individuos e promover a sua cobrança;

§ 6.º Auxiliar os demais diretores nos diversos serviços da sociedade, especialmente nos de administração, de conservação do patrimonio e de contabilidade.

b) suprimir o paragrafo 1.º do artigo 10 do capitulo III;

c) acrescentar a palavra "declarado em balanço", depois da palavra "Companhia", no paragrafo 2.º do art. 10 dos estatutos em vigór;

d) suprimir os capitulos 7.º e 8.º dos mesmos estatutos, salvo o art. 25 do capitulo 7.º;

e) trocar, no texto geral não modificado dos atuais estatutos, onde se encontrara, a expressão "O diretor secretario", pela nova expressão "Diretor Tesoureiro";

f) substituir a expressão "Lucros suspensos" da letra "b" do art. 21 dos estatutos em vigór pela expressão "Fundo de renovação de aparelhagem";

g) acrescentar entre os paragrafos 3.º e 4.º do art. 14 dos estatutos em vigór o seguinte paragrafo:

Paragrafo. Tratando-se de assuntos a serem resolvidos em assembléa geral extraordinaria, os pareceres do Conselho Fiscal poderão ser entregues á diretoria até a vespera do dia da reunião; e finalmente,

h) alterar a numeração dos artigos e paragrafos do texto geral dos atuais estatutos, de acôrdo com a presente modificação.

Submetida á discussão esta proposta do presidente da assembléa que mereceu o aplauso geral dos acionistas, foi ela unanimemente aceita pela assembléa.

O Sr. Dr. Domingos de Souza Leite,

pedindo a palavra, declara que, devendo ser convocada, de acôrdo com a lei, uma assembléa geral para o preenchimento do cargo de diretor tesoureiro agora creado, logo após o registro da modificação dos estatutos na Junta Comercial do Rio de Janeiro, era de opinião que se deixasse para essa reunião a discussão sobre os assuntos de interesse social que fazia parte do programa desta assembléa, afim de permitir aos senhores acionistas um estudo mais apurado do parecer do Conselho Fiscal, que será previamente distribuido a cada acionista.

A proposta do Sr. Domingos de Souza Leite é aprovada e nada mais havendo a tratar é suspensa a sessão para a redação desta ata.

Reaberta a sessão 50 minutos depois, ainda sob a presidencia do Sr. Henrique Lage, é lida esta ata.

O Sr. Alvaro de Faro Lage, pedindo a palavra faz notar que na ata foi incluído o art. 9.º do capitulo III entre os artigos modificados, o que visivelmente foi um engano, pois qte esse artigo continúa em pleno vigór e não teve substituto na nova redação do dito capitulo III.

Esse engano apontado pelo mencionado acionista é verificado em tempo, e aprovada unanimemente a sua retificação, ficando portanto valido nos estatutos o artigo 9.º tal qual está redigido.

Nada mais havendo é encerrada a sessão e esta ata com a respectiva retificação vai assinada por mim, Mauricio Morand, 1.º secretario que a escrevi e pelos acionistas presentes.

Henrique Lage. — Mauricio Morand. — Alvaro de Faro Lage. — Oswaldo dos Santos Jacintho. — Domingos de Souza Leite. — Alfredo Figueiredo. — Oswaldo Werneck. — Carlos Pandiá Braccanot. — Arthur Rocha. — Luiz Hottan de Yparraguirre. — Alvaro Dias da Rocha. — João Gentil de Mello Araújo.

(C. 5.798—21-12-931—192\$000).

SOCIEDADES CIVIS

PRO ARTE

Sociedade de Artistas e Amigos das Belas Artes (SAABA)

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fundada nesta Capital onde tem sua séde e fóro, por tempo indeterminado, são fins da sociedade civil supra que está com seu patrimonio a se constituir cujos socios não respondem pelas obrigações sociais, entre outros, promover e estreitar as relações dos circulos intelectuais e artisticos brasileiros, alemães e outros em assuntos de arte e cultura geral, etc. E' administrada por uma diretoria composta de: presidente (que representa a sociedade), diretor, tesoureiro e secretario. A reforma dos estatutos far-se-á em assembléa geral extraordinaria com a maioria dos votos de 2/3 de socios presentes. A sociedade será dissolvida se o número de socios baixar a menos de 10, sendo neste caso seus haveres transferidos ao "Deutscher Kulturverein, Abtl. Schule, no Rio de Janeiro". A diretoria atual consta dos estatutos — A Diretoria.

(C.—6.130 — 21-12-31 — 15\$000.)

"ASSOCIAÇÃO ATLETICA PORTUGUESA"**EXTRATO DOS ESTATUTOS**

Fundada nesta cidade, sua sede e fôro, por tempo indeterminado, em 17 de dezembro de 1924, tem por fim promover e facilitar a educação e o desenvolvimento físico de seus associados, por meio de esportes atléticos em geral e em particular o futebol. (Art. 1.º Ser administrada por uma diretoria constituída de 10 membros e por uma comissão de esportes de três membros, eleitos anualmente pelo conselho deliberativo, poder soberano, composto de 25 membros elegíveis pela assembleia geral, por igual prazo. Ao presidente compete representar a associação, em juízo ou fóra dle e com terceiros (arts. 24, 34, 38, 69 e 75). Est a constituir-se o seu patrimônio que constará e se aplicará ao que prevêem o art. 92 e seus §§. Seus sócios não respondem, solidaria ou subsidiariamente, pelas obrigações que a diretoria e seus representantes legais contraírem, expressa ou intencionalmente, em nome da mesma. (Art. 98) A associação só poderá ser dissolvida por motivo de insuperável dificuldade no seu objetivo (art. 108). Neste caso, serão seus bens liquidados e distribuídos por casa de caridade indicada pela assembleia geral realizada de acódo com o pargrafo unico do art. 108. (Art. 109) Seus estatutos só poderão ser reformados pelo conselho deliberativo após três anos de vigência salvo o caso previsto no art. III (NP.) — *A Diretoria.*

(C.—6.131 — 21-12-31 — 25\$000.)

"UNIAO DOS TRANSPORTADORES DE BAGAGENS DO PORTO DO RIO DE JANEIRO"**EXTRATO DOS ESTATUTOS**

Fundada nesta Capital onde tem sua sede, em 15 de setembro de 1931. Tempo de duração: E' por tempo indeterminado. Fundo social e sua aplicação: A constituir-se. Fins: Destina-se a trabalhar pelo desenvolvimento moral, intelectual e material da classe e defender os seus associados dentro dos limites das leis do país, prestando-lhes auxilio em casos de molestia e assistencia juridica, accidentes no trabalho, crear aulas de instrução primaria para os associados e seus filhos, uma biblioteca que interesse a classe, auxiliar um jornal de larga circulação que promova a propaganda da classe, pagar o auxilio devido aos sócios enfermos e funeral aos representantes legítimos dos falecidos. Os sócios poderão propor, votar, serem votados, discutir nas assembleias gerais, a materia do dia, não podendo ser votado os analfabetos. E' administrada por uma diretoria eleita anualmente sem direito a reeleição e composta de presidente, vice-presidente, 1.º e 2.º secretários, procurador e um conselho de seis membros divididos em duas comissões; sindicancia e auxilio, tendo três membros cada uma. A assembleia geral se reunirá quando estiver representada com 30 sócios quites no mínimo. Só poderá ser dissolvida por dois terços de associados quites. Os estatutos foram aprovados na assembleia geral realizada em 1.º de outubro de 1931. A diretoria consta dos estatutos.

(C.—5.797 — 21-12-31 — 34\$000.)

ANUNCIOS**Declaração**

Armando Werneck de Almeida Avellar declara, para os devidos fins, ter perdido as primeiras vias dos seus certificados de Geografia e Corografia e Aritmetica prestados e requeridos no Colegio Pedro II, e 1916 e 1918.

(C—5.792—21-12-31—18\$—3 vezes)

Sociedade Beneficente dos Funcionários do Tesouro Nacional**SEGUNDA CONVOCAÇÃO**

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. associados a se reunirem no dia 24 do corrente mês, ás 16 horas, na sede da sociedade, afim de se deliberar sobre a reforma dos estatutos. — O secretário, *Waldemar Barbosa de Souza.*

(C—6.129—21-12-31—16\$—2 vezes)

Companhia Brasileira de Construções, Administração e Imóveis**ASSEMBLA GERAL ORDINRIA**

So convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 31 do corrente, ás quatorze horas, na sede da companhia,  rua da Quitanda n. 97, 1.º andar, afim de conhecer as contas relativas ao ltimo exercicio financeiro, eleger membros de conselho fiscal e suplentes e tomar outras providncias.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1931. — *A diretoria.*

(C—5.796—21-12-31—22\$—2 vezes)

Banco do Comrcio

Do dia 30 do corrente at comecar o pagamento do 112 dividendo, relativo ao atual semestre, estaro suspensas as transferncias de aes dste Banco.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1931. — *Conde de Avellar, presidente.*

(C—5.795—21-12-31—18\$—3 vezes)

Companhia Thewico de Armazns Gerais, S. A.

Na sede desta companhia,  avenida Rio Branco n. 79, acham-se  disposio dos Srs. acionistas, os documentos de que trata o art. 147 da lei n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1931. — *A diretoria.*

(C—5.791—21-12-31—6\$000)

Companhia Territorial Vila dos Lrios**ASSEMBLA GERAL EXTRAORDINRIA**

So convidados os Srs. acionistas para se reunirem para assembleia geral extraordinaria, no dia 5 de janeiro de 1932, s 14 horas,  rua da Alfandega n. 55, para alterao de capital, estatutos e outros assuntos de interesses sociais.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1931. — O presidente, *Carlos Lopes de Oliveira Lyrio.*

(C—5.794—21-12-31—24\$—3 vezes)

A' Praa

MARTINS LIBERATO & COMP., droguitas, estabelecidos nesta praa,  rua dos Andradas ns. 54/56, comunicam a esta e s demais praas do pas que, desde o dia 3 do corrente, deixou de ser seu viajante e interessado o Sr. BSILIO CARDOSO, por no ter sabido cumprir o seu dever nem ter liquidado bem as suas contas.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1931. — *Martins Liberato & Comp.*

(C—5.799—21-12-31—7\$000)

A' Praa

ADRIANO MAURICIO & COMP. LIMITADA, industriais, com escritrio  rua Tefilo Otni n. 101, nesta Capital, tendo tido conhecimento pelos jornais de que a Litografia Rebizzi — Qumigrfica Rdium Limitada — estabelecida em So Paulo, capital dste Estado, e com escritrio nesta Capital,  avenida Henrique Valladares n. 152, 4.º andar, sala 45, levra a protesto uma TRPLICA do valor de 4:000\$000, contra a nossa firma, alegando falta de devoluo da duplicata respectiva, vimos declarar ao comrcio e ao pblico que  doloso o protesto aludido, por isso que a duplicata fra devolvida sem assinatura, bem como, posta  disposio daqueles a mercadoria concernente  mesma, visto no estar de acódo com as condies estabelecidas no contrato de compra e venda assinado entre ambos, como provaremos oportunamente, e por cujas perdas e danos materiais ou morais, protestaremos rehav-los judicialmente dos sacadores, por ao propria de indenizao.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1931. — *Adriano Mauricio & Comp. Ltda.*

(C—6.126—21-12-31—23\$000)

Empresa de Obras Pblicas no Brasil**EM LIQUIDAO AMIGAVEL**

No tendo comparecido nmero suficiente de acionistas para realizar-se a assembleia geral extraordinaria, em 2.ª convocao, so convidados os Srs. acionistas a se reunirem em 3.ª convocao, s 14 horas do dia 29 do corrente, no 4.º andar do predio n. 44, da rua Theophilo Otni, para tomarem conhecimento de uma proposta de acódo, realizando-se a assembleia, qualquer que seja o capital representado.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1931. — *Os liquidantes.*

(C—5.923—22-12-31—22\$—2 vezes)

Companhia de Seguros "Sagres"

Tendo-se extraviado a cautela n. 141, representando 30 aes do valor nominal de 200\$000, cada uma, de ns. 8.911 a 8.940, averbadas em nome do Sr. Manoel Jos da Cruz, torna-se pblico que, si dentro de 30 dias, a contar desta data, no fr apresentada reclamao alguma, ser emitida nova cautela representativa daqueles ttulos.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1931. — *Olinto Bernardi, presidente.*

(C—5.741—7-12-31—27\$—3 vezes)